

DIA OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPUBLICA — N. 202

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 1922

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1º do mês seguinte áquelle em que for feita a communicacão.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 25 e 26 do corrente.
Ministerio da Marinha — Decretos de 25 do corrente.
Ministerio da Guerra — Decretos de 24 e 25 do corrente — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justica, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circular — Actos — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, da Despesa e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e do Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Instituto Historico — Centenario — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Edificios e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.564, que autoriza a abertura ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio do credito especial de 1:1908, para pagamento do aluguel de casa do porteiro da Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslau Braz», relativo ao periodo de 1 de agosto de 1919 a 31 de dezembro de 1920.

Decreto n. 4.565, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 19:166\$890, para occorrer ao pagamento do que é devido a José Esteves de Souza Azevedo Junior, em virtude de sentença judicial.

Decreto n. 4.569, que regula os vencimentos da magistratura federal da Republica.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.623, que abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de 1:1908, para pagamento do aluguel de casa do porteiro da Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslau Braz», relativo ao periodo de 1 de agosto de 1919 a 31 de dezembro de 1920.

Decreto n. 15.636, que abre ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores o credito especial de 5:000\$, para aquisição da propriedade plena e definitiva da letra do Hymno Nacional Brasileiro, escripta por Joaquim Osorio Duque Estrada.

Decreto n. 15.637, que abre ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 19:166\$890, para occorrer ao pagamento do que é devido a José Esteves de Souza Azevedo Junior, em virtude de sentença judicial.

Mensagens.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decretos de 23 do corrente.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.564 — DE 23 DE AGOSTO DE 1922

Autoriza a abertura ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio do credito especial de 1:1908, para pagamento do aluguel de casa do porteiro da Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslau Braz», relativo ao periodo de 1 de agosto de 1919 a 31 de dezembro de 1920.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de 1:1908, para pagamento do aluguel de casa do porteiro da Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslau Braz», relativo ao periodo de 1 de agosto de 1919 a 31 de dezembro de 1920, á razão de 703 por mez, que deixou de receber e lhe competem.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 4.565 — DE 24 DE AGOSTO DE 1923

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 19:166\$890, para ocorrer ao pagamento do que é devido a José Esteves da Souza Azevedo Junior, em virtude de sentença judiciária.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou o eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 19:166\$890, para ocorrer ao pagamento do que é devido a José Esteves da Souza Azevedo Junior em virtude de sentença judiciária.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1923, 101.º da Independência e 34.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 4.530 — DE 25 DE AGOSTO DE 1923

Regula os vencimentos da magistratura federal da Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou o eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º A contar do dia 1 de junho deste anno, os vencimentos da magistratura federal da Republica serão regulados pela tabella seguinte: Presidente do Supremo Tribunal (com gratificação), 63:000\$; ministro do Supremo Tribunal, 63:000\$; representação do procurador da Republica, 8:400\$; juiz seccional no Distrito Federal, 32:000\$; juiz substituto no Distrito Federal, 20:000\$; procurador da Republica no Distrito Federal, 18:000\$; juiz seccional no Amazonas, Pará, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Sul, Minas, Rio de Janeiro, Pernambuco, S. Paulo e Bahia, 21:000\$; juiz substituto nesses Estados, 14:400\$; procurador nesses Estados, 8:400\$; juiz seccional em Parahyba, Alagoas, Espirito Santo, Santa Catharina, Sergipe, Piahy, Goyaz, Rio Grande do Norte, Matto Grosso e Paraná, 18:000\$; juiz substituto nesses Estados, 11:200\$; procurador nesses Estados, 7:200\$; presidente da Corte de Appellação do Distrito Federal (com gratificação), 41:000\$; presidente da Camara da Corte de Appellação do Distrito Federal (com a gratificação), 39:200\$; desembargador, 38:000\$; gratificação a cada um dos vice-presidentes da Corte de Appellação, 600\$; juiz de direito (criminal e civil), 26:000\$; juiz de Orphãos e juiz de Ausentes, 26:000\$; juiz da Provedoria, 26:000\$; juiz dos Leitos da Fazenda Municipal, 25:000\$; procurador geral do Distrito Federal, 30:000\$; procurador geral do Distrito Federal em disponibilidade, 29:250\$; promotor do Distrito Federal, 23:000\$; adjunto do promotor no Distrito Federal, 16:800\$; curador, 10:200\$; protor, 18:000\$; sub-protor no Distrito Federal, 6:400\$; desembargador no Acre, 38:000\$; presidente do Tribunal no Acre (gratificação), 3:000\$; procurador geral no Acre, 30:000\$; juiz de direito no Acre, 26:000\$; juiz municipal no Acre, 20:000\$; juiz federal no Acre, 32:000\$; juiz substituto no Acre (reservados os direitos de actual que tem 23:400\$999), 20:000\$; procurador no Acre, 18:000\$; promotor no Acre, 18:000\$; adjunto do promotor no Acre, 12:000\$; ministro do Supremo Tribunal Militar, 33:000\$; procurador geral do Supremo Tribunal Militar, 39:000\$; auditor de 1.º, 15:000\$; auditor de 2.º, 21:000\$; promotor de 1.º, 9:600\$; promotor de 2.º, 12:000\$999.

Art. 2.º O augmento de vencimentos concedido por esta ou por qualquer outra lei, a contar de 1922, inclusive, não será computado para elevação da pensão, nem da contribuição do montepio referente ao contribuinte inscripto até 31 de dezembro de 1913.

§ 1.º Na disposição deste artigo não se comprehendem as pensões de montepio que com o mesmo augmento não vissem a exceder de 300\$ mensaes.

§ 2.º Continúa em inteiro vigor a disposição do art. 83 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os necessarios creditos para execução desta lei.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1923, 101.º da Independência e 34.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Joaquim Ferreira Chaves.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.923 — DE 23 DE AGOSTO DE 1923

Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de 1:190\$, para pagamento do aluguel de casa ao porteiro da Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslau Braz», relativo ao periodo de 1 de agosto de 1919 a 31 de dezembro de 1920.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista a autorização contida no art. 1.º do decreto legislativo n. 4.564, de 23 de agosto de 1922, resolve abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de 1:190\$, para pagamento do aluguel de casa ao porteiro da Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslau Braz», relativo ao periodo de 1 de agosto de 1919 a 31 de dezembro de 1920 á razão de 70\$ por mez, que deixou de receber e lhe compete.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1922, 101.º da Independência e 34.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 15.930 — DE 23 DE AGOSTO DE 1923

Abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 5:000\$, para aquisição da propriedade plena e definitiva da letra do Hymno Nacional Brasileiro, escripta por Joaquim Osorio Duque Estrada.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1.º do decreto legislativo n. 4.559, de 21 de agosto corrente, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 5:000\$, destinado á aquisição da propriedade plena e definitiva da letra do Hymno Nacional Brasileiro, escripta por Joaquim Osorio Duque Estrada.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1922, 101.º da Independência e 34.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Joaquim Ferreira Chaves.

DECRETO N. 15.937 — DE 23 DE AGOSTO DE 1923

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 19:166\$890, para ocorrer ao pagamento do que é devido a José Esteves da Souza Azevedo Junior, em virtude de sentença judiciária.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1.º do decreto legislativo n. 4.565, de 24 do corrente, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 19:166\$890, para ocorrer ao pagamento do que é devido a José Esteves da Souza Azevedo Junior, em virtude de sentença judiciária.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1922, 101.º da Independência e 34.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa, iniciada na Camara dos Deputados, autorizando a abertura do credito especial de 1:190\$, para pagamento do aluguel de casa ao porteiro da Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslau Braz», relativo ao periodo de 1 de agosto de 1919 a 31 de dezembro de 1920, a razão de 70\$ por mez, tenho a honra de vos restituir dois dos respectivos autographos que acompanharam vossa mensagem de 15 do corrente.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1922, 101.º da Independência e 34.º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — N.º 4.316 — Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1922:

Sr. 1º Secretario do Senado Federal. — Transmittindo, para os devidos fins, a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica devolve dous dos autographos da resolução legislativa autorizando a abertura de credito especial de réis 1:1908, para pagamento do aluguel de casa ao porteiro da Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslau Braz» relativo ao periodo de 1 de agosto de 1919 a 31 de dezembro de 1920, a razão de 70\$ por mez, a que se refere o vosso officio numero 259, de 16 do corrente.

Saude e fraternidade. — *J. Pires do Rio*

Sr. Presidente do Senado Federal. — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que regula os vencimentos da magistratura federal da Republica, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 281, de 23 do corrente.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1922.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal. — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que regula os vencimentos da magistratura federal da Republica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e alta consideração. — *Joaquim Ferreira Chaves.*

Srs. membros do Congresso Nacional. — Tenho a honra de submeter a vossa deliberação o assumpto constante da inclusa exposição que me foi dirigida pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, acerca da necessidade de um credito especial no valor de 649:114\$913, para resgatar a Estrada de Ferro do Bananal, occupada pelo Governo Federal, em virtude do decreto n. 13.206 de 25 de setembro de 1918.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Srs. Presidente da Republica. — Pelas razões constantes do decreto n. 13.206, de 25 de setembro de 1918, e, usando dos poderes que lhe foram conferidos pela lei n. 3.533, do

3 daquelle mesmo mez e anno, resolveu o Governo Federal occupar a Estrada de Ferro do Bananal, o que se effectivou a 7 de dezembro seguinte, passando a referida estrada a ser administrada pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Conforme se deprehende dos proprios termos dos consideranda que precederam ao decreto de occupação e lhe serviram de justificativa, o estado da via permanente da Estrada de Ferro do Bananal e do seu material de tracção e de transporte, ao ser feita a occupação, era muito precario, sendo indispensavel para manter o trafego, com regularidade, restaurar completamente a via permanente e reparar o material rodante, aumentando-o consideravelmente; providencias essas que importaram em grandes despesas para o Governo.

Em face da situação juridica e economica em que se encontrava aquella estrada em 1920, determinou este ministerio ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil que convidasse os successores do concessionario da Estrada de Ferro do Bananal e seus representantes legaes para promoverem o processo arbitral de fixação do valor daquella propriedade, para o respectivo resgate pela União, nos termos da clausula XIV do decreto n. 7.968, de 3 de maio de 1880.

Na impossibilidade de se proceder ao resgate na forma mencionada na citada clausula XIV, por ter sido constatada a inexistencia de renda liquida no ultimo quinquennio, e não sendo admissivel, em face da mesma clausula, fixar o preço do resgate pela avaliação das obras, no estado em que estavam, quando o Governo occupou a estrada, sem levar em conta a sua renda liquida, resolveu então este ministerio submeter a questão a arbitramento, conforme está previsto na clausula XIII do citado decreto, que regula a respectiva concessão.

Nestas condições foi autorizado o arbitramento, estabelecendo o arbitro desempatador, cujo laudo, por força da citada clausula XIII do decreto n. 7.968, de 1880, é definitivo o sem recurso algum, o preço do resgate em 649:114\$913.

Fixado assim o valor do compromisso do Governo Federal para com os successores do concessionario da Estrada de Ferro do Bananal, parece-me necessario submeter o assumpto a resolução do Congresso Nacional, para que, em face das razões expostas, se digne deliberar sobre a concessão do respectivo credito.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1922. — *J. Pires do Rio.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — Aviso n. 20 — Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1922.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados. — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, referente a necessidade de um credito especial no valor de 649:114\$913, destinado ao resgate da Estrada de Ferro do Bananal.

Saude e fraternidade. — *J. Pires do Rio.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 23 do corrente, foi exonerado a pedido, Jorge Jesuino Lones do lugar de 1º suplente do substituto do juiz federal no municipio de Collé, na Secção do Ceará.

— Por decreto de 23 do corrente foram nomeados na forma da lei.

SECÇÃO DE CEARÁ

Municipio de Collé

Primeiro supplente, Jayme Augusto Cordeiro da Cruz.

SECÇÃO DE ALAGÓAS

Municipio de Paulo Afonso

Primeiro supplente, José de Aquino Ribeiro.

Segundo supplente, José Vicente Ferreira e Silva.

Terceiro supplente, José Aureliano de Alencar.

SECÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

Municipio de São João do Muquy

Primeiro supplente, João Curcio.

SECÇÃO DO PARÁ

Municipio de São Sebastião da Boa Vista

Primeiro supplente, José Paulino de Faria.

SECÇÃO DE GOYAZ

Municipio de Rio Verde

Primeiro supplente, Oscar Campos.

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Municipio de Maricá

Segundo supplente, João Climaco de Figueiredo.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 25 do corrente, foram nomeados:

Na Alfandega do Rio de Janeiro:

Conferente, o 1º escriptuario, Amaro Abilio Soares da Camara;

1º escriptuario, o 2º, Augusto de Andrade Costa;

2º escriptuario, o 3º, Eurico Wallace da Gama Cockrane;

3º escriptuario, o 4º, Balduino José Meira Filho; e

4º escriptuario, o 2º official aduaneiro, extinto, da mesma alfandega, Luiz José de Sá e Souza;

Na Casa da Moeda:

Mestre da officina de electricidade, o encarregado de secção de electricidade, Virgilio Francisco da Silva.

Por outro de 26, foi nomeado o Dr. Solidonio Attílio Leite para o lugar de director do Conselho Administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 25 de agosto corrente, foram promovidos no Corpo de Saude da Armada:

Por merecimento, ao posto de capitão tenente medico, o graduado Dr. Annibal Bitten curt;

Por antiguidade, ao posto de capitão tenente medico, o 1º tenente Dr. Luiz Novaes Castello Branco.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 24 do corrente, foram transferidos, o capitão Antonio Joaquim de Soza do cargo de ajudante do 1º batalhão para identico cargo do II, ambos do 10º R. I., co'forme pediram:

O co'onel Teruilliano de Albuquerque Portuquara do 2º de caçadores (Fotaleza) para o 1º R. I. (Villa Militar);

Os capitães Luiz Carlos Correia Lima da 1ª bateria do 6º R. A. M. (Cruz Alta) para o cargo de ajudante do 4º R. A. M. (Lú); José de Abreu Araujo deste cargo para a 3ª bateria do grupo mortado do R. A. mixta (Campo Grande) e Carlos Miguel de Vasconcellos Querê, desta bateria para o cargo de ajudante do 5º G. A. C. (F. de Coimbra).

— Por decretos de 25 do corrente: foi concedida reforma ao tenente-coronel de engenharia Oscar Barcellos, quanto ao tempo, nos termos do art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e, quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei combinada com o art. 107 da de n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915, incorporada a legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1915, visto contar mais de 25 annos de serviço.

— Foi transferido o major Carlos Lindolpho Paes de Figueiredo, do 4º G. A. C. (sem effectivo) para o 2º grupo do 8º R. A. M. (Pouso Alegre).

RECTIFICAÇÃO

Rectifica-se a publicação do decreto de 17 de março ultimo promovendo varios officios, na parte relativa ao capitão Hugo de Aencar Mattos, que era capitão graduado e não 1º tenente, e do 1º tenente Cicero Odilon Mafra Mahalhães, que era 1º tenente graduado e não 2º tenente, como sahio publicado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 8 do corrente, foi rectificado para Francisco Viriato Castello Branco o nome do escrivão do civil, provedoria e residuo, accumulando as attribuições de official do registro geral de immoveis, do primeiro termo da comarca de Xapury, no Territorio do Acre, nomeado por portaria de 26 de dezembro do anno findo.

— Por outra de 25 do corrente, foram rectificados para Manoel Tavares Araujo Wanderley e José Felix Farias os nomes, respectivamente, do segundo e terceiro suplentes do substituto do juiz federal no municipio de Pau d'Alho, na secção de Pernambuco, nomeados por decretos de 16 de maio ultimo.

Directoria do Interior

Por portaria de 26 do corrente mez, foi naturalizado brasileiro João Jacintho de Faria, natural de Portugal e residente nesta Capital.

Expediente de 23 de agosto de 1922

Solicitaram-se, aos governos dos Estados, as providencias necessarias afim de que sejam enviados representantes ao Congresso de Engenharia Ferroviaria, a reunir-se, nesta Capital, em 17 de setembro proximo.

Requerimentos despatchados

Salomão Feldman. — Prove que o passaporte lhe pertence.

Thomaz Colicigno. — Prove maioridade legal e a nacionalidade.

Dia 24

Thereza Hoelk. — Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado.

James Magnus. — Sim, mediante recibo, e nos termos do parecer do Sr. director da 1ª secção.

Saizan Weksler. — Faça declaração de prole, especificando-a, si houver de legitimo consorcio.

Simon Weksler. — Requeira isoladamente, visto não ser possivel conceder naturalização a menores.

Jacques Aboab, residente na capital do Estado de Alagoas. — Faça declaração de prole, especificando-a, si houver de legitimo consorcio; apresente folha corrida da justiça federal, e satisfação do disposto no art. 2º do decreto n. 2.004, de 26 de novembro de 1908.

Hans Wille Meyer, residente na capital do Estado do Paraná. — Requeira naturalização, e faça declaração de prole, especificando-a, si houver de legitimo consorcio.

Idoro Bacaleiwick, residente na capital do Estado do Rio Grande do Sul. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerente, e prove maioridade legal.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 26 de agosto de 1922

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica restituiu-se o processo em que o Dr. Edna do Rabello, inspector, em comissão, na Inspectoria da Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, pede pagamento de vencimentos como substituto da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, afim de que se informe si o que consta do despacho, a que se refere o officio n. 2.124, de 2 do corrente, pôde ter applicação ao requerente, por ser igual a sua situação em face das condições, á do Dr. Manoel Augusto Pirajá da Silva (officio n. 1.163).

Ao primeiro secretario da Camara dos Deputados transmittiu-se a mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á abertura do credito especial de 384.005, necessario para o pagamento das gratificações addicionaes á professores da Escola Nacional de Bellas Artes, em 1921.

Expediente do dia 23 de agosto de 1922

Ao presidente do Tribunal de Contas transmittiram-se as cópias do decreto n. 15.630 de 21 de agosto corrente, que abre a este ministerio o credito de 15.000\$, destinado, á installação e manutenção, no corrente anno, do Museu Histórico, conforme a auto-isação constante do art. 3º, n. 4, do decreto n. 4.535 de 10 deste mez (aviso n. 2.853).

Ao director da Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro communicou-se que os pedidos de fornecimentos relativos á primeira quinzena do mez fluente, já deviam ter sido enviados a esta Secretaria de Estado, desde o dia 6 do referido mez (officio n. 1.171).

Ao chefe de Policia do Districto Federal restituiu-se a folha de diferença de vencimentos, que, por substituição, compete de junho a dezembro do anno findo, ao escrivão Francisco Oliva Mendes de Moura, afim de que se informe si no periodo decorrido de 1º de junho a 18 de agosto de 1921, foi paga ao alludido funcionario no Thesouro

Nacional, pela verba n. 15, a diferença de vencimentos que lhe competia pelo exercicio interino do cargo de escrivão de 3ª en-
trancia conforme foi recomendado no aviso n. 2.213, de 12 de julho ultimo (aviso n. 2.851).

Ao 1º secretario do Senado Federal transmittiu-se a mensagem do Sr. Presidente da Republica, restituindo dous autographos da resolução do Congresso Nacional, que regula os vencimentos da magistratura federal da Republica (aviso n. 2.850).

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 260\$ a A. Gomes Pereira & Com., de fornecimentos feitos, em julho findo, ao Conselho Superior de Ensino (aviso numero 2.858);

De 289\$ 912 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos de gaz e luz electrica, em julho findo, ás Comissões de Alieados de Jaca enaguá e da Ilha do Governado (aviso n. 2.870);

De 336\$ 00 a Estrada de Ferro Central do Brasil, por passagens concedidas, em fevereiro ultimo, á reunião do Juizo da 7ª Pretoria Criminal (aviso n. 2.856);

De 285\$ a U. Jocker, de trabalhos executados na Secretaria de Estado deste ministerio, no corrente mez (aviso n. 2.855);

De 50\$ a Cooperativa Civil «A Pedra do Láz», pelo aluguel do prelo occupado pelo Juizo Federal na secção do Rio de Janeiro, em julho findo (aviso n. 2.853);

De 129\$ a Brasilianische Elektrizitäts-Gesellschaft, pela assinatura de 2 aparelhos telefonicos, installados na Policia Militar do Districto Federal, no periodo de janeiro a junho do corrente anno (aviso numero 2.854);

De 166\$ 00 pago ao thesoureiro da Policia Militar do Districto Federal, capitão Antonio José da Costa, para a aumento, no periodo de 19 de julho a 31 de dezembro deste anno, do soldo do soldado reformado daquela corporação Olvio Joaquim da Silva (aviso n. 2.852).

Departamento Nacional de Saude

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 22 do corrente foi exonerado o Dr. Pedro Hercilio Luz do cargo de inspector sanitario rural, que exercia em comissão.

Expediente de 26 de agosto de 1922

Communicou-se ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, não ser possivel attender á proposta constante do officio de 21 do corrente, n. 3.058, por não dispor o Departamento de verba para a substituição do Alfredo Romaguera, interprete da Inspectoria de Saude do Porto do Pó de Janeiro, recentemente licenciado. (E 863).

— Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de ser concedida uma cader-
neta de passos de 1ª classe, com o percurso: Central Santa Cruz, para o serviço do Dr. Pedro Alves Carneiro, inspector sanitario. (E 858).

Ao mesmo, afim de serem concedidos, no mez proximo futuro, aos empregados da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, cujos nomes constam da relação annexa, passos com 75% de abatimento, de accordo com a lei (E. 860).

Ao mesmo afim de ser acrescentado nas cadernetas ns. 2.609, 2.596 e 2.597, o percurso da Linha Auxiliar até Belem e, bem assim, que sejam fornecidas cadernetas de

passas para o serviço dos funcionários do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Distrito Federal, cujos nomes constam da relação anexa (E. 89).

Ao director da Repartição Geral dos Telegrafos, para que seja transferido para a nova sede da Inspectoria de Engenharia à rua do Hospício n. 152, 2º andar, o aparelho telephónico official, instalado no prédio da rua D. Manoel n. 10 (E. 835).

— Remetteu-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural, para os devidos fins, a portaria exarando Pedro Hercilio Luz do cargo de Inspector sanitário rural, que exercia em comissão (E. 861).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 23 de agosto de 1922

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção em comissão a quantia de 5:709\$330, para o fundo especial do custeio de prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do Brasil, proveniente de exame de preparados (30%), licença para a venda de praxaloz (20%), analyses (2:200%), multas (2:550%) e multas cobradas judicialmente (729\$330) arrecadadas nos dias 21 e 22 de agosto do corrente anno (officio n. 2.308);

— Comunicou-se:

Ao director do Hospital S. Sebastião, que, em 22 do corrente, Elvira Caldas pagou nesta secção a importância relativa ao tratamento de um doente, em segunda classe, durante uma quinzena, naquelle Hospital (officio n. 2.313);

Ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Distrito Federal que, em 22 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pelo posto de Santa Cruz a Manoel da Silva Santos (2.621, 2.622, 2.623 e 2.624) (officio n. 2.312);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia a Alita Thaumaturgo Mendes de Moraes (2.614), pela 4ª Delegacia de Saude a Claudião Reis (2.615) e Léon Reiss (2.620) e pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios a Antonio Cardoso Jacques (2.617) e Ramos Irmãos & Comp. (2.626) e em pagamento a Importancia da multa imposta a Cunha Neves & Comp. (2.600) pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios (officio n. 2.311);

— Solicitou-se:

Ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Distrito Federal ser esta secção informada se Manoel Ramos, multado pelo Posto de Pilares em 9 de maio ultimo, havendo depositado a importancia da multa, interpoz recurso administrativo no prazo legal e, no caso affirmativo, que despacho leve aquelle recurso (officio n. 2.324);

Ao director da Despesa Publica o pagamento da folha, relativa ao mez de julho corrente, do auxilio concedido a familia do leproso isolado José Bento Ribeiro na importancia de 20\$000 (officio n. 2.309).

Dia 24

Comunicou-se:

Ao chefe do Serviço Sanitario e Prophylaxia Rural no Distrito Federal, que esta secção recebeu em deposito as importancias das relativas ás multas impostas a Joaquim Moutinho Pereira (2.632 e 2.633) pelo Posto de Santa Cruz (officio n. 2.321);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas

pela 4ª Delegacia de Saude a Antonio Pereira da Costa (2.637) e Rosa Emilia dos Santos Pereira (2.636) (officio n. 2.320);

— Solicitou-se:

Ao director da Despesa Publica o pagamento das seguintes folhas relativas ao mez de agosto do corrente anno aos funcionarios da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (11:26\$932), Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (12:14\$4190), Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Paracria, Arte Dentaria e Obstetricia (29:110\$997) e 5ª Delegacia de Saude (8:90\$85), da Directoria Geral (176:359\$992) da Directoria dos Serviços Terrestres réis (11:30\$53), da Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educacão e Propaganda na importancia de (12:78\$3839) de junho (3:21\$55), de julho (3:051\$451) e em agosto da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas (9:371\$), e relativas aos mezes de junho e julho á familia do leproso isolado Affonso Quintella Martins (60\$) (officios ns. 2.322, 2.325 a 2.327);

Ao Ministerio da Fazenda;

Seja annullada do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional a quantia de 5:452\$ e distribuida ao Thesouro Nacional para pagamento de material a adquirir nesta Capital para o serviço de prophylaxia rural naquelle Estado (aviso n. 933);

Seja annullado do credito distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte a quantia de 3:452\$ para pagamento nesta Capital de material a adquirir para o serviço de prophylaxia rural naquelle Estado (aviso numero 992);

O pagamento da importancia de 66\$3151 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro por fornecimento feito em junho do corrente anno á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas (aviso n. 994);

Dia 25

Comunicou-se:

Ao provedor da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro que a divida referente á quota de 34:354\$937, referente á metade da despesa com o custeio do Hospital Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, durante os mezes de novembro e dezembro de 1921, só poderá ser liquidada por exercicios findos (officio n. 2.336);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios a S. Oliveira & Marques (2.640), Francisco Ancete (2.628), Luciano Amaral (2.641) e A. Porto (2.629) (officio n. 2.333);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educacão e Propaganda que foi autorizada a despesa, na importancia de 1:676\$710, correspondente ao aluguel nos tres mezes do corrente anno de machinismos, até 31 de dezembro proximo futuro, e do mesmo modo, foi autorizada a despesa, na importancia de 3:96\$88, referente ás installações para o funcionamento dos machinismos, de conformidade com as propostas apresentadas (officio n. 2.334).

— Solicitou-se:

Ao ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

819\$5 0, por fornecimentos feitos em junho do corrente anno á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 997);

28:053\$800, relativa a fornecimentos feitos á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em julho do corrente anno (aviso n. 993);

50:340\$089, proveniente de fornecimentos, em julho do corrente anno á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 995);

Ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de agosto do corrente anno aos funcionarios da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios (27:948\$22), do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes (20:573\$324) e Laboratorio Bromatologico (21:159\$999), (officio n. 2.330);

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (54:67\$76), (officio n. 2.329);

Primeira, Segunda e Terceira Delegacias de Saude, respectivamente, (8:550\$784, 9:718\$127 e 8:812\$) e Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial (9:240\$333), (officio n. 2.328).

— Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo de divida de exercicios findos na importancia de 3:609\$, de que são credores Pimenta & Comp., pelos fornecimentos feitos no Hospital S. Sebastião, em agosto e setembro de 1920 (aviso n. 998);

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 26 de agosto de 1922

Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. director geral, no sentido de ser officiado a Sr. ministro da Justiça para que cessem as irregularidades notadas no Instituto de Surdos e Mudos (officio numero 2.601);

Ao Dr. inspector de engenharia sanitaria, no sentido de ser verificado si o concreto empregado nos prédios ns. 105 e 107 da rua Senador José Bonifácio satisfaz as exigencias do regulamento em vigor e que as obras de que carecem os prédios ns. 8 da rua da Misericórdia, 226, 203 e 288 (casas 1 a 7) da rua Real Grandeza (officios ns. 2.599 e 2.598).

— Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral, o requerimento do guarda Pedro Pinto de Faria Costa (officio n. 2.612);

Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios, o laudo de vistoria referente ao estabulo n. 141 da rua D. Marciana (officio n. 2.600);

Ao dr. chefe de Policia do Distrito Federal, as copias dos certificados das analyses procedidas pelo Laboratorio Bromatologico nas manteigas marcas «Diva» e «Dragão» de propriedade de Cunha Neves & Cia. e Prista & Cia., afim de que seja apurada a responsabilidade criminal dos mesmos (officio n. 2.597);

— Comunicou-se:

Ao dr. secretario geral, que Prista & Cia., José Teixeira Villela Filho e Daniel L. Corrêa não apresentaram recurso dentro do prazo legal (officio n. 2.594);

Ao mesmo, que foram deferidas as petições em que os Srs. Manoel Vieira Junior (2 multas de 300\$ cada uma) e Antonio Duarte, pediam relevação das multas em que incorreram por infracções do regulamento em vigor (officios ns. 2.595 e 2.596);

Ao dr. prefeito Municipal, que do resultado das analyses feitas no Laboratorio Bromatologico foram julgados «products falsificados» não só o vinho como também o vinagre apprehendidos no Morro de S. Carlos e recolhidos ao Deposito Municipal á rua Machado Coelho, 124 (officio p. 2.603).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, por infracção do art. 782 do regulamento em vigor, em 20\$, os Srs. Franquelineo & Ribeiro; por infracção do art. 438, § 1º do regulamento em vigor, em 190\$ cada um, os Srs. Justino Pereira, Borges de Almeida & Cia., Antonio Carvalho de Faria, Alves Corrêa & Cia., João dos Santos Orvellos e Manoel Brandão;

Pela 1ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 782 do regulamento em vigor, em 1-05 e 50\$ respectivamente, os Srs. Avelino Gonçalves e J. Santiago.

Pela 4ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 769 do regulamento em vigor, em 500\$, o Sr. Antonio Maria Corrêa;

Requerimentos despachados

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: Delmi o de Freitas Noronha (3.354). — Comarcaça á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Soares, Soares & Comp, (3.357). — Indeferido, por não terem cumprido as determinações do art. 1.170 do regulamento em vigor.

4ª Delegacia de Saude:

Gregorio Garcia Seabra (3.312). — Deferido.

João Costa (2.293). — Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo de 30 dias.

5ª Delegacia de Saude:

Esther Elbo (3.060). — Deferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 26 de agosto de 1922

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, a guia para o deposito da quantia de 20\$, para occorrer com as despesas a serem feitas na desinfecção do quarto n. 4º da rua General Severiano n. 80, desinfecção esta requisitada pelo Sr. Afonso Hyppolito da Costa (officio n. 912);

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, os boletins dos dias 23, 24 e 25 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vacinação e revaccinação feito nos dias 23 e 24 do corrente (officio n. 913);

Ao Sr. Dr. Antonio Pedro, M. D. inspector sanitario dos Serviços de Prophylaxia em Niteroy, memorandum communicando que, de accôrdo com a informação prestada pelo Sr. Dr. Marcondes Rozeiro, não existe n. 8 na rua Taylor, e que no n. 18, não mora nenhum homem.

Requerimentos despachados

Juvenal Brandão. — Atteste-se.

Férias:

Henrique Bráz. — Deferido.

Eduardo Gonçalves Maia. — Deferido.

Ricardo da Silveira Menezes. — Deferido.

João Alves de Oliveira. — Deferido.

Antonio Gonçalves Trillo. — Deferido.

Alacino Machado. — Deferido.

Gerardo Antonio do Valle. — Deferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 24 de agosto de 1922

Solicitaram-se providencias ao inspector de saude do porto de Fortaleza, no sentido de serem pagos os vencimentos de José Reiser e José Marques Brandão, da extincta Sub-directoria de Itajahy e para aquella repartição transferidos, dos mezes de junho e julho do corrente anno (officio n. 3.102).

— Reiterou-se ao director geral do Departamento o assumpto contido no officio numero 2.640, de 19 de julho do corrente anno (officio n. 3.099).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, o ponto dos funcionarios desta directoria, relativo ao mez de agosto corrente, inclusive a gratificação creada pelo art. 150 do decreto n. 4.555 de 10 deste mez, relativos

aos mezes de junho, julho e agosto (officio n. 3.100).

Ao mesmo, as portarias de nomeação de Benedicto Claudio de Oliveira, Eloy Basilio Dias Teixeira e Beuto de Freitas para exercerem, respectivamente, os cargos de mestre, machinista e fogalista da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, os quaes tomaram posse e assumiram o exercicio em 15 do fluente (officio n. 3.101).

Ao mesmo, o ponto dos funcionarios do Hospital Paula Candido relativo ao mez de agosto fluente inclusive a gratificação instituida pelo decreto n. 4.555 de 10 deste mez, dos mezes de junho, julho e agosto (officio n. 3.102).

Ao inspector de Saude do porto do Rio de Janeiro, a portaria concedendo a Alfredo Romaguera, interinete daquella inspectoria, um anno de licença na fórma do art. 17 do decreto n. 14.663, do 1 de fevereiro de 1921 (officio n. 3.098).

Dia 25

Communiou-se ao secretario geral do Departamento que, em 12 de agosto corrente, João Bibiano Martins, guarda sanitario da sub-inspectoria de Saude do porto de São Luiz, tendo terminado a licença em cujo gozo se encontrava, reassumiu as funções de seu cargo (officio n. 3.109).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, o ponto do Dr. Newton Augusto Rodrigues de Campos, relativo ao mez de agosto corrente, inclusive a gratificação de que trata o decreto n. 4.555, de 10 deste mez (officio n. 3.104);

Ao mesmo, o ponto do Dr. Newton Augusto Rodrigues de Campos, para pagamento da gratificação correspondente aos mezes de junho e julho, a que se refere o decreto n. 4.555, de 10 deste mez (officio n. 3.105).

Ao mesmo, a folha, em dupla via, para pagamento do augmento provisorio creado pelo decreto n. 4.555, de 10 deste mez, relativa aos mezes de junho e julho ultimos, aos servenles desta directoria, na quantia total de 400\$ (officio n. 3.106).

Ao mesmo, o ponto dos funcionarios desta directoria, relativo ao mez de agosto corrente, inclusive a gratificação creada pelo decreto n. 4.555, de 10 de agosto deste anno (officio n. 3.107).

Ao mesmo, o ponto dos funcionarios desta directoria para pagamento do augmento provisorio concedido pelo decreto n. 4.555, de 10 deste mez, relativo aos mezes de junho e julho ultimos (officio n. 3.108).

Ao mesmo, a folha para pagamento do augmento provisorio aos funcionarios do Lazareto da Ilha Grande, relativo aos mezes de junho e julho ultimos, de accôrdo com o decreto n. 4.555, de 10 de agosto vigente (officio n. 3.110).

Ao mesmo, o ponto dos empregados do Lazareto da Ilha Grande, inclusive o augmento concedido pelo decreto n. 4.555, de 10 de agosto corrente (officio n. 3.111).

Ao inspector de Engenharia Sanitaria, a conta, em tres vias, na importancia de 35\$800, referente ao transportes effectuados pela Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o mez de abril deste anno, de artigos necessarios ás obras que estavam se realizando no Lazareto da Ilha Grande (officio n. 3.119).

Ao mesmo, por cópia, o officio n. 197, de 8 do fluente, da Inspectoria de Saude dos portos do Rio Grande do Sul (officio numero 3.120).

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, uma relação contendo os nomes dos passageiros desembarcados hoje neste porto do vapor nacional *Itabêra*, procedente do porto da Bahia (officio n. 3.113).

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, os mapas sobre o movimento dos portos de Florianopolis, S. Luiz, Amaração e Rio Grande do Sul durante o mez de julho ultimo (officios numero 3.114 e 3.116 a 3.118).

Ao mesmo, o mappa sobre nascimentos, casamentos e obitos verificados durante o mez de julho ultimo, na cidade de Belém (officio n. 3.115).

— Restituiu-se ao director do Hospital Paula Candido a portaria de licença de Luiz Francisco da Silva, servente de 1ª classe (officio n. 3.112).

— Accusou-se:

Ao inspector de Saude dos portos do Rio Grande do Sul, recebido o officio n. 195, de 8 deste (officio n. 3.121).

Ao sub-inspector de Saude do porto de Anaração, o recebimento do officio n. 83, de 3 do corrente (officio n. 3.122).

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 35 — Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1922.

Recomendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que, em relação ao fornecimento, circulação e escripturação das moedas de aluminio e cobre e cunhada, na conformidade da autorização constante do art. 146, n. 1 do decreto n. 4.555, de 10 deste mez, e a que se refere a circular n. observe as seguintes instruções:

1ª, a Casa da Moeda, em virtude de ordem da Directoria de Contabilidade do Tesouro Nacional, supprirá directamente ás delegacias fiscaes, nos Estados, das moedas de aluminio e cobre e dará sciencia desde logo, a mesma directoria das remessas que forem sendo realizadas;

2ª, as delegacias fiscaes communicarão immediatamente a mesma directoria o recebimento dessas remessas e escripturarão as quantias que forem recebendo em livro especial, de accôrdo com o modelo junto;

3ª, nesse livro seão diariamente escripturadas as operações realizadas, dando-se sahida as moedas de aluminio e cobre e entrada ao papel moeda dos valores de 2\$ e 1.00;

4ª, a partir de 1 de setembro proximo o Tesouro Nacional e as delegacias fiscaes farão a emissão das novas moedas de aluminio e cobre, por meio de troco ou pagamento, e logo que estejam escripturadas as referidas moedas essas repartições, bem como as demais estações pagadoras, não mais farão pagamentos em notas de 2\$ e 1\$000;

5ª, as notas dos referidos valores que já existi em no Tesouro e delegacias fiscaes e as que forem recebidas por troco ou recolhimento serão, desde essa data, escripturadas naquelle livro e inutilizadas com um carimbo que deverá conter o nome da delegacia e as letras T. Alum;

6ª, nos balanços mensaes e definitivos as delegacias fiscaes demonstrarão, em conta especial, o estado da caixa de substituição de papel moeda pelas moedas de aluminio e cobre;

7ª, mensalmente, balanceada essa caixa, as delegacias fiscaes enviarão á Caixa de Amortização as notas de 2\$ e 1\$ que houverem recebido ou sido obtidas pelo troco das moedas, em calções separados e acompanhados de officios á ella caixa e á Directoria de Contabilidade do Tesouro Nacional,

Caixa especial da emissão da moeda de alumínio e cobre.

Deve				Haver			
Datas		Alumínio e cobre	Notas	Datas		Alumínio e cobre	Notas
1905				1905			
Outubro	2 Importancia recebida nesta data da Casa da Moeda em moeda de alumínio e cobre dos valores....	1:00,000		Outubro	10 Importancia trocada nesta data a diversos.....	400,000	
	O thesoureiro O escrivão				O escrivão		
							
	10 Importancia recebida de diversos por troco de alumínio e cobre.....		40,000		20 Importancia trocada nesta data a diversos.....	600,000	
	O thesoureiro O escrivão				O escrivão		
							
	20 Idem, idem nesta data....		600,000		31 Importancia em notas de 15 e 25 remetidas á Caixa de Amortização nesta data.....		1:000,000
	O thesoureiro O escrivão				O escrivão		
							

Observações — Todas as quantias deverão ser escriptas por extenso nas cargas de receita como nas de despesas. Nas cargas dos recibos e cutos da moeda de alumínio e cobre da Casa da Moeda deve ser decia ao valor recebido e n cada especie de moeda de \$500 e 1\$ 00. Do mesmo modo se procederá quando ás remessas de notas á Caixa de Amortização, declarando quantas de cada um dos valores de 1\$00 e 2\$00.

Por actos de 25, foram declarados, em anostilla, como em-se Alvaro Mac Dowell de Oliveira (Dr.), Constantino Mat. au e H-defonso da Silva Barradas, os cidadãos nomeados por titulos de 11 de julho, 29 de maio e 10 de julho do anno corrente, respectivamente pa a os logares de fiscal do sello adhesivo e outros impostos de que trata o art. 10. do regulamento anexo ao decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, escriptura da Mesa de Rendas de porto Xavier, Estado do Rio Grande do Sul, e fiscal do sello adhesivo e outros impostos, em São Borja e Itaquí, Estado do Rio Grande do Sul, de accordo com o art. 104, citado, e não como foi publicado.

Por titulos de 26, foram nomeados collector e escrivão das collectorias das rendas federacs em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, e Anadia, Estado de Alagoas, respectivamente, Moacyr Simonetti e José Dias Cavalcante.

Por portaria de 23 do corrente, foi concedida a licença de tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 3 escriptuario da Directoria de Estatística Commercial, Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

Por outra de 25, foi concedida a de 60 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao sub-contador do Thesou-

ro Nacional, Dr. Carlos Claudio da Silva, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de agosto de 1922

Sr. ministro da Guerra:

N. 184 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso desse ministerio, n. 281, de 14 de março de 1919, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 2078, a que tem direito Joaquim de Almeida Lourenço, rogo a V. Ex., se digne providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer da Directoria da Despesa, exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 185 — Devolvendo o incluso processo remetido com o aviso desse ministerio, n. 813, de 30 de junho de 1918, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 2:3793, a que tem direito a Empresa de Navegação Illopec, rogo a V. Ex., se digne de providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer da Directoria da Despesa, exarado no mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 186 — Transmittindo a esse ministerio o incluso processo que eu annexo ao officio da Secretaria da Camara dos Deputados n. 294, de 3 de agosto corrente, relativo ao requerimento em que Pedro da Costa Leite, major reformado do Exército, solicita relevação de prescrição para receber a quantia de 2:8003, de differença do vencimentos, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem prestados os esclarecimentos alludidos no parecer da Directoria da Despesa ás fls. 3 v.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 150 — Afim de que possa ser solucionado o processo relativo ao requerimento do Eustachio Carmo, ex-auxiliar da Bibliotheca Nacional, condemnada pelo Jury em 20 de maio de 1921, pedindo pagamento do vencimentos a que fez jus no periodo de 1 de novembro a 19 de maio daquelle anno, tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem obtidas de Juizo da 5ª Vara Criminal informações sobre as datas exactas da pronuncia e condemnações do peticionario.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 151 — Remetendo a esse ministerio o incluso processo encaminhado com o officio da Prefeitura do Districto Federal n. 1.789, de 1 de outubro de

1920, relativo a uma reclamação de pagamento, por parte da casa commercial Les Fils d'Emile Deyrolle, na quantia de 2.111,25 francos, proveniente de material fornecido à Escola Normal, no anno de 1893, rogo a V. Ex. se digne de emitir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 268 — Transmittindo o incluso processo relativo ao telegramma n. 72.041, de 28 de julho ultimo, em que o secretario geral do governo do Estado de Pernambuco pede isenção de direitos para o material importado pela firma W. J. Kallis Wgner, destinado à dragagem do porto do mesmo Estado, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de emitir parecer a respeito, em face do que dispõe a clausula IX do decreto n. 14.531, de 10 de dezembro de 1920.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 270 — Tenho a honra de levar ao conhecimento da V. Ex., para os devidos fins, que, conforme comunicação da Recebedoria do Districto Federal em officio n. 964, de 24 de junho ultimo, a Companhia de Navegação a Vapor Sud Atlantique, com sede em Paris, e representação á avenida Rio Branco ns. 11/13, nesta Capital, não se achava legalmente autorizada a funcionar no Brasil, conforme apurou a 1ª sub-directoria daquelle repartição.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 126 — Devolvendo o incluso processo relativo á fiança prestada por Harold Chrockalt de Sá, almoxarife da Estrada de Ferro de Therezopolis, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a guia de fls. 5 do mesmo parecer não está sujeita ao sello fixo, estando a isenção prevista no art. 30, n. 68, do vigente regulamento do imposto do sello.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

N. 127 — Tendo a Delegacia Fiscal do Piahy, em telegramma n. 476, de 10 de agosto corrente, declarado já haver prestado a esse Tribunal, em officio n. 80, de 20 de abril ultimo, os esclarecimentos a que se refere o officio da 3ª directoria desse instituto n. 59, de 8 de fevereiro proximo findo, relativos á tomada de contas do ex-thesoureiro daquelle repartição, Francisco Saraiva, tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que tenha andamento o referido processo de tomada de contas do responsavel em questão.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 128 — Remettendo, mais uma vez, a V. Ex. os inclusos papeis devolvidos ao Thesouro com o officio desse Tribunal, n. 1.024, de 27 de maio ultimo, o relativos ao pagamento, por exercicios findos, ao 2º escripturario da Alfandega do Maranhão, João Rosa de Mello, da importancia de 300\$, proveniente de ajuda de custo que deixou de receber em 1919, por haver sido mandado servir em commissão no armazem de encomendas postaes, annexo á delegacia fiscal em S. Paulo, tenho a honra de pedir reconsideração, á vista do parecer da Directoria da Despesa Publica, do acto desse mesmo Tribunal, recusando registro á despesa de que se trata.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura.

N. 337 — Em resposta ao vosso officio n. 64.647, de 24 de julho ultimo, pedindo isenção de direitos para um aparelho Egrot, systema Annaratone, de capacidade de 1.000 kilos diarios, que os consocios dessa sociedade, Srs. Dimas Corrêa dos Santos e Dr. Severino Lessa, industriaes e agricultores em Campos, pretendem importar do estrangeiro e que se destina à fabricação mais perfeita do ether, que entra na composição do succedaneo da gasolina — Ethylina — cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que o pedido de que se trata encontra amparo no art. 26 da lei organica da Receita para o corrente exercicio; devendo, porém, os interessados dirigir-se á alfandega, opportunamente, visto caber a essa repartição competencia para deliberar.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. presidente da commissão organizadora dos festejos do centenario.

N. 339 — Em resposta ao vosso officio n. 262, de 17 do corrente mez, pedindo seja dispensado do ponto o auxiliar tecnico da Directoria do Patrimonio Nacional, engenheiro Ayres Ferreira Barroso Junior, cuja collaboração se torna precisa á representação nacional nos torneios internacionais desportivos, que fazem parte do programma official dos festejos commemorativos do Centenario da Independencia, cabe-me declarar-vos não ser possivel attender á requisición, por isso que a dispensa de assignatura do ponto importaria permittir a entrada ou retirada do funcionario fora da hora regulamentar, o que prejudica o serviço do Thesouro, que se recente da falta de pessoal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de agosto de 1922

Sr. inspector geral de seguros:

N. 484 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 22 do corrente mez, exarado em vosso officio n. 251, de 19 de julho ultimo, resolveu approvar os novos planos da Companhia de Seguros de Vida Previdencia do Sul, com as modificações propostas por essa inspectoría.

N. 485 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 23 de maio ultimo, exarado em vosso officio n. 186, do dia 14, resolveu approvar as novas tabellas de seguros da Companhia Previsora Rio Grandense, com as adições que propuzestes.

N. 486 — Afim de que sejam satisfeitas as exigencias constantes do parecer do Dr. consultor da Fazenda, incluso vos restituo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 22 do corrente, o processo encaminhado com vosso officio n. 453, de 30 de setembro do anno passado, relativo ás alterações dos estatutos da Companhia de Seguros Nord-Deutsche.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses.

N. 487 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 17 do corrente mez, communico-vos, para os devidos fins, que não podem ser admittidos os dous chimicos extraordinarios solicitados em vosso officio n. 397 A, de 7 deste mez, por não haver verba que possa custear a respectiva despesa.

Requerimento despachado

Dia 26 de agosto de 1922

Manoel Vicente Soares, servente do Thesouro Nacional, pedindo contagem de tempo. — De accordo com o parecer, deferido.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE AGOSTO DE 1922

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 3 — Recommendo-vos providencias no sentido de serem discriminadas por sub-cosignações (pensionistas, aposentados, monte-pios diversos, etc.) as importancias de 3:462\$717, 131:946\$003, 166:910\$752 e 174:853\$277, escripturadas em despesas da verba 5ª do Ministerio da Fazenda e constantes dos balanços dessa delegacia, de janeiro a abril ultimos, exercicio corrente, devendo nos balanços seguintes ser observada aquella discriminação das quantias que forem dispendidas por conta da mesma verba, assim como determinareis que as importancias de taxas e registros do imposto de consumo, sejam lançadas em columnas distinctas, afim de sommarem separadamente, de accordo com o modelo XX, annexo ás instrucções a que se refere o decreto n. 13.749, de 3 de setembro de 1919.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 4 — O 4º escripturario dessa repartição, Epitacio Monteiro-Pessoa, que se achava encarregado de instalar o serviço de escripturação por partidas dobradas na Delegacia Fiscal em Pernambuco, de que foi dispensado, a pedido, por despacho deste ministerio, de 7 de julho ultimo, conforme vos communiquei em officio n. 2, de 18 do mesmo mez, tendo requerido ao Sr. ministro para, durante 60 dias, ter exercicio nesta contadoria, de accordo com o artigo 108, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, afim de aperfeiçoar os seus conhecimentos sobre a nova organização da contabilidade publica, peço vos dignéis informar si ha ou não inconveniente para os serviços dessa repartição em ser aquelle funcionario attendido.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de agosto de 1922

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 875 — Attendendo á soliciitação constante de vosso officio n. 2.068, de 19 do corrente, communico-vos que as notas de importação ns. 13.158, 7.192 e 7.193, a que vos referis, não se encontram juntas ao processo de Eduardo Cotrim, encaminhado com o officio numero 1.024, de 14 de janeiro de 1914.

Dia 28

Sr. secretario commercial da Embaixada Britannica:

N. 354 — Em satisfação ao officio de V. Ex., datado em 21 de julho ultimo, tenho a honra de enviar a inclusa demonstração da renda geral da Republica no periodo de janeiro a dezembro de 1921.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de subida consideração.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 876 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que resolvi, em data

de 21 de julho último, autorizar, ex-
do art. 2º § 23 das Preliminares da Ta-
rifa, a isenção de direitos solicitada no
aviso n. 1.031, de 10 desse mesmo mez,
pelo Ministério da Justiça e Negócios
Interiores, para 21 caixas marca «Corpo
de Bombeiros», pesando bruto 1.666 ki-
los, contendo productos pharmaceuticos,
no valor, inclusive frete e despesas ap-
proximadas, de \$1.017,96, volumes es-
ses vindos da America do Norte, pelo
vapor *Pan-America*, e destinados ao
Corpo de Bombeiros, nesta Capital.

N. 877 — Communico-vos, para os de-
vidos fins, que o Tribunal de Contas, em
sessão de 26 de junho ultimo, julgou le-
gal, de accordo com a determinação con-
stante da circular n. 4, de 24 de janeiro
do 1921, deste ministerio, a isenção de
direitos pretendida pelo jornal *La Pa-
tria degli Italiani*, no incluso requeri-
mento encaminhado em o vosso officio
n. 1.118, de 12 de maio deste anno, para
120.000 kilos de papel commun destinado
ao uso do referido periodico, papel
esse despachado no anno passado.

N. 878 — Restituindo a essa alfandega o incluso documento de fls. 2 do
processo encaminhado com o vosso offi-
cio n. 1.335, de 15 de junho do anno
proximo findo, referente a isenção de di-
reitos pretendida pela revista *Monitor
Mercantil*, para 80.000 kilos de papel
commun e 80.000 kilos de papel asse-
linado, destinados ao seu consumo, com-
unico-vos, para os fins convenientes,
que o Tribunal de Contas, em sessão de
28 de junho ultimo, concedeu a isenção
de direitos solicitada, de accordo com
a circular deste ministerio n. 4, de 24
de janeiro do 1921.

N. 879 — Remetendo a essa alfandega o incluso documento de fls. 2 re-
ferente ao processo relativo ao pedido
de isenção de direitos da superiora pro-
vincial das Casas do Bom Pastor no Bra-
sil, de 27 de abril ultimo, para o mate-
rial constante da relação por cópia, com-
unico-vos, para os fins convenientes,
que em 21 do corrente, resolvi, de ac-
côrdo com o parecer do Tribunal de
Contas, autorizar a isenção solicitada,
aos termos do art. 2º, § 29, das Preli-
minares da Tarifa.

N. 880 — Remetto-vos, para os devi-
dos fins, o incluso autographo do consul
do Brasil em Lourenço Marques, Sr.
Léon Cohen, attendida assim a solicita-
ção constante do aviso do Ministerio das
Relações Exteriores n. 101, de 15 de
julho ultimo (Directoria Geral dos Ne-
gocios Commercias e Consulares).

N. 881 — Communico-vos, para os
devidos effeitos, que o Sr. ministro da
Fazenda, attendendo ao que solicitou o
Ministerio da Guerra, em aviso n. 292,
de 17 de maio deste anno, resolveu por
despacho de 14 do corrente conceder
isenção de direitos para 500 barricas de
cimento marca «Alborg», vindas da Di-
namarca pelo vapor *Colaland*, adquiri-
das pela firma Germano Boettcher para
as obras do Hospital Central do Exer-
cito.

N. 882 — Communico-vos, para os
devidos effeitos, que o Sr. ministro da
Fazenda, attendendo ao que solicitou o
Ministerio da Viação e Obras Publicas,
em aviso n. 499, de 21 de julho ultimo,
resolveu, por despacho de 9 do corrente,
em face do que foi explicado em aviso, a
respeito da importação não ter sido di-
recia, conceder isenção de direitos e ta-
xas para o material constante da inclu-
sa relação, por cópia, destinado à Estrada
de Ferro Central do Brasil.

N. 883 — Communico-vos, para os
devidos effeitos, que o Sr. ministro da
Fazenda, attendendo ao que solicitou o
Ministerio da Viação e Obras Publicas,
em aviso n. 526, de 29 de julho ultimo,
resolveu, por despacho de 14 do corrente,
conceder isenção de direitos para o
material constante da inclusa relação,
por cópia, destinado à Estrada de Ferro
Central do Brasil.

— Sr. director da Estatística Com-
mercial:

N. 15 — Solicito vossas providencias
afim de que essa repartição preste, com
a maxima urgencia, os necessarios escla-
recimentos ao processo referente ao avi-
so n. 88, do Ministerio das Relações Ex-
teriores, de 30 do junho findo, sobre
uma proposta de accordo commercial
entre o Brasil e a Grecia.

N. 16 — Solicito vossas providencias
afim de que sejam ministrados por essa
repartição os necessarios esclarecimen-
tos ao officio a que allude o aviso nu-
mero 132, do Ministerio das Relações Ex-
teriores, de 21 de novembro do 1921, no
qual o addido commercial do Brasil em
Paris solicita instrucções sobre as bases
de um possível convenio franco-brasi-
leiro.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 45 — Transmittindo-vos o incluso
processo, relativo ao encaminamento em
que o 3º escriptorio da Delegacia Fis-
cal do Ceará Clovis Washington pede
para adquirir nessa repartição varias
obras, fazendo pagamento em prestações,
por desconto mensal em seus vencimen-
tos, solicito vossas providencias no sen-
tido de serem prestadas sobre o assum-
pto as necessarias informações.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 189 — Incluso vos restituo o pro-
cesso encaminhado a esta directoria com
o vosso officio n. 128, de 11 do julho
ultimo, relativo a petição em que Carlos
Vianna Junior & Comp. pedem se lhes
restitua a importancia de 379\$500, pro-
veniente de direitos pagos pela nota de
importação n. 8.298, de 1920, afim de
que essa delegacia proceda de accordo
com o parecer da 1ª sub-directoria.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 12 — Com o officio n. 2, de 7 de
janeiro do corrente anno, encaminhastes
a esta directoria o processo em que Fran-
cisco da Silva Ribeiro recorre do acto
dessa delegacia fiscal que manteve a se-
guinte decisão da Collectoria Federal de
Catalão, multando-o em 300\$, por infra-
ção do regulamento do imposto do con-
sumo:

«Em vista da informação de fls. 21 e
22, prestada pelo Exmo. Sr. inspector
fiscal atuante, julgo procedente o auto
de fls. 4, para o fim de impôr como im-
penho as multas seguintes: Ao Sr. Fran-
cisco da Silva Ribeiro, estabelecido neste
municipio com fabrica de cachaca, a de
800\$, gráo maximo do art. 178, letra J,
alinea VIII, X ou XV; ao Sr. Luciano
Felix de Souza, commerciante, estabele-
cido nesta cidade, a de 150\$, gráo mi-
nimo do art. 178, letra J citada, alinea
VII ou XVII; e aos Srs. Luna & Comp.,
fabricantes de bebidas, tambem estabele-
cidos nesta cidade a de 50\$, gráo mi-
nimo do art. 178, precitado, letra I, ali-
nea VI, tudo de conformidade com o re-
gulamento anexo ao decreto n. 11.951,
de 16 de fevereiro da 1916. Intime-se.»

O Sr. ministro da Fazenda, sobre o
caso exarou o seguinte despacho, em 18
do julho ultimo:

«A vista do parecer, nego provimento
ao recurso para manter a decisão da de-
legacia.»

— Este o parecer que emitti em 15 de
fevereiro deste anno, com o qual concor-
dou o Sr. ministro:

«Está provado que o recorrente ven-
deu a Luciano Felix de Souza sete bai-
ris de capacidade diversa contendo 1.180
garralhas de aguardente, barris não ro-
tulados, não numerados e sem gravada a
sua capacidade expressa em litros, acom-
panhados de sellos insufficientes e sem
a inutilização legal, infringindo assim,
os arts. 80, letra c, I, 74 e 56 do regu-
lamento de 1916. Assim, foi bem im-
posta a multa de 300\$, maximo, nos ter-
mos do art. 162. O recurso, portanto,
não merece provimento. O regulamento
vigente commina pena maior (art. 72,
§ 3º, e art. 111, § 4º, letra b e c).»

Assim vol-o communico para os de-
vidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Minas Ge-
raes:

N. 297 — Afim de que essa delegacia
providencie de accordo com o parecer da
2ª sub-directoria, incluso vos devolvo o
processo restituindo a esta directoria
com o vosso officio n. 211, de 27 de
julho ultimo, relativo ao requerimento
em que Ezechias Rodrigues do Vascon-
cellos pede se lhe entregue a quantia de
45\$, de sellos que pagou a maior, como
ajudante do agente postal de Passos,
nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 121 — Afim de que a alfandega
desse Estado informe a respeito, inclu-
so vos remetto o requerimento da Boett
& Company (London), Limited, de 31 de
março de 1921, sobre o pagamento de
taxa de transporte de mercadorias na-
cionaes exportadas do porto de Mandos
para o estrangeiro em baldeação no do
Belém, para os vapores da pelicionaria.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 82 — Em 18 de março de 1921,
com o officio n. 32, encaminhastes a
esta directoria o processo em que a fir-
ma Ceciliano Corrêa & Comp. recorre
da decisão da Inspectoria da Alfandega
de Paranaguá, que em reunião da Com-
missão da Tarifa classificou como «ver-
niz não especificado», da taxa de 1\$, por
kilo, do art. 175 da tarifa, a mercade-
ria submettida a despacho pela nota de
importação n. 3.446, de 1920, como
«mordente para dourar», da taxa, de
\$500 por kilos, do art. 376 da Tarifa.

O Sr. ministro da Fazenda em 6 de
junho de 1922 exarou o seguinte despa-
cho:

«Dou provimento ao recurso, de ac-
côrdo com os pareceres.»

— Este o parecer que emitti em 29 de
maio deste anno e com o qual concor-
dou o Sr. ministro:

«De accordo. A mercadoria em causa
foi bem classificada pelos recorrentes no
art. 157, da Tarifa, para pagar a taxa de
\$500 por kilo como mordente para dourar,
razão por que opino pelo provi-
mento do recurso.»

O que vos communico, para os devi-
dos effeitos.

N. 83 — Restituindo a essa delegacia
o incluso processo transmittido a esta
directoriam com o vosso officio n. 151, de
8 de agosto de 1919, relativo ao requeri-
mento em que a Estrada de Ferro São
Paulo e Rio Grande pede rectificação do
calculo feito na expedição do credito
para pagamento de restituição do direi-
to a mais cobrados pela nota de diffe-
rença n. 7.530, de 22 de julho de 1912,
solicito providencias no sentido da Al-
fandega de Paranaguá proceder na fór-

ma indicada no parecer da 1ª sub-directoria.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 437 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8, 9 e 11 a 13, do processo encaminhado com o vosso officio n. 473, de 13 de setembro de 1921, relativo á restituição pretendida pelo Dr. José Rubino Bezerra Cavalcante, proveniente de direitos pagos por 29 volumes formando cinco carros completos para condução de canna. despachados pela nota de importação n. 18.270, de 29 de setembro de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 26 de junho ultimo, considerou legal a isenção solicitada, de accordo com o art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 438 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 1 a 6, 8 a 11 do processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 77, de 19 de março ultimo, relativo á restituição pretendida por Carlos B. P. de Lyra, proprietario da Usina Serra Grande, no Estado de Alagoas, para o material despachado na Alfandega do Recife, pela nota de importação n. 12.952, de 20 de julho de 1920, declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 13 do corrente, considerou legal a restituição de que se trata nos termos do art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 431 — Declaro-vos, para os devidos fins, que em 14 do corrente mez, resolvei, nos termos do art. 2º, § 23 das Preliminares da Tarifa, autorizar, na alfandega da cidade do Rio Grande, a isenção de direitos solicitada pelo Ministerio da Guerra em aviso n. 453, de 8 do mesmo mez, para 170 empalhados com 120 vasos sanitarios de louça a chegada de Liverpool pelo vapor *Lalande* e 360 volumes de caudos de ferro galvanizado, marca E. W. S., procedentes de Nova York, pelo vapor *Dents*, materias destinados ás installações sanitarias dos quartéis da Bagé e D. Pedrito.

N. 435 — Para que essa delegacia proceda de accordo com o parecer da 1ª Sub-Directoria, incluso vos restituo o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 284, de 31 de julho ultimo, relativo á restituição de direitos pretendida por Francisco Mentz & Comp., na importancia de 128.270.

N. 436 — Incluso vos devolvo o processo encaminhado á extincta Directoria Geral do Gabinete, com o vosso officio n. 167, de 12 de setembro de 1919, e relativo á petição do 1º tenente do Exército, Dr. Dilermando Candido de Assis, pedindo se lhe pague os serviços prestados á Intendencia Municipal da Bagé, certificando a applicação do material importado com isenção de direitos pela mesma intendencia para o serviço dos esgotos da citada cidade.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 78 — Em 24 de abril ultimo, com o officio n. 42, encaminhei a esta directoria o processo em que Roberto Lampia recorre da vossa decisão, abaixo transcripta, mantendo a Inspectoria da Alfandega de S. Francisco, que lhe impoz a multa de 1503, por infracção do art. 30, letra A, n. 41, do regulamento

anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916:

«Nego provimento ao presente recurso para o fim de manter a multa imposta pelos seus fundamentos».

O Sr. ministro da Fazenda exarou em 23 de maio ultimo, o seguinte despacho: «Com os fundamentos do parecer, resolve tomar conhecimento do recurso para impôr a multa de 503, de accordo com o que dispõe o art. 111, § 1º letra a, do vigente regulamento do imposto de consumo, por ser pena mais benigna».

É este o parecer que emitti em 23 do alludido mez de maio e com o qual concordou o Sr. ministro.

«A infracção está provada».

A nota de venda de fls. 3 não declara a quantidade o especie das estampilhas remetidas com o producto, como exige a alinea II do artigo 80, letra a, do decreto n. 11.951 de 16 de fevereiro de 1916, passível, por isso, da multa de 1503 a 3003 na época em que a dita nota foi expedida.

O vigente regulamento do imposto de consumo, entretanto, commina pena mais benigna para falta dessa natureza, isto é, multa de 503 a 1003, (art. 111, § 1º letra a).

Assim, opino que se tome conhecimento do recurso para o fim de reduzir a multa imposta ao recorrente a 503, minimo do estabelecido no regulamento expedido com o decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Demais, a allegação de que a nota em apreço fôra expedida a um particular, não procede, visto como os proprietarios de hotéis são considerados negociantes e, na data da lavratura do auto, o regulamento então em vigor tornava obrigatória a exigencia da expedição da nota ainda mesmo se tratando de vendas feitas a particulares».

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 676 — Afim de que pela Alfandega de Santos, sejam prestadas as necessarias informações, remetto-vos o incluso processo encaminhado á Directoria da Despesa Publica com o vosso officio numero 228, de 27 de julho ultimo, relativo ao pedido de restituição de 178.516, sendo em ouro 93633 em papel 78883, feito pela firma João Jorge Figueiredo & Companhia.

N. 677 — De accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda de 26 deste mez, exarado em uma carta do Sr. Dr. Arnolfo Azevedo, peço as vossas providencias no sentido de ser enviado a esta directoria o processo instaurado em Moggy das Cruzes, nesse Estado, contra Miguel Prezioso, por infracção do regulamento do imposto do sello.

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 15 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso autographo do consul do Brasil em Lourenço Marques, Sr. Leon Cohen, attendida, assim, a solicitação constante do aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 101, de 15 de julho ultimo (Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares).

— Sr. inspector da Alfandega de Paranaaguá:

N. 3 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso autographo do consul do Brasil em Lourenço Marques, Sr. Leon Cohen, attendida, assim, a solicitação constante do aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 101, de 15 de julho ultimo (Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares).

— Sr. inspector da Alfandega do Pernambuco:

N. 9 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso autographo do consul do Brasil em Lourenço Marques, Sr. Leon Cohen, attendida, assim, a solicitação constante do aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 101, de 15 de julho ultimo (Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares).

— Sr. inspector da Alfandega do Porto Alegre:

N. 3 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso autographo do consul do Brasil em Lourenço Marques, Sr. Leon Cohen, attendida, assim, a solicitação constante do aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 101, de 15 de julho ultimo (Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares).

— Sr. inspector da Alfandega de São Francisco:

N. 3 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso autographo do consul do Brasil em Lourenço Marques, Sr. Leon Cohen, attendida, assim, a solicitação constante do aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 101, de 15 de julho ultimo (Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares).

N. 25 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso autographo do consul do Brasil em Lourenço Marques, Sr. Leon Cohen, attendida assim a solicitação constante do aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 101, de 15 de julho ultimo (Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares).

N. 129 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao sub-director da 1ª sub-directoria que resolveu tenha exercicio na secretaria o official aduaneiro, extincto, da Alfandega do Rio de Janeiro, José Fausto de Araujo.

N. 130 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao sub-director da 2ª sub-directoria que resolveu tenham exercicio na mesma sub-directoria os officiaes aduaneiros, extinctos, da Alfandega do Rio de Janeiro, João de Medeiros Guimarães e Julio Cesar de Souza da Silveira.

N. 31 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, remettendo ao collector da 4ª collectoria das rendas federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo relativo ao seu officio n. 195, de 26 de junho ultimo, com que encaminhou o requerimento de restituição do imposto sobre lucros commerciaes, determina que proceda de conformidade com o parecer de fls. 7 verso do mesmo processo.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes em Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, o incluso talão sob n. 4 relativo ao recolhimento da importancia de 243, para assignatura do *Diário Official* durante o corrente anno e que foi encaminhado com o officio de 14 de janeiro do corrente anno.

N. 5 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, o incluso laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, relativo ao exame precedido no vinho doce do fabrico de Costa & Rodolpho, e a que se refere o seu officio n. 77, de 1º de julho do anno passado, afim de que seja entregue aos interessados, depois de feito o prévio recolhimento da importancia de 438, custo da analyse.

N. 22 — O director da Receita Publica remette ao collector da 1ª collectoria das rendas federaes em Valença, Estado do

Rio de Janeiro. os inclusos talões sob ns. 34, 35 e 36, relativos ao recolhimento da importância de 12\$, cada um, para assignatura do *Diário Official* durante o 2º semestre do corrente anno e que foram encaminhados com o officio n. 92, de 5 de junho ultimo.

A Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, de accordo com o que dispõe o art. 69 do regulamento a que se refere o decreto n. 11.648, de 26 de janeiro de 1921, alterado pelo decreto n. 14.693, de 25 de fevereiro do mesmo anno, publica as seguintes tabellas das marcas e preços enviados pelas delegacias fiscaes na Bahia com o officio n. 153, de 7 do corrente mez; no Ceará com o officio n. 39, de 23 de junho ultimo; no Pará, com o officio n. 64, de 26 de julho proximo passado; em Pernambuco, com o officio n. 93, de 9 do corrente mez; do Rio Grande do Sul, com os officios ns. 261, 262, 264, 265, 266 e 268, de 26 de julho ultimo; do Santa Catharina, com os officios numeros 76 e 77, de 12 e 15 de julho ultimo; em S. Paulo, com os officios numeros 285 e 319, respectivamente, de 19 e 31 de julho ultimo, e de Minas Geraes, com o officio n. 230, de 8 do corrente mez.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de cigarros de propriedade de José Bastos & Comp., sita á rua Coronel Gallotti n. 295, na cidade de Tijuca, Estado de Santa Catharina:

Martinelli, preço por vintena, \$320; preço por milheiro, 1 kilogramma.

F. S., preço por vintena, \$300; peso por milheiro, 909 kilogrammas.

L. O. X., preço por vintena, \$260; peso por milheiro, 1 kilogramma.

Tijuca, 7 de fevereiro de 1922. — José Bastos & Comp.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de cigarros de propriedade de João Bayer, á rua Coronel Gallotti n. 286, na cidade de Tijuca, estado de Santa Catharina:

Lucrecia, preço por vintena, \$260; peso por milheiro, 1 kilogramma.

Laurita, preço por vintena, \$240; peso por milheiro, 1 kilogramma.

Tijuca, 7 de fevereiro de 1922. — Por procuração de João Bayer, Augusto Bayer.

Alteração da tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias do «O Ideal», de propriedade de José Mendes Mourão, sita á praça da Estação, na cidade de Santo Antonio do Monte, Estado de Minas Geraes:

«O Ideal», dentrificio (elixir), 30,0, preço de duzia, 36\$000.

«O Ideal», dentrificio elixir, 15,0, preço de duzia, 24\$000.

«O Ideal», dentrificio pó, preço de duzia, 18\$000.

«O Ideal», dentrificio (pasta), 30,0, preço de duzia, 24\$000.

«O Ideal», creme liquido para a cutis, preço de duzia 45\$000.

«O Ideal», creme pasta para a cutis, preço de duzia, 36\$000.

«O Ideal», pó de arroz (caixa grande) «Extra fino», preço de duzia, 45\$000.

«O Ideal», pó de arroz (caixa grande), preço de duzia, 24\$000.

«O Ideal», pó de arroz (caixa pequena), preço de duzia, 12\$000.

«O Ideal», tonico juvenil, loção para cabellos, preço de duzia, 36\$000.

«O Ideal», fortificante do bolbo capilar (A. de quina), preço de duzia, 26\$000.

«O Ideal», fortificante do bolbo capilar, litro, preço de duzia, 150\$000.

«O Ideal», espirito aromatico (Agua de Colonia), preço de duzia, 30\$000.

«O Ideal», espirito aromatico, litro, preço de duzia, 158\$000.

«O Ideal», (Loção extra), preço de duzia, 60\$000.

«O Ideal», cosmetico brilhantina, preço de duzia, 25\$000.

«O Ideal», oleo de babosa, 60,0, preço de duzia, 20\$000.

«O Ideal», pó de sabão para barbear (vidro grande), preço de duzia, 20\$000.

«O Ideal», pó de sabão para barbear, (vidro pequeno), preço de duzia 12\$000.

«O Ideal», pó de sabão para barbear, kilo, preço de duzia, 120\$000.

«O Ideal», pó para lustrar unhas, preço de duzia, 15\$000.

Santo Antonio do Monte, 24 de julho de 1922. — José Mendes Mourão.

Relação dos preços da pequena fabrica de productos pharmaceuticos de propriedade da firma Sechmann, Frota & Comp., sita á rua 15 de Novembro numero 154 — Santos:

Ammonio quínatum, sello \$80, preço por vidro 2\$500, preço por duzia 24\$000.

Antipellador, sello \$60, preço por vidro 2\$, preço por duzia 15\$000.

Callorina, sello \$40, preço por vidro 1\$500, preço por duzia 10\$000.

Chá viennense sello \$40, preço por vidro 1\$500, preço por duzia 10\$000.

Colchicum verum, sello \$160, preço por vidro 4\$, preço por duzia 36\$000.

Dentina, sello \$40, preço por vidro 1\$500, preço por duzia 10\$000.

Depurativo vegetal, sello \$80, preço por vidro 3\$, preço por duzia 24\$000.

Eureka, sello \$40, preço por vidro 1\$500, preço por duzia 10\$000.

Injeção de Meyer sello \$80, preço por vidro 2\$500, preço por duzia 24\$000.

La Formola, sello \$80, preço por vidro 3\$, preço por duzia 24\$000.

Limento Russo, sello \$80, preço por vidro 3\$, preço por duzia 24\$000.

Mata-maleitas sello \$200, preço por vidro 5\$, preço por duzia 50\$000.

«Não fosse», sello \$80, preço por vidro 3\$, preço por duzia 24\$000.

Pennina, sello \$100, preço por vidro 4\$, preço por duzia 36\$000.

Thymona, sello \$80, preço por vidro 3\$, preço por duzia 24\$000.

Tonico quina comp (vidros maiores), sello \$100, preço por vidro 5\$, preço por duzia 45\$000.

Tonico quina comp. (vidros menores), sello \$80, preço por vidro 3\$, preço por duzia 24\$000.

Xarope anti-asthmatico, sello \$100, preço por vidro 4\$, preço por duzia 36\$000.

Xarope tomitho composto, sello \$80, preço por vidro 3\$, preço por duzia 24\$000.

Santos, 17 de abril de 1922. — Sechmann, Frota & Comp.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de cigarrelhos, de propriedade de Gustav Salinger & Comp., sita á rua Jaraguá, no districto de Jaraguá, municipio de Joinville, Estado de Santa Catharina:

Carmen, preço por milheiro 14\$000.

Fortuna, preço por milheiro 14\$000.

Por procuração de Gustav Salinger & Comp., Eduardo Kellermann.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de charutos de propriedade de Gustav Salinger & Comp., sita á rua Jaraguá, no districto de Jaraguá, municipio de Joinville, Estado de Santa Catharina:

Regalia Moderna, preço por milheiro 70\$000.

Flôr fina, preço por milheiro 55\$000.

A, preço por milheiro 50\$000.

B, preço por milheiro 50\$000.

Piccoli, preço por milheiro 30\$000.

Jaraguá, 22 de janeiro de 1922. — Por procuração de Gustav Salinger & Comp. Eduardo Kellermann.

Tabella das marcas e das preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de A. Junqueira & Sant'Anna, sita á praça N. S. da Conceição n. 52, na cidade de Franca, Estado de S. Paulo:

Regulador Sant'Anna, preço por vidro 6\$, preço por duzia 60\$000.

Depurativo Sant'Anna (vidro pequeno), preço por vidro 4\$, preço por duzia 36\$000.

Depurativo Sant'Anna (vidro grande), preço por vidro 6\$, preço por duzia réis 60\$000.

Frankol, preço por vidro 6\$, preço por duzia 60\$000.

Pilulas reguladoras Sant'Anna (vidro pequeno), por vidro 2\$500, por duzia 18\$000.

Pilulas reguladoras Sant'Anna (vidro grande), preço por vidro 5\$, preço por duzia 42\$000.

Pilulas fortificantes Sant'Anna, preço por vidro 5\$, preço por duzia 42\$000.

Capsulas forrificantes Sant'Anna, preço por vidro 6\$, preço por duzia 48\$000.

Xarope fortificante Sant'Anna, preço por vidro 5\$, preço por duzia 42\$000.

Capsulas Sant'Anna, com amarelhão (base thymol), preço por vidro 6\$, preço por duzia 48\$000.

Capsulas Sant'Anna, com amarelhão (base naphtol), preço por vidro 5\$, preço por duzia 36\$000.

Capsulas antigrippaes Sant'Anna (para crianças), preço por vidro 3\$, preço por duzia 30\$000.

Capsulas antigrippaes Sant'Anna, (para adultos), preço por vidro 4\$, preço por duzia 36\$000.

Pastilhas antigrippaes Sant'Anna, preço por vidro 3\$, preço por duzia 24\$000.

Capsulas expectorante Sant'Anna (para criança), preço por vidro 3\$, preço por duzia 30\$000.

Capsulas expectorante Sant'Anna (para adultos), preço por vidro 4\$, por duzia 36\$000.

Xarope Sant'Anna, com tosse, preço por vidro 2\$500, preço por duzia 22\$000.

Vermifugo Sant'Anna, preço por vidro, 2\$, preço por duzia 15\$000.

Xarope indo-tannico phosphatado Santa Anna, preço por vidro, 5\$, preço por duzia 42\$000.

Franca, 12 de julho de 1922. — A. Junqueira & Sant'Anna.

Tabella da marca e preço do preparado sanitario, de propriedade da firma Ricardo & Comp., estabelecidos em Bagé, Estado do Rio Grande do Sul:

Xarope Dr. Penna, preço por unidade, 3\$; preço por duzia, 30\$000.

Bagé, 13 de julho de 1922. — Ricardo & Comp.

Tabella das marcas e preços dos productos sanitarios, fabricados por Machado & Comp., estabelecidos á rua 7 de Setembro n. 163, desta cidade, Estado do Rio Grande do Sul:

Cleoglycina, solução creosotada, tónico dos pulmões, preço por unidade, 3\$500; preço por duzia, 36\$000.

Vinho tónico Dr. Luiz Mercio, tónico reconstituinte, preço por unidade, 4\$; preço por duzia, 42\$000.

Lombrigoleo, óleo de ricino e thenopodio, contra vermes, lombrigas, preço por unidade 2\$; preço por duzia, 18\$000.

Perolina, elixir dentifricio, preço por unidade, 2\$; preço por duzia, 18\$000.

Radium, concho, salicylato, calceida, preço por unidade, 2\$; preço por duzia, 18\$000.

Odontina, medicamento contra dor de dentes, preço por unidade, 1\$; preço por duzia, 7\$000.

Perolina, pó dentifricio, preço por unidade, 1\$500; preço por duzia, 12\$000.

Bagé, 13 de julho de 1922. — *Machado & Comp.*

Tabella das marcas e preços dos productos sanitarios, fabricados na pharmacia de Amado Loureiro Loureiro de Souza, sita á rua 7 de Setembro n. 120, da cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul:

Neovitol, do Dr. Santos Souza, preço por unidade, 3\$500; preço por duzia, 40\$000.

Vinho, do Dr. Pons, preço por unidade, 3\$500; preço por duzia, 40\$000.

Bagé, 12 de julho de 1922. — *Amado Loureiro de Souza.*

Tabella das marcas e preços dos productos sanitarios, fabricados na fabrica de propriedade de Oscar Salis, sita á rua 7 de Setembro n. 158, da cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul:

Thymolina, preço por unidade, 2\$; preço por duzia, 20\$000.

Vinho nevrosthenico, preço por unidade, 5\$; preço por duzia, 60\$000.

Xarope Infantil, preço por unidade, 2\$; preço por duzia, 20\$000.

Bagé, 15 de julho de 1922. — *Oscar Salis.*

Tabella da marca e preço do preparado sanitario, de propriedade de Renato Guimarães, estabelecido á rua General Sampaio n. 79, Bagé, Estado do Rio Grande do Sul:

Solução saphrol, tónico dos pulmões, preço por unidade, 4\$; preço por duzia, 40\$000.

Bagé, 13 de julho de 1922. — *Renato Guimarães.*

Tabella das marcas, preços dos productos sanitarios de propriedade de Xavier Gonçalves da Silva, sita á rua Sete de Setembro, no municipio de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul:

Xarope Santo Antonio, preço da unidade 2\$, preço de duzia 24\$000.

Vinho Tónico Dr. Guia Vinhas, preço da unidade 2\$200, preço de duzia 25\$000.

Pyrocida, preço da unidade 4\$, preço de duzia 48\$000.

Pó Perol para Dentes, preço de unidade 1\$300, preço de duzia 15\$000.

Xarope Iodo-Tónico Dr. Guia Vinhas, preço de unidade 2\$200, preço de duzia 25\$000.

Bagé, 12 de julho de 1922. — *Xavier Gonçalves da Silva.*

Visto, Bagé, 12 de julho de 1922. — O agente fiscal, *Ceciliano Placido Teixeira.*

Tabella da marca e do preço de venda do producto de especialidades pharmaceuticas, do pequeno fabrico de minha propriedade, á rua da Concordia n. 763, desta cidade, Estado de Pernambuco, organizada de accordo com o artigo 5º § 4º do decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921:

Blenozil, preço por duzia 36\$000.

Recife, 29 de julho de 1922. — *Pericle Santos.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de fumos e seus preparados, de propriedade de Carvalho & Martins, sita á rua Pedro Rayol n. 42:

Centenario, neso de cada milheiro 1.000 grammas, preços por vintena \$440.

Aviadores, peso de cada milheiro 1.000 grammas, preços por vintena \$520.

Bomba, peso de cada milheiro 1.000 grammas, preços por vintena \$200.

Diplomatas, peso de cada milheiro 1.250 grammas, preços por vintena \$510.

Pará, 3 de julho de 1922. — *Carvalho & Martins.*

Está conforme a sellagem dos productos, constante desta tabella, com os preços que são os mesmos relacionados no cahoto dos talões de nota de venda expedida. Em 20 de julho de 1922. — *Innocencio de Mattos*, ajudante.

Tabella da marca e do preço do producto da pequena fabrica de especialidade pharmaceutica de propriedade do Dr. Manoelito Moreira, a rua Marquez de Herval n. 206, na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará:

Pilulas Maravilhosas, duzia 54\$000.

Fortaleza, 13 de junho de 1922. — *Dr. Manoelito Moreira.*

Tabella de marcas e preços dos productos fabricados por Angelo Dionysio de Araujo, estabelecido com pequena fabrica de perfumarias, sita á rua S. José de Baixo n. 19, districto de Santa Antonia, cidade de S. Salvador, capital do Estado da Bahia:

Sabonete Colmeia n. 1, preço de uma duzia 4\$500.

Dito Colmeia n. 2, preço de uma duzia 6\$000.

Bahia, 10 de julho de 1922. — *Angelo Dionysio de Araujo.*

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 12 de agosto de 1922

Daciano Cunegundes de Araujo, ex-4º official aduaneiro da Alfandega de Manaus, solicitando indemnização da despesa com o seu transporte para a Alfandega de Macaé. — Indeferido, de accordo com o parecer.

Dia 20

Antonio Guimarães de Campos, 3º escripturario do Thesouro, solicitando abono de uma gratificação por serviços extraordinarios. — Archive-so.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1922

Francisco Sebastião da Silveira, mestre de officinas da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, aposentado por decreto de 11 de abril ultimo, no sentido de serem calculados os vencimentos que lhe competem. — Satisfaz as exigencias.

Dia 25

Arthur Costa de Castro e Silva, no sentido de ter andamento sua petição de 11 de agosto de 1918, que, alias, já teve de achto definitivo em 19 de junho de 1919. — Nada ha que deferir.

Arlindo Gomes Ribeiro da Luz, engenheiro da Inspeccão Federal das Estradas de Ferro, solicitando certidão do seu tempo de serviço, comprehendido em certo periodo. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 28 de agosto de 1922

Francisco de Mello, pedindo aforamento de um terreno de marinha em Pororoca, municipio de Macaé, Estado do Rio de Janeiro. — Indeferido, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de agosto de 1922

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 22 — Devo-vos o processo, que veio encaminhado com o vosso officio n. 13, de 24 de maio do corrente anno, e referente á concessão de aforamento feita por essa delegacia a Julius on Schisten, de um terreno de marinha situado na rua Barão do Triunpho, no municipio de Recife, nesse Estado, recommendo-vos providencias no sentido de ser cumprido o que o Sr. ministro, de 21 do corrente, que manda ouvir o governo municipal e as autoridades federaes de que trata o decreto n. 14.594, de 31 de dezembro de 1920.

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 21 — Communico-vos, para vosso conhecimento e fins convenientes, haver o Sr. ministro, por despacho de 22 do corrente exarado no processo que veio acompanhado com o vosso officio n. 26, de 15 de maio de 1919, resolveu, por approvação do acto dessa delegacia que concedeu o aforamento requerido por Manoel Joaquim de Carvalho, de um terreno de marinha situado á rua das Pedreiras, districto da Conceição da Bahia, na cidade do Salvador, nesse Estado, e mandar pôr a referida concessão em concorrência publica, garantida, todavia, ao requerente a preferencia que lhe é assegurada no paragraho unico do artigo 17, do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868. Junto vos remetto o processo.

Requerimentos despachados

Antonio Cancio de Pontes Junior, pedindo licença para vender dominio util do terreno á rua Camoero Mór. —

Pago o laudemio conceda-se a licença João Rodrigues do Miranda, pedindo dispensa de apresentação da prova do pagamento do f.º de 1920. — Cumpra o requerente o despacho da extincta Procuradoria Geral da Fazenda Pública, de 12 de novembro de 1921 e faça prova do pagamento de fôros relativos a 1921.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 28 de agosto de 1922

N. 4.854—Antonio Ferreira. — Restitua-se, à vista das informações e parecer, a quantia de 60\$, classificando-se a despesa pelo uso do indicado.

N. 12.755—Renato Binelli. — Proceda-se a inscrição, nos termos do parecer e em vista da declaração de fls. 4 — Imponho a multa de 100\$, mínima, na forma da lei.

Representação sobre a taxa de saneamento do predio n. 24 à Avenida Suburbana. — Em face do que declara a 1.ª sub-directoria, cancelle-se a certidão n. 2.747, offciando-se para esse fim a Directoria da Receita Publica e extrahindo-se em substituição outra certidão da importância de 24\$00.

N. 16.781—Augusto Hollinger de Souza. — Expeça-se portaria nomeando o requerente despatchante desta recebedoria. Fica marcado o prazo de 3 dias para prestação da fiança.

Sem numero—José Ribeiro da Silva. — À vista da informação e do parecer, restitua-se a importância de 22\$50, classificando-se a despesa pelo uso do indicado.

N. 8.891—Antonio de Paula Simões. — Proceda-se a inscrição, nos termos do parecer. — Imponho a multa de 100\$, mínima, na forma da lei, em face da declaração de fls. 4.

N. 9.794—Antonio da Costa Torres. — Restitua-se a quantia de 45\$, pela verba «Reposições e Restituições. Relação-se a dívida e solicite-se o necessario credito.

Sem numero—Francisco Souto e Leoncio Moissinho. — Informe a 1.ª sub-directoria, examinando a tabella.

IMPOSTO SOBRE A RENDA

N. 1.583—Francisco Malck & Comp. — De accordo com o laudo e o parecer, entregue-se a quantia de 315\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 8.031—Société Generale de Transports Maritimes à Vapeur Lloyd Latino. — Faça-se a intimação, marcando o prazo de oito dias.

N. 12.919—Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo. — Cobre-se o imposto que for devido, accrescido da multa de 50%, na forma do art. 54, do decreto n. 14.263, de 15 de julho de 1920, e art. 59 do decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921. — Imponho a companhia em questão a multa de 500\$, mínimo do art. 55 do decreto n. 14.729, já referido.

N. 10.731—Pellegrino & Fernandes. — Intime-se a firma Pellegrino & Fernandes a recolher, dentro do prazo de oito dias, a importância de 589\$888, referente ao imposto sobre lucros de industria fabril, no exercicio de 1920. — Informe depois a 1.ª Sub-directoria se foi satisfeito o imposto referente ao exercicio de 1921.

Sem numero—Caria & Irmão. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 99\$936, classificando-se a despesa pelo modo indicado. Préviamente, junte a guia de pagamento.

Sem numero—J. A. Azevedo. — Cobre-se o imposto pela forma proposta, dentro do

prazo estabelecido no art. 11 § 1.º do decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921, verificando a 1.ª Sub-directoria si o s. cessor offereceu declarações para a matricula. Isto feito volte o processo a fim de ser resolvido quanto ao cancelamento da matricula do requerente.

IMPOSTO DO SELLO

Auto n. 263, lavrado em 28 de junho de 1922, contra Carlos Laversveiler

Decisão

A infracção que motivou o auto de fls. 3 está provada e confessada. As razões offereidas no facto nem constituem fundamento legal para isentar do sello o documento, de que se originou o processo. Os «valles», quaesquer que sejam as condições em que sejam basados, incidem no sello fixo de 500 réis, do n. 2, § 4.º, da tabella B, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, e a especie não tem applicação alguma a nota 8.ª, n. II, a que allude o autuado. Proceede, portanto, o auto. Imponho, por isso, a Carlos Laversveiler a multa de 100\$, grão mínimo do art. 60, letra a, do decreto citado. Intime-se para o recolhimento da importância da multa no prazo de trinta dias, e, si o não fizer, promova-se a cobrança executiva na forma da lei. Seja paga também a revalidação do sello devida, na forma do art. 50, combinado com o art. 68, § 6.º, do mesmo decreto.

Recebedoria do Districto Federal 28 de agosto de 1922.—Severiano de A. Cavalcanti, director.

Auto n. 303, lavrado em 28 de junho de 1922, contra Macedo Serra & Comp

Decisão

A expressão «a dinheiro» empregada na relação de mercadorias ou contas, equivale a recibo, quando prova solução ou amortização de dividas (observação 1.ª, ao n. 1, do § 4.º, da tabella B, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920). Os proprios autuados confessam, que tal expressão, na nota que deu causa ao auto, significa a compra paga immediatamente. Logo, trata-se de um recibo, sujeito ao sello fixo de 300 réis. E não tendo sido este pago, a intimação é manifesta julgo, portanto, procedente o auto de fls. 2 e 3 e imponho aos infractores Macedo Serra & Comp. a multa de 100\$, mínimo do art. 60, letra a, do decreto numero 14.339, citado. Intime-se a firma multada para o recolhimento da multa no prazo de trinta dias, e, si o não fizer, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.

Pague também a revalidação do sello devida, na forma do art. 50, combinado com o art. 68, § 6.º, do decreto mencionado.

Recebedoria do Districto Federal, 28 de agosto de 1922.—Severiano de A. Cavalcanti, director.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 86, lavrado em 5 de abril de 1922, contra a Empresa Brasileira de Diversões e Uilbarri & Comp.

Decisão

As infracções que motivaram o auto de fls. 5 estão provadas, sendo por ellas responsavel a firma Uilbarri & Comp., e, quanto a Empresa Brasileira de Diversões, nenhuma culpabilidade se lhe pôde attribuir no facto.

Julgo, pois, procedente o referido auto e imponho aos infractores Uilbarri & Comp. a multa de 600\$, grão mínimo do art. 53, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do anno passado. Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, e, si o não

fizerem, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais.

Recebedoria do Districto Federal, 20 de agosto de 1922.—Severiano de A. Cavalcanti, director.

Auto n. 110, lavrado em 22 de abril de 1922, contra W. L. Walker & C. e Irmãos Guimarães & Comp.

Decisão

Estando provada a falta de estampilhamento dos prod ctos que deram causa ao auto de fls. 5, julgo procedente o mesmo auto e imponho aos infractores L. W. Walker & C. e Irmãos Guimarães & Comp., a cada um, a multa de 200\$, grão mínimo do art. 81, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do anno passado, devendo ainda ser pago o sello devido pela mercadoria.

Intime-se para o recolhimento das multas, na prazo de trinta dias, e, si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.

Recebedoria do Districto Federal, 28 de agosto de 1922.—Severiano de A. Cavalcanti, director.

Auto n. 12, de 15 de fevereiro de 1922, contra S. Burdman.

Deposite a importancia da multa.

Auto n. 14, de 15 de fevereiro de 1922, contra Roizner & Lerner.

Depositem a importancia da multa.

Auto n. 213, de 30 de maio de 1922, contra F. Teixeira

Em vista do termo de fls. 33, intime-se o autuado para, no prazo de 15 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa.

Autos ns. 139 e 145, de 17 de novembro de 1920 e 29 de novembro de 1920, contra Penedo & Peres.

A 3.ª Sub-directoria.

Auto n. 204, de 17 de maio de 1922, contra a Sociedade Anonyma União Manufactora de Roupas.

Decisão :

Em vista do que consta do termo de exame de fls. 8 a 9, julgo improcedente o auto de fls. 2. Feitas as devidas annotações, archive-se. — Severiano de A. Cavalcanti, director

Denuncia offerecida por Joseph Houcher & Comp., de 15 de junho de 1921.

A 3.ª Sub-directoria para ouvir o escriptão do sello e emitir parecer, em seguida.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

N. 9.925—Xisto Jorge Monteiro dos Santos. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 9.924—Xisto Jorge dos Santos. — Transfira-se.

N. 11.176—Wolff & Comp. — Averbese a mudança.

N. 22.559—Sir William Garthwart Bart. — De accordo com o parecer, rectifique-se o valor locativo.

N. 5.104—Victor Parames Domingues. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 8.698—Rodolpho Custodio Ferreira. — Transfira-se.

N. 3.058—Pedro Cheim Succar. — Transfira-se.

N. 6.823—Perfecto Vidal & Vidal. — A 3.ª Sub-directoria.

N. 284—Gonçalves & Neves.—A' 3ª Sub-directoria.
 N. 2.857—Joaquim Gomes do Cabo.—Transfira-se.
 N. 3.709—João Albino Castro.—Da informação de 24 de julho ultimo á fls. 3 verso consta ter sido já providenciado pela repartição competente o cancelamento da inscrição Diga, pois, a 1ª Sub-directoria se a respectiva certidão de divida foi igualmente cancelada.
 N. 4.297—Julia Amada de Oliveira.—Transfira-se.
 N. 5.063—Moura & Cavallieri.—A' 3ª Sub-directoria.
 N. 5.419—Francisco José de Almeida.—Transfira-se.
 N. 6.252—João Coelho Guerra.—Transfira-se.
 N. 6.752—Eulalia Aguiar Cunha Pires.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.
 N. 7.138—David Francisco Ribeiro.—Transfira-se.
 N. 7.358—Jacintha de Andrade.—A' 2ª Sub-directoria.
 N. 7.465—Antonio dos Santos Dias.—Transfira-se.
 N. 7.570—José Nunes Leal.—De accordo com o parecer, transfira-se.
 N. 8.048—João da Costa Meira.—Transfira-se.
 N. 8.061—Manoel Silva Carvalho.—Transfira-se.
 N. 8.123—João Camuyrano & Comp.—Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.
 N. 8.747—Antonio Freitas.—Transfira-se.
 N. 9.111—Manoel Gonzalez Alonso.—Transfira-se. Imponho multa de 20\$, minimo, na forma da lei.
 N. 9.214—Manuela de Faria Carneiro e outros.—Completem-se os lançamentos, do accordo com o parecer. Imponho a cada uma das requerentes a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.
 N. 9.108—Pereira & Gonçalves.—A' 3ª Sub-directoria.
 N. 9.173—José Monteiro da Silva.—A' 2ª Sub-directoria.
 N. 9.740—Augusto Dinis.—A' 3ª Sub-directoria.
 N. 9.831—José Joaquim Manso.—Transfira-se.
 N. 10.596—Manoel Joaquim Barbosa.—Constando já annotada a alteração, rectifique-se, para 1923, o valor locativo indicado.
 N. 10.755—Eduardo Succenci.—Já estando attendido, nada ha que deferir. De accordo com o parecer.
 N. 11.325—Ercolli Marelli & Comp.—A' 3ª Sub-directoria.
 N. 11.335—Adriano Pereira Bastos.—A' 3ª Sub-directoria.
 N. 11.708—José Coelho Pereira Junior.—A' 2ª Sub-directoria.
 N. 11.872—João Pinto da Silva.—Complete-se o lançamento em 1921, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.
 N. 1.187—Manoel Pereira.—Transfira-se. Imponho ao vendedor Daniel de Souza Pinheiro a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.
 N. 12.083—J. A. Rodrigues & Comp.—Em face do que dispõe o art. 18, § 2º do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1914, em vigor, indeferido.
 N. 12.026—Antonio da Costa Narciso.—Transfira-se.
 N. 12.190—Manoel Pedro Lourenço.—Transfira-se.
 N. 12.242—Manoel Rodrigues Valor.—A' 2ª Sub-directoria.

N. 12.555—Antonio Pereira Filho.—A' 2ª Sub-directoria.
 N. 13.011—José Rezende.—Transfira-se.
 N. 17.936—Manoel Xavier da Silva.—Transfira-se.
 N. 18.457—Alboux Henry.—De accordo com o parecer, nada havendo que providenciar, archive-se.
 N. 20.502—Antonio Valentim Nascimento.—De accordo com o parecer, averbe-se no livro de 1920/21, a certidão junta o que feito officie-se a Directoria da Receita Publica no sentido proposto.
 N. 21.317—Manoel Casalta.—Transfira-se.
 N. 22.676—Cezar Augusto Boddallo.—Tendo em vista a informação de fls. 59 do processo junto, que se basea no que consta do officio n. 57 de 20 de maio de 1919, da Repartição de Aguas e Obras Publicas, do cumprimento de fls. 15 do mesmo processo, a reclamação é procedente parecendo-ne dever ser providenciado no sentido ali proposto. A' vista, porém, do despacho de 30 de outubro de 1919 a fls. 59, ainda do alludido processo, submetto o caso a deliberação do Sr. director.
 N. 24.797—Joaquim Teixeira Macedo.—Proceda-se de accordo com o parecer, offciando-se á Directoria da Receita no sentido proposto.
 Sem numero — White Makhebir & Comp. Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minima, ex-vi do art. 63 do decreto n. 14.339 de 1 de setembro de 1920.
 Sem numero — Oliveira & Andrade.—Imponho aos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, ex-vi do art. 63 do decreto n. 14.339 de 1 de setembro de 1920.
 Sem numero — José Rainho da Silva.—Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, ex-vi do art. 63 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.
 J. C. Pinho.—Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, ex-vi do art. 63 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.
 Saverio Filipardi.—Intime-se por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis, findo o qual volte o processo devidamente informado.
 Sem numero — Companhia Brasileira de Lacticianos, pedindo troca de sellos.—A' vista do parecer, deferido.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 273, de 12 de julho de 1922, contra Mourão & Companhia

Concedo a dilação de prazo requerida.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 28 de agosto de 1922

N. 10.216—Charles & Clinquer.—Intime-se a firma Roriz & Areal a requerer transferencia de firma, dentro do prazo de oito dias.
 N. 11.032—Azevedo & Comp.—Paguem o debito.
 N. 12.510—Joaquim Augusto Pereira.—Idem.
 N. 12.339—Margarida H. C. Monnerat.—Aguarde despacho no processo anterior.
 N. 9.975—Banco Hollandez da America do Sul.—Satisfaca a exigencia.
 N. 7.346—Jorge & Mello.—Idem.
 N. 12.175—Suomen Valtamereuta Kainen Kauppa.—Idem.
 N. 25.153—Manoel Ribeiro de Souza.—Idem.
 N. R-13.661—Dr. Waldemar Castello.—Intime-se, por via postal, para defender-se dentro do prazo de cinco dias uteis.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 28 de agosto de 1922

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 54—Em resposta ao vosso officio n. 395, de 21 de julho ultimo, transmittovos, com as necessarias informações a respeito, o incluso processo relativo ao telegrama em que a firma Moraes & Comp., estabelecida no Estado da Bahia, reclama contra o acto da Delegacia Regional dos Bancos, naquella Estado, considera-do-a como casa bancaria e intimando-a, assim, ao pagamento da quota de fiscalização correspondente ao primeiro semestre do corrente anno.

—Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 55—Solicito vossas providencias afim de ser paga á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro a inclusa conta de consumo de gaz do edificio desta inspectoría relativa a julho ultimo, na importância de 141.356, por conta da verba «Material», desta inspectoría, constante da taquilla annexa á lei da despesa para o exercicio corrente, sub-consignação «Despesas de prompto pagamento e telephones».

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de agosto de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 972—Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, respondendo o officio n. 2.410 deste mez.

N. 973—Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, prestando informações sobre trabalhos.

N. 974—Ao Sr. Alberto F. Rodrigues, prestando informações sobre o «Diário Official».

N. 975—Ao Sr. director da Despesa Publica, remetendo a folha de pagamento dos empregados encarregados da escripturação por partidas dobradas.

Requerimento despachado

José Antonio de Souza Junior.—Justifico somente as faltas dadas do dia 3 ao dia 18, de accordo com a lei.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 28 de agosto de 1922

Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 94—Incluo vos restituo o processo de comprovação de despesas effectuadas pelo porteiro desta Caixa, nos mezes de março e abril ultimos, visto ter sido satisfelha a solicitação constante de vosso officio n. 195, de 22 do corrente, que o devolveu á esta repartição.

N. 96—O Sr. Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, thesoureiro do Papel Moeda, vac recolher ao Thesouro Nacional a importância de 3 056.523\$, liquido das remessas de notas substituidas e dilaceradas feitas a esta Caixa pelas Delegacias Fiscaes abaixo enumeradas, por conta do exercicio de 1922, de accordo com a demonstração e dous termos de differença a este appensos:

Delegacia Fiscal, em Pernambuco.....	270:139\$000
Delegacia Fiscal na Bahia.....	175: 45\$009
Delegacia Fiscal no Espirito Santo.....	32:000\$000
Delegacia Fiscal no Pará.....	54\$000
Delegacia Fiscal no Paraná.....	124:674\$500

Delegacia Fiscal em S. Paulo	1.799:820\$000
Delegacia Fiscal em Minas	
Geaes.....	120:000\$000
Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.....	482:933\$000
Delegacia Fiscal em Santa Catharina.....	51:857\$500
	3.056:523\$000

N. 97.—O Sr. Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, thesoureiro do papel-moeda desta Caixa, vai receber no Tesouro Nacional a importância de 40 \$, proveniente de cedulas de Cooverão indevidamente incluídas pela delegacia fiscal no Rio Grande do Sul em uma remessa de notas substituídas e dilaceradas, conforme a inctusa demonstração.

—Sr. director da Despesa Publica:

N. 59.—Releto-vos, para os devidos fins, as inclusões feitas na importância de 1376, relativas à gratificação dos meses de junho e julho ultimos, em comissão na Inspectoria de Bancos em virtude da lei n. 4.553, de 10 do corrente.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 22.—Comunico-vos, para os fins convenientes, que nesta Caixa não existe inscripção de apolices em nome de Gustavo Montenegro, sendo que as mencionadas no vosso officio n. 2.506 de 22 do corrente, como tendo sido caucionadas pelo mesmo, em garantia de sua responsabilidade no cargo de conferente dessa Estada, foram emitidas para S. Paulo, em cuja delegacia fiscal devem se achar averbadas.

Requerimentos despachados

N. 663 A.—Antonio José Leite.—Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 230 C.—Carlos de Figueiredo.—Idem.

N. 57 I.—Isabel Ramos Pereira.—Idem.

N. 554 J.—João David Pereira.—Idem.

N. 81 P.—Plácido dos Santos Pereira.—Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação, depois de resolvida a procuração na parte relativa ao valor do selo pago.

N. 122 L.—Leonor de Carvalho Bastos.—Depois de selladas as folhas 2 e 3 cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 634 A.—Antonio de Moraes.—Satisfaca a exigencia.

N. 648 A.—Alberto Diaz Junqueira.—Idem, idem.

N. 664 A.—Alexandre Tinoco Malheiros.—Idem, idem.

N. 342 M.—Maria José Fragoso.—Satisfaca a exigencia, cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 637 A.—Antonio Vaz de Carvalho Junior.—Prove a audiencia dos interessados.

N. 238 C.—Custodia Luiza Duffles.—Entregue-se, mediante recibo.

37 S.—Sebastião Gomes Dantas.—Pague-se a quantia de 5:500\$00, á vista da informação, preliminarmente se verifique se foi o supplicante quem recebeu pessoalmente á ultima vez e relativamente a que pedido.

131 V.—Virgilio da Conceição Ribeiro.—Pague-se a quantia de 525\$00, á vista da informação, preliminarmente se verifique quem recebeu os juros á ultima vez, se o mesmo procurador e referente a que pedido.

200 C.—Candido Junqueira de Andrade.—Apresente subestabelecimento dos poderes da procuração de fls. 3.

95 G.—Getulio Ramos de Mesquita.—Declare qual o nome do seu advogado, a que faz referencias.

548 J.—José de Figueiredo Costa.—Apresente procuração com poderes para vender

das apolices e recebimento dos juros, outorgada por todos os interessados.

255 M.—Mario Ferreira da Silva.—Não ha mais que deferir.

228 C.—Christina Venina de Carvalho.—Apresente procuração na devida forma, visto que a apresentada está firmada apenas por seu marido e, demais, sendo cila de 29 de maio ultimo já se refere ás apolices como averbadas em nome da requerente, quando, entretanto, somente agora é que se promove a transferencia. Carece, outrossim a requerente esclarecer a divergencia que ha entre a verba testamentaria e o alvará, em relação ao seu consorcio.

305 M.—Miguel Faustino do Monte.—Apresente autorização judicial em que sejam satisfeitas as exigencias da correctoria.

158 F.—Fernando Alvares de Souza.—Certifique, á vista da informação.

61 G.—Germane Eleonore Marie Louise Larron.—Deferido, á vista da informação.

659 A.—Arthur Faria da Silva Vianna.—Pague-se a quantia de 225\$00, á vista da informação, cumprindo-se, assim, o alvará de fls. 2.

556 J.—José Angelo de Souza.—Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 28 de agosto corrente, foram nomeados:

O 1º tenente Pedro Paulo Villas Bôas Beltrão para exercer o cargo de ajudante de ordens do commandante da 1ª divisão naval;

O engenheiro civil, contractado, da Directoria de Hydrographia da Superintendencia de Navegação, Raul Ferreira Serpa, para exercer effectivamente o referido cargo;

O escrevente civil, contractado, da Directoria de Phármas da Superintendencia de Navegação, Fernando Costa, para exercer effectivamente o referido cargo;

O auxiliar de escripta, contractado, da Superintendencia de Navegação, Ernani Martins Raso, para exercer effectivamente o referido cargo;

O auxiliar de escripta, contractado, da Superintendencia de Navegação, Waldemar Damascio para exercer effectivamente o referido cargo;

Foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, de accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao escrevente de 1ª classe do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Alfredo de Albuquerque Souza, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

De seis mezes, de accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao armeiro de 2ª classe do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Julio Antonio de Faria, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

De um anno, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao guarda dos diques da Ilha das Cobras, Tancredo Barros de Almeida, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo ser levada em conta a de seis mezes que obteve por portaria de 10 de fevereiro ultimo, visto que, nessa data, já contava 20 annos de consecutivos servicos.

De tres mezes, de accordo com o parecer da junta medica, na forma do artigo 19 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, e a prorrogação da que obteve por portaria de 13 de março ultimo, ao operario de 4ª classe da officina de fundição do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Antonio Vieira de Assis, para tratar de sua saude onde lhe convier.

De 60 dias em prorrogação sem vencimentos, na forma da lei, ao aoente de 1ª classe da officina de caldeiros de ferro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, João Antonio Maria, para tratar de seus interesses onde lhe convier; devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias a contar desta data.

Para residir fóra do Asylo de Invalidos, no Estado da Bahia ao marinho nacional, invalido, Jader da Silva Oliveira a p recebendo o soldo e o valor da gratia.

A marinheiro nacional invalido Francisco Manoel Dantas, desta capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de agosto de 1922

Sr. ministro da Guerra:

N. 3.246.—Rogo vos dignéis de expedir ordens no sentido de serem excluidos da relação de reservistas do Exército, o Dr. Antonio Augusto Xavier e Bento Medeiros Castanheira, que foram convocados para a incorporação do 3º Regimento de Infantaria, visto se acharem presentemente ao serviço da Armada, como primeiro tenente medico, novelle, e o ultimo, como segundo tenente phar vacante.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e distincta consideração.

N. 3.267.—De accordo com a resolução do aviso desse ministerio n. 651, de 27 de outubro do anno ultimo, tenho a honra de solicitar seja isento do sorteo para o serviço militar no Exército, o cidadão Carlos Soares dos Santos, inscrito na 2ª categoria da Reserva Naval; sob n. 1.261.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.268.—Solicito vossas providencias afim de que, livres de direito aduaneiros e outros impostos, sejam retiradas da Alfandega desta Capital, 200 caixas contendo oleo de residuo de pet oleo para lubrificação de machinas; vindas de Nova York no vapor inglez *Highland Prince* com a marca *Illicito-Rio de Janeiro*, numero 1/200 e consignadas a este ministerio.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.269.—Tenho a honra de solicitar vossas ordens no sentido de ser retirado da Alfandega do Rio de Janeiro, um volume contendo um motor electrico com reostatos e trilhos de ferro fundido, com a marca M. V. C. Rio de Janeiro, n. 291.415, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Furst Bellow* e destinado a este ministerio.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.270.—Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de serem retirados da Alfandega desta Capital, livres de direitos aduaneiros e outros impostos, tres volumes contendo instrumentos de musica vindos de Hamburgo no vapor allemão *Mildem*, com a

marca R—P—H, ns. 4.483/83 e destinados a este ministério.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

N. 3.271 — Tenho a honra de solicitar vossas providências no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importância de 172:475\$, à conta da verba 8—Material—Consignação Combustivel—do orçamento para o exercício de 1922, da qual são credores por fornecimentos feitos a este ministério, conforme consta dos documentos que a este acompanham:

Companhia Estrada de Ferro	
Minas São Jeronymo.....	90:000\$000
Heraclyto & Comp.....	17:600\$000
Mayrink Veiga & Comp....	60:000\$000
The Texas Company Ltd....	4:875\$000

Total..... 172:475\$000

Para os fornecimentos acima mencionados houve a urgencia a que se refere o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

N. 3.273 — Tenho a honra de solicitar urgentes providências de V. Ex. no sentido de serem despachadas na Alfandega desta Capital, livre de direito aduaneiros e outros impostos; 100 caixas vindas do Havre pelo S/S *Almanzorra*, com a marca OM numeros 4.654 a 4.733, contendo vinho espumante engarrafado e destinado a este ministério.

Aproveitando o ensejo reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mais distinta consideração.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.274 — Recommendo-vos torneis publico em ordem do dia desse estado maior, para que se observe a presente resolução, que, tendo o primeiro auditor da Sexta Circumscrição Judiciaria Militar (Jurisdicção da Marinha) solicitado providências no sentido de lhe ser remetido pelos corpos e estabelecimentos deste ministério, em officios distinctos e em separado, cada termo de deserção ou de insubmissão, bem como de captura ou de apresentação de réos, ora resolvo determinar que assim se proceda sempre; o que evita que o escrivão da referida auditoria, prejudicando o serviço da Justica, fique obrigado a tirar tantas cópias quantos forem os nomes mencionados no officio de remessa daquelles termos.

N. 3.275 — Tendo resolvido mandar dar baixa do serviço da Armada ao navio mineiro *Carlos Gomes* e entregal-o ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, afim de ser convenientemente transformado em batelão para carvão; assim vos declaro para os fins convenientes.

— Sr. vice-presidente do Conselho do Almirantado:

N. 3.276 — Em resposta a vosso officio n. 83, sem data, declaro-vos que dentre os officiaes mencionados na relação annexa ao supradito officio, estão presos respondendo a inquerito por ordem do Governo, o capitão de fragata graduado Heitor de Azevedo Marques e o capitão de corveta Carlos Soares Filho.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 3.277 — Tendo resolvido mandar dar baixa do serviço da Armada ao navio mineiro *Carlos Gomes* e entregal-o a esse Arsenal, afim de ser convenientemente transformado em batelão para carvão, assim vos declaro para os devidos effectos e em solução a vosso officio n. 699, de 21 do corrente.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 3.278 — Tendo resolvido mandar dar baixa do serviço da Armada ao navio-mi-

neiro *Carlos Gomes*, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 3.279 — Tendo resolvido mandar submeter à inspecção de saude o capitão de corveta Francisco Estanislão Przewodowski afim de ser verificada a sua aptidão para o desempenho de suas funcções militares, assim vos declaro para os devidos effectos.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 25 do corrente, foi declarada sem effecto a de 29 de julho anterior nomeando 3º official da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra o 3º escripturario addido da Fiscalização do Porto de Recife Armando de Albuquerque Santos e nomeado para esse logar o praticante addido da mesma fiscalização Francisco Joaquim de Souza.

— Por outra de 26 tambem do corrente foi concedida, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente da D.G. de Intendencia da Guerra Nicolau Vicente de Freitas Guimarães licença de 30 dias para tratamento de saude, em prorrogação da que terminou a 5 do corrente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de agosto de 1922

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o primeiro tenente de cavallaria Horacio dos Santos foi mandado servir no contingente da Escola de Estado Maior e não nomeado commandante do dito contingente conforme consta do aviso n. 655, de 12 do corrente;

Que em telegramma desta data ao presidente do Estado de Matto Grosso solicitou-se a dispensa do primeiro tenente de infantaria Brocardo Ricardo da commissão em que se acha na policia daquelle Estado, para se recolher ao 10º batalhão de caçadores onde existe falta de officiaes.

Ministerio da Guerra.—N. 54 — Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1922.—Sr. director de Saude da Guerra — Relativamente á vossa competencia e dos commandantes das regiões militares para concessão de estagios e propostas de promoções, referentes aos candidatos a officiaes da reserva do serviço de saude, consultas em officio de 13 de junho findo:

Si, tratando-se de serviço de Saude, com elementos proprios de execução perfectamente definidos no titulo I capitulo III, artigo 8º do regulamento approvado por decreto n. 15.239 de 31 de dezembro de 1921, posterior em data ao de 15.179 de 15 do dito mez e anno, compete a essa directoria ou aos commandantes das regiões militares a proposta de medicos, pharmaceuticos ou veterinarios candidatos ao officialato ás reservas da 1ª linha, uma vez terminado o estagio regulamentar em condições favoraveis aos candidatos;

Si o art. 28 do regulamento do Serviço de Saude em tempo de paz, baixado com o primeiro dos mencionados decretos, dando incumbencia á 1ª secção da 1ª divisão da reorganisção a vosso cargo, para as questões relativas á situação, classificação, etc., combinado com o art. 30 do mesmo regulamento, referente ao pessoal sanitario, revoga o art. 4 do que baixou com o de numero 15.179 de 15 de dezembro de 1921, tirando a essa directoria a autoridade para des-

guar nominal e numericamente as unidades de tropa em que devem estagiar os profissionais acima alludidos, candidatos ás reservas do serviço de saude, por intermedio do chefe deste serviço em cada região ou circumscrição militar, como estabelece o art. 9º do capitulo III titulo I do referido regulamento do serviço de saude em tempo de paz.

Em solução a essa consulta, declaro-vos:

Que a proposta de nomeação dos medicos, pharmaceuticos e veterinarios para os quadros da reserva do serviço de saude compete aos commandantes de regiões ou circumscrições militares, quando forem estes que, na forma do art. 4º do decreto numero 15.179, de 15 de dezembro de 1921, tenham concedido o estagio regulamentar, devendo, porém, ser sempre encaminhado ao Ministerio da Guerra por intermedio dessa directoria, que a transmittirá convenientemente informada;

Que as disposições do regulamento para o serviço de saude em tempo de paz (decreto n. 15.239, de 31 de dezembro de 1921) não revogam as do de n. 15.179, de 15 do dito mez e anno, as quaes se referem exclusivamente á formação dos quadros da reserva, sendo a designação nominal e numerica das unidades de tropa em que devem estagiar medicos, pharmaceuticos e veterinarios feita pelo commandante da região ou circumscrição militar, sempre mediante proposta do chefe do serviço de saude do respectivo quartel-general;

Que, mesmo no caso de competir-vos concessão de estagio, deveis comunicar tal concessão ao commandante da região ou circumscrição militar, o qual por proposta do chefe do serviço de saude designará o corpo de tropa;

Que vos compete fixar, si julgardes necessario e por meio de instrucções, as regras que vossos delegados nas regiões ou circumscrições devem observar nas propostas;

Que nada, porém, aconselha sobrecarregar-vos com uma attribuição de natureza secundaria, em que as exigencias de execução tendem a avolumar-se cada vez mais e os interesses do serviço devem sempre, quanto possivel, conciliar-se com os particulares dos individuos, podendo ser melhor attendidas essas condições especiaes pelos chefes do respectivo serviço nas regiões ou circumscrições militares.

Saude e fraternidade. — *Colegeras.*

Dia 25

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, communicando que fica sem effecto a portaria de 29 de julho findo, nomeando 3º official da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra o 3º escripturario, addido, da fiscalização do porto do Recife, Armando de Albuquerque Santos, sendo nomeado para aquelle logar o praticante, addido, da referida fiscalização, Francisco Joaquim de Souza.

— Ao Sr. commandante da 1ª região militar, mandando incluir o Dr. Cesar Ferreira Pinto em um dos corpos da guarnição da Capital Federal, para fazer o estagio necessario á sua admissão no quadro dos officiaes de saude da 2ª linha da reserva da 1ª linha.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é transferido o 2º tenente Trajano Monteiro de Souza do 1º batalhão de caçadores (Capital Federal) para o 2º batalhão (Maceió);

Que são rectificadas as transferencias dos seguintes officiaes:

Primeiro tenente Antonio Tiburcio de Almeida e Souza do 6º regimento de arti-

Artilharia montada (Cruz Alta) para o 1º grupo independente de artilharia pesada (S. Christovão) e não para o 1º grupo de artilharia de montanha (Campanha) como consta do aviso n. 671 de 17 do corrente;

Segundo tenente Saint-Clair Peixoto Paes Leme do 3º regimento de artilharia montada para o 6º (Cruz Alta) e não para o 1º grupo de costa (Fortaleza de Santa Cruz), como menciona o despacho de 17, publicado no *Diário Official* de 19 do corrente mez.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu mandar transferir para o Asylo de Invalidos da Patria o cabo de esquadra do 27º batalhão de caçadores, José Virgílio de Souza, addido ao 23º batalhão, e o soldado do 1º regimento de infantaria Manoel Pinto da Silva.

Primeira Circumscrição do Recrutamento

Requerimento despatchados

Dia 11 de agosto de 1922

Joaquim Martins Villala. — O requerente já foi excluído do sorteio desta circumscrição em 3 do corrente de accordo com um telegramma da 7ª Circumscrição de Recrutamento de 2 do referido mez.

Jacinto Urbano Corrêa Braga, oze de Waldemar Torres Braga. — Só em janeiro vindouro o requerente poderá effectuar o que pede de accordo com o art. 30 do R. S. M.

Dia 22

Uelôa Vaz da Silva. — Não se pôde dar o certificado pedido, porque o alistamento do requerente ficou sem effecto, visto ter-se verificado o seu nascimento em 1901.

Alberto Domingues Lopes. — Seja o filho do requerente excluído por haver nascido em 1903, conforme se verifica da inclusa certidão de nascimento. O 13º districto deverá alistá-lo novamente no anno proximo vindouro.

Dia 23

Benedicto Orlando Costa. — Seja excluído por pertencer á classe de 1899.

Ary Maia. — Seja excluído por ter provado com a inclusa certidão de nascimento haver nascido no anno de 1906.

Dia 24

Albino da Silva Chaves. — Nesta repartição nada consta relativo ao alistamento do requerente.

Eugenio Beauvallet. — O requerente não foi alistado pela classe de 1900, como declara, mas pela de 1906 e deverá se incorporar em outubro do corrente anno, por estar dentro da primeira chamada.

João Gomes de Gyno. — Restitua-se mediante recibo.

Dia 25

Emilio Fernandes Parada. — Restitua-se, mediante recibo, o unico documento que apresentou.

Alexandre Gonçalves Rodrigues. — Seja excluído por ser hespanhol, conforme provou com os documentos juntos.

—Dia 26

Adalberto Campos Saraiva. — Certifique-se, na forma da lei.

Alvaro Ferreira da Costa. — Certifique-se, na forma da lei. O requerente devesa comparecer a esta repartição de 10 a 15 de outubro do corrente anno, para se incorporar por pertencer á 1ª chamada.

Mariano Ernestino da Silva. — Compareça a esta repartição para dar explicações sobre o que pede.

Edmundo Julio Fróes da Cruz. — Nesta repartição nada consta relativo ao alistamento do requerente.

João Samico Martins. — Nesta repartição não consta o alistamento do requerente no anno citado.

Paschoal Aquilão. — Idem.
Oscar Corrêa Vaccani. — O requerente não foi alistado pelo 12º districto no anno corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Contabilidade

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de agosto de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

Devolvendo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso aviso n. 100, de 8 de abril ultimo, relativo ao requerimento em que José Fernandes de Miranda, ex-agente do Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional) em Fortaleza, pede seja tornado sem effecto o debito de 25:882\$789, que lhe fez a Contabilidade do mesmo Lloyd, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o parecer que a respeito emittiu o Sr. consultor juridico deste ministerio, com cujas conclusões estou de accordo (aviso n. 166).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Em referencia ao vosso officio n. 412, de 19 do corrente, declaro-vos que ficam modificadas as instruções constantes do aviso n. 3, de 10 de janeiro ultimo, no sentido de podarem os pagamentos das desapropriações realizadas pela Empresa da Baixada Fluminense ser effectuados mediante certificados e independente da remessa dos traslados das escripturas a que se referem (aviso n. 165).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Em referencia ao vosso officio n. 738/Z, de 12 do corrente, declaro-vos que fica approvada a tomada de contas da linha de Catalão (Jaguara a Araguari) e Igarapava a Uberaba, a cargo da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, referente ao 1º e 2º semestres de 1921, de accordo com o vosso parecer constante do alludido officio (aviso n. 167).

Exmo. Sr. Dr. José Pires do Rio, muito digno ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex. a acta e mais documentos da tomada de contas da linha de Catalão (Jaguara a Araguari) e Igarapava a Uberaba, a cargo da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, referentes ao primeiro e segundo semestres de 1921.

Do processo verifica-se o seguinte:

Extensão média em trafego:

Linha de Catalão..... 281 kilometros
Linha de Igarapava a Uberaba..... 48 kilometros

Pelo decreto n. 862, de 16 de outubro de 1899, foi concedida á primeira dessas linhas a garantia de juros de 6 % ao anno, durante 30 annos, sobre o capital equivalente a 30:30\$ por kilometro.

Balanco financeiro

Nos documentos de receita e despesa apresentados e devidamente verificados pela junta de tomada de contas, foram apurados os seguintes resultados financeiros:

Linha de Catalão:

Receita:

1º semestre....	813:122\$255	
2º semestre....	825:644\$552	1.638:766\$807

Despesa:

1º semestre....	850:129\$052	
2º semestre....	840:704\$790	1.700:833\$842

Deficit		62:067\$035
---------------	--	-------------

Linha de Igarapava a Uberaba:

Receita:

1º semestre....	233:738\$401	
2º semestre....	231:617\$895	465:356\$296

Despesa:

1º semestre....	180:313\$295	
2º semestre....	176:813\$447	357:126\$743

Saldo		108:229\$553
-------------	--	--------------

Resultado total das duas linhas:

Receita	2.104:123\$103
Despesa	2.037:96\$585

Saldo	46:162\$518
-------------	-------------

Garantia de juros

De accordo com a resolução constante da portaria de 9 de agosto de 1913, findou no anno de 1920 a garantia de juros de que gozava a Companhia Mogyana para a linha de Catalão; depende, porém, de decisão de V. Ex. um requerimento da companhia pedindo a adopção para essa via-ferrea, da resolução proferida para a Quarahim a Itaquí pelo laudo arbitral de 21 de novembro de 1916. Esse requerimento foi encaminhado a V. Ex. com o officio n. 793/S, de 8 de novembro de 1921, desta inspectoría.

Quota de fiscalização

Segundo consta da acta foi recolhida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo a importancia de 25:000\$ para o serviço de fiscalização de suas linhas, em duas parcelas iguaes de 12:500\$, conforme os conhecimentos daquelle repartição de Fazenda ns. 31 e 4.129, respectivamente de 5 de janeiro e 7 de julho do anno ultimo.

Impostos

Conforme conhecimentos exhibidos á junta de tomada de contas e cujos numeros e datas se acham declarados na acta, provou a companhia haver recolhido á Delegacia Fiscal em S. Paulo 34:131\$100 e 5:150\$500, productos da taxa de viação arrecadada, respectivamente, nas linhas de Catalão e Igarapava a Uberaba, e 103:541\$850 e réis 15:660\$ de imposto de transito arrecadado nas mesmas linhas no exercicio financeiro a que se refere a tomada de contas. Pelo serviço de arrecadação desses impostos couberam á companhia as commissões de 1:310\$074 e 198\$378, pela taxa de viação, e de réis 4:141\$539 e 626\$490, pela do imposto de transito.

Junta apuradora

A Junta de tomada de contas foi constituída do engenheiro fiscal, Luiz Marinho de Azevedo, como presidente; do 2º escripturário do Thesouro Nacional Affonso Duarte Ribeiro, como secretario, e do Dr. Aliredo Monteiro de Carvalho e Silva, como representante da companhia:

Parecer

Sou de parecer que a presente tomada de contas está em condições de ser approvada por V. Ex.

Saude e fraternidade. — *Palhano de Jesus*, inspector.

Directoria Geral do Expediente**Segunda secção**

O Ministerio do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Atendendo á proposta feita pela Directoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, constante do seu officio n. 163/V, de 8 do corrente mez, resolve supprimir do quadro de pessoal da V Divisão Provisoria da mesma estrada, o cargo de 2º escripturário, cujos vencimentos annuaes são de quatro contos e duzentos mil réis.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1922. — *J. Pires do Rio*.

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Atendendo á proposta feita pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, pelo officio n. 413, de 19 do corrente mez, resolve, de accordo com o § 2º, do art. 6º, do regulamento da mesma inspectoría, annexar o porto de Itajahy, no Estado de Santa Catharina, á Fiscalização do de S. Francisco, nesse Estado; sendo, na alludida fiscalização, estabelecido um quadro de Commissão, destinado áquelles serviços, e composto dos seguintes cargos:

Um engenheiro de 1ª classe, com 800\$ mensaes;

Um conductor de 2ª classe, com 500\$ mensaes;

Um escripturário de 3ª classe, com 400\$ mensaes.

As despesas provenientes desse quadro correrão por conta do referido porto de Itajahy, de accordo com o art. 7º do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1922. — *J. Pires do Rio*.

Expediente de 28 de agosto de 1922

Autorizou-se a repartição Geral dos Telegraphos a considerar, como officiaes, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados por Joaquim Rocha, em São Caetano, Estado de Pernambuco, conforme solicitou o Ministerio da Agricultura (officio n. 603).

Requerimento despachado

Cicero de Freitas Marinho, pedindo registro de seu titulo de engenheiro civil pela Escola Polytechnica do Rio de Janeiro. — Deferido.

Terceira secção**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 28 de agosto de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de vos communicar que o Sr. Tobias Candido Rios, funcionario do Thesouro Nacional, fica desligado deste mi-

nisterio para voltar ao exercicio do seu cargo, por haver terminado em 5 do corrente a commissão especial de apuração da capital da Companhia Great Western of Brasil Railway, para o qual foi requisitado, tendo prestado o seu auxilio com todo o zelo e competencia (aviso n. 171).

Tenho a honra de pedir as vossas providencias para que seja cedido á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, a titulo precario, o guindaste ne tenente a esse minisrio e que se achá desmontado no interior da ex-alfandega de Macahé, o qual será utilizado nas obras da construção de desobstrução do canal de Macahé a Campos (aviso n. 172).

De accordo com o parecer da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, do qual vos remetto cópia, tenho a honra de declarar-vos que o afanamento de terrenos accedidos de marinhãs, situados no lugar denominado Praia do Peixe no littoral da capital do Estado do Ceará, pretendido por José de Magalhães Porto, não deverá ser concedido a bem dos interesses da União.

Restituo-vos junto a este o processo que acompanhou o vosso aviso n. 113, de 22 de abril do corrente anno (aviso n. 173).

— Sr. ministro da Guerra:

Em resposta ao vosso aviso n. 93, de 25 de julho ultimo, communico-vos que a Repartição Geral dos Telegraphos, por officio n. 1917 de 16 de agosto corrente, informa que, de accordo com o art. 373 do regulamento vigente, ode ser permitida a praticagem em telegraphia na estação de Florianopolis ao soldado do Exercito Hygino Luiz Gonzaga (aviso n. 170).

— Sr. ministro procurador geral da Republica:

Tenho a honra de submeter á vossa apreciação cópia de um officio da Inspectoria Federal das Estradas, referente a uma solicitação feita á directoria da Rede Sul Mineira pela Procuradoria Seccional da Republica em Minas Geraes, e que no entender da mesma Inspectoria não pôde ser atendida, por escapar ás attribuições daquella directoria (aviso n. 101).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Tendo em vista a informação constante do vosso officio n. 1.141, de 11 do corrente mez de agosto, declaro-vos que ficas autorizado a mandar transportar, nessa Estrada, com a applicação da tarifa 3-M, minimo em vigor, oito volumes contendo mate-iaes de electricidade, destinados aos serviços de iluminação publica da cidade de Cambuquira, attendo ao que requereu a respectiva Camara Municipal, e sendo os despachos effectuados invariavelmente em vagão completo (aviso n. 45).

Atendendo ao que solicitastes em officio n. 995, de 22 de julho proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que fica approvado o orçamento que a este acompanha, rubricado pelo director geral do expediente desta Secretaria de Estado, na importância total de 32:267\$, para installação electrica do edificio, passagens e plataformas da nova estação de Bello Horizonte (aviso numero 45).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

Tendo em vista a communicação do vosso officio n. 1.826, de 5 do corrente mez, autorizo-vos tornar extensivo á estação de Nova Iguaçu, recentemente inaugurada, o serviço de telegrammas urbanos, como já se procede em relação ás cidades de Niteroy e Petropolis (aviso n. 26).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que fica approvada a mudança de nome da parada «Bento Gonçalves», na linha Santa Maria-Cacequy, e o da estação «Palot Grande», na linha Santa Maria-Marcellino

Ramos, 2ª rede de viação ferrea do Rio Grande do Sul, para «Parada Chagas» e «Boa Vista de Erechim», respectivamente, conforme pronoz o Sr. presidente daquelle Estado, em officio n. 629, de 5 de julho ultimo, informado pelo vosso de n. 643/S, de 8 do corrente mez (aviso n. 114).

Tendo em vista o requerimento da Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro e de accordo com as informações do vosso officio n. 632/S, de 5 do mez corrente, declaro-vos que ficas a to iz d a ceder áquella companhia no preço de 2500, cada um, os trilhos velhos dispo-iveis e que foram necessarios para o serviço telegraphico da Estrada de Ferro Bahia e Minas (aviso numero 115).

Atendendo ao requerimento da Companhia Carbonifera de Urussanga, e ás informações de vosso officio n. 616/S, de 2 de agosto corrente, d-claro, para os devidos fins, que fica autorizada a revisão das folhas de medição da dita companhia para applicação dos preços da tabella actualmente em vigor; a partir da mesma data em que foi adotada para a Companhia de Aauranau, tendo em vista a revogação do art. 5º do decreto n. 13.627, de 28 de maio de 1919, e a consequente lavratura do termo de accordo em 12 de junho ultimo, registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de Camaras Reunidas de 3 de julho proximo findo (aviso n. 116).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Tendo presente o requerimento do engenheiro Firmino Ferreira da Costa Lima, datado de 18 de julho proximo passado, o qual foi encaminhado com o vosso officio n. 327, de 31 do mesmo mez, declaro-vos, em solução, que estou de accordo com o parecer do consulto juridico deste ministerio, de 22 de abril do corrente anno, incluzendo o officio, sobre a pretensão do referido engenheiro ás vantagens do cargo de engenheiro-officiale da Commissão de Estudos e Obras do Porto de S. Luiz do Maranhão (aviso n. 35).

Tendo em vista o disposto na clausula XVIII do termo celebrado em virtude do decreto n. 13.691, de 9 de julho de 1919, e não tendo sido possível resolver, dentro do prazo fixado naquella clausula, sobre a petição do governo do Estado do Rio Grande do Sul, datada de 1 de março deste anno e apresentada á Fiscalização do porto do Rio Grande em 29 do mesmo mez, da qual tra am os vossos officios n. 2.041, de 20 de junho, e 371, de 8 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins, que estão approvados o projecto e respectivo orçamento, na importância de 183:9 \$ corrigido neste o eneano de somma verificado por essa Inspectoria, os quaes foram organizados pelo governo daquelle Estado, para a construção e reparação de trechos das linhas ferreas da barra e do porto do Rio Grande, e com este acompanham, rubricados pelo director geral do expediente desta secretaria de Estado, com a correccção acima referida que reduz o dito orçamento á importância supra mencionada (aviso n. 36).

Declaro-vos que ficas autorizado a promover a desapropriação dos terrenos pertencentes a Angelo Roselli e situados á margem do Rio Potengi, a jusante do porto de Natal, mediante a apresentação dos devidos documentos e consequente avaliação da propriedade, como propoz essa inspectoría no officio n. 2.079, de 14 do corrente mez (aviso n. 37).

— Sr. inspector geral de Iluminação:

Considerando o exosto no vosso officio n. 113, de 19 de agosto corrente, declaro, para os devidos fins, que ficas autorizado a admitir, em caracter provisorio, dous auxiliares profissionais para o mister de verifi-

ção das instalações electricas dos edificios construidos no recinto da Exposição, vencendo cada um a diaria de 2 \$, cujo pagamento correrá por conta da verba eventuaes dessa inspeccoria (aviso n. 116).

Requerimento despachado

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande. — Compareça á 3ª secção de expediente para receber guia para pagamento de sello de uma portaria expedida a seu favor.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 24 do corrente, foram nomeados Miguel Moysés de Souza, João Cancio Moreira Filho, Francisco Manoel Martins, Nilo de Mathias e Euclides Pedrosa, para os lugares de auxiliares de servente da Directoria Ge al.

— Por outra da mesma data, foi nomeado Manoel de Souza Castro, para o lugar de carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios de Santos, no Estado de São Paulo.

— Por outra de 25 do corrente, foi nomeado Waldomiro José da Silva, para o lugar de carteiro de 3ª classe, interino, da Administração dos Correios de Santos, no Estado de S. Paulo.

— Por outras de 28 do corrente, foram concedidas as licenças seguintes, para tratamento de saúde:

De 30 dias, com ordenado, a contar de 11 do corrente, ao carteiro de 1ª classe da Directoria Geral, Franklin Guilherme dos Reis;

De um mez, com ordenado, a contar de 3 do corrente, ao praticante da Directoria Geral, Octavio de Oliveira Vasconcellos;

De um mez, com ordenado, ao auxiliar da Directoria Geral, Alcantino Rodrigues Sobrado, a contar de 12 do corrente;

De 30 dias, sendo oito dias com ordenado e o restante com tres quartos do ordenado, a contar de 11 do corrente, ao auxiliar da Directoria Geral, João Homem de Bittencourt.

— Por portaria de 28 do corrente foi exonerado, a pedido, o ajudante da agencia do Correio de Araçatuba, no Estado de São Paulo, Antonio Paes de Almeida.

— Por outra de igual data, foi nomeado o cidadão Edesio Egydio Monteiro de Oliveira, para o cargo de ajudante da agencia do Correio de Araçatuba, no Estado de São Paulo.

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1922

Ovidio da Silva Vieira. — Não pôde ser attendido.

Manoel Rodrigues de Siqueira. — Não preenchendo as condições do art. 400 de regulamento postal, indeferido.

Wenceslau Cordovil Pires. — O requerente deve comparecer a esta directoria.

Estrada do Ferro Central do Brasil

Attendendo a que o amanuense da 2ª divisão desta estrada, Miguel Felipe de Souza Leão, está ausente do serviço, sem causa justificada, ha mais de 30 dias, o

Considerando que esse empregado incorreu nas disposições do art. 113. do regulamento approved pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, actualmente em vigor, resolve exonerar, por abandono de emprego, de accordo com o dispositivo acima citado, o referido empregado, Miguel Felipe de Souza

Leão, do cargo de amanuense da 2ª divisão desta estrada.

Cumpra-se. (P. 3.135/124/22).

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1922, — Joaquim Assis Ribeiro, director.

Por titulos de 24 do corrente, foram promovidos, na 2ª divisão, a conferentes de 2ª classe, os interinos:

Ignacio Mello, Antonio Gentil Meira, Raul Rodrigues de Moraes Jardim, Luiz Alberto Whateley, João Antonio de Miranda Junior, Joaquim Pereira Lemos, Oscar José da Silva, José Soares Gonçalves, João Ferreira de Moraes, Rubem Monteiro de Campos, Gustavo Bianchi, Edmundo Antonio Victoria, Leoncio de Campos, Manoel Francisco dos Reis, Ulysses de Camargo, Augusto do Nascimento, Carlos Catão de Oliveira Prates, Amadeu Pini, Affonso Honorato de Azevedo, Antonio Barbosa, Joaquim Bittencourt Fernandes de S. Arthur Gortacazes de Castro, José Soares da Silva, Nahum Eloy de Paula, Godofredo Osorio de Novaes, Paulo Burlamaqui Kopke, Alvaro França de Souza, José de Paula e Silva, Ismael Pereira do Araujo, Onofre de Albuquerque e Silva, Manoel Vicomedes Francisco Gomes, Nestor Rocha da Silva, Isaias Minervino dos Santos, Braz Cavelli, por antiguidade, e, por merecimento, Telmo de Medeiros Santos, Arnaldo Furtado de Mendonça, Eriberto Vieira de Rezende, Joaquim de Carvalho, Arthur de Mattos Martins, Anacleto de Abreu Franco Romeu Honorio dos Santos, Francisco Carlos von Doellinger, Geroncio da Costa e Sá, Manoel Orestes de Macedo, Alvaro de Oliveira Dias, Arthur da Silva Rocha, Antonio Manoel Fernandes, Delmiro Martins Teixeira, Octavio Maya Guimarães, Antonio Augusto de Mendonça, Octavio Ferreira do Souza, Alexandre Ferreira da Silva, Augusto Guimarães da Costa, Efraim Rodrigues de Almeida, Domingos Azarani, Honorio Rabello Junior, Pedro Teixeira, Adamastor Augusto Lopes, Paulo Pedro de Lacerda, Chrispim Florentino Pereira, José Muniz Machado, Orlando Pereira de Castro, João Evangelista de Noronha e Silva, Gil Lauro de Amorim, Alexandre Santiago Romero de Oliveira Guimarães Junior, Benedito Vieira Escobar, Plinio Tavares, Leivinde de Castro Negreiros, Olavo Guimarães, Luiz Monteiro de Barros, Antenor de Oliveira Teixeira, Mario Nogueira, Ernesto José da Costa, João Agostinho Lishoa da Mara, Mario Pinto Lima, Octavio Luiz Martins, João Bittencourt de S. Curiaelo José Ferreira, José Cupertino de Souza, Custodio da Rocha Azevedo, Homero Barbosa de Araujo, Manoel Jardim de Mattos, Caetano Ferreira Martins, Sobrinho, Claudionor Corrêa dos Santos, Bonerges de Carvalho, Luiz Nogueira de Sá, Custodio Gonçalves de Souza, Manoel Pinto da Silva, Florentino da Silva Borges, Candido Ribeiro Teixeira, Oscar Baptista Guimarães, Helio Luthero Brago, Francisco Pedro de Souza Odilon Ernani de Noronha Fidal, Theodormiro José Barbosa, Sylvio Vieira de Almeida, Antonio Corrêa de Araujo, Adelinio Garcia do Carmo e José Navarjas Martinez.

Requerimentos despachados

Dia 28 de agosto de 1922

José Ildo Dias Cardoso e N. André & Comp. — Certifiquem-se.

Mello Mattos & Maciel. — Certifiquem-se o que constar

Pedro Vieira Junior, pedindo averbação de aluguel de Casa. — Como requer.

Alipio Antunes Marques, pedindo férias. — Attendido por equidade

Tranquillino Pimenta de Oliveira, pedindo férias. — Deferido.

José Carrupt, pedindo para pagar em prestações o seu debito de reposições. — Deferido.

Afonso Gomes dos Santos, pedindo férias. — Deferido.

Sociedade Anonyma O Malho, pedindo que sejam entregues dez fardos de papel. — Entreguem-se os volumes, mediante o pagamento das despesas de que se acham onerados

Julião Monteiro, propondo comprar os restos dos cereaes, que sobram na baldeação. — Indeferido.

Albino de Sant'Anna Rosa Junior, pedindo férias. — Attendido por equidade.

Petersen & Heins Limitada, propondo fornecer 150 postes tubulares. — Indeferido.

Henrique C. de Mendonça, propondo fornecer aço. — Indeferido.

Alfredo Silvestre, pedindo transferencia. Não ha que deferir.

Leopoldo Navajas Martines, pedindo readmissão. — Indeferido.

Nestor Francisco de Mattos, pedindo transferencia. — Não ha vaga.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALISAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

Dia 28 de agosto de 1922

Sociedade Anonyma O Malho, de 24 do corrente, pedindo abatimento na armazenagem para 69 volumes marca M. B. ns. 43/85 e 93/115, com 16.200 kilos de papel vindos de Philadelphia, pelo vapor *Parksville*, entrado neste porto em 15 de setembro de 1920. — Concedo uma redução de 5 % na armazenagem devida, a partir de 30 de março do corrente anno.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de agosto de 1922

Devolveram-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas os papeis que acompanharam o officio n. 151, de 28 de julho ultimo, referentes ás cataratas do Iguaçu e Salto do Iguaçu, com cópia das informações prestadas a respeito pelo Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil.

Requerimentos despachados

Pedro Gazza, Felício José de Carvalho e Jorge Habib, pedindo privilegio para «um combustivel liquido denominado Etanol». — Deferido.

Vicente Santomauro, pedindo privilegio para «uma prensa para fabricar copos ou cartuchos para sorvetes». — Submetta-se a invenção a exame previo.

S. F. Rowser & C. Inc., pedindo privilegio para «um apparellho aperfeiçoado para a distribuição de liquidos, especialmente para a distribuição de gazolina». — Deferido.

Paulo Scheliga, pedindo privilegio para «um aparelho instructivo e recreativo». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Maedonio da Silva Cardoso, pedindo certidão do parecer do examinador em virtude do qual foi indeferido o seu pedido de privilegio para «um producto alimentar feito de polpa de cacau». — Deferido.

Karl Sass, pedindo privilegio para «um novo aparelho de bolso para calculos». — Deferido.

Gatto Arthur, pedindo privilegio para «um processo para extrahir a nicotina do tabaco». — Deferido.

Fontoura Serpa & Comp., pedindo privilegio para «uma nova caixa para acondicionamento de ampoulas, denominada Caixa Fontoura Serpa». — Indeferido.

Ernest Bertrom, pedindo privilegio para «um aparelho aperfeiçoado para a projecção de imagens fixas ou moveis á luz do dia ou em logares completamente illuminados». — Deferido.

S. S. White Dental Manufacturing Company of Brasil, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em capsulas de fechamento para bisnagas de pastas dentificias ou tubos semelhantes». — Deferido.

Dr. Carl Ludwig Valentin Zimmer, pedindo privilegio para «um processo para a fabricação de um material para construção de ruas, que póde ser tratado e trabalhado como o asphalto calcareo natural». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Universal Winding Company, pedindo privilegio para «um aparelho aperfeiçoado para esticar e limpar o fio, para machinas de enrolagem e para outras machinas de tecelagem». — Deferido.

Bernardino Gomes & Comp., pedindo privilegio para «um novo tipo de ferragem para classificador de cartas e documentos em geral». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Adalberto Attilio, pedindo privilegio para «um carburador para motores a explosão de vehiculos automoveis». — Deferido.

Artur Ferreira Carneiro, pedindo privilegio para «um processo de produzir nevoeiros ou nuvens artificiaes capazes de impedir ou attenuar a formação de geada ou a fusão rapida de geada já formada e meios para execução deste processo». — Deferido.

Dr. Annibal Pereira, pedindo privilegio para «os melhoramentos introduzidos na sua invenção que faz objecto da carta-patente n. 12.291». — Deferido.

RECTIFICAÇÃO

O pedido de privilegio requerido por Jeronymo Michelotti para a invenção de «um processo aperfeiçoado de fabricação de tecidos e grades de arame grosso» foi *deferido* e não mandado submeter a exame prévio, como, por engano, sahiu publicado no *Diário Official* de 5 de julho proximo findo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de agosto de 1922

Remetteu-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal a carta em que a Sociedade Accumulateurs Tudor, de Bruxellas, expõe os motivos por que vae aggravar do despacho daquella junta, negando registro, no Brasil, á sua marca de fabrica, registrada no Bureau de Berbe, sob numero 25.018.

Dia 24

Solicitou-se o comparecimento do consultor juridico deste ministerio, nesta Directoria Geral, no dia 2 de setembro, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do involucro que contém o relatorio da invenção de «um

novo processo de reclame em lampadas de varios feitios, destinado a propaganda commercial, industrial e agricola», de Corrêa & Cunha, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei numero 3.129, de 14 de outubro de 1882, póde ser objecto de patente.

Solicitaram-se providencias ao director do Instituto de Chimica no sentido de ser designado um dos funcionarios daquelle Instituto, para comparecer nesta Directoria Ge al no dia 2 do proximo mez de setembro, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do involucro que contém o relatorio da invenção de «uma malheta — azul-alvo — para alveamento de roupas brancas», de Bruno Vitali e Hugo Vitali, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma, de accordo com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, póde ser objecto de patente.

Preclatorios despachados

Dia 27 de agosto de 1922

Pedro Amaral Alet, pedindo certidão da patente de invenção n. 9.847. — Deferido.

Dia 20

João de Souza Reis, pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção (235-J-922). — Deferido.

Dia 21

Segura, Camnos & Comp., pedindo, para seu nome, registro da transfeencia parcial que lhes foi feita na firma Simões Pereira & Comp., nos direitos de propriedade da carta-patente de invenção n. 8.685. — Deferido.

Dia 23

Segura, Campos & Comp., pedindo certidão. — Deferido.

Alberto de Carvalho, pedindo authenticação de um documento que apresenta. — Deferido.

Moura, Wilson & Comp., pedindo inscripção dos documentos que apresentam concernentes á p o a e uso effectivo da invenção da patente n. 10.458 e, sem assim, que se lhes dê a respectiva certidão. — Deferido.

Dia 24

Jorge Caram, pedindo permissão para expor no pavilhão deste ministerio, pedras de crystal de rocha de sua propriedade. — Indeferido.

Julius Pintsch Aktiengesellschaft, pedindo para seu nome, registro de transfeencia dos direitos de propriedade da patente numero 12.786. — Deferido.

Antonio Bastos Dias, pedindo para seu nome registro de transfeencia dos direitos de propriedade da patente de invenção numero 12.293. — Deferido.

Pauline B. Weiss pedindo privilegio para «uma machina afeçoada para destruir as lagartas que infestam os algodoeiros e outras plantas». — Declare sua profissão.

Dr. Jorio Antonio pedindo vista do parecer do examinador em virtude do qual foi indeferido o seu privilegio para «um novo preparado destinado a immunizar e curar diversas molestias dos animaes e dos homens». — Deferido.

Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo, pedindo vista do parecer do examinador que motivou o indeferimento do seu privilegio para «um processo de tratamento de sal commum com o fim de obter sal branquissimo e refractario á humidade». — Deferido.

Dia 25

Leclerc & C., pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção (168-L-922). — Deferido.

Dia 26

Angelo Belloni, pedindo garantia provisoria para «guas ou car eiras com callos especiaes para diversos diversos». — Regularize o titulo do invento e preste esclarecimentos.

Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo, pedindo, para seu nome, registro de transfeencia dos direitos de propriedade da patente de invenção numero 11.915. — Deferido.

EXAME PRÉVIO

Corrêa & Cunha, Bruno Vitali e Hugo Vitali Compareçam nesta directoria geral no dia 2 do proximo mez de setembro, ás 14 horas, afim de assistirem á abertura dos envoltórios que contém os relatorios de suas invenções.

Foram depositados nesta secção relatorios e out as peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 25 de agosto de 1922

Um engate auto-actico, destinado a evitar accidentes ao pessoal de manobra dos carros ferroviarios e semelhantes, denominado «Engate Automatico Salva-Vidas», de Raffaele Giusti e Francisco De Tommaso (deposito n. 19.944);

Um aparelho denominado «Bandeja Independencia», destinada a cafés, botequias e casas particulares, de Antero Vieira de Castro (deposito n. 19.948);

Um processo para secçar luzerna (alfafa) ou out a forragem e aparelho para esse fim, denominado «Seccão Campos Leite», de J. Campos Leite (deposito n. 19.949);

Um novo systema para a produção de um fluido operante como força motriz e ao qual o fluido em questão é empregado expansivamente, de Mark Benson (deposito n. 19.950);

Aperfeiçoamento em aparelhos reguladores do alcance do tiro de canhão, da Vickers Limited, cessionaria de Percy Willis Gray (deposito n. 19.951);

Aperfeiçoamentos no tratamento de minérios de cobre, da Metals Reduction Limited, cessionaria de Walter George Perkins (deposito n. 19.952);

Dia 26

«Um aparelho aperfeiçoado para applicar a tensão dos fios nas machinas de entrelaçagem e outras machinas textis», da Universal Winding Company, cessionaria de Carl August Brink (deposito n. 19.933).

«Um aparelho de embraiagem e controlador de velocidade applicavel a dous ou mais elementos de machinas ou aparelhos» da Winding Company, cessionaria de Carl August Brink (deposito n. 19.954);

«Uma machina dobadora aperfeiçoada, accionada por tampores de feição ou cylindros motores», da Universal Winding Company, cessionaria de George Neil Taylor (deposito n. 19.955);

«Uma machina dobadora aperfeiçoada» da Universal Winding Company, cessionaria de George Neil Taylor (deposito numero 19.956);

«Uma nova machina para fabricação de chaufos de fôrma», de J. C. Müller, Fritz & Comp. (deposito n. 16.957);

«Um novo dispositivo e detentor de fagulhas para geradores de vapor, denominado De Domenico», de Salvador De Domenico (deposito n. 19.958);

«Uma machina de enformar chapéus, denominada De Domenico», de Salvador Domenico (deposito n. 19.959).

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

Acta n. 56 — Sessão ordinaria, em 25 de agosto de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO LEONEL FILHO
— REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO,
DR. AURELINO LEAL—SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra, e auditores Passos Miranda, Thompson Flores, A. Oliveira Lima, Olegario Bernardes e Eduardo Lopes, servindo como ministro foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:
Representação n. 76, de 2 do corrente, da Contadoria Central da Republica, com os quadros ns. 8 e 9 do exercicio de 1922 da quota de 2% pertencente a Caixa Especial das Obras de Irrigação de Terras Cultivaveis no N. deste Brasileiro, nas importancias totaes de \$5.073.071, papel, e 4.547.173, ouro. — Foi ordenado o registro.

Processo de concessão de aposentadoria ao telegraphista da Estada de Ferro Central do Brasil João Chrysostomo da Costa Guimarães. — Foi julgada legal.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:
Processos de concessão:
De montepio civil a D. Isolina Borges, a José Pedro Borges e a Zulmira e Uyrupira; De meio soldo e montepio a D. Anna Carvalho Barbosa Lima.

Foi julgada legal a concessão das pensões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.769 C, de 21 do corrente, com a cópia do decreto n. 15.617, de 19, que autoriza o credito de 20.000\$ destinado a auxilia a impressão do trabalho «A Patria Brasileira», de que é autor o general A. R. Gomes de Castro. — Foi ordenado o registro.

N. 1917 C, de 9 de junho ultimo com o balancete das despesas feitas com a quantia de 139.00\$ entregues na Delegacia do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul do dicto do Instituto Borges de Medeiros — Determinou o Tribunal que volte o processo a dicta estoria para informar em face dos documentos initos.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:
Aviso n. 116, de 28 de julho ultimo, relativo ao registro das importancias de 687.530 e 6.491.934, ouro e 12.563.440, 25.932.534 e 4.173.391, papel, e anullações das de 1.057.6107 e 192.8114, ouro, das quotas de 2% destinadas a Caixa Especial das Obras do Nordeste, e constantes das representações ns. 54, 57 e 60, deste anno, da Contadoria Central da Republica, tendo sido aquellas arrecadadas em 1920. — Foi ordenado o registro.

Processo de concessão de montepio civil, como reversão, aos menores Milton e Maria de Lourdes, filhos de Lindolpho Carvalho. — Foi julgada illegal.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 448, de 14 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade do ministerio, com a cópia do termo de additamento ao contracto celebrado com a Companhia Electro Metalurgica Brasileira, com sede em Ribeirão Preto, S. Paulo — O Tribunal resolveu recusar registro ao termo de addita-

mento, por não terem sido satisfeitas varias das formalidades a que se refere o decreto n. 12.944, de 30 de março de 1918, nos termos do parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Relatado pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:
Processos de concessão de montepio civil a D. Eulalia Maurity Bordini. — Foi julgada legal.

Relatado pelo Sr. auditor Thompson Flores

Ministerio da Fazenda:
Processo de concessão de montepio civil a DD. Maria José Pereira de Melio, Horatencia, Zenaide e Marcia Mendes Pereira. — Foi julgada legal a concessão.

Relatados pelo Sr. auditor Olegario Bernardes:

Ministerio da Fazenda:
Processos de concessões:
De pensão de jornalista a D. Gertrudes Ferreira da Silva e a Adelia, Josephina Emilia, Cecilia Helena, Esmeralda e Rosaia; De meio soldo e montepio a D. Sylvia Melio Souto.

Foi julgada legal a concessão das pensões.

Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Ministerio da Fazenda:
Representações n. 64 e 75, deste anno, da Contadoria Central da Republica com os quadros ns. 31 e 35 e 30 e 31, das quotas de 2% pertencentes a Caixa Especial das Obras do Nordeste, nas importancias totaes de 972.225, papel, e 21.180, ouro, arrecadadas em 1920 e 59.428.542, papel, e 12.424.524, ouro, idem em 1921. — Foi ordenado o registro.

Processo de concessão de meio soldo e montepio como reversão, a menor Ecila, filha do 1º tenente da Armada Feliciano Pinheiro Bittencourt. — Foi julgada legal.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 28 do corrente, para a seguinte sessão ordinaria. — Heitor Ferreira Pimenta, 3º escripturario.

A sessão das Camaras Reunidas foram presentes 16 processos, sendo:

Pensões.....	8
Aposentadorias.....	1
Escrepturação de quotas.....	4
Contractos.....	1
Credito.....	1
Comprovação de adeantamento.....	1
Total.....	16

Acta n. 57—Sessão extraordinaria, em 26 de agosto de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO LEONEL DE REZENDE—REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL.—SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditores Passos Miranda, Thompson Flores, A. Oliveira Lima, Olegario Bernardes e Eduardo Lopes, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:
Aviso n. 123, de 25 do corrente, com a cópia do decreto n. 15.632, da mesma data, que abre o credito de 9.992.500, ouro, e 66.072.22 \$73, papel, para occorrer, nos diferentes ministerios ao pagamento do augmento de vencimentos, salarios, jornaes

diarias e mensalidades, de que trata o artigo 150 da lei n. 4.555, de 10 do mesmo mez, no periodo de junho a dezembro deste anno. — O Tribunal ordenou o registro do credito, attenta a sua natureza e o fim a que é destinada, resalvando, poré, seu modo de pensar quanto a necessidade, que havia e ha, em casos como estes, de que ao processo acompanhassen as demonstrações parciais, que serviram de base ao calculo do total do mesmo credito, uma vez que sem essas demonstrações parciais é impossivel saber si o referido calculo está de perfeito accordo com o dispositivo legal.

Processo de concessão de montepio civil a D. Maria Domingos Reigotta. — Foi julgada legal.

Relatado pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:
Processo de concessão de meio soldo a menor Yollanda, filha do major Boaventura Magessi. — Foi julgada legal.

Relatado pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:
Processo de concessão de montepio civil a D. Felicidade Perpetua de Albuquerque. — Foi julgada legal.

Relatado pelo Sr. Auditor Oliveira Lima:

Ministerio da Fazenda:
Processo de concessão de meio soldo e montepio a D. Justina Clemente Marques de Azevedo. — Foi julgada legal.

Relatado pelo Sr. auditor Olegario Bernardes:

Ministerio da Fazenda:
Processo de concessão de meio soldo e montepio a D. Justina Rosa Damasceno. — Foi julgada legal.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos dessa sessão extraordinaria. — Heitor Ferreira Pimenta, 3º escripturario.

Na sessão extraordinaria das Camaras Reunidas foram julgados 6 processos sendo 1 credito e 5 pensões.

PRIMEIRA CAMARA

Acta n. 72 — Sessão ordinaria, em 23 de agosto de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO LEONEL FILHO
— REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO,
DR. RIBEIRO DE ANDRADA — SECRETARIO,
DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Monteiro de Barros Lima e Tavares de Lyra e auditores Olegario Bernardes e Eduardo Lopes, se vindo como ministros, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:
Offcios e requerimentos sobre isenção de direitos:

N. 140, de junho do anno passado, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, encaminhando o pedido que faz a Santa Casa de Misericórdia de Pelotas para materiaes que importou do Havre;

N. 375, de 18 de setembro de 1919, junto ao pedido feito pelo Diario de Pernambuco, para papel de impressão que importou de Nova York;

Requerimento da Companhia Nacional de Navegação Costeira, datado de 10 de julho ultimo, solicitando isenção de direitos, para 6.838.055 kilos de carvão de pedra, que importou pelo vapor Rocos Ve gottis.

O Tribunal foi de parecer que podem ser legalmente concedidas as isenções solicitadas.

Offício n. 229, de 9 de junho de 1920, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, encaminhando o requerimento de isenção de direitos feito por *Produce & Warrant Company*, para o material que importou pelo vapor *Cuxias*. — O Tribunal foi de parecer que o material importado estará sujeito à taxa de 4% *ad valorem*, nos termos do art. 111 da lei n. 3.641 de 1918, se a importação foi feita de naízes onde o café brasileiro tem livre entrada.

Offício n. 71, de 19 de maio de 1920, da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, encaminhando o requerimento em que a *Companhia Carro Ifera Rio Grandense*, pede isenção de direitos para o material que importou de Liverpool. — O Tribunal foi de parecer que não pode ser deferido o pedido, por não satisfazer o certificado de fis. 9, as exigências da lei.

Requerimento da *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd.*, datado de 13 de setembro de 1921, pedindo isenção de direitos para uma locomotiva elétrica. — O Tribunal foi de parecer que não pode ser deferido o pedido, por falta de fundamento legal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 14, de 6 de janeiro de 1921, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, pagamento por depósito, da quantia de 1:376\$ a *Standard Oil Co. of Brazil*, de fornecimentos. — O Tribunal recusou registro à despesa, pelos fundamentos do parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.015, de 13 de junho ultimo, pagamento de 193\$666 a José Rebello da Silva, de auxílio para aluguel de casa. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Requerimentos sobre isenção de direitos: Da *Companhia Nacional de Navegação Costeira*, datado de 10 de julho ultimo, solicitando isenção de direitos, para o carvão de pedra que importou pelo vapor *Joannes*. — Considerou-se legal a isenção solicitada.

Da *Intendência Municipal de Bavié*, encaminhado pelo officio n. 281, de 22 de outubro de 1921, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, relativo à isenção de direitos que pretende para o material destinado à primeira instalação da rede de esgoto. — O Tribunal foi de parecer que, se o material foi importado em 1921, está sujeito à taxa de 25%, e, si no corrente anno, deve pagar 5%, nos termos da informação da 2ª Directoria.

De Alfredo Osorio de Siqueira, annexo ao officio n. 354, de 7 de julho ultimo da Delegacia Fiscal em Pernambuco, solicitando isenção de direitos para artigos e materias que importou pelo vapor *inglez Propheta*. — O Tribunal foi de parecer que não pode ser deferido o pedido, em face do decreto n. 8.592, de 1911.

Da *Estada de Ferro S. Paulo-Rio Grande*, junto ao officio n. 12, de 11 de fevereiro ultimo, da Delegacia Fiscal no Paraná, e relativo à isenção de direitos que pretende para artigos e materias que importou de New-York. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão, proferida em sessão de 12 de janeiro de 1921, por subsistirem os seus fundamentos.

Do *Syndicato Americano da Bahia*, junto ao officio n. 98, de 15 de julho de 1922, da Delegacia Fiscal no mesmo Estado, solicitando isenção de direitos para artigos importados de Nova York. — O Tribunal foi de parecer que não pode ser deferido o pedido, por não constar do processo, o exame verical de que trata o § 28 do art. 424, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.644 C, de 11 de agosto corrente, distribuição do credito de 9.350:000\$ ao *Thesouro Nacional*, por conta do debito n. 15 325, de 2 de janeiro ultimo. — O Tribunal ordenou o registro, conforme a solicitação feita no aviso.

Relatado pelo Sr. auditor Olegario Bernardes:

Ministerio da Fazenda:

Requerimentos sobre isenção de direitos: Da *Companhia Paulista de Estrada de Ferro, Agrícola Santa Barbara, de Donrado Irmão & Comp. e Kontor & Comp.*, em annos pelos officios ns. 123, 89 e 68, de 25 de fevereiro de 1921, 18 de março e 26 de junho do corrente anno, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, e relativos às isenções de direitos que pretendem para os materias importados da Belgica, dos Estados Unidos e da Allemanha. — O Tribunal foi de parecer que o de ser legalmente concedidas as isenções solicitadas;

De *Mendes Lima & Comp.*, junto ao officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco numero 645, de 13 de dezembro de 1920 relativo à isenção de direitos que pretendem para materias que importaram de Nova York. — O Tribunal foi de parecer que não pode ser concedida a isenção, excluindo o material constante de parte da 3ª adicção que está sujeito às formalidades do § 28, do art. 424, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Da *S. John Del Rey Mining Co. Ltd.*, datado de 10 de outubro de 1921, solicitando isenção de direitos para materias que importou. — O Tribunal resolveu manter o seu parecer, proferido em sessão de 20 de julho de 1921, por subsistirem os seus fundamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos n. 611 e 612, de 20 de fevereiro ultimo, solicitando que seja paga a *Est. de Ferro Central do Brasil*, a quantia de 1:193:250, de transportes. — O Tribunal ordenou o registro do citado pagamento.

Aviso n. 1.832, de 18 de maio corrente anno, solicitando que seja paga a quantia de 49:550\$804 a *Companhia Geral de Melhoramento do Maranhão*, de serviços prestados. — Converto-se em diligencia o julgamento, ante de que o ministerio informe se o requerimento feito pela companhia, a que se refere o presente aviso, foi da quantia de 2:477\$539, a quanto montam os 5% para a constituição da caução do contracto.

Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 12, de 21 de fevereiro ultimo, da Delegacia Fiscal no Pará, encaminhando o requerimento em que a *The Amazon River Steam Navigation Co. Ltd.*, pede isenção de direitos para materias que importou. — Considerou-se legal a isenção de que se trata, feita a exclusão dos artigos que têm similar na produção nacional.

Officio n. 146, de 20 de outubro de 1921, da delegacia fiscal naquelle Estado, encaminhando o requerimento em que a citada companhia pede isenção de direitos para o material que importou de Londres. — O Tribunal proferiu identico despacho.

Officios ns 497, de 12 de julho de 1920, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, encaminhando o requerimento em que *Williams & Comp.*, pedem isenção de direitos para o material que importou de Amsterdam. — O Tribunal foi de parecer que não pode ser deferido o pedido, por falta da prova estabelecida no § 28 do art. 424, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Officio n. 214, de 23 de setembro de 1921, encaminhando o requerimento em que o *jornal Deutsches Volksblatt* pede isenção de direitos para materias que importou. — O

Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão, proferida em sessão de 6 de outubro de 1920.

Officio n. 1.689, de 13 de julho findo, da Alfandega do Rio de Janeiro, sobre a cobrança ou não da taxa de 2%, o ro, para melhora e to do to to, nos casos da isenção para materias destinados a expocção do Centenario da Independencia. — O Tribunal foi de parecer que as isenções de direitos concedidos pela lei de receita, não está comprehendida a taxa de 2% ouro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 25 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Na supracitada sessão foram julgados 26 processos, sendo:

Com despacho de recurso	3
Com despacho de recusa de registro ..	1
Com julgamento convertido em diligencia	1
Referentes a isenção de direitos :	
Julgadas legaes	7
Julgadas illeaes	8
Legaes com exclusões	3
Com redução de taxa concedida	2
Consulta da Alfandega do Rio de Janeiro	1
Total	26

Acta n. 73 — Sessão ordinaria em 25 de agosto de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO LEONEL FILHO.
— REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELIO LE L. — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Monteiro de Barros Lima e Tavares de Lyra e auditores Olegario Bernardes e Eduardo Lopes, servindo como ministros, foi aberta a sessão. Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 28/3-3 a Nero Macedo de Carvalho, de vencimentos. — O Tribunal recusou registro à despesa, pelos fundamentos constantes do parecer.

Officio n. 182, de 13 de junho ultimo, da delegacia fiscal do Rio Grande do Sul, encaminhando o requerimento em que *Irioyan & Duarte*, pedem isenção de direitos para o sal que importaram, o qual se destina ao seu armazem friolifico. — O Tribunal foi de parecer que não pode ser deferido o pedido, em face do art. 2, n. 3, do decreto n. 4.548, de junho ultimo.

Officio n. 398, de 4 de outubro de 1919, da delegacia fiscal em Pernambuco, com o processo de isenção de direitos requerida pela *The Wester Telegraph Company Ltd.*, para os materias importados em 1915 e 1916 despatchados mediante a assinatura de termos de responsabilidades na Alfandega daquelle Estado. — Considerou-se legal a isenção, excluidos os artigos a que allude o parecer da 2ª directoria.

Officio n. 338, de 8 do corrente, da delegacia fiscal em São Paulo, com o requerimento da *Continental Produce Co.*, estabelecida com matadouro e friolifico em Osasco, solicitando isenção de direitos para 19.757 saccos de juta. — Considerou-se legal a isenção solicitada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Aviso n. 2.393—C, de 12 de julho ultimo, pagamento de 2:500\$ ao *Hospital de Queluz*, de subvenção. — Registrou-se.

N. 2.143, de 3 de julho ultimo, solicitando que fique sem effeito o pagamento pedido no aviso n. 5.051, de 15 de dezembro do anno

passado, e seja effectuado a quem de direito o da quantia de 12:732\$500, de despesas feitas com a trasladação dos despojos mortaes do ex-Imperador D. Pedro II.—Recusou-se registro a despeza, por não constar do aviso o nome da pessoa a quem deve ser entregue a importancia a pagar.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:
Officio n. 394, de 1 de outubro de 1919, da Delegacia Fiscal em Pernambuco encaminhando o pedido de restituição de direitos feito por Miranda & Souza.—O Tribunal foi de parecer que não pôde ser deferido o pedido, de accordo com as suas decisões anteriores.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:
Ns. 1.996, 733 e 1.465, de 12 de julho, 3 de março e 1 de maio da corrente anno, pagamento de 24:999\$998 a Lohnes & Comp., de fornecimentos.—Registrou-se.

Aviso n. 1.926, de 1 de junho ultimo, pagamento, por depositos, da quantia de réis 234:500\$ a Germano Boettcher, proveniente de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil.—Convertou-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser effectuado o cancelamento do empenho a que se refere o parecer.

Aviso n. 1.456, de 1 de maio ultimo, pagamento de 600:000 aos herdeiros ao Dr. Saturnino Ferreira da Veiga, proveniente de aquisição de terras feita pela Estrada de Ferro Central do Brasil. O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser ouvido o Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

—Relatados pelo Sr. Olegario Bernardes:

Ministerio da Fazenda:
Requerimento da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, C^o Ltd, datado de 12 de maio ultimo, solicitando isenção de direitos para diversos artigos e materias que pretendem importar.—O Tribunal foi de parecer que não pôde ser deferido o pedido, por não terem sido satisfeitas as exigencias de que trata a 2^a Directoria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.552, de 8 do corrente, pagamento de 104:179\$207 a Mello Mattos & Maciel, de serviços prestados á Estrada de Ferro Central do Brasil.—Registrou-se.

—Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.071, de 3 de agosto corrente, pagamento de 835\$645 a José Muniz de Araújo, de gratificação.—Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Offícios ns. 185 e 1.475, de 13 de maio e 26 de abril do corrente anno, da Delegacia Fiscal em S. Paulo e da Secretaria da Agricultura do mesmo Estado, encaminhando os processos de isenção de direitos pretendida por Southern S. Paulo Railway C^o, e pelo Governo do mesmo Estado para diversos artigos e materias que importaram.—Considerou-se legaes as isenções solicitadas.

Officio n. 396, de 21 de outubro de 1920, da Delegacia em S. Paulo, encaminhando o requerimento em que a Companhia Paulista de Locomotivas pede isenção de direitos para diversos artigos e materias.—O Tribunal foi de parecer que não pode ser deferido o pedido, por se basear em dispositivo de lei que não foi revogado.

Requerimento da The Great Western of Brazil Railway C^o, datado de 25 de julho do anno passado, solicitando isenção de direitos para diversos artigos e materias.—O Tribunal considerou legal a isenção, feitas as exclusões indicadas no processo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 28 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota—Na supracitada sessão foram julgados 17 processos sendo:

Com despacho de registro.....	4
Com despacho de recusa de registro....	3
Com julgamento convertido em diligencia.....	1
Referentes a isenção de direitos:	
julgado legaes.....	3
julgadas legaes com exclusões.....	2
julgadas illegaes.....	4
Total.....	17

Acta n. 74 — Sessão extraordinaria, em 26 de agosto de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO LEONEL FILHO,
—REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO,
DR. URELINO LEAL. — SECRETARIO, DR. JOSE DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Monteiro de Barros Lima e Tavares de Lyra e auditores Olegario Bernardes, Eduardo Lopes, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Relatado pelo Sr. ministro Barros Lima :
Ministerio da Fazenda :

Aviso n. 123, de 25 de agosto de 1922, sobre a distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 9:993\$500, ouro, e 66.072:22 \$73, papel, aberto pelo decreto n. 15.632, da mesma data e destinado ao pagamento de vencimentos, salarios, jornaes, diarias e menssalidades, de que trata o art. 159, da lei n. 4.535, de 10 do corrente, no periodo de junho a dezembro do mesmo anno.—O Tribunal resolveu ordenar o registro da distribuição solicitada, como o fez com o registro do credito, attenta a sua natureza e o fim a que é destinado, reservando porém, seu modo de pensar quanto á necessidade, que havia e que ha, em casos como este, de que no processo acompanham as demonstrações variadas que serviram de base ao calculo do total do dito credito, uma vez que sem essas demonstrações variadas é impossivel saber se o referido calculo está de perfeito accordo com o dispositivo legal.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos da sessão.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

72 sessão em 28 de agosto de 1922

PRESIDENCIA DOS SRS. MINISTROS HERMENEGILDO DO ESPIRITO SANTO E ANDRÉ CAVALCANTI — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

Às 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Leonil Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Alfredo Pinto.

Deixaram de comparecer, os Srs. ministros Godofredo Cunha, com causa justificada, e os Srs. ministros Sebastião de Lacerda, e João Mendes, que se encontram em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 8.663—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; pacientes, Manoel David de Oliveira.—Não se conheceu do pedido por não estar instruido, unanimemente.

N. 8.643—São Paulo—Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; paciente, Manoel de Carvalho Coimbra.—Negou-se a ordem pedida, unanimemente.

N. 8.642—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos, paciente, Oscar Marques.—Converten-se o julgamento em diligencia para requisitar-se o processo original, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

Revisões criminaes

N. 1.860—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Alfredo Pinto; peticionario, Paschoal Mauzi.—Deu-se provimento ao recurso para desclassificar o crime do § 1^o para o § 2^o do art. 294 do Código Penal, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.
N. 1.874—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; peticionario, Antonio Rodrigues de Moura.—Deu-se provimento á revisão para desclassificar o crime do § 1^o para o § 2^o do art. 294 do Código Penal, reduzindo assim a pena a 21 annos de prisão celular, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.
N. 1.879—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Alfredo Pinto e Hermenegildo de Barros; peticionario, Octacilio Pinheiro de Lemos.—Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.
N. 1.903—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e André Cavalcanti; peticionario, Manoel Candido.—Deu-se provimento ao recurso, para annular o julgamento e mandar o réo a novo jury, contra o voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.
N. 1.905—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal, peticionario, Guilherme Fortunato.—Deu-se provimento ao recurso para annular o julgamento e mandar o réo a novo jury, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.
N. 1.903—Santa Catharina—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Alfredo Pinto e Hermenegildo de Barros; peticionario, Guilherme José dos Santos.—Deu-se provimento ao recurso para desclassificar o crime do § 1^o para o § 2^o do art. 294 do Código Penal, reduzindo assim a pena a 21 annos de prisão celular, unanimemente.

N. 1.914—S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; peticionario, Joaquim de Mello Primo.—Foi conferida a sentença revista, contra o voto do Sr. ministro Viveiros de Castro.

N. 2.182 — Minas Geraes — Relator o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; peticionario, Felício Severino da Silva.—Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

Ausente o Sr. Ministro Pedro Mibielli.
N. 2.167 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores os

Srs. Ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal, peticionário Luiz Pereira de Gouveia. — Não passando a preliminar de não se conhecer do pedido por não estar devidamente instruído, contra o voto do Sr. ministro Guimarães Natal, foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 2.177 — Pará — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e André Cavalcanti; peticionário, Mario Rocha. — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

N. 2.191 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; peticionário, Constantino Marques Carvalho. — Deu-se provimento do recurso para reduzir a pena ao sub-medio do § 2º do art. 294 do Código Penal, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 2.201 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Edmundo Lins, peticionário, Mathieu Basson. — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 2.202 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; peticionário, Americo Alves da Silva. — Foi confirmada a sentença revista, contra o voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros.

Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 2.203 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; peticionário, Carlos Versetti. — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

N. 2.204 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Guimarães Natal; peticionário, Olympio Barbosa. — Foi confirmada a sentença revista, contra o voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros.

N. 2.208 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; peticionário, Honorato Rodrigues. — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

Presidência do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 2.212 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Edmundo Lins; peticionário, Godofredo de Carvalho. — Conhecendo-se do pedido, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro, Hermenegildo de Barros e Alfredo Pinto, confirmou-se a sentença revista, unanimemente.

Presidência do Sr. ministro André Cavalcanti.

Encerrou-se a sessão às 16 horas e 40 minutos.

O sub-secretário, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão do Conselho Supremo, em 28 de agosto de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA DE MELLO PEREIRA

Compareceram os Srs. desembargadores: Afonso de Miranda e Ataúlpho de Paiva. Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Reclamação

N. 212 — Reclamante, D. Arminda Lima. — Julgada improcedente.

N. 213 — Reclamante, Isaac Kallfmanh. — Julgada improcedente.

Conflicto de jurisdição

Suscitante, Francisco de Souza Costa, entre os Drs. juizes de direito da 1ª Vara de Orphãos e 2ª Vara Civil.

Procedente e julgado competente o juiz da 1ª Vara de Orphãos, contra o voto do relator.

Suscitantes, Marques & Irmão, entre os Drs. juizes da 4ª Pretoria e o de direito da 1ª Vara, civis. — Convertido em diligencia.

N. 229 — Suscitante, Henry R. Weber, entre os Drs. juizes de direito das 5ª e 6ª Varas Cíveis. — Declarado o accórdão.

N. 232 — Suscitantes, Marques, Moraes & Comp., entre os Drs. juizes de direito das 2ª e 5ª Varas Cíveis. — Procedente e competente o juiz da 5ª Vara.

N. 233 — Suscitantes, Garcia, Carralho & Comp., entre os Drs. juizes de direito das 2ª e 5ª Varas Cíveis. — Procedente e competente o juiz da 5ª Vara.

N. 234 — Suscitante, Dr. Nelson Dantas, entre os Drs. juizes de direito das 4ª e 2ª Varas Cíveis. — Procedente e competente o juiz da 2ª Vara.

N. 235 — Suscitantes, Ulysses de Oliveira & Comp., entre os Drs. juizes de direito das 4ª e 6ª Varas Cíveis. — Procedente e competente o juiz da 4ª Vara.

Sessão da Primeira Camara em 28 de agosto de 1922.

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES; SECRETARIO DO SR. DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 3.838 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juiz da Terceira Pretoria; appellados, José de Azevedo Coutinho e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.535 — Desistencia — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; 1ª appellante, José Antonio da Silva; 2ª appellante, Antonio José da Silva; appellados, os mesmos. — Julgou-se por sentença de desistencia, unanimemente.

N. 4.761 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Atlas Assurance Company Limited; appellados, Vieira Cruz & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.993 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, José Pinto de Azevedo; appellado, Antonio Pereira da Silva Junior. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.043 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Honório Acosta; appellados, Joaquim dos Anjos Costa. — Deu-se provimento para julgar-se nullo o processo, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civis

N. 4.877 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 4.993 e 4.901 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 4.782 e 4.647 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 5.101 e 4.619.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 4.859, 4.941, 3.953, 2.320, 4.797, 4.647, 5.071, 4.678, 4.833 e 4.684.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 4.398, 4.423, 4.686, 4.761, 4.309, 4.359, 4.843, 4.854 e 4.979.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis ns. 2.320, appellante, Companhia America Fabril, appellada The Caloric Company; 3.953, appellantes Lago & Irmão; appellada D. Elisa Dellara, por si e como tutora nata de seus filhos menores; 4.647, appellante, José Gonçalves Ferraz, appellada Fazenda Municipal; 4.678, appellante D. Maria da Gloria Silveira Leal, appellada Veneravel Irmandade de Nossa Senhora do Rosario e São Benedicto dos Homens Pretos; 4.683, appellante João A. Américo Machado, appellado Dr. Horacio Moreira Guimarães; 4.684, appellante A. C. de Araujo Lima, appellado Jello Xavier Marques do Couto; 4.797, appellante Augusto Gomes Ferreira, appellada Plandira de Azevedo Ferreira; 4.833, appellante Fazenda Municipal, appellado D. Maria Luiza de Moraes; 4.839, appellante Francisco Maria Trotta, appellado Joaquim Ferreira Marques; 4.941, 1ª appellante Florindo Villa Ferreira, 2ª appellante Joaquim Accurcio Pereira, appellados os mesmos e 5.071, appellante J. Fernandes Alves & Comp., appellada D. Angelina Correia Vianna, serão effectuados na proxima sessão da Primeira Camara no dia 31 do corrente, ás 11 horas ou nas seguintes:

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, 28 de agosto de 1922. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, Juiz de direito da Segunda Vara Civil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Henrique Andrade, ex-syndico da fallencia da Companhia Manufactora de Tatuos e Annulinas, foi requerida a sua prestação de contas, com o prazo de 10 dias, aos interessados para dentro desse prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas, de conformidade com o art. 71, da lei n. 2.024, de 1918. E para constar passei o presente o outro de igual teor que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de agosto de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o sub-screvi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros.

((4.949))

Juízo de Direito da Segunda Vara Civil

Concordata preventiva de Francisco Falso

Os abaixo assignados, commissarios da concordata preventiva de Francisco Falso, estabelecido á rua Benedicto Hippolito n. 18, avisam aos Srs. credores e mais interessados que estão á sua disposição, diariamente das 9 ás 11 horas, no estabelecimento do concordatario, afim de attenderem sobre qualquer assumpto referente á concordata. Rio, 25 de agosto de 1922. — Santos Novas & Comp. — Breissan & Comp. — Faria, Placido & Comp. (5.151)

Juízo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Juan Basukin & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Juan Basukin, que a assembléa foi adiada para o dia 29 de agosto de 1922, ás 14 horas. Rio, 25 de agosto de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (5.163)

Juízo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Lourenço Chaves

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Lourenço Chaves, á rua Bella de S. João n. 30 a 34 na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital viram que a requisição de Gilberto Nunes Ferreira Junior, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Lourenço Chaves, por sentença deste Juízo de 26 de agosto de 1922 fixando o seu termo para os efeitos legais de 8 de junho de 1922. Foram nomeados syndicos os credores Teixeira Carlos & Comp, residente á rua do Ouvidor n. 30 ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 23 de setembro de 1922 ás 14 horas na sala das audiências, no Forum desta Cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de agosto de 1922. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere, José Candido de Barros. (4.988)

Juízo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Mariano Sieg

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia do Mariano Sieg, que a assembléa foi adiada para o dia 2 de setembro de 1922 ás 14 horas. Rio, 22 de agosto de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (4.996)

Juízo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Theophilo Abrão Muarre

O escrivão communica aos credores da fallencia de Theophilo Abrão Muarre que se acham em cartório, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. — Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º. — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (5.000)

Juízo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Albuquerque Araujo & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia de Albuquerque Araujo & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 29 do corrente, ás 14 horas. Rio, 19 de agosto de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (4.935)

Juízo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Pacheco, Chagas & Beckscher

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acha em cartório, acompanhada dos respectivos documentos de informação dos fallidos e parecer do liquidatario, uma petição do credor retardatario Francisco Alves Corrêa, pela quantia de 2:240\$, e que se acham correndo os 20 dias da lei, para os devidos fins. Rio, 16 de agosto de 1922. — No impedimento ocasional do escrivão, o escrevente juramentado, Rello. (4.857)

Juízo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartório, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por parte do Akl Jory, contra a massa fallida do dito Banco, para haver, desta a quantia de francos: 2.320.00; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 25 de agosto de 1922. — O escrivão, Dario Cunha. (4.977)

Juízo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO AOS INTERESSADOS

Aviso aos interessados na fallencia de R. Pires & Comp., que se acha em cartório, durante cinco dias, uma reivindicação requerida pela Sociedade Anony-

ma «Casa Pratt» contra a massa fallida referida, para haver della uma machina registradora «National», tipo 357 (2), RS-2 C. n. 1.875.018 e uma de escrever «Remington», tipo 10-B. n. R. 704 405; devendo, dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou allegações de direito. E, porque tenha sabido publicado o presente aviso com a declaração por engano, de ser a massa fallida do Banco Francez em vez da de R. Pires & Comp., fica pelo presente rectificado. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1922. — O escrivão, Dario Cunha. (5.149)

Juízo da Segunda Pretoria Civil

De 1ª praça, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo:

O Doutor João Baptista de Campos Tourinho, Juiz Pretor da Segunda Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de 10 dias virem ou delle conhecimento tiverem que, do dia 29 do corrente, ás 13 horas, logo após a abdução deste dia e as portas de predio n. 25 da rua Barba de Alvarenga, onde funciona este Juízo, o official que serve de porteiro dos auditorios levará a publico prégo de venda e arrematação a quem mais dê e maior lance offerecer acima da avaliação abaixo, os bens penhorados a José Esteves Vizes, no executive por nota promissoria que lhe move Manoel Morgado, e avaliados na forma que se segue, como se vê do laudo de avaliação junto aos autos: Meia mobília de peroba, composta de um sofá, duas cadeiras de braços e seis cadeiras singelas, com assento de palhinha e encosto de estofado avelludado, cor esverdeada, 90\$000; duas columnas de peroba, 20\$000; uma mesinha de peroba, para centro de sala, 10\$000; um tapete grande para sala de visitas, muito usado, 10\$000; uma mesa elastica, de peroba, com tres taboas, 40\$000; um guarda-louças de peroba com portas envidraçadas, 70\$000; um guarda-comidas de peroba com tábua de arvore, 25\$000; um aparelho de louça para jantar, com vinte e seis peças diversas, 15\$000; duas garrafas de vidro, 2\$000; tres licoreiros de fantasia, 6\$000; duas bandejas de louça, guarnecidas de metal branco, 4\$00; dois centros de mesa, fantasia, 6\$000; duas cadeiras de peroba, de palhinha, 12\$000; um capacho muito usado, 1\$000; uma machina de costura, de pé, marca «Singer», com cinco gavetas, estando o numero raspado, 60\$000; um toilette, de peroba, com espelho h'seauté e pedra marmore escura, 120\$000; um guarda-vestidos de peroba, com meia porta de espelho, 90\$000; uma cama de peroba, para casal, com quatro taboas, 60\$000; uma cama de peroba para creança, 20\$000; uma cama de peroba, digo, uma mesinha de peroba para cabeceira, com marmore escuro, 25\$000; um aparelho de louça para toilette, com 6 peças, 13\$000; um tapete para quarto, 5\$000; dez quadros com moldura, contendo vistas e retratos, 39\$000. Total, 733\$000 (setecentos e trinta e tres mil réis). E quem os quizer arrematar, compareça no lugar, dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, para ser publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume, lavrando-se de tudo certidão nos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de agosto de 1922. E eu,

Francisco Barreto-Ribeiro do Almeida, escrivão, escrevi e assigno. — João Baptista de Campos Tourinho, Esc.ª conforme. — Francisco Barreto Ribeiro do Almeida. (4.887).

Juizo da Segunda Pretoria Cível

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos bens penhorados por Carlos de Andrade Martins e Adalberto Simphronio do Couto.

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz pretor da Segunda Pretoria Cível, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, que por este Juizo e cartório do escrivão que a este subserve, se processam e correm seus devidos e legais termos uns autos de acção executiva entre as partes, Carlos de Andrade Martins e Adalberto Simphronio do Couto, e que por parte daquelles me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz da Segunda Pretoria Cível, Carlos Andrade Martins, no executivo por nota promissoria que move a Adalberto Simphronio Couto, não tendo havido licitantes na primeira praça dos bens penhorados, requer a V. Ex. se sirva ordenar sejam expedidos os editaes de segunda praça, observadas as disposições legais. Termos em que pede deferimento. Estava legalmente sellado com uma estampilha do seiscientos réis. — Juvenal Moreira Maia. Em virtude do que, mandei passar o presente edital dos bens penhorados com o abatimento de 10 % sobre a avaliação: Bens: Um cofre do ferro, tamanho regular do fabricante Americanist, de numero quatro mil cento e oitenta e um, em bom estado, 500\$; uma escrivaninha de peroba, systema americano, com tempo de correr e cinco gavetas em perfeito estado, 150\$; um bureau-ministro, de peroba, com oito gavetas, 140\$; um chifonis de peroba, com oito gavetas, 140\$; um mesinha de peroba, propria para machina de escrever, 30\$; uma cadeira de peroba com assento do palhinha, giratoria, 60\$; seis cadeiras singelas, de peroba, com assento do palhinha, 48\$. Total, 1.680\$. Preço por quanto vão á praça, soffendo o abatimento legal de 10 % no dia 29 do corrente, ás 13 horas, ás portas deste Juizo, depois de finda a audiência do estylo, á rua Barbara do Alvarenga n. 25. E para os devidos fins mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados no lugar do costume pelo official que serve do porteiro. Eu, João Diogo Malcher Cunha, escrevente juramentado, o es-

crevi. Eu, Alfredo Penna, escrivão interino, subservevo. — João Baptista Campos Tourinho, Esc.ª conforme. — João Diogo Malcher Cunha, (5.069).

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, e abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a Joaquim de Castro e Silva pelo Dr. Raul David de Sanson, na execução em que contendem, na forma abaixo:

O Dr. Candido Mesquita da Cunha Lobo, sub-pretor da Quarta Pretoria Cível, funcionando no feito por impedimento do Dr. juiz da Pretoria, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias, e abatimento legal de 10 % virem, ou dello conhecimento tiverem, que no dia 4 de setembro proximo, após a audiência do Juizo, que se effectua ás 13 horas, no predio n. 271 da rua do Catto, o official de justiça do Juizo que estiver servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer sobre o prego da avaliação dos dous contos e trinta mil réis, que com o abatimento legal de 10 %, fica reduzida a um conto oitocentos e vinte e sete mil réis, os bens moveis penhorados a Joaquim de Castro e Silva pelo Dr. Raul David de Sanson e avaliados pelos avaliadores privativos do Juizo, na casa n. 162 da rua Gustavo Sampaio, onde se acham, sob a guarda do executado, que é o depositario da forma seguinte: uma pianola-piano, do fabricante Steck, de n. 41.713, em bom estado de conservação, dous contos de réis; trinta rôlos de musica para pianola, de diversos autores, trinta mil réis. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora supra designados, afim do fazer a licitação legal acima do preço da avaliação que, com o abatimento legal de 10 %, fica reduzida a um conto oitocentos e vinte e sete mil réis, com dinheiro á vista ou fiador idoneo por três dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de agosto de 1922. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subservevo no impedimento ocasional do escrivão. — Candido Mesquita da Cunha Lobo. (4.998)

Supremo Tribunal Militar JUSTIÇA MILITAR

Auditoria da Sexta Circumscrição Judiciaria Militar, do Exercito

Edital de citação de indicados

O Dr. Mario de Berredo Leal, auditor de Guerra, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias virem, ou delle tiverem conhecimento, que no dia 29 do corrente mez, ás 13 horas, deverá comparecer na sede desta Auditoria, no pavimento terreo do Supremo Tribunal Militar, sito á praça da Republica, perante o Primeiro Conselho de Justiça Militar, para se ver processar pelo crime previsto no artigo 152 do Código Penal Militar, de que é accusada a ex-praça do Exercito João Sylvestre, que pertenceu ao estado-menor da Escola do Estado-Maior, natural do Estado da Parahyba do Norte, filho de Pedro Sylvestre, solteiro, com 20 annos de idade. Denuncia officida pelo Dr. 2º promotor — Ilustrissimos senhores membros do Conselho de Justiça: O 2º promotor da 6ª Circumscrição Judiciaria Militar, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo Código de Organização Judiciaria e Processo Militar, e tendo em vista os documentos juntos, vem denunciar os soldados do estado-menor da Escola do Estado-Maior Raul Lopes de Carvalho, Manoel Juvenal Pereira, João Caetano de Mattos e João Sylvestre, pelos factos delictuosos que passa a narrar: No dia 25 de ancuro do corrente anno, ás 21 horas mais ou menos, á rua Bação de São Felix, os denunciados que haviam faltado á revista do recolher, promoveram, por motivos menos regulares, serio conflicto, do qual sahiram levemente feridos João Sylvestre e Raul Lopes de Carvalho. Assim procedendo, os denunciados commetteam o crime previsto no art. 152 do Código Penal Militar, pelo que a promotoria offerece a presente denuncia. Pede a VV. SS. que se proceda com urgencia aos demais termos, para a formação da culpa, marcando-se, para tal fim, dia e hora. Testemunhas soldados José Leite Brandão e Waldemiro Bento da Silva e 2º sargento Prudencio Lemos de Moura. Capital Federal, 14 de julho de 1922. — O 2º promotor, Diogenes Gonçalves Penna. E, para constar, passou-se o presente edital que será affixado no local do costume pelo porteiro dos auditores, o qual passará certidão de o haver cumprido, para ser junta aos autos, e mais de igual teor, que serão publicados pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos dezoito dias do mez de agosto de 1922. Eu, Orlantino da Silva Lóredo, escrivão ad-hoc, o escrevi.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

CENTENARIO DA INDEPENDENCIA

O INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO, que tem a prioridade da idéa de ser condignamente comemorado o primeiro centenario da nossa Independencia, pois desde 14 de Outubro de 1898 que, por proposta do saudoso conselheiro Manoel Francisco Correia, cuida de tal assumpto, está com os seus trabalhos, destinados ao mesmo fim, completamente em dia.

As comemorações do INSTITUTO HISTORICO, são em numero de quatro:

1) O Dictionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil, de que apparecerão a 7 de Setembro os dous primeiros

numeros da *Introdução geral*, sendo o primeiro de mais de 1.800 paginas, referente ao Brasil em geral, e o segundo, tratando dos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte e Parahyba, com mais de 700 paginas, sendo posteriormente publicados os volumes restantes da *Introdução Geral*, para o que o Governo foi autorizado pelo art. 123, n. 13, do decreto n. 4.655, de 10 do corrente;

2) a reunião do *Congresso Internacional da Historia da America*, no qual, além das monographias sobre todos os paizes americanos, serão apresentadas as bases para que se escreva a *Historia Geral da America*, que deverá ficar concluida a 12 de Outubro de 1925;

3) a exposição de documentos e livros relativos á Independencia, existentes na Bibliotheca do Instituto Historico, bem como os retratos dos proceres do grande movimento;

4) o volume especial da *Revista* contendo as conferencias que estão sendo pontualmente realizadas sobre os principaes factos do anno de 1822.

A inauguração do *Congresso Internacional da Historia da America*, bem como a da exposição historica serão realizadas no edi-

ficio do INSTITUTO HISTORICO, no dia 7 de SETEMBRO, pelo Sr. Presidente da Republica, á hora que S. Ex. designar.

Socio do INSTITUTO desde 29 de Março de 1901 e seu Presidente Honorario desde 11 de Agosto de 1919, o Sr. Dr. Epitacio Pessoa tem conhecimento pleno de todos os esforços despendidos pela associação para cumprir modestamente, mas com segura effiçencia, os pontos de seu programma e, por isto mesmo, sempre lhe concedeu o maior apoio.

A cerimonia da inauguração do Congresso Internacional de Historia da America e a da exposição da Independencia durarão pouco tempo, constando apenas de uma allorção do Sr. conde de Affonso Celso, presidente pe-netuo do INSTITUTO e das palavras que o Sr. Presidente da Republica se dignar de proferir, declarando inauguradas as duas commemorações.

CONGRESSO INTERNACIONAL DE HISTORIA DA AMERICA

Monographias recebidas até 20 do corrente.

PRIMEIRA SUB-SECÇÃO

Historia geral do Brasil

Monographia correspondente á primeira these: «Descobrimiento do Brasil. Hespanhoes e Portuguezes, pelo dr. Solidonio Leite.»

Idem, idem, á 2.^a these: «Fundação de S. Paulo», pelo dr. Affonso de Escagnolle Taunay.

Idem, idem, á 3.^a these: «As raças na sociedade colonial. Contribuição social de cada uma», pelo desembargador Affonso Claudio.

Idem, idem, á 4.^a these: «Os francezes no Brasil. França Equinocial», pelo dr. Canna Brasil.

Idem, idem, á 5.^a these: «Os holandezes no Brasil. Governo de Mauricio de Nassau», pelo dr. A. Tavares de Lyra.

Idem, idem, á 6.^a these: «Politica de Pombal em relação ao Brasil», pelo dr. J. Lucio de Azevedo.

Idem, idem, á 9.^a these: «O papel de José Bonifacio na nossa Independencia», pelo dr. Pedro Calmon.

Idem, idem, á 11.^a these: «Regencia trina e una. Perfil politico de Feljó», pelo dr. Eugenio Egas.

Idem, idem, á 14.^a these: «A escravidão. Da suppressão do trafego á Lei Aurea», pelo dr. Evaristo de Moraes.

SEGUNDA SUB-SECÇÃO

Historia das Explorações Geographicas

Monographia correspondente á 1.^a these: «Os precursores da Cabral sob o ponto de vista geographic; descobrimiento do Brasil», pelo dr. Gastão Ruch.

Idem, idem, á 3.^a these: «Determinação da area conhecida do Brasil do Norte, até fins do seculo XVII. Principaes elementos que contribuíram para a sua exploração», pelo padre J. B. Hafkemyer, S. J.

Idem, idem, á 6.^a these: «Os holandezes como exploradores do sertão brasileiro», pelo dr. Coriolano de Medeiros.

Idem, idem, á 7.^a these: «O Brasil Central. Viagens e explorações», por Benedicto O. Procheta.

Idem, idem, á 9.^a these: «Historia do Rio Paraguai», pelo marechal dr. Thaumaturgo de Azevedo.

Idem, idem, á 11.^a these: «Historia do Rio Amazonas», pelo dr. Henrique A. Santa Rosa.

TERCEIRA SUB-SECÇÃO

Historia das Explorações archeologicas e ethnographicas

Monographia correspondente á 5.^a these: «Os naturalistas viajantes dos seculos XVIII e XIX e o progresso da ethnographia indigena no Brasil. Jazidas palaeontologicas», pelo padre Carlos Teschauer, S. J.

Idem, idem, á 6.^a these: «Tribus indigenas extinctas, nos tempos historicos. Causas da sua extincção», pelo dr. Rodolpho Garia.

Idem, idem, á 8.^a these: «Os grandes mercados de escravos africanos. As tribus importadas. Sua distribuição regional», pelo dr. Braz Hemenegildo do Amaral.

QUARTA SUB-SECÇÃO

Historia Constitucional e Administrativa

Monographia correspondente á 1.^a these: «A America não pôde viver de sua propria Historia. A influencia franceza na Conjuração Mineira», pelo dr. Pedro Calmon.

Idem, idem, á 2.^a these: «Manifestação do sentimento constitucional no Brasil-Reino, em favor das Côrtes Portuguezas. Critica desta manifestação, pelo confronto do que era a causa do Brasil, com o que era a causa de Portugal», pelo ministro dr. Augusto Olympio Viveiros de Castro.

Idem, idem, á 3.^a these: «A attitudo de franca hostilidade que as Côrtes vieram a assumir contra o Brasil, promovendo a sua

recolonização. Os deputados brasileiros; sua acção», pelo dr. Alfredo Balthazar da Silveira.

Idem, idem, á 5.^a these: «A Carta Constitucional de 1821: Idéas nella dominantes», pelos drs. Cesar do Rego Monteiro e José de Barros Wanderley.

Idem, idem, á 12.^a these: «A Constituinte. A Constituição votada. Influencia preponderante que sobre ella exerceu a Constituição Americana e algumas alterações que ella introduziu neste molde. Influencia que por sua vez exerceu a Constituição Argentina», pelo dr. Lopes Gonçalves.

Idem, idem, á 19.^a these: «A administração na Regencia», pelo dr. Theodoro de Magalhães.

Idem, idem, á 22.^a these: «Relação entre o Estado e a Igreja. A fórmula adoptada na Republica», pelo dr. Manoel Tavares Cavalcanti.

QUINTA SUB-SECÇÃO

Historia parlamentar

Monographia correspondente á 4.^a these: «Os prodromos do federalismo. Idéas, projectos e programmas dos partidos», pelo dr. Agenor de Roure.

Idem, idem, á 14.^a these: «O direito processual. Organização judiciaria», pelo dr. Luiz Carpenter.

SEXTA SUB-SECÇÃO

Historia economica

Monographia correspondente á 1.^a these: «O Brasil economico» (Os primordios economicos do primeiro seculo de descobrimiento), pelo Dr. Roza Lagôa.

Idem, idem, á 3.^a these: «Politica economica de d. João VI», pelo dr. Agenor de Roure.

SETIMA SUB-SECÇÃO

Historia militar

Monographia correspondente á 2.^a these: «Prodromos da Independencia e papel do Exercito na formação autonoma do Brasil», pelo general dr. José Maria Moreira Guimarães.

Idem, idem, á 2.^a these: «Prodromos da Independencia e papel da Armada na formação autonoma do Brasil», pelo commandante Edmundo W. Muniz Barreto.

Idem, idem, á 3.^a these: «A Marinha Nacional na campanha da Cisplatina», pelo commandante Lucas Boiteux.

Idem, idem, á 3.^a these: «O Exercito na campanha da Cisplatina», pelo capitão Emilio F. de Sousa Docca.

Idem, idem, á 4.^a these: «A Marinha de Guerra na pacificação interna do Brasil», pelo commandante Annibal do Amaral Gama.

Idem, idem, á 6.^a these: «A Marinha Brasileira na Guerra do Paraguai», pelo commandante Raul Tavares.

Idem, idem, á 7.^a these: «Barroso, Tamandaré e Inhaúma», pelo commandante Didio Costa.

Idem, idem, á 11.^a these: «Formação do Exercito Brasileiro e sua evolução no seculo XIX», pelo capitão Nilo Val.

OITAVA SUB-SECÇÃO

Historia Diplomatica

Monographia correspondente á 3.^a these: «Formação dos limites do Brasil», pelo almirante José Candido Guillobel.

Idem, idem, á 4.^a these: «A politica brasileira no Prata. As missões especiaes», pelo dr. Heitor Lyra.

Idem, idem, á 5.^a these: «Abertura dos portos do Brasil ao commercio do mundo civilizado», pelo dr. José Teixeira de Barros.

NONA SUB-SECÇÃO

Historia litt eraria e das artes

Monographia correspondente á 4.^a these: «Das associações litterarias no periodo colonial», por Max Fleiss.

Idem, idem, á 14.^a these: «Da influencia estrangeira em nossas letras», por Adrien Delpech.

Idem, idem, á 15.^a these: «Folk-lore parahybano», pelo dr. Coriolano de Medeiros.

Idem, idem, á 17.^a these: «A cultura juridica no Brasil. Escolas e doutrinas, juriconsultos e professores», pelo dr. Clovis Bevilacqua.

Idem, idem, á 18.^a these: «Correntes philosophicas», pelo dr. Figueira de Almeida.

Idem, idem, á 22.^a these: «Historia das artes plasticas no Brasil», pelo Dr. Azeu Guimarães.

THESES AVULSAS

PRIMEIRA SUB-SECÇÃO

Historia geral do Brasil

«Alguns paulistas dos seculos XVI e XVII», pelo Dr. Alfredo Ellis Junior.

SEGUNDA SUB-SECÇÃO

Historia das Explorações Geographicas

«Novas bandeiras e novos bandeirantes», pelo Dr. Alfredo Ellis Junior.

«Geographia botanica do Amazonas», pelo Dr. Alfredo Augusto da Motta.

TERCEIRA SUB-SECÇÃO

Historia das Explorações Archeologicas e Ethnographicas

«Igapitanga ou mysterio da alliança selvagem» (conto) pelo dr. Benedicto Odilon Propheta.

QUARTA SUB-SECÇÃO

Historia Constitucional e Administrativa

«Historia administrativa do Brasil», pelo dr. Manoel Porphyrio de Oliveira Santos.

«Manifestação de sentimento constitucional no Brasil - Reino», pelo dr. Pedro Calmon.

NONA SUB-SECÇÃO

Historia Litteraria e das Artes

«Um marinheiro illustre», pelo dr. Alfredo Balthazar da Silveira.

Theses Estrangeiras

«La Guiane Française», Notice. Contribuição official.

«Equador — Cronologia de la prensa del Equador», por dr. Carlos A. Rolando.

«Equador — Cronologia de la Republica del Equador», por dr. Carlos A. Rolando.

«Bolivia — Resumen de la Historia Diplomática de Bolivia», por dr. Alberto Gutierrez.

«Bolivia — Resumen de la Historia Militar de Bolivia», por coronel Carlos Blanco Galiado.

«Inglaterra — The voyage of Pedro Teixeira on the Amazon from Pará to Quito and Back, 1637-39», por G. Edmondson.

«Inglaterra — The relations of Great Britain with Guayana», por G. Edmondson.

«Colombia — Rasgos biographicos del almirante Luis Brion», por Seixas Garcia.

«Venezuela — Biographia del almirante Brion», por Henry Sola.

CENTENARIO

XX congresso Internacional de Americanistas

SESSÃO DO CONSELHO DE 9 1/2 HORAS DO DIA 26 DE AGOSTO DE 1922

Às 9 1/2 horas de hontem, o Sr. Dr. Antonio Carlos Simoens da Silva, na cadeira da presidencia, abriu a sessão do conselho, apresentando á Casa o representante official da Colombia, Sr. ministro Max Grillo, delegado especial desse paiz ao XX Congresso Internacional de Americanistas.

Em seguida leu S. S. um officio do Sr. embaixador Alvaro Torres Diaz, do Mexico, no qual S. Ex. convida o presidente e todo o XX Congresso Internacional de Americanistas a serem presentes na Academia de Letras, segunda-feira dia 28, ás 5 horas da tarde, afim de assistir a conferencia que o Sr. Dr. José de Vasconcellos, ministro de Educação Publica daquela paiz, e seu embaixador especial ás festas do Centenario, trará sobre o assumpto do cargo que occupa.

Logo depois o Sr. Dr. Simoens da Silva communica a hora em que receberá em seu museu os congressistas, marca a hora da sessão da noite e da partida do Caes Pharoux hoje e encerrando a sessão por não haver materia em debate abre a primeira sessão da manhã que fica presidindo convidando para secretario o Sr. Dr. Sylvanus Morley.

Em primeiro lugar fallou o professor William Thalbitzer sobre a these «Cultural parallels among arctic peoples», exhibindo projecções de utensilios e de outros artefactos do estylo dos Esquimós, sendo muito applaudido ao terminar.

Depois o Dr. Antonio Augusto de Serpa Pinto, leu com grande propriedade a sua memoria intitulada «Cultos Americanos», recebendo muitas manifestações de apreço.

Em terceiro lugar fallou o Dr. Herbert J. Spinden, em vez do Dr. W. Safford, ausente, lendo a memoria por este apresentada intitulada: «The Isolation of Ancient America and the Antiquity of its People as established by its food plants».

Em quarto lugar, o professor Moisés Bertoni, leu a memoria do seu filho. Dr.

Guillermo Tell Bertoni sob o titulo «La Verba Mate» o «Guayaquí».

O presidente, Dr. Simoens da Silva, felicitou o Dr. Moisés Bertoni, pela bella memoria que acaba de dar cumprimento á Casa e pelos conceitos expendidos sobre o Guayaquí e Guarani.

O Dr. Debenedetti usando da palavra, tambem felicitou o Dr. Bertoni pelo que acaba de ouvir de S. S.

O Dr. H. J. Spinden, lê a memoria do Sr. Will, ausente, denominada: «Indian Agriculture», que foi muito applaudida.

Em seguida, o presidente da sessão participa ter communicação que o governo de Guatemala, nomeou seu delegado official junto ao XX Congresso internacional de Americanistas, o professor Marshal Saville, e cumprimentando-o apresenta-o nesta qualidade aos demais membros que applaudem a aertada indicação e convida-o a substituir o Sr. Popenoe na leitura da sua memoria «Huipils of Guatemala».

Chama o Sr. Gusinde Koppers para disserter sobre a sua memoria «Bie Feuerlandstammen» que não comparece por ausente.

E antes de encerrar a sessão, diz que tomando em consideração o justo e humanitario pedido de protecção para os indios Guayaquíes no Paraguay pelo XX Congresso Internacional de Americanistas feito pelo Dr. Moisés Bertoni, elle como presidente deste congresso e como iniciador em 1909 perante o primeiro Congresso de Geographia no Rio de Janeiro da campanha em favor da protecção ao indio, a seus artefactos e assentando não pôde deixar de interessar pelo assumpto e ao iniciar a defesa da proposta do digno representante do Paraguay, recebem do professor Ales Hardlieka, uma indicação muito bem orientada nesse sentido, resolvendo o presidente com os demais membros presentes a sessão submeter a nova proposta do professor Hardlieka á deliberação do Conselho de Resoluções.

Estiveram presentes a essa sessão os Srs. Simoens da Silva, Sylvanus Morley, Thomé Bezerra, Pedro Celso, ministro Arizaga, ministro Grillo, R. Noda, Serpa Pinto, Moisés Bertoni, Sra. Lerche, William Thalbitzer, Ales Hardlieka, Sra. Ellen Locher Thalbitzer, Walter Hough, Herbert Spinden, Ferreira da Rosa, senhorinha Esther Ferreira Vianna, William Bryant, Affonso Toro, Vellard du Chesne, Leon Clerot, Carlos Xa-

vier Paes Barreto, William Powell Wilson, Marshal Saville, Oliver Reckelson, Jules Claive, Matias Alonso Criado, A. C. Baker e desembargador Caldas Barreto, representante do Instituto Historico e Geographico de Sergipe.

Realizou-se hontem das 3 ás 7 horas da tarde a visita annunciada no programma official, ao Museu Simoens da Silva, no largo dos Leões, em Bata-ogo.

Afluíram a esse museu particular para mais de 100 pessoas, demorando-se em examinar as collecções no mesmo existentes e gozando da parte concertante e litteraria que improvisadamente teve lugar, realizada pelos amigos da familia Simoens da Silva, que aguardavam a visita dos scientistas estrangeiros, nomeados pelos seus respectivos governos junto ao XX Congresso Internacional de Americanistas.

Fizeram-se ouvir por essa occasião a senhorinha Esther Ferreira Vianna, em duas poesias de sua lavra e em um romance em nosso idioma.

O Dr. Léon Clerot recitou um monologo denominado «Cyane».

O Dr. Debenedetti executou ao piano duas peças regionaes argentinas.

A Sra. Baptista Lauro cantou duas arias, sendo uma de Massenet e outra de Verdi; a senhorinha Laurita Fernandes tocou varios trechos classicos; a Sra. Rigmor Lercher cantou um trecho da opera «Tosca».

Foi servido lunch a todos os presentes e tiradas varias photogaphias pelo operador photo-technico, Sr. José Hubmayer Filho.

Estiveram presentes: Srs.: Raymundo Thomé Bezerra, senhorita Edith W. Paes Barreto, Rigmor Lercher, Carlos Xavier Paes Barreto, Adyr Suzano Tenorio, ministro da Colombia; Max Grillo, senhorita Paula Pires Brandão, Sra. Brune Siller, senhorita Julieta C. Clérot, Sra. e senhorita Albuquerque, Sra. Paulo José Pires Brandão, Sra. e senhorita Affonso Maciel, Otto Laerche, desembargador Manoel Caldas Barreto, secretario da Legação da Bolivia; R. Paravicini, Herculano Cunha Junior, Sra. Santos Moreira, senhorita Graça, Herculano Pereira da Cunha, ministro do Equador; Rafael Arizaga, William

Thalbitzer e senhora, Leão F. Clérot, William L. Bryant, J. A. Vellard do Chesne e senhora, senhorita Dina Piccolo, ministro da Aliança, George Plehn e senhora, senhora Esther Ferreira Vianna, Sra. Chrysanthème, embaixador americano, Edwin Margan, Adolpho Stasi, senhorita Pereira da Cunha, Walter Hough, senhorita Margaret Carnegie Perkins, Horace Margat, Johnson, Sylvanus Morley, Oliver Reckertson, Sra. Yolanda Barbosa, senhorita Laura Fernandes, Regadas Vertiz, Ruy de Gouvêa Nobre, Marshall H. Saville, Mitchell Carroll, Salvador Debenedetti, Alfonso Toro, Paulo José Pires Brandão, secretário da Legação do Japão, Riji Noda; consul da Bolívia, Luiz H. de Iparaguirre; Sra. Enriqueta Z. de Callado, senhoritas Edmunda Caldas Barreto, consul da Nicarágua, Knisman Benjamin, Matias Alonso Criado, ministro do Uruguay, Dionisio Ramos Montero; Jules Claine, secretário da China, Toungh Dekien; Manoel Alonso Criado, senhorita Ida Cardoni Clérot, senhorita Marietta Piccolo Pellicciari, Ales Hrdlicka, senhorita Adela Bignon e outras cujos nomes não pudemos tomar.

SESSÃO NOCTURNA

Às 8 horas da noite, tomando a cadeira da presidência o Dr. Antonio Carlos Simoes da Silva, communicou aos presentes que hoje, ás 10 horas deve reunir-se o comitê de convites no Hotel Internacional, devendo a elle comparecerem todos os membros componentes do mesmo; que ás 9 horas em ponto todos os excursionistas inscriptos para o passeio pela bahia de Guanabara, com desembarque na ilha de Paqueta, em frente ao Hotel Avenida, á avenida Rio Branco e bem assim que a noite de hoje de 9 1/2 ás 11 1/2 fera lugar a reunião dançante do hotel dos Estrangeiros, no salão de baile para a qual fora convidado o XX Congresso Internacional de Americanistas pela gerencia do mesmo estabelecimento. Em seguida, convida o professor Powell Wilson para presidente da sessão e o Sr. capitão W. Fuller para secretario, passando as respectivas cadeiras.

Começando a sessão, o professor Hrdlicka apresenta um telegramma do prefeito Moore, mandando o convite ao congresso para ter lugar a reunião de 1926, em Philadelphia e annuncia que exemplares dos annaes do XIX Congresso poderão ser obtidos a preço modico ainda nos Estados Unidos da America.

Em seguida, tem a palavra o Sr. Peter H. Goldsmith e discorre sobre o seu thema: «American indigenous contributions to the Spanish language», sendo muito applaudida essa memoria.

Em segundo lugar tem a palavra o Sr. Dr. Walter Hough, lendo a sua memoria «Fire origin myths of the New World».

Em seguida, é dada a palavra ao Dr. Spinden, que discutiu, sendo por sua vez replicada pelo autor. Essa memoria mereceu approvação unanime.

Em terceiro lugar o professor Mitchell Carroll discorre sobre a interessante memoria, «Indian Music», da senhora Densmore, memoria que mereceu applauso de toda a assistencia.

Em quarto lugar o Dr. Walter Hough, expõe em termos claros e precisos a memoria feita pelo indio Omaha F. La Fleche, sobre o thema de «Omaha bow and arrowmakers», sendo ao terminar vivamente aclamado.

Em quinto lugar o Dr. Pontes de Miranda, em termos elevados e com grande eloquencia expõe a sua memoria «Theoria do totemismo», que soffreu discussão e foi approvada pelos presentes.

Em 6º lugar o Sr. Jules Claine, lê a memoria apresentada pelo professor R. Verneau, intitulada «L'œuvre scientifique de la Société Americanistes de Paris», sendo muito apreciado o conteúdo dessa memoria e em seguida tomando a palavra o presidente da sessão encerrou-a, agradecendo aos presentes o comparecimento.

NOTICIÁRIO

Na hora destinada á audiencia aos membros do Con.resso Nacional, foram hontem recebidos no Palácio do Catete, pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. senadores Cunha Pedrosa, Alexandrino de Alencar, Venancio Neiva, José Euzebio, Lopes Gonçalves, Olegario Pinto, Felix Paes e Graciano Cardoso; o deputados Estácio Coimbra, Joaquim Salles, Costa Rego, Severiano Marques, Ercen Guilherme, Oscar Soares, Vicente Piragibe, Dorval Porto, João Elycio, Octacílio de Albuquerque, Tavares Cavacanti, Pessoa de Queiroz, José Accoly, João Celestino Henrique Borges, Luiz Guarani Carvalho Neto, Florentino Thomaz, Affonso Camargo, Dionysio Bentes Gibertho Amaral, Assunção Cunha e ex-deputados desembargador J. J. Palma e Dr. Ce ar Vergueiro.

— Estiveram hontem no Palácio do Catete os Srs. Drs. Constantino Alves, que foi agrado ao Sr. Presidente da Republica o ter-se feito representar na sessão de sua posse na Academia Brasileira de Letras; e Dr. Olavo Rocha, que foi agradecer ao Chefe do Estado a assignatura do decreto de sua nomeação para o lugar de alienista da Assistencia a Alienados.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Recife, 26 — Communico a V. Ex. que na eleição procedida neste Estado o Dr. Estácio de Albuquerque Gomara, para Vice-Presidente da Republica, obteve 31.615 votos. Cordiaes saudações. — Severino Pinheiro, governador Estado.

Porto Alegre, 26 — A Federação Rural, interrefutando o sentir das classes rurais do Rio Grande do Sul, congratula-se com V. Ex. pela sancção da lei da criação da Carteira de Credito Agrícola e decreto de abertura do respectivo credito, medidas postas promptamente em pratica, de conformidade com a importância economica das diversas zonas e que vem concorrer decisivamente para solucionar á grave crise da pecuaria nacional. Attenciosas saudações. — Firmino Paim Filho, 2º vice-presidente da Federação Rural.

Therézina, 25 — A Loja Capitular Caridade 2ª tem a honra de apresentar ao benemerito Presidente da Republica congratulações pela assignatura do contracto das obras do porto de Amarrão, grande melhoramento para o Estado do Piahy. — Hygino Cunha, veneravel.

O tempo — Boletim da Directoria da Meteorologia—Previsões para o periodo de 18 horas dia 27 até 18 horas do dia 28:

Districto Federal e Nictheroy—Tempo, bom; temperatura, noite ainda fria; em ascensão de dia. Ventos, normaes.

Estado do Rio — Tempo, bom; temperatura, noite ainda fria; em ascensão de dia.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 27) — De accordo com a previsão feita, o tempo foi bom. A temperatura foi estável á noite e em ascensão de dia; a maxima verificou-se ás 13h.40m. com 27º e a minima ás 4h.50m. com 16,5m. Os ventos foram normaes, cabindo a brisa ás 14h.10m.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 27):

Zona norte — O tempo foi instavel em Alagoas e Sergipe e bom nos demais Estados. Chuveu esta manhã, em Quixeramobim e Pesqueira e chuvevou em Parahyba e São Bento das Lages. Chuveu hontem, em algumas localidades do Ceará, Parahyba, Pernambuco e Bahia.

Zona Centro — O tempo ainda conservou-se bom. A temperatura elevou-se em Matto Grosso e foi estável nos demais Estados. Chuveu esta manhã, em Campos.

Zona Sul — O tempo foi bom. A temperatura elevou-se no Rio Grande do Sul e foi estável nos demais Estados. Chuveu hontem, em Passo Fundo e Porto Alegre.

Menores temperaturas — 0º em Thezopolis e 2º em Nova Friburgo.

Maiores chuvas recolhidas no dia 27 — 18 mm em Goyanna e 11 mm em Pesqueira.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas: em parte do Maranhão, em parte da Bahia, em parte do Estado do Rio, em S. Paulo e em parte de Santa Catharina; tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Imperatriz, Montes Claros, Diamantina, Palmyra, Leopoldina, Vigosa, Oliveira, S. Paulo do Murahé, S. João d'El-Roy, Barbacena, Lavras, Cavambú, Ouro Fino, Uberaba, Araguary, Tres Lagoas, Corumbá, São Fidelis, Therézopolis, Tinguá, Xerém, Ribeirão Preto, Bragança, S. Paulo dos Agudos, Tatubá e Avaré.

Ha mais de 30 dias: Joazeiro, Mar do Hespanha, Entre Rios e Carmo. Ha mais de 60 dias: Grajaú, Januaria, S. Francisco, Pirapora, Curvello e Araguary.

Dados aerologicos — Corrente SE até 414 m. com velocidade maxima de 1m.2, passando a NW até 990 m., com velocidade maxima de 1m.6 e NE até 2.070 m., com velocidade maxima de 7 m. Desta altura até 3.150 m., onde o balão desapareceu, contra nevoa á distancia horizontal de 4.160 m., corrente norte com velocidade maxima de 7m.5.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central— Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 27 de agosto de 1922

Zona Norte — O tempo foi instavel em Alagoas e Sergipe e bom nos demais Estados. Chueu esta manhã, em Quixeramobim e Pesqueira, e chueu em Parahyba e São Bento das Lages. Chueu hontem em algumas localidades do Ceará, Parahyba, Pernambuco e Bahia.

Zona Centro — O tempo ainda conservou-se bom. A temperatura elevou-se em Matto Grosso e foi estavel nos demais Estados. Chueu esta manhã em Campos.

Zona Sul — O tempo foi bom. A temperatura elevou-se no Rio Grande do Sul e foi estavel nos demais Estados. Chueu hontem em Passo Fundo e Porto Alegre.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 27 de agosto de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima	
S. L. de Maranhão...	759.7	28.0	—	NE	6	5	Peqs. vagas.	I, v.	31.5	24.0	
Barra do Corda...	59.9	28.0	—	S	1	0	—	B. (c. manhã).	36.0	20.9	
Fortale...	58.9	26.5	—	SE	3	3	—	B. (b. manhã).	30.0	20.0	2.0 C. pm.
Quixeramobim...	61.5	25.0	—	SE	3	7	—	B. (c. manhã).	30.0	24.0	0.5
Natal...	64.5	26.0	-1.0	SE	4	5	—	B.	28.0	22.0	— Ch. pm.
Parahyba...	63.1	27.4	1.2	SE	3	4	—	B. (ch. manhã).	27.7	21.5	1.5
Recife...	63.8	26.0	2.0	SE	5	6	Chão.	B.	26.0	22.0	3.4 C. am.
Pão de Assucar...	61.4	25.0	0.0	SE	2	7	—	I. (n. manhã).	33.0	18.0	
Aracaju...	66.4	24.4	-0.8	E	2	10	Traquillo.	I.	28.2	21.1	
Bahia...	64.9	25.0	1.0	SE	3	3	Pqs. vagas.	B.	26.0	20.0	0.5 C. pm.
Caetité...	64.2	18.0	—	SE	2	—	—	B.	27.0	14.0	
Januaria...	62.5	23.0	1.0	E	5	—	—	B. (b. manhã).	30.0	11.0	
Bello Horizonte...	65.7	18.0	-1.0	NE	4	—	—	B. (b. manhã).	20.8	11.2	
Theophilo Ottoni...	65.3	21.0	1.6	C	0	9	—	I.	23.0	12.0	
Uberaba...	62.5	21.0	-3.0	NE	1	0	—	I. (b. manhã).	30.0	14.0	
Caxambu...	66.5	14.0	0.0	NE	2	0	—	B. ns (nt. m.)	27.0	5.0	
Poços de Caldas...	67.1	18.0	2.0	NE	1	0	—	B.	33.0	12.0	
Goyaz...	61.1	22.0	-3.0	SW	1	10	—	I.	34.0	13.0	
Santa Luzia...	59.0	2.0	0.0	C	0	4	—	B.	28.0	8.0	12. am pm.
Cuyabá...	58.0	2.0	4.0	NE	1	0	—	B. ns. (d. m.)	36.0	18.0	
Corumbá...	57.5	23.0	3.0	E	1	9	—	I.	32.0	15.0	
Victoria...	68.3	23.0	0.0	C	0	3	Chão.	B.	25.0	18.0	10.0
Capital Federal (Insti- tuto Central)...	67.0	19.0	1.0	C	0	10	—	B. (b. n. o. m.)	25.4	15.0	
Campos...	66.6	21.0	2.0	NE	2	9	—	I. (o. manhã).	20.0	2.0	
Friburgo...	61.1	16.0	2.0	C	0	8	—	I.	26.0	17.0	
Petropolis (X)...	66.0	15.0	-4.0	C	0	0	—	B. ns. (nt. m.)	28.0	8.0	— 12. b. pm.
Rezende...	68.0	22.0	-3.0	NE	3	3	Pqs. vagas	B. (b. c. manhã).	24.0	17.0	
Cabo Frio...	68.0	14.5	5.0	N	3	1	—	B. (b. c. m.)	20.0	0.0	
Therezonolis...	66.1	13.0	-3.0	NE	2	0	—	B. (n. manhã).	27.0	8.5	
S. Paulo...	66.0	21.0	—	SE	1	1	Peqs. vagas	B. (b. manhã).	25.0	17.0	
Paranaguá...	60.0	22.0	0.0	S	1	3	Traquillo.	B. (n. manhã).	—	16.0	
Guarapuava...	60.0	15.0	0.0	E	4	0	—	B. ns.	25.0	11.0	
Curitiba...	65.7	14.0	0.0	NE	1	0	—	B.	25.0	12.0	
Florianopolis...	64.5	19.2	-0.4	N	2	5	Traquillo.	B.	25.0	18.6	
Lages...	—	11.3	-2.1	N	3	10	—	B. ns.	—	0.4	
Porto Alegre...	60.0	19.0	0.0	C	0	4	—	B. (n. c. manhã).	25.0	17.0	0.3 Ch. pm.
Uruguayana...	60.0	15.0	-1.0	E	2	0	—	B. (b. c. manhã).	20.0	15.5	
Montevideo...	57.7	14.0	3.0	NW	2	—	—	—	—	—	
Buenos Ayres...	57.0	13.3	2.0	C	0	—	—	—	—	—	

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; s, nevoa seca; d, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, sarraiva; gr, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica achá-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal— Nota: a chuva foi medida no dia 27 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 26 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca (X)...	0.0	27.5	10.8	Rio Comprido...	—	25.8	15.5
Bangu...	0.0	24.4	12.9	Gavea...	0.0	22.4	14.7
Engenho de Dentro...	0.0	28.0	14.7	Deodoro...	0.0	25.2	12.2
Penha...	0.0	25.4	15.1	Circovado — Temp. do ar: 21.3 hum. rel.: 65 % Vento: Calm. Força: 0.0			
Encantado...	0.0	27.8	14.3				

Nota—(X) Não veio telegrammas.

Nota—Estas temperaturas foram observadas ás 7 hs. da manhã.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 23 até 18 horas do dia 29:

Distrito Federal e Niotheroy — Tempo: bom, nublado de dia, passando a instável.

Temperatura: noite menos fria; em ascensão accentuada de dia, com mor-maço.

Ventos: normaes, predominando os do quadrante norte, por vezes frescos.

Estado do Rio — Tempo: bom, nublado de dia, passando a instável, salvo a léste, que será bom nublado.

Temperatura: noite menos fria; em ascensão accentuada de dia, com mor-maço.

— Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 23) — O tempo, de accordo com a previsão feita, foi bom com alguma nebulosidade de dia. A temperatura foi estável á noite o teve ascensão de dia; a maxima verificou-se ás 13h45m. com 29°2 e a minima ás 4h40m. com 17°0.0. O vento soprou de NE fraco, predominando, porém, calmaria. A briza ainda não cahiu.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 23) — Zona norte: o tempo foi instável na Bahia e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã em Quixeramobim, Recife e Ondina. Choveu hontem em Turvassu, Natal, Escada e Ondina e chuviscou em Goyanna, Pesqueira e Garanhuns. Não recebemos despachos telegraphicos da Parahyba. Zona centro: O tempo foi máo no Espírito Santo e bom nos demais Estados. A temperatura elevou-se. Choveu esta manhã e hontem em Victoria. Zona sul: o tempo ainda foi bom. A temperatura declinou em Santa Catharina e elevou-se nos demais Estados. Choveu, trovejou o relampejou hontem em Santa Victoria.

Menores temperaturas — 4°0 em Passa-Quatro e 6°2 em Lagos.

Maiores chuvas recolhidas no dia 23 — 9mm em Natal e 8mm em Recife.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas em parte da Bahia, pequenas vagas em parte do Estado do Rio, S. Paulo e em parte de Santa Catharina; tranquillo e chão, nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Imperatriz, Montes Claros, Diamantina, Palmyra, Leopoldina, Oliveira, São Paulo do Maranhão, S. João d'El-Rey, Barbacena, Lavras, Caxambu, Ouro Fino, Uberaba, Araguary, Araxá, Paracatu, Pirenopolis, Santa Luzia, Catalão, S. Luiz do Caceres, Tres Lagoas, Corumbá, São Fidélis, Foz de Iguaçu, Finguiá, Xerém, Ribeirão Preto, Bragança, S. Paulo dos Agudos, Tatubá e Avaré. Ha mais de 30 dias: Jezequiel, Vigosa, Mar do Uesopanha, Entre Rios e Carmo. Ha mais de 60 dias: Grajaú, Januaria, S. Francisco, Pirapora, Curvello e Pitangui.

Dados aerologicos — Corrente NW até 314m. com velocidade maxima de 2m., passando a NE até 990m. com velocidade maxima de 3m., corrente N. até 1.350m. com velocidade maxima de 3m.4, passando novamente a NW até 1.710m. com velocidade maxima de 5m.4. Dahi até 3.150m. altura em que o balão desapareceu por effeito de nevoa á dia-

tancia horizontal de 3.310m. corrente do W. com velocidade maxima do 11 metros.

Onda de frio — Regular onda do frio deverá atingir dentro de 24 horas o Estado do Rio Grande do Sul.

A Repartição Geral dos Correios expedirá cartas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itaquera, para Victoria, Bahia, Macaé, Recife, Cabedello e Natal, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo Luleia, para Lisboa, Vigo e Bordeaux, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo Antonio Delfino, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 9.

Amanhã:

Pelo Orania, para Bahia, Recife, Las Palmas, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo Bagé, para Bahia, Recife, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo Rio de Janeiro, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo Andes, para Bahia, Recife, Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo, como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entoga tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

27.300.....	200\$000
6.461.....	200\$000
56.034.....	1:0 0\$000
857.....	200\$000
3.674.....	200\$000
31.536.....	200\$000
6.078.....	200\$000
45.718.....	200\$000
13.623.....	200\$000
49.173.....	500\$000
51.508.....	200\$000
42.500.....	200\$000
29.462.....	200\$000
51.513.....	200\$000
36.521.....	200\$000
140.....	200\$000
56.079.....	200\$000
56.910.....	500\$000
51.431.....	200\$000
24.795.....	200\$000
34.550.....	200\$000
55.094.....	200\$000
20.397.....	200\$000
63.973.....	200\$000
16.653.....	200\$000
12.241.....	200\$000
53.321.....	500\$000
1.089.....	200\$000
232.....	200\$000
37.961.....	200\$000
39.635.....	200\$000
65.304.....	200\$000
24.858.....	200\$000
66.202.....	200\$000
34.527.....	200\$000
36.375.....	200\$000
21.258.....	200\$000
901.....	200\$000
26.347.....	200\$000
68.221.....	200\$000
31.540.....	200\$000
51.423.....	200\$000
45.196.....	200\$000
43.479.....	200\$000
8.278.....	200\$000
16.522.....	200\$000
29.635.....	200\$000
30.547.....	200\$000
56.119.....	200\$000
9.251.....	1:000\$000
50.600.....	200\$000
51.370.....	500\$000
63.592.....	200\$000
23.396.....	200\$000
67.371.....	200\$000
46.616.....	200\$000
27.841.....	200\$000
12.827.....	200\$000
54.045.....	200\$000
49.535.....	200\$000
61.961.....	200\$000
37.371.....	3:000\$000
49.896.....	200\$000
69.908.....	200\$000
49.933.....	200\$000
7.992.....	200\$000
49.074.....	200\$000
57.133.....	200\$000
54.554.....	200\$000
30.536.....	200\$000

Approximações

26.345 e 26.348.....	300\$000
37.370 e 27.372.....	100\$000
16.521 e 16.523.....	100\$000

Dzenas

26.341 a 26.350.....	60\$000
37.371 a 37.380.....	30\$000
16.521 a 16.530.....	30\$000

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 16 loteria do plano 25, 126ª extracção do anno de 1922, realzada em 23 de agosto de 1922, em beneficio das instituções mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921,

Todos os números terminados em 47 tem 4\$, e os terminados em 7 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 47.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 12/64	7 15/64
Sobre Paris.....	580	583
Sobre Hamburgo.....	—	56 3/4
Sobre Italia.....	—	537
Sobre Portugal.....	—	5419
Sobre Nova York.....	—	7535
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	24735
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	6220
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	6150
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	15177
Sobre Suissa (francos).....	—	15139
Sobre Belgica (francos).....	—	555
Sobre Hollanda (florim).....	—	25915
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	15630
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	25020
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	5065
Sobre Tcheco-Slovacia.....	—	5288

Moedas

Peso-argentino (papel).....	25700
Liras (papel).....	5355
Escudos (papel).....	5600
Apolices uniformizadas de 1.000\$, 5 %.....	8105000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, miudas, nom.	8504000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, nom.	7785000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, de 5 % port. (1917)...	7355000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 % port. (1920).....	7355000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 % port. (1921).....	7335000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.	1805500
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.	1815000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.	1655000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1920, port.	1605000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535)...	1805000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.622)...	1745500

Apolices da Prefeitura de Niteroy de 100\$, 6 %, port. (1ª série)...	755500
Apolices da Pref. de Niteroy de 100\$, 6 %, port. (2ª série)...	715500
Apolices do Estado do Minas Gerais de 1.000\$, 5 %, nom.	8005000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	925000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	1705000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	3055000
Banco do Brasil.....	3325250
Companhia de Tecidos Coreovado.....	1305000
Companhia de Seguros Garantia.....	2605000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	1915000

Vendas por alvará

1-5-5-210-Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.	1805000
160-Apolices da Prefeitura de Niteroy, 100\$, 6 %, nom. (2ª serie).....	715000
77-Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port. com juros.....	945000
2 The Lepoldina Rialway de 5-10-0-0.....	1175000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1922. — A. Simonsen, syndico.	—

COTAÇÃO DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Durante a semana de 21 a 26 de agosto corrente

	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de venda
Janeiro.....	205800 a 215400	203900 a 215500	—	11.000 saccas
Agosto.....	215800 a 225000	215800 a 225000	—	17.000 saccas
Setembro.....	215300 a 215750	215400 a 215800	—	49.000 saccas
Outubro.....	205900 a 215500	215100 a 215500	—	13.000 saccas
Novembro.....	205900 a 215400	205850 a 215400	—	20.000 saccas
Dezembro.....	205850 a 215350	205900 a 215500	—	32.000 saccas
	saccas	saccas		saccas
Vendas.....	115.000	32.000	—	147.000

Mercado: 1ª cotação, abriu estavel, fechou calmo; 2ª cotação, abriu estavel, fechou calmo.

Disponivel base typo 7, 225400.

Mercado abriu calmo e fechou firme.

Vendas: 51.751 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 26 de agosto de 1922

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	6 215400	1 215400	—	7.000 saccas
Agosto.....	1 215900	225900	—	1.000 saccas
Setembro.....	13 215750	215800	—	13.000 saccas
Outubro.....	2 215500	215150	—	2.000 saccas
Novembro.....	3 215400	215350	—	3.000 saccas
Dezembro.....	10 215350	215400	—	10.000 saccas
	saccas	saccas		saccas
Vendas.....	35.000	1.000	—	36.000 saccas

Mercado — 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, calmo.

Disponivel base typo 7, 225400.

Mercado, firme.

Vendas: até ás 10 1/2, 3.222 saccas.

Vendas total: 8.846 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 28 de agosto de 1922

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	215450	1 215690	—	1.000 saccas
Agosto.....	215950	—	—	—
Setembro.....	1 215850	1 215950	—	2.000 saccas
Outubro.....	2 215500	1 215750	—	3.000 saccas
Novembro.....	1 215450	215650	—	1.000 saccas
Dezembro.....	1 215500	3 215700	—	4.000 saccas
	saccas	saccas		saccas
Vendas.....	5.000	6.000	—	11.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, firme.

Disponivel base typo 7, 225400.

Mercado, firme.

Vendas até ás 10 1/2 horas, 2.448 saccas.

Vendas total, 9.916 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 26 de agosto de 1922.....	8.513:661\$953
Renda arrecadada em 28 de corrente.....	462:759\$517
	8.976:421\$470
Em igual periodo de 1921..	8.317:735\$564
Diferença para mais em 1922.....	658:685\$906

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO DE 1922

Renda arrecadada no dia 28:	93:012\$170
Em ouro.....	148:272\$539
Em papel.....	
Total.....	241:284\$709

Renda arrecadada de 1 a 28 de corrente.....	6.579:816\$335
Em igual periodo de 1921..	2.953:533\$145
Diferença a maior em 1922	3.616:283\$190

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.675

The New Docks Curing Co., Limited, estabelecida em Fleetwood, Lancashire, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste em duas circunferencias concentricas e sobre ellas duas azas. No espaço central vê-se um monogramma formado pelas letras «N.D.» e abaixo das circunferencias as palavras «Whitewing Brand». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir substancias usadas como alimento ou como ingrediente de alimento, especialmente peixe, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1922. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 4 de abril de 1922.

Registrada sob o n. 8.575 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de selo por estampilhas. Rio de Janeiro 21 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

(*) Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-escrivão da Collectoria Federal em Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, João Pires Branco, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documento relativamente ao alcance de 1:490\$845, verificado no processo de toniada de contas do referido ex-escrivão referente ao periodo de

(*) Reproduz-se por ter havido engano no edital publicado no dia 11 de julho ultimo.

25 de janeiro de 1902 a 10 de janeiro de 1906, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 25 de agosto de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 453

Pelo presente, fica intimada a firma Salvador Rodrigues, á rua Santo Christo n. 177, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do collector de Valença, proferido no auto n. 10 de 15 de julho de 1921, pelo qual, foi a referida firma multada na importância de 400\$, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921. (Officio n. 114, de 10 de julho de 1922).

Recebedoria, 28 de agosto de 1922. — O sub-director, *Correia de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 464

Pelo presente, fica intimada a firma José Monteiro Junior, residencia ignorada, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 376, de 14 de agosto de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 28 de agosto de 1922. — O sub-director, *Correia de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 365

Pelo presente, fica intimada a firma B. Escobado, residencia ignorada, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa; sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 376, de 14 de agosto de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 28 de agosto de 1922. — O sub-director, *Correia de Sá*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de hoje, resolveu autorizar o recolhimento sem desconto das notas de 5\$, da estampa 16^a, fabricadas na Casa da Moeda,

Caixa da Amortização, 14 de agosto de 1922. — O inspector, *Luiz Vossio Brigido*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de hontem, resolveu marcar o prazo até 31 de dezembro do corrente anno para recolhimento, sem desconto, das notas de 5\$ da estampa 16^a, de que trata o edital de 14 deste mez.

Deverá começar em 1 de janeiro de 1923 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 15 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa da Amortização, 22 de agosto de 1922. — O inspector, *Luiz Vossio Brigido*.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, intimo o Sr. Antonio Endut proprietario do periodico *Espelho do Brasil* a vir dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação do papel que despachou livre de direitos em 1920, sob pena de correr a revelia o respectivo processo de cobrança executiva dos direitos.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1922. — *Luiz Vicente de Alencar*, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

ADDITAMENTO AO EDITAL DE PRAÇA N. 156

De ordem do Sr. inspector se faz publico que, em additamento ao edital de praça n. 156, publicado no *Diario Official* dos dias 23 e 27 de agosto de 1920, serão apregoados e vendidos na Guardamoria da Alfandega do Rio de Janeiro, oitocentos e dezesseis rolos de arame, vindos de Nova York pelo vapor *Siberian Prince*, descarregados para o armazem n. 4 do Cães do Porto em 23 de fevereiro de 1921, constituindo o lote n. 15 do referido edital, cujas praças terão logar nos dias 31 do corrente e 4 de setembro proximo futuro.

Lote n. 15

MCMLtd.: Oitocentos e dezesseis rolos sem numero (sendo que 319 foram tomados na descarga sem marca), contendo arame de ferro liso, pesando 40.800 kilos.

AVISO

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigir ao liel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20% em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extralido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1922. — O escripturario, *Armando Guedes de Mello*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado de quatro pelles de pelica preta, dous litros contendo azeite e um embrulho contendo arrebitos de ferro, apprehendidos pelo guarda n. 97, Deusdedit Serôa da Motta, quando de serviço no Posto Fiscal 9/10, em 24 de julho proximo passado, das 12 ás 18 horas, a vir dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicidade deste, apresentar o que julgar a bem dos seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

Gabinete do Inspector da Alfandega, em 28 de agosto de 1922. — *Paulo Emilio de Oliveira*, 2^o escripturario.

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director geral de Intendencia da Guerra, faço publico que a Comissão Permanente de Compras da Guerra receberá propostas no dia 12 do proximo mez de setembro, ás 13 horas, para o fornecimento de:

50.000 cantis de aluminio com capa, preço maximo..... 7\$030

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. general director geral de Intendencia da Guerra até ás 14 horas do dia 8 de setembro.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.^a As propostas de em ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33X0,22, escriptos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do selio (na 1^a via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo da entrega e referencia de sujeitar-se ao typo adoptado e a todas as condições deste edital:

2. As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na ocasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3, os quaes serão apresentados até as 12 horas e restituídos depois da abertura das propostas.

3. Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, basta do para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000\$, para garantir a assignatura do contracto.

4. O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior; tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5. Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso não sendo admittida caução inferior a 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6. Na sala de entrada desta repartição encontra-se o typo do artigo em concorrência, podendo os interessados examinal-o, nos dias uteis, das 11 ás 13 horas.

7. O prazo maximo para entrega é até o dia 30 de novembro do corrente anno.

8. No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate te a preferencia a do negociante que mencionar o menor prazo e finalmente, em igualdade de condições, o que já tenha sido fornecedor do artigo.

9. Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1.

10. Não serão accetitas propostas cujo preço exceda ao do limite acima fixado.

11. A questão da idade do proponente será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

12. No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

13. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e as contidas no artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

14. Não serão accetitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 8 de setembro.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 28 de agosto de 1922.—Major A. Damas-ceno Vieira, secretario da Comissão Permanente de Compras da Guerra.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

De ordem do Sr. tenente-coronel director faço publico que a Fabrica receberá propostas no dia 3 de setembro vindouro, ás 9 horas, para o fornecimento do material abaixo. As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento, deverão inscrever-se mediante requerimento, dirigido ao Sr. tenente-coronel director até ás 10 horas do dia 1 de setembro vindouro. A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1. As propostas deverão ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 0m,33 x 0m,22 escriptas sem rasura, entrelinhas ou emendas em tres vias, contendo além do selo na (1ª via) data e assignatura, quantidade, nome e preço em algarismos ou por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e a todas as condições deste edital.

2. As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se apresentar legalmente na ocasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta fechada, apresentarão os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3, os quaes serão apresentados até ás 8 horas e restituídos depois da abertura das propostas.

3. Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem: a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais, relativos ao seu commercio e referentes ao ultimo semestre vencido; b) negociar com o material de que trata a presente concorrência; c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor; d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo da Fabrica a importancia de 200\$, para garantir a assignatura do contracto.

4. O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências no Ministerio da Guerra pelo prazo de tres annos.

5. Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até réis 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 500\$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução do contracto, será feito nesta Fabrica.

6. Na sede da Fabrica em Piquete, encontram-se as amostras e os typos dos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-os nos dias uteis, das 8 ás 16 horas.

7. O prazo maximo para entrega dos artigos é de 45 dias para as tesouras de ferro e de 90 para o salitre.

8. No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

9. Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula primeira.

10. Não serão accetitas propostas dos artigos, cujos preços excedam aos dos limites fixados.

11. A questão de idoneidade do proponente, será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concurrentes.

12. No caso de não comparecimento do proponente, ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

14. Não serão accetitos sob pretexto algum requerimentos depois da citada hora do dia 1 de setembro vindouro.

15. Ao Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

O material de que trata o presente edital o que deverá ser entregue na estação Maritima, em carros da Estrada de Ferro Central do Brasil, é o seguinte:

- a) tesouras de ferro em cantoneira, typo Palanceau, para vão de 12m,40 ao preço de 2\$500 o kilo, do ferro trabalhado. 3
- b) dormentes de madeira de lei lavrado nas quatro faces, com 1m,00 X 0m,14 X 0m,18, a 3\$ 3.000
- c) tesouras de ferro em cantoneira, typo Palanceau, para vão de 10m,64, ao preço de 2\$500 o kilo, do ferro trabalhado. 2
- d) tesouras de ferro para alme-dre, para vão de 2 metros: ao preço de 2\$500 o kilo, de ferro trabalhado. 11
- e) salitre do Chile, com 95 % do nitrato de sodio em saccos duplos com 80 kilos ao preço de 88\$ a tonelada. 60

Piquete, 18 de agosto de 1922.—Angelo Mendes de Moraes, 1º tenente secretario.

Directoria da Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico, para conhecimento dos interessados, que as comissões julgadoras dos concursos para medicos e veterinarios do Exercito estão constituídas dos seguintes officiaes:

Para o de medicos: majores medicos Drs. Getulio Florentino dos Santos e Sebastião de Alencastro Guimarães; capitães

medicos Drs. Dario Ferreira de Aguiar e Paulino Barcellos e 1 tenente medico Dr. Sebastião Serzedello Corrêa.

Para o de veterinarios: tenente coronel medico Dr. Joaquim Moreira Sampaio, major medico Dr. José Antonio Cajazeira, major veterinario Augusto Tito da Fonseca e 1º tenentes veterinarios Durval Carlos dos Reis e Gastão Goulart.

Si algum candidato tiver a allegar suspeição contra qualquer membro das referidas comissões, deverá apresentar a sua reclamação por escripto, motivada e dirigida ao director de Saude da Guerra, no prazo de oito dias.

Directoria de Saude da Guerra, 19 de agosto de 1922. — Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, coronel chefe do gabinete.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

De ordem de S. Ex. o Sr. general director, convido os Srs. paes e responsáveis que estão em débito para com este estabelecimento a virem salda-lo o mais breve possível, a fim de evitar o immediato desligamento dos alumnos, seus responsabilizados, na conformidade do que estabelece o art. 73 do regulamento vigente, assim concebido:

«Art. 73 — O não cumprimento do estabelecido nos arts. 71 e 72 até o dia 10 do primeiro mez de cada trimestre ou de cada mez, implicará no desligamento do alumno.»

Os arts. 71 e 72 a que o mesmo se refere são os seguintes:

Art. 71 — Os alumnos contribuintes pagarão em quatro prestações trimestraes adelantadas a pensão annual de 1:500\$, devendo o primeiro pagamento realizar-se no acto da matricula e mais 100% de joca.

Art. 72 — O pagamento da pensão poderá ser feito em 12 prestações mensaes adelantadas, sempre que o responsável por elle fór official effectivo ou reformado do Exercito ou da Armada ou funcionario publico (civil ou militar), devendo, porém, a primeira prestação ter logar no acto da matricula.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1922 — Agricola Bethlem, 1º tenente secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Emissão de novos sellos ordinarios de 50 e 100 réis

Faço publico que no prazo de 90 dias, a contar desta data, entrarão em circulação os novos sellos ordinarios de 50 e 100 réis, fabricados na Casa da Moeda.

Sello de 50 réis — O sello de 50 réis, de cor chocolate, mede de altura 0^m,021 e de largura 0^m,018. Symbolizando, vê-se a figura de um operario que com uma tenaz segura a mão esquerda, prende uma barra posta sobre uma bigorna, enquanto que com o braço direito erguido, em attitude de franca actividade, emouinha um malho. Completando a allegoria, atravessando a roda de engrenagem, vê-se um ramo entrelaçado por uma fita onde se lê a palavra «Industria». No ângulo interior direito, vê-se um escudo onde se lê o valor «50 rs.». Na base, em uma placa, lê-se a palavra «Correio» em letras brancas. Ao fundo, á esquerda, vê-se a silhueta de um edificio e á direita á das chaminés expellindo fumo, que serve de fundo para que se destaque em letras brancas a palavra «Brasil» na parte superior de

cas a palavra «Brasil» na parte superior de

sello. Sello de 100 réis — O sello de 100 réis, de cor laranja, mede de altura 0^m,021 e de largura 0^m,018. No primeiro plano á direita, acha-se a figura de uma mulher voltada para a esquerda do sello e sentada por traz de um escudo, sobre o qual apoia a mão esquerda que detém um combo de azas abertas. O braço direito dessa figura, acia-se ligeiramente suspenso em um gesto de sorpresa. Ao fundo vê-se ao longe uma serra, por traz da qual surge o sol espalhando raios, que são logo interceptados no ponto em que no espaço se vê um aeroplano de frente. Na parte superior, lê-se a palavra «Brasil» em letras brancas. Sobre a base, á direita, pousa um escudo branco, onde se lê o valor «100 réis»; desse escudo serve para a esquerda uma linha paralela á linha da base, que fecha um espaço onde se lê em letras brancas a palavra «Correio». Junto ao pé da figura de mulher, vê-se surgir um ramo de louro ao qual se entrelaça uma fita branca, onde se lê «Aviação».

Sub-directoria de Contabilidade, 27 de junho de 1922. — O sub-director, Engenheiro Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Primeira secção

Pelo presente edital fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, a contar desta data, o ex-ama-nuense desta directoria Octavio Ferreira Martins, a fim de recolher a importancia de 3:635 40, pela qual foi responsabilizado pela portaria n. 1.925/2, de 25 de julho ultimo, como responsável pelo extravio do registrado n. 3.38, procedente de Bello Horizonte e destinado a Ernack Alvim Chaves de Mello, em Balsas, Estado do Maranhão.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 22 de agosto de 1922. — O sub-director, Engenheiro Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Segunda secção

Emissão de sellos ordinarios, commemorativos do Centenario da Independencia

Faço publico que, no prazo de 90 dias, contados da data da publicação do presente edital, entrarão em circulação os novos sellos ordinarios, commemorativos do Centenario da Independencia do Brasil, das taxas de 100, 200 e 300 réis.

Sello de 100 réis — O sello de 100 réis, tem a forma rectangular e apresenta, ao centro, a reprodução do quadro de Pedro Americo «Grito do Ypiranga», tendo os seguintes dizeres: ao alto as palavras «Brasil — Correio e em baixo — Centenario 1822-1922 e os algarismos do valor da taxa. Sobre o quadro tem, ainda, a palavra «Ypiranga». Este sello é de cor azul.

Sello de 200 réis — O sello de 200 réis, é de cor vermelha e o seu modelo foi apresentado por Waterlow & Sons da Londres. Os seus caracteristicos são os seguintes: forma rectangular, apresentando, ao centro, a figura symbolica da Historia e os retratos de Dom Pedro I e José Bonifacio de Andrada e Silva. Tem os seguintes dizeres: «Brasil — Correio — 200 réis — Centenario 1822-1922. Sob os retratos — Autores da Independencia.

Sello de 300 réis — O sello de 300 réis, cujo desenho foi apresentado pela firma Waterlow & Sons, de Londres, é de cor verde e apresenta os seguintes caracteristicos: ao centro, um aspecto da Exposição Nacional e no angulo superior direito o retrato do Sr. Presidente da Republica, Dr. Epitacio da Silva Fessôa e tem os seguintes dizeres: «Brasil — Correio — 300 réis — 1822-1922. Centenario da Independencia — 1922. Sobre o panorama, a legenda: Exposição Nacional.

Todos os sellos são devidamente picotados e tem as dimensões de 0,031 x 0,022.

Sub-Directoria de Contabilidade, 7 de junho de 1922. — O sub-director, Engenheiro Augusto Wandeck.

Administração dos Correios da Ribeirão Preto

Pelo presente edital se declara que, a partir de 15 do corrente, fica prorogado o prazo por mais 4 dias, nos termos do art. 464 do Regulamento Postal, para a inscrição dos candidatos ao concurso para preenchimento das vagas de auxiliares desta administração e agencias subordinadas, cujo primeiro prazo terminou hoje, 14 do corrente.

Dentro dessa prorogação poderão se inscrever não só os empregados da circumscrição desta administração como qualquer pessoa estranha ao Correio, desde que apresentem os documentos exigidos pelo art. 470 do mesmo regulamento, que são: Atestado medico, provendo serem vacinados ha menos de seis mezes, não terem defeito physico algum e, particularmente, terem perfeitos os orgãos da visão e audição, e não soffrerem de molestia alguma contagiosa ou outra qualquer; atestado de bom comportamento, passado por autoridade policial da circumscrição em que residir; caderneta de reservista do Exercito ou da Marinha, ou certificado de alistamento militar; certidão de idade, e, na falta desta, documento que legalmente a suppra, provando ser maior o candidato de 18 annos e menor de 30, além de outras exigencias legais.

São materias obrigatorias para o concurso de que se trata as seguintes: linguas portugueza e franceza, geographia, especialmente a do Brasil, arithmetica, até proporções inclusive, escripturação mercantil e dactylographia.

Serão materias facultativas as linguas inglezas, allemã, espanhola e italiana e desenho linear.

As provas escriptas de linguas estrangeiras constarão de escripta, sob dictado, traducção e versão, sendo facultada a consulta de dictionarios.

As oras constarão de leitura, traducção e analyse.

As provas escripta e oral de escripturação mercantil versarão sobre questões theoricas e praticas.

Os candidatos a esse concurso deverão requerer inscrição em petição escripta do proprio punho acompanhada dos documentos já citados e endereçada a esta Administração, e sellada com estampilhas federaes na importancia de 60 réis, cobrando-se, posteriormente, dos mesmos candidatos, na ocasião da inscrição, a taxa de 500, também em estampilhas federaes.

Os candidatos que não puderem comparecer nesta Administração para assignar o livro de inscrição, que se acha na 1ª Secção, deverão constituir procurador para tal fim nesta Cidade, não nodendo, entretanto, esse encargo recahir sobre funcionarios do correio.

Os documentos que instruírem as petições deverão ser selladas com estampoilhas federaes na importancia de 600 réis e as firmas dos escrivães, medicos e autoridades policiaes devidamente reconhecidas por tabelião.

Primeira Secção da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, 14 de agosto de 1922. — O administrador, Antonio Felix Martins.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS, TYPO «COCKERILL» E ACCESSÓRIOS, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922

Terceira correção do edital de 26 de maio de 1922

Concurrença n. 77

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 1 de setembro de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Trilhos typo «Cockerill» e accessorios, conforme desenhos e especificações:

1.587 toneladas e 200 kilos de trilhos de 24 kilos e 800 grammas por metro, maximo da tonelada, 500 francos.

90.360 kilos de talas, maximo da tonelada, 550 francos.

8.584 kilos de parafusos, maximo da tonelada, 1.100 francos.

52.480 kilos de grampos typo B, maximo da tonelada, 1.000 francos.

7.176 kilos de agulhas (6 peças), maximo da tonelada, 2.000 francos.

4.068 kilos de cruzamentos de 1:10 (seis cruzamentos) maximo da tonelada, 2.000 francos.

Os francos marcados são belgas e as toneladas de 1.000 kilos.

As agulhas e cruzamentos devem ser fornecidos completos com todos os accessorios.

O pagamento da conta será feito pelo Banco da Brasil, cobrando o banco 1 % de comissão.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será acceito, para disputar o fornecimento do material acima mencionado, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se occupe dese genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas, as primeiras vias datadas e assignadas sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionação de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismos e confirmado por extenão, em qualquer moeda, entregue

esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega até 31 de janeiro de 1923;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de acceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de trilhos e accessorios legalmente approvadas.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento dos trilhos e accessorios, cada proponente fará previamente o deposito na thesauraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a 6 % do valor do fornecimento a realizar.

§ 3.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no caes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista da, vespera do dia da occurrencia.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o artigo unico do capitulo I;

2º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1º do capitulo II;

4º, as offerias de vantagens não previstas nas presentes bases;

5º, as propostas que indicarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracção, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto, será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para o conversão a taxa cambial official á vista da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhecimento e factura commercial acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu "approvo";

2º, examinar cuidadosamente a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estarem nas condições acima mencionadas.

Art. 2.º A despesa occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada de accordo com o caderno de encargos.

Art. 3.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Repartição de Aguas e Obras Publicas SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, convido os proprietarios, cujos nomes constam abaixo, a virem pagar na thesauraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, dentro do prazo prorrogavel de 15 dias, as contas de concertos de hydrometros, por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas enviadas á cobrança executiva, caso o respectivo pagamento não seja satisfeito dentro daquelle prazo.

Numero da conta — Responsavel — Importancia devida

- 226. Custodio da Costa Braga, 35\$703.
- 228. Oscar Chaves Faria, 74\$747.
- 229. Oscar Chaves Faria, 58\$152.
- 236. Salvador José Monteiro de Souza, 33\$950.
- 240. O mesmo, 59\$061.
- 241. Manoel (menor), proprietario do predio n. 42 da rua Archias Cordeiro, 39\$413.
- 242. Joaquim de Oliveira, 3\$4225.
- 245. Demetrio Antonio Bazilio, 59\$297.
- 251. Francisco Paula Moreira Barbosa, 43\$450.
- 254. Santa Casa de Misericordia, 43\$230.
- 265. Antonio da Costa Chaves Faria, 57\$200.
- 272. Antonio Maria da Costa, 58\$666.
- 273. José Silva, 31\$258.
- 274. Conde d'Eu, 60\$331.
- 275. Antonio Cid Loureiro, 59\$765.
- 277. Eduardo Augusto de Barros, 31\$892.
- 279. Manoel Martins, 60\$371.
- 280. Naegelli & Comp., 31\$841.
- 281. S. A. Lanificio N. S. do Sameiro, 26\$297.
- 283. Manoel Antonio da Costa, 40\$229.
- 284. José Domingos Teixeira Valle, 40\$850.
- 285. Carlos Custodio Nunes, 53\$790.
- 289. Manoel Ferreira da Cruz, 38\$351.
- 290. Frederico Rego, 73\$916.
- 296. Felicio dos Santos (Dr.), 32\$363.
- 298. Gonçalves Campos & Comp., 85\$247.
- 299. I. Pinheiro & Irmão, 41\$910.
- 302. Maria Emilia Cavalcanti de Albuquerque, 58\$410.
- 303. Antonio Francisco de Amorim, 36\$300.
- 308. Anna Rosa da Costa Braga, 54\$360.
- 310. Zehi Simão & Irmão, 61\$380.
- 311. Francisco Teixeira, 51\$810.
- 313. Maria Mauricio Asperon, 35\$3100.
- 314. Guilherme Candido Pinheiro Filho, 43\$830.
- 315. David Moreira Rego, 45\$210.
- 316. Antonio Carlos, 44\$110.
- 318. Antonio Machado Nunes, 43\$340.
- 320. Maria José Gonçalves e outro, 48\$930.
- 321. Isnard & Comp., 64\$900.
- 322. José Pacheco de Aguiar, 45\$870.
- 323. Adelaide Taylor da Fonseca, 31\$615.
- 324. Joaquim Alves Pradella, 48\$140.
- 325. Alfredo Novis, 29\$169.
- 326. Luiz Cosenza, 45\$749.
- 327. Domingos Antonio Gonçalves, 87\$811.
- 328. Mosteiro de S. Bento, 33\$570.
- 329. Pedro Chair Lingar, 17\$696.
- 331. Maria Pinheiro de Amorim Carrão, 43\$890.
- 332. Sebastião José de Oliveira, 31\$350.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de agosto de 1922. — Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 60, nesta capital, o material seguinte:

1 resma de papel manilha amarello por.....	24\$000
48 rolos de barbante 2 fios 3 a 1\$100	52\$870
5.000 rotulos modelo n. 269 a 63..	30\$000
6 caixas de presilhas «Clip Over» a 2\$000.....	12\$000
6 fitas para machina de escrever, (azues) a 7\$.....	42\$000
10) folhas de papel branco para machina de escrever, de 70x90 a \$300.....	30\$000
	19\$800

Pela importancia total de cento e noventa mil e oitocentos réis.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1922. — O secretario, Alcides F. Carneiro

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes, estabelecidos á rua do Ouvidor n. 60, nesta Capital, o material seguinte:

10.000 folhas impressas para pagamento, mod. n. 72, conforme o pagamento exemplar junto a 43\$500.....	430\$000
10.000 formulas impressas para telegrammas, mod. n. 994, de accordo com o exemplar junto, a 8\$400.....	84\$000
Total.....	519\$000

Pela importancia total de quinhentos e dezenove mil réis.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1922. — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta Directoria accitou da Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida á rua da Quitanda n. 45, nesta capital, para ser pago pelo Thesouro Nacional, a execução do seguinte:

Servico necessario á reforma do grupo transformador pertencente a essa repartição, para o seu perfeito funcionamento, bem como a sua collocação..... 230\$000

Pela importancia total de duzentos e trinta mil réis.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1922. — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. N. Civetta, commerciante estabelecido á rua Sete de Setembro n. 29, nesta Capital, o material seguinte:

Um Chiffonier, singelo, com oito gavetas, esteira e armario na parte inferior, por..... 250\$000

Pela importancia total de duzentos e cinquenta mil réis.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1922. — O secretario Alcides F. Carneiro.

Directoria do Serviço do Povoamento VENDA DE MOVEIS, IMMOVEIS, SEMOVENTES, UTENSILIOS E MATERIAES DIVERSOS

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no aviso n. 188, de 30 de março ultimo, que receberá esta directoria propostas para compra dos moveis, immoveis, semoventes, utensilios e materiais diversos, constantes da relação abaixo discriminada, e existentes no nucleo colonial emancipado «Visconde de Mauá», no Estado do Rio de Janeiro, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emenda, rasuras, borções ou entrelinhas;

Segunda — Nos envelopes serão declarados: o nome do proponente, sua residencia e o objectivo da proposta;

Terceira — Todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria até o dia 30 de agosto proximo futuro ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais;

Quarta — As segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas na integra, antes de qualquer decisão;

Quinta — A concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a diferença, sendo recusadas as ofertas cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra;

Sexta — As ofertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos;

Setima — Não serão levadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma porcentagem sobre a maior proposta;

Oitava — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que posteriormente offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas ofertas serão feitas em documentos sellados, como additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estabelecidas no presente edital, no decimo quinto dia útil, a contar da data da publicação das propostas;

Em caso de novo empate decidirá a sorte.

Nona — Os referidos bens serão entregues na sede do alludido nucleo, correndo por conta exclusiva do comprador as despesas correspondentes ás pesagens que se fizerem necessarias, ao desmonte e remoção dos utensilios e materiais e á condução dos semoventes desde o local em que os mesmos se encontrarem;

Decima — Os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber a guia nesta directoria, ou na administração do referido núcleo, conforme o lugar em que residam, afim de recolherem ao Tesouro Nacional ou a Collectoria Federal, em Rezende, os importantes entregues à vista do competente recibo;

Decima primeira — O proponente aquillo que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias (20), a contar da data da publicação do edital de convite já mencionado, perderá o direito a preferencia;

Decima segunda — A directoria fica reservado o direito de annullar a presente concorrência, si assim julgar conveniente.

Directoria do Serviço de Povoamento, 29 de julho de 1922. — *Dulpe Pinheiro Machado*, director.

Relação dos moveis, immoveis, semoventes, utensilios e materias diversos, existentes no nucleo colonial Visconde de Mauá:

1 estante de cedro, envernizada com 2 ^a de altura e 0 ^a ,84 de largura, por.....	20\$000
1 mesa grande de cedro com oleado com 1 ^a ,80 de comprimento por 0 ^a ,80 de largura, por.....	15\$000
2 mesas pequenas de cedro com oleado com 1 ^a ,10 de comprimento por 0 ^a ,65 de largura, a 15\$.....	30\$000
1 mesa grande para jantar com 1 ^a ,35 de comprimento, por 0 ^a ,95 de largura, de madeira de lei, por.....	35\$000
2 mesas toscas compridas, de canella branca com 5 ^a ,35 de comprimento por 0 ^a ,65 de largura, a 12\$.....	24\$000
2 bancos compridos de canella branca com 5 ^a ,35 de comprimento por 0 ^a ,25 de largura, a 5\$.....	10\$000
1 mesa grande de canella, envernizada com 2 ^a ,20 de comprimento por 0 ^a ,95 de largura, por.....	20\$000
1 mesa de canella branca sobre cavalletes com oleado branco com 1 ^a ,20 de comprimento por 1 ^a ,05 de largura, por.....	16\$000
2 mesas comuns de canella com gavetas com 1 ^a ,30 de comprimento por 0 ^a ,70 de largura, a 8\$.....	16\$000
1 cadeira de braço tipo Austriaco, por.....	10\$000
1 cadeira de braço tipo Austriaco, por.....	5\$000
2 apparadores tipo Austriaco com pedra marmore, a 2 \$.....	40\$000
10 cadeiras tipo Austriaco com assento de palhinha, a 6\$.....	60\$000
1 sofá tipo Austriaco com assento de palhinha por.....	15\$000
1 armario grande de pinho com 2 ^a ,55 de comprimento por 1 ^a ,65 de largura, por.....	40\$000
1 armario de canella para louça com 2 ^a ,55 de comprimento, por 1 ^a ,35 de largura, por.....	25\$000
1 lavatorio de ferro agathe com espeelho, por.....	12\$000
1 lavatorio de ferro agathe com espeelho, por.....	6\$000
1 guarda-roupa de peroba envernizada com 2 ^a de comprimento e 1 ^a ,30 de largura, por.....	130\$000

1 tecedor de peroba com 4 gavetas e pedra marmore com 1 ^a de comprimento por 0 ^a ,60 de largura, por.....	120\$000
2 creancos-mudos de vinhatico, envernizados, com pedra marmore, a 12\$500.....	25\$000
3 creancos-mudos de vinhatico, sem pedra marmore, a 5\$.....	15\$000
1 cabide com espelho para parede, com 0 ^a ,45 X 0 ^a ,35, por.....	8\$000
5 cabides de cedro, bruto, para parede, com 2 ^a X 0 ^a ,25, a 1\$.....	5\$000
1 comoda grande de vinhatico, envernizada, com 6 gavetas, com 1 ^a ,45 X 1 ^a ,15 X 0 ^a ,70, por.....	60\$000
1 comoda pequena de vinhatico, envernizada, com 4 gavetas com 1 ^a ,10 X 0 ^a ,90 X 0 ^a ,75, por.....	45\$000
1 cama de ferro para casado, tipo Paulista, por.....	40\$000
1 cama de ferro para solteiro, tipo Paulista, por.....	10\$000
2 buffets de vinhatico envernizados com 2 ^a ,X1,35 X 1 ^a ,55, a 8\$.....	16\$000
2 bancos para filha de pinho bruto, a 4\$.....	8\$000
1 estante de pinho tosco para livros, pregada na parede, com 2 ^a ,50 X 1 ^a ,70 X 0 ^a ,25, por.....	20\$000
12 carteiras de canella branca envernizadas para 2 alumnos, a 10\$.....	12\$000
1 fogão economico com 1 ^a ,30 X 1 ^a ,80 X 0 ^a ,85, por.....	15\$000
1 aparelho de louça para toilette, por.....	20\$000
8 taboas de madeira de lei usadas com 3 ^a X 0 ^a ,30 X 0 ^a ,3 a 4\$.....	32\$000
16 telhas de zinco usadas com 1 ^a ,3 X 1 ^a ,50, a 2\$.....	32\$000
100 kilos de ferro velho, a \$250.....	25\$000
1 garrote de pelo vermeio com 1 ^a ,20 de altura, por.....	14\$000
1 esquadro de massa triangular com 0 ^a ,4 X 0 ^a ,25, por.....	2\$000
1 casa de pão apique, barreada, assoalhada, coberta de eternite com a área de 96 ^m ² e o lote n. 34, por.....	3:030\$000
1 dita nas mesmas condições de construção com a área de 40 ^m ² e o lote n. 35, por.....	1:030\$000
1 dita de pão apique, coberta de zinco, terra com bases de pedra com a área de 126 ^m ² e o lote n. 22.....	2:324\$000
1 dita de pão apique, barreada, coberta de telha comum, assoalhada com a área de 275 ^m ² (na sede), por.....	6:500\$000
1 barracão coberto de zinco com paredes de pão apique com a área de 32 ^m ² (na sede), por.....	6:480\$000
1 casa assoalhada coberta de telha com paredes de taipa com a área de 101 ^m ² (na sede), por.....	1:500\$000
1 rancho coberto de zinco, terreo com a área de 35 ^m ² (na sede), por.....	100\$000
1 casa de telha coberta de zinco, cimentada, onde se acha instalado o gremio, com a área de 48 ^m ² (na sede) por.....	1:000\$000
1 galpão coberto de zinco com a área de 49 ^m ² (na sede), por.....	100\$000

1 chalet de madeira coberto de zinco com a área de 48 ^m ², (na sede), por.....	100\$000
1 casa de pão apique coberta de zinco com a área de 34 ^m ², por.....	500\$000
1 casa de pão apique, meia agua, coberta de zinco, cimentada com a área de 14 ^m ² com instalação de 4 lanternas (na sede) por.....	200\$000
1 casa de pão apique barreada coberta de eternite com a área de 40 ^m ² e o lote n. 14, por.....	1:029\$450
1 dita de pão apique, coberta de telha comum, barreada, assoalhada com a área de 61 ^m ² e o lote n. 15, por.....	1:730\$000
1 dita de pão apique, coberta de telha franceza, assoalhada com a área de 63 ^m ² e o lote n. 16, por.....	2:037\$800
1 dita de pão apique, coberta com eternite com a área de 40 ^m ², por.....	1:030\$000
1 dita de pão apique barreada, coberta de zinco com a área de 34 ^m ² e o lote n. 94, por.....	530\$000
1 dita nas mesmas condições de construção com a área de 36 ^m ² e o lote n. 96, por.....	53\$000
1 barracão de madeira coberto de zinco com a área de 18 ^m ² e o lote n. 19, por.....	1:830\$000
1 templo catolico de tijolos, lafrilhado, coberto de telha franceza com a área de 197 ^m ², por.....	5:000\$000

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 21 de julho de 1922. — *Pavio Netto dos Reis*, 2^a official. — Visto. *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3^a secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no aviso n. 189 de 30 de março ultimo, que receberá esta directoria propostas para compra do lote rural n. 120, sem casa, do nucleo emancipado João Pinheiro, no Estado de Minas Geraes, proximo a estação de Silva Xavier, da Estrada de Ferro Central do Brasil, com a área de 25 hectares e mediante as seguintes condições:

Primeira—As propostas deverão ser apresentadas em involucros lacados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras, borros ou entrelinhas.

Segunda—Nos involucros serão declarados: o nome do proponente, sua residencia e o objectivo da proposta;

Terceira—Todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria, até o dia 23 de setembro proximo futuro, ás 13 horas, quando serão abertas, na presença dos interessados ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais;

Quarta—As segundas vias das propostas serão remittidas ao *Diário Official* e nelle publicadas na integra, antes de qualquer decisão;

Quinta—A concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a diferença, sendo recusadas as ofertas cujos preços forem inferiores a 50\$000;

Sexta—As ofertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos;

Setima—Não serão levadas em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma percentagem sobre a maior proposta;

Oitava — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, posteriormente, offerecer maior vantagem nos respectivos preços.

Essas novas offeras serão feitas em documentos sellados, com o additamento às propostas primitivas, e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades previstas no presente edital, no decurso do quinto dia útil, a contar da data da publicação das propostas;

Nona — Os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia nesta directoria ou na administração do referido núcleo ou, ainda, na Delegacia Regional do Serviço de Povoamento em Bello Horizonte, conforme o lugar onde residam, afim de recolherem a respectiva importância ao Tesouro Nacional ou a outra repartição a recadadora, sendo o alludido immovelmente entregue á vista do competente recibo;

Decima — O proponente accellto que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias (20), a contar da data da publicação do edital de convite já mencionada, perderá o direito á preferencia;

Decima primeira — A directoria fica reservado o direito de anular a presente concorrência, si assim julgar conveniente.

Directoria do Serviço de Povoamento, 23 de agosto de 1922. — *Dulpho Pinheiro*, lachado, director.

Directoria Geral do Serviço do Industria Pastoril

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. *Barcellos & Comp.*, estabelecidos á avenida Mem de Sá n. 41

600 kilos de alfafa nacional, a 590 réis	354\$000
300 kilos de farello de trigo, a 200 réis	60\$000
	414\$000

Srs. *J. G. Pereira & Comp.*, estabelecidos á rua da Quitanda n. 105

1 perfurador «Soennecke»..... 8\$000

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1922. — *Fernando Werneck*, chefe de secção de Expediente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. *Barcellos & Comp.*, estabelecidos á avenida Mem de Sá n. 41

600 kilos de aveia em grão, a 300 réis	780\$000
--	----------

Srs. *A. Pinto & Comp.*, estabelecidos á rua da Quitanda n. 72

12 cadeiras typo americano, com assento e encosto de madeira, laqueadas de branco	680\$000
---	----------

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1922. — *Fernando Werneck*, chefe de secção de Expediente.

Escola de Minas

EDITAL N. 110

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que a partir de hoje, 15 do corrente, até o dia 14 de setembro proximo futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção para matricula nos diversos annos dos cursos desta escola.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1922. — Pelo secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escripturario.

Escola de Minas

EDITAL N. 111

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que a partir de hoje, 15 do corrente, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção para os exames de 2ª epocha, conforme disposiçõ regular, encerrando-se no dia 31 do mesmo mez.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1922. — Pelo secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escripturario.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concorrentes receberão a planta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-escriptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboraçã com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta do encerramento do concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposiçõ do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificaçã dos materiaes que serão empregados de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis), 3.000:000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente. De tudo sera passado recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposiçã dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que dellés disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publiciçã, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º lugares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e somente aos membros da comissãõ e seus auxiliares, será permittida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposiçãõ será feita logo após o julgamento.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados fóz julgado digno de consideraçã, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia préviamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envolveros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Annibal Chaves.....	57	Automovel	23	Agosto	1922	Desobediencia ao signal	Proprietario.
David Pereira de Azevedo.....	154	"	"	"	"	"	Motorista.
Verissimo Guimarães.....	251	"	"	"	"	"	"
Verissimo Guimarães.....	251	"	"	"	"	"	"
Alvaro José Dias de Miranda.....	262	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Camillo Rodriguez Alvarez.....	308	"	"	"	"	Grande velocidade.....	Proprietario.
Luiz Silvino.....	410	"	"	"	"	Descarga livre.....	Motorista.
Francisco José de Souza.....	455	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Francisco José de Souza.....	455	"	"	"	"	"	"
Machado Bastos & Comp.....	510	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio Pereira.....	626	"	"	"	"	"	Motorista.
José Joaquim Vinha Fernandes.....	927	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	Proprietario.
Antonio Marques Damas.....	1.110	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
José Antonio.....	1.240	"	"	"	"	Contra mão direcção...	"
Gabriel Rodrigues Vaz.....	1.263	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Adelino Gomes.....	1.310	"	"	"	"	Marcha ré.....	"
Sebastião José da Silva.....	1.382	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Aguello Castro Rosa e outro.....	1.567	"	"	"	"	"	Proprietario.
Francisco Corrêa Alves.....	2.246	"	"	"	"	"	Motorista.
José Maria Pedrosa.....	2.257	"	"	"	"	"	"
Henrique A. Alves Souza.....	2.274	"	"	"	"	Grande velocidade.....	Proprietario.
José Ribeiro dos Santos.....	3.199	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	Motorista.
Luiz Carlos Araujo Pereira.....	3.670	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista amador.
João da Silva Abreu.....	3.751	"	"	"	"	"	Motorista.
Joaquim Gaudencio Alves.....	3.916	"	"	"	"	"	"
Antonio José Gonçalves.....	4.068	"	"	"	"	"	"
Francisco de Oliveira Passos (Dr.).....	4.311	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	Proprietario.
Augusto Caldas.....	4.347	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista amador.
Manoel Joaquim Dias.....	4.354	"	"	"	"	"	Motorista.
Alfredo Ismael Pereira da Cunha.....	4.381	"	"	"	"	"	Motorista amador.
Alfredo Ismael Pereira da Cunha.....	4.381	"	"	"	"	"	"
Augusto Caldeira da Fonseca.....	5.346	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	Motorista.
Lino Fernandes.....	5.376	"	"	"	"	"	"
The Goodyear Tire Rubber Co. S. A.....	5.387	"	"	"	"	"	Proprietario.
William Nordschild.....	5.453	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
José Almeida Junior.....	5.774	"	"	"	"	"	"
Mauricio Borneo.....	5.779	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	Motorista.
João Magalhães.....	5.898	"	"	"	"	Contra mão.	"

Primeira secção, 25 de agosto de 1922.—Carlos Augusto de Araujo.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Camillo Rodriguez Alvarez.....	308	Automovel	24	Agosto	1922	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Victorino Lopes Ribeiro.....	589	"	"	"	"	"	Motorista.
.....	601	"	"	"	"	"	Proprietario.
Alvaro Ferreira.....	665	"	"	"	"	"	Motorista.
João Gomes.....	677	"	"	"	"	"	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	781	"	"	"	"	"	Proprietaria.
Leopoldo Cunha Filho (Dr.).....	973	"	"	"	"	"	"
Agostinho Rodrigues Palermo.....	1.236	"	"	"	"	"	Motorista.
Moacyr de Moura Costa.....	2.871	"	"	"	"	"	Motorista-amador.
Arthur Donato & Comp.....	3.209	"	"	"	"	"	Proprietarios.
Virgilio Pessegani.....	3.707	"	"	"	"	"	Motorista.
José da Silva Santos.....	4.858	"	"	"	"	"	"
Elycio Mendes.....	5.409	"	"	"	"	"	Motorista-amador.
Nestor Moreira Pacheco.....	5.427	"	"	"	"	"	Motorista.
José Ayres Pinto.....	5.454	"	"	"	"	"	"
Antonio José da Silva.....	5.558	"	"	"	"	"	"
Antonio da Fonseca.....	5.712	"	"	"	"	"	"
Mario Teixeira Lobo.....	5.781	"	"	"	"	"	"
Oswaldo Santos Menezes.....	5.888	"	"	"	"	"	"
Antonio Machado Rodrigues.....	5.910	"	"	"	"	"	"

Em 25 de agosto de 1922. — O inspector. ...

Inspectoria de Vehículos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoría, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365 § 2º os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José Dias da Silva Tavares.....	435	Automovel	25	Agosto	1922	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Mario Moacyr Salgueiro.....	568	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
Gustavo Agular.....	1.076	"	"	"	"	"	"
Adriano I. da C. Ferreira Dias.....	3.016	"	"	"	"	Estacionar em local não	"
						permitted.	"
Cochlo Dias.....	3.439	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Propriet. (garage).
Manoel Antonio Salgado.....	3.838	"	"	"	"	Estacionar em local não	Motorista.
						permitted.	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	4.349	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietaria.
José Nicolis.....	4.755	"	"	"	"	"	"
Herminio Affonso de Souza.....	5.334	"	"	"	"	Estacionar em local não	Motorista.
						permitted.	"
Elysio Mendes.....	5.409	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista amator.
Jonde Alexandre Siciliano.....	5.462	"	"	"	"	"	Proprietario.
E. Macedo Soares (Dr.).....	5.717	"	"	"	"	Interromper o transito...	"
Lavanderia Nacional.....	5.767	"	"	"	"	Desobediencia ao signal,	"

Inspectoria de Vehiculos, 28 de agosto de 1922. — O inspector, capitão J. Müller.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista.

Chamada para o dia 29 do corrente ás 14 horas nesta inspectoría:

Aristoteles Cardoso Vianna, Francisco Corrêa Rodrigues, Antonio Bento Corrêa, Antonio Pinto da Motta, Laurindo Moraes Barreto, Cezar Ribeiro Guedes, José Gonçalves Mello Couto, Mario José Augusto Gonçalves, João Frederico de Mattos e Fritz Tornacon.

Turma suplementar

Augusto Arango Ferreira da Silva, Carlos Areal, Francisco Pereira Netto, Alberto Alves da Silveira, Arthur Moreira de Farias, Manoel Maria Perez Bermudez e Joaquim e Lemos Guerra.

Prova regulamentar

Waldemar Fernandes.

Prova pratica

Cordolino Pereira da Silva, Annibal Augusto da Silva Reis e Emilio da Silva Tapia.

Inspectoria de Vehiculos, 28 de agosto de 1922. — Capitão J. Müller, inspector geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou responsavel pelo predio nu-

mero 169 da rua Senhor dos Passos, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer a 2 delegacia de saude, sita á rua dos Invalidos n. 183, afim de tomar conhecimento do termo da intimação numero 24.978, expedida para o referido predio, e vencido este prazo, será o responsavel dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 28 de agosto de 1922. — ouquim Vidal, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na forma dos arts. 115, 116, 117 e 12, do regulamento vigente, se acha aberta na secretaria desta escola, por espaço de 20 dias, a contar desta data, a inscripção para o curso ao premio de viagem ao estrangeiro, na secção de Escultura, devendo os candidatos requererem ao director a respectiva inscripção provando possuir a Grande Medalha de Ouro, ser brasileiro e contar menos de 30 annos de idade. As provas do concurso são as constantes do art. 211 do regimento interno em vigor.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 16 de agosto de 1922. — J.C. Rodrigues Horta, secretario.

Assistencia a Alienados do Districto Federal

Hospital Nacional

CONCURSO PARA ASSISTENTE CLINICO

Por determinação do Dr. director geral da Assistencia a Alienados e autorização do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, fica aberta, pelo prazo de noventa dias a contar da data da primeira publicação do presente edital, a inscripção para o concu-

so a quatro logares de — assistente clinico da mencionada Assistencia.

Poderão concorrer os medicos habilitados nas facilidades ou escolas legalizadas do paiz que estejam no gozo dos direitos civis e politicos e com idoneidade moral comprovada.

As provas do certamen serão tres praticas e uma escripta, versando sobre clinica psiquiatrica e de doenças nervosas.

A inscripção deverá ser feita na secretaria do Hospital Nacional, das 12 ás 14 horas dos dias uteis, mediante os seguintes documentos:

- a) requerimento ao director geral;
- b) diploma ou certificado de habilitação;
- c) attestation sobre capacidade civil e idoneidade moral.

Rio de Janeiro, Secretaria do Hospital Nacional, 13 de julho de 1922. — Dr. Jodo Mello Mattos, chefe da Secretaria.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.733— Memorial descriptivo da invenção de «um novo preparado pharmaceutico para a cura de pyorrhéas, fistulas e abcessos dentarios, denominado «P.oi», para que pretende privilegio Asselino de Miranda Sá Sobral, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro».

Refere-se a invenção a um novo preparado pharmaceutico para a cura de pyorrhéas, fistulas e abcessos dentarios, de efficacia maior do que a de seus congenes e de applicação facil e commoda para o paciente. E' acondicionado em ampolas de dimensões variaveis e applicado por meio de seringas.

Do modo de sua preparação abaixo descripto e da formula reivindicada, os peritos na materia comprehenderão fartamente a invenção.

Modo de preparar o Píol

Para 1.000 grammas de píol emprega-se: 200 grammas de solução de iodo misturadas em 20 grammas de glicerina, formando uma verdadeira glicerina iodada.

Adiciona-se á glicerina iodada 10 grammas de iodo e to de sodio fazendo dissolver-o e formando uma glicerina iodada e iodurada.

Junta-se 20 grammas de Thymol, fazendo dissolver-o na glicerina iodada e iodurada.

Examinando o producto de taes medicamentos reunidos uns a s outros pela forma indicada, teremos um liquido de consistencia oleosa e cor de vinho.

A este liquido (oleoso) deve ser reunido o eucalyptol na quantidade de seis grammas, (o eucalyptol para tornar-o facil de associar-se, deve ser antes dissolvido em seis grammas de alcool de 40).

Reunido o eucalyptol, deve fazer-se com que as drogas até aqui empregadas, formem um corao liquido e facilmente homogeneo, para o que, mistura-se por meio do bastão e vazorosamente.

Filtra-se em algodão e depois em papel para obter-se por esta segunda filtração uma substancia mais fina e de melhor apparencia.

Separadamente, filtram-se 561 grammas de agua oxygenada para depois reunir-a á primeira solução já filtrada.

A agua oxygenada reunida á primeira porção do medicamento já formado dará um liquido de consistencia fina e de cor de vinho.

Para a agua oxygenada não perder o seu poder eficiente pela demora do processo de manipulação, é que deve ser filtrada e rapidamente da primeira solução a que vai ser adicionada.

Esterilisa-se o preparado sendo preferível o emprego do autoclave a 110°.

As ampolas devem ser esterilizadas e depois de cheias, fechadas.

Reivindicação

Em resumo, reivindico como de minha invenção: um novo preparado pharmaceutico para a cura de pyorrheas, fistulas e abcessos dentarios, denominado Píol, obtido de accordo com a formula abaixo, para uma ampola de 2 centimetros cubicos.

Iodureto de sodio.....	0,0020
Iodo (tintura á 10 %):.....	0,400
Glicerina.....	0,040
Thymol.....	0,040
Eucalyptol.....	0,012
Agua oxygenada á 10 v.....	0,1128

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1920.—
Asselino de Miranda Sá Sobral.

(5.156)

N. 13.106 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em machinismo regulador de emergencia para motores, para que pretende privilegio a International General Electric Company, Incorporated, estabelecida na cidade, Condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de William Poole Dryer, domiciliado em Schenectady, Estado de Nova York, Estados Unidos da America.

A presente invenção refere-se a machinismos reguladores de emergencia para motores, taes como turbinas a fluido elastico e semelhantes, em que o machinismo de emergencia comprehende em parte um membro montado em um eixo rotativo e movido para um lado

pelo seu peso, ou por uma mola ou por outros meios convenientes, para uma posição, e adaptado a ser movido por força centrífuga em caso de excesso de velocidade, para fazer oscillar um machinismo de valvula que corta o fluido elastico para o motor. Em tal aparelho o regulador de emergencia é ajustado para mover o machinismo de valvula quando a velocidade attingir um valor predeterminado acima do normal.

No uso dos ditos machinismos é conveniente de vez em quando fazel-os funcionar par aver si estão em estado de trabalhar, e o objecto da nossa invenção é prover uma estrutura e um arranjo aperfeiçoados para que o dito machinismo possa ser actuado em qualquer occasião sem pôr o motor ao excesso de velocidade para que o regulador de emergencia tiver sido ajustado.

Para se considerar o que julgamos ser novo e a nossa invenção, preste-se attenção á descripção junta e ás reivindicações no fim da mesma.

No desenho, a fig. 1 é uma vista lateral, com uma parte em secção de um regulador de emergencia em que está incorporada a nossa invenção; a fig. 2 é uma vista, com uma parte em secção, tomada pela linha 2-2 da fig. 1; e a figura 3 é uma vista eschematica que mostra a nossa invenção applicada á uma turbina a fluido elastico.

Referindo-nos ao desenho, 5 indica uma turbina a fluido elastico que tem um tubo de admissão 6 em que está collocado um machinismo de valvula 7. O machinismo de valvula indicado é um tipo bem conhecido de valvula de commando e de estrangulamento, adaptada a ser aberta e fechada manualmente por meio de um volante 8 e adaptada a ser fechada automaticamente todas as vezes que um dedo de commando 9 for actuado para relaxar uma haste 10 actuada por mola.

O dispositivo de turbina e machinismo de valvula precedente serve apenas de exemplo, e deve ser tomado como tipo de qualquer dispositivo de valvula adaptada a ser movida e fechada automaticamente por um regulador de emergencia.

No eixo 11 da turbina está montado um regulador de emergencia com a forma de um anel 12 que comprehende duas paredes 13, 14, mantidas em relação espaçada uma com a outra por uma parede 15 que se estende em uma parte da periphéria do anel. Nos extremos da parede 15 ha chapas divisorias 16, dispostas radialmente e que tem flanges 17 cravados nas paredes 13 e 14. Ver-se-ha, portanto, que as paredes 13, 14 e 15 e as chapas divisorias 16 formam um bolso 18 collocado em um lado do anel 12. O anel 12 que pôde ser chamado um anel externo, está montado em um anel interno 19 que por sua vez está fixado directamente no eixo 11, sendo a conexão entre os aneis 12 e 19 tal que quando for attingida uma velocidade predeterminada o anel 12 será movido no sentido transversal do anel 19 pela força centrífuga, e esbarrará no extremo do dedo 9, este operará o machinismo de valvula de emergencia e permitirá que ella se fecho automaticamente.

Para este fim o anel 19 é munido em um lado de um pino de guia 20 que entra em um alvado 21 formado em um bloco 22 montado na parte central da parede 15, e collocado á meia distancia entre os dous extremos do bolso 18. Nos lados opostos do anel 19 ha um alvado 23, em que está collocado um extremo de uma mola helicoidal 24.

O outro extremo da mola 24 entra em um cylindro 25 fixado entre as paredes 13 e 14 e está em contacto com uma cabeça 26 que tem conexão de rosca com o cylindro 25 e assim, aparafezando-o, desaparecendo-se a cabeça no cylindro pôde-se ajustar a tensão na mola 24. 27 é um membro de guia para o anel 12, e que tem a forma de uma manza que cerca a mola 24 com um extremo fixado no alvado 23 e outro em conexão com a parede 15 do cylindro 25. O lado direito do anel 12 como visto na fig. 1, isto é, o lado que contém o bolso 18, é mais pesado que o outro lado, e assim quando o eixo estiver girando, o anel 12 tenderá a mover-se no sentido transversal do eixo.

Por outras palavras, o centro de gravidade do anel está a um lado do seu centro geometrico ou do centro em volta do qual elle gira. E' devido contra este movimento por uma mola 24 que tende a manter o anel 12 na posição representada na fig. 1, com o extremo do bloco 22 contra uma parede da esquerda como está indicado em 28. Depois de attingida uma velocidade predeterminada, a força centrífuga exercida sobre o anel 12 será sufficiente para dominar a mola 24 e mover o anel 12 no sentido transversal do eixo, e assim esbarrará no dedo 9 e effectuará o fechamento da valvula de emergencia. Na pratica ordinaria a tensão da mola 24 será ajustada de modo que o machinismo de emergencia opere a velocidade em excesso predeterminado sobre a normal.

Para submeter a prova em qualquer occasião o machinismo de emergencia sem fazer trabalhar a machina a velocidade excessiva para a qual o regulador de emergencia estiver ajustado, são providos meios pelos quaes, emquanto a machina trabalha, se pôde juntar ao anel 12 peso adicional para augmentar o seu peso, ou pôde-se augmentar a excentricidade do seu centro de gravidade, ou uma e outra coisa. Serve isto para augmentar a força centrífuga para que o regulador funcione a velocidade normal ou mesmo a velocidade menor. De preferencia são providos meios para juntar peso ao anel 12 no seu lado pesado para assim augmentar tanto o peso do anel como a excentricidade do seu centro de gravidade. Preferimos juntar peso na forma de liquido que é introduzido no bolso 18 por um bico 29 no extremo de um tubo 30. No tubo 30 ha uma valvula de manobra 31 e o tubo pôde vir de qualquer fonte alimentadora a pressão conveniente como por exemplo, o systema lubrificante de alimentação forçada do motor. Na parede 15 ha um furo 32 ou mais para escape do liquido introduzido no bolso 17. Os furos 32 tem tamanho tal em relação ao bico 29, que o liquido pôde ser introduzido no bolso 18 mais rapidamente do que pôde escapar do bolso pelos furos 32.

A operação é como se segue: Supponhamos que o motor está trabalhando á velocidade normal e que se deseja operar o machinismo regulador de emergencia para o provar. Abre-se a valvula 31 para que o bico 29 descarregue liquido no bolso 18, augmentando deste modo o peso e a excentricidade do anel 12 a ponto tal que será movido por força centrífuga contra a acção da mola 24 e esbarrará no dedo 9 e fará funcionar o machinismo da valvula de emergencia. Depois de ter sido movido o machinismo de emergencia, fecha-

a válvula 31 depois do que a válvula de emergência pôde tornar a ser armada no modo usual. O liquido no bolso 18 sahirá pelo furo ou furos 32 e o anel 12 voltará á posição normal pela mola 24.

Vê-se que pela nossa invenção o mecanismo regulador de emergência pôde ser provado em qualquer occasião enquanto a machina estiver trabalhando sem so ter de augmentar a velocidade da machina ou parar a machina para ajustar o regulador de emergência, e que depois do movimento do mecanismo de emergência o regulador de emergência não precisa ser ajustado de novo. Além disto não é perturbado o ajuste do regulador de emergência para a velocidade a que se deseja que elle funcione em uso actual. O mecanismo de emergência pôde assim ser provado facil e rapidamente em qualquer occasião sem se fazer parar a machina e sem a pôr á velocidade para que o regulador está ajustado.

De accordo com as provisões do regulamento das patentes, descrevemos o principio da operação da nossa invenção, conjunctamente com o apparelho que agora consideramos representar a melhor incorporação da mesma; porém, desejamos que se entenda que o apparelho representado é apenas illustrativo, e que pode ser levada a effecto a invenção por outros meios.

Em resultado revindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.ª, em combinação, um motor, meios que governam o fluxo do fluido operativo para o motor, um regulador de emergência operado por força centrífuga para pôr em funcionamento os ditos meios quando a velocidade do motor attingir um valor alto predeterminado, e meios operaveis enquanto o motor trabalha para effectuar um augmento da força centrífuga que actua no regulador, pelo que este actuará os ditos meios a velocidade menor que a para que está ajustado;

2.ª, em combinação, um motor, meios que governam o fluxo do fluido operativo para o motor, um regulador de emergência operado por força centrífuga para pôr em funcionamento os ditos meios quando a velocidade do motor attingir um valor alto predeterminado, e meios para augmentar a excentricidade do centro de gravidade do regulador de emergência durante que o motor trabalha pelo que operará o regulador a velocidade menor que a para que está ajustado;

3.ª, em combinação, um motor, meios que governam o fluxo do fluido operativo para o motor, um regulador de emergência operado por força centrífuga para pôr em funcionamento os ditos meios quando a velocidade do motor attingir um valor alto predeterminado, e meios para augmentar o peso do regulador de emergência durante que o motor trabalha pelo que o regulador operará a velocidade menor que a para que estiver ajustado;

4.ª, em combinação, um motor, meios que governam o fluxo do fluido operativo para o motor, um regulador de emergência operado por força centrífuga para pôr em funcionamento os ditos meios quando a velocidade do motor attingir um valor alto predeterminado, e meios para augmentar o peso e a excentricidade do centro de gravidade do regulador de emergência durante que o motor trabalha pelo que o regulador operará a velocidade menor que aquella para que está ajustado;

5.ª, em combinação, um motor, meios válvula de disparo que governa o fluxo do fluido operativo para o motor, um regulador de emergência que comprehende um membro excentrico adaptado a mover a dita válvula e effectuar o seu fechamento quando a velocidade do motor attingir um valor alto predeterminado, e meios para juntar peso ao lado pesado do membro excentrico durante que o motor trabalha, para augmentar a acção centrífuga e effectuar o fechamento da válvula de disparo a velocidade menor que a para que o regulador de emergência está ajustado;

6.ª, em combinação, um motor, uma válvula de disparo que governa o fluxo do fluido operativo para o motor, um regulador de emergência que comprehende um membro excentrico adaptado a mover a dita válvula e effectuar o seu fechamento quando a velocidade do motor attingir um valor alto predeterminado, tendo o dito membro excentrico um bolso no seu lado pesado, e meios para introduzir no dito bolso uma substancia que tem peso, durante que o motor trabalha, para augmentar a acção centrífuga e effectuar o fechamento da válvula de disparo a velocidade menor que a para que o regulador de emergência está ajustado;

7.ª, em combinação, um motor, uma válvula de disparo que governa o fluxo do fluido operativo para o motor, um regulador de emergência que comprehende um membro excentrico adaptado a mover a dita válvula e effectuar o seu fechamento quando a velocidade do motor attingir um valor alto predeterminado, tendo o dito membro excentrico um bolso no seu lado pesado, e meios para descarregar um liquido no dito bolso durante que o motor trabalha, para augmentar a acção centrífuga e effectuar o fechamento da válvula de disparo a velocidade menor que a para que o regulador de emergência está ajustado;

8.ª, em combinação, um motor, uma válvula de disparo que governa o fluxo do fluido operativo para o motor, um regulador de emergência que comprehende um membro excentrico adaptado a mover a dita válvula e effectuar o seu fechamento quando a velocidade do motor attingir um valor alto predeterminado, tendo o dito membro excentrico um bolso no seu lado pesado, e meios para descarregar um liquido no dito bolso durante que o motor trabalha, para augmentar a acção centrífuga e effectuar o fechamento da válvula de disparo a velocidade menor que a para que o regulador de emergência está ajustado, sendo uma parede do dito bolso munida de uma abertura para escape do liquido;

9.ª, em combinação, um motor, uma válvula de disparo que governa o fluxo de liquido elastico para o motor, um regulador de emergência que comprehende um anel que cerca o eixo e tem o seu centro de gravidade a um lado do centro do eixo, sendo o dito anel adaptado a mover-se no sentido transversal do eixo para mover a dita válvula e effectuar o seu fechamento quando a velocidade do motor attingir um valor alto predeterminado, meios formando um bolso no lado pesado do anel, e meios para que forneça liquido ao dito bolso;

10.ª, em combinação, um motor, uma válvula de disparo que governa o fluxo do liquido elastico para o motor, um regulador de emergência que comprehende um anel que cerca o eixo e tem o seu centro de gravidade a um lado do centro do eixo, sendo o dito anel adaptado a mover-se no sentido transversal do eixo

para mover a dita válvula e effectuar o seu fechamento quando a velocidade do motor attingir um valor alto predeterminado, meios formando um bolso no lado pesado do anel, e meios para que forneça liquido ao dito bolso, sendo uma parede do dito bolso munida de uma abertura pela qual o liquido pode escapar do bolso;

11.ª, um regulador de emergência que comprehende um anel que tem um bolso em um lado adaptado a receber uma substancia para juntar peso ao anel;

12.ª, um regulador de emergência que comprehende um anel que tem um bolso em um lado adaptado a receber uma substancia para juntar peso ao anel, sendo uma parede do dito bolso munida de uma abertura para escape da dita substancia;

13.ª, um regulador de emergência que tem o seu centro de gravidade a um lado do seu centro geometrico, e meios formando no lado pesado do anel um bolso adaptado a receber uma substancia para juntar peso ao anel;

14.ª, um regulador de emergência que tem o seu centro de gravidade a um lado do seu centro geometrico, e meios formando no lado pesado do anel um bolso adaptado a receber uma substancia para juntar peso ao anel, sendo uma parede do dito bolso munida de uma abertura para o escape da dita substancia;

15.ª, um regulador de emergência que comprehende um anel interno adaptado a ser fixado em um eixo rotativo, um anel externo que cerca o anel interno e é adaptado a mover-se transversalmente em relação ao anel interno, sendo o centro de gravidade do anel externo a um lado do seu centro geometrico, meios formando no lado pesado deste anel um bolso aberto para o centro do mesmo anel, e meios elasticos que se oppõem ao movimento transversal do anel externo;

16.ª, um regulador de emergência que comprehende um anel interno adaptado a ser fixado em um eixo rotativo, um anel externo que cerca o anel interno e é adaptado a mover-se transversalmente em relação ao anel interno, sendo o centro de gravidade do anel externo a um lado do seu centro geometrico, meios formando no lado pesado deste anel um bolso aberto para o centro do mesmo anel, e meios elasticos que se oppõem ao movimento transversal do anel externo, sendo a parede do dito bolso oposta ao seu lado aberto munida de uma abertura de escape;

17.ª, a combinação com um eixo rotativo, de um regulador de emergência que comprehende um anel que cerca o eixo e está em relação espagada com elle, meios elasticos que se oppõem ao movimento transversal do anel em relação ao eixo, meios formando no anel um bolso cujo lado aberto está voltado para o eixo, e meios para fornecer o liquido ao dito bolso durante a rotação do eixo;

18.ª, a combinação com um eixo rotativo, de um regulador de emergência que comprehende um membro montado no eixo e adaptado a mover-se em relação ao eixo pela acção de força centrífuga, meios elasticos que se oppõem ao movimento do dito membro, sendo o dito membro munido de um bolso, e meios para fornecer liquido ao dito bolso durante a rotação do eixo.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1922. — Por procuração, *Leclerc* (S. 15)

N. 13.107 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em ligas resistentes ao calor, para que pretenda privilegio a International General Electric Company, Incorporated, estabelecida na Cidade, Condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Gerard R. Brophy, domiciliado em Schenectady, Condado de Schenectady, Estado de Nova York, Estados Unidos da America.

Refere-se esta invenção a ligas resistentes ao calor e mais particularmente a ligas que são capazes de resistir a altas temperaturas no ar sem oxidação.

Não são novas ligas que tem esta propriedade de resistir a altas temperaturas, pois que certas ligas de níquel e chromio que são agora muito usadas, tem esta propriedade em alto grau. Estas ligas (uma das quaes é chamada no commercio «nichrome»), são, porém, muito caras devido ao alto preço do chromio e do níquel de que as ligas são quasi completamente compostas.

O objecto da minha invenção é produzir uma liga que pôde ser usada para peças de fundição, cujo custo não será tão maior do que o ferro fundido que torne prohibitivo o seu uso.

Ha algum tempo que se sabe que o aluminio ligado com ferro melhora consideravelmente as qualidades do ferro para resistir ao calor. Porém, si se ajuntar aluminio sufficiente para ser substancialmente benéfico, a liga fica tão fragil que não pôde servir para uso pratico. Uma liga de ferro-aluminio contendo cerca de 10 % de aluminio tem propriedades excellentes para resistir ao calor, porém, não tem propriedades mecanicas convenientes que a tornem apta para o serviço ordinario a que as peças de fundição podem ser submettidas. Si se augmentar a percentagem de aluminio a fragilidade da liga augmenta até se tornar quasi igual á do vidro.

Achamos que introduzindo-se na liga uma percentagem substancial de níquel, a liga perde a sua fragilidade sem perder qualquer das suas aptidões para resistir a alta temperatura. Cerca de 30 ou 40 % de níquel em uma liga de ferro-aluminio contendo de 10 a 15 % de aluminio torna a liga extremamente tenaz. Achei tambem que juntando-se uma pequena percentagem de chromio o tamanho dos grãos na liga é menor, e a liga é correspondentemente melhor. Outros metaes como por exemplo, molybdeno, titanio, tungstenio, vanadio e uranio, podem ser usados em vez do chromio para tornar menores os grãos do ferro.

O metal que forma a base da liga pôde ser o aço ordinario com baixo teor de carbonó, ou mesmo o ferro do commercio. Um aço contendo 0,02 % ou menos de carbonó, 0,04 % ou menos de enxofre e 0,03 % de phosphoro, 0,15 % de silicio é satisfactorio para o meu proposito.

Para fazer a liga é preferivel usar um forno electrico, pois que se presta mais facilmente á regulção da liga. O forno para este fim deve ter de preferencia um forno basico, pois si se empregassem um forno com forro acido uma certa quantidade de silicio do forro seria reduzida pelo aluminio e entraria na liga. Uma percentagem mesmo pequena, de silicio na liga seria inconveniente. Quando o aluminio não é adicionado no forno mas sim na caldeira, o forro basico torna-se menos importante.

O ferro e o níquel são fundidos no forno e em seguida são vertidos no aluminio, que foi previamente posto no estado de fusão na caldeira. Antes de se juntar o aluminio deve-se ter o cuidado de desoxydar completamente a mistura de ferro e níquel. É

preferivel ter um teor de carbonó tão baixo quanto possivel, e no caso que o material usado tiver um pouco mais do que cerca de 0,01 % de carbonó, o carbonó devera ser reduzido no forno antes de se fazer a liga. Isto tambem é applicavel aos elementos phosphoro e enxofre. Não se deve permitir que as escorias do forno entrem em contacto com o metal depois do aluminio estar presente. O aluminio em fusão e a liga em fusão depois da addição do aluminio devem ser cobertos com uma escoria especial de cryolite ou uma mistura de cryolite e cal para proteger o aluminio contra oxidação. A cryolite é usada por causa da sua solubilidade para o oxydo de aluminio. Deve-se ter o cuidado de aquecer o metal no forno somente quanto fôr sufficiente para ser vertido limpamente da caldeira mas não a ponto mais alto. Quanto mais frio estiver quando vertido, tanto melhor será o grão obtido.

Achamos que uma liga muito satisfactoria tem a composição seguinte:

Aluminio.....	10 %
Chromio	5 %
Níquel	30 %
Ferro	55 %

Estas percentagens podem naturalmente ser variadas. Por exemplo, o níquel pôde ser augmentado a 35 % ou mesmo 50 %, e o ferro diminuido correspondentemente. O teor de aluminio e chromio pôde tambem ser variado. Nesta liga particular, a percentagem de chromio é um pouco maior do que a necessaria para reduzir o tamanho dos grãos do material. A percentagem é bastante grande para tornar a liga mais dura e tenaz.

Ao fazer as peças de fundição devem-se tomar todas as precauções para evitar oxidação do metal em fusão. Pode-se conseguir isto, enchendo-se os moldes previamente com um gaz não oxydante. Por exemplo azoto ou bioxydo de carbonó, ou applicando-se aos moldes uma camada delgada, mas completa, de cryolite em pó para dissolver a pellicula de oxydo formada entre a caldeira e o molde. Isto impede a formação de partes frias que fiquem pegadas, e as fendas subsequentes provenientes das mesmas. O methodo de cryolite é preferivel ao methodo de gaz.

Esta liga resistirá á temperatura de 1.200° a 1.500° C. quasi indefinidamente sem oxidação, de facto não se desquam a qualquer temperatura. As temperaturas ordinarias é tenaz e dura, mas pôde ser trabalhada até certo ponto. Pode ser temperada em agua sem rachar. A sua resistencia mecanica é maior que a do ferro fundido ordinario. Ao vasalar em moldes não é necessario cuidado maior do que no caso de aço fundido ordinario.

Deve-se entender que a invenção não se restringe á forma concreta descripta, pois que varias modificações serão sugeridas espontaneamente aos profissionais, sem desvio do espirito da invenção, cujo escopo está mencionado nas reivindicações abaixo.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o methodo de tornar objectos de aço fundido inoxydaveis a altas temperaturas e trabalháveis a temperaturas ordinarias, que consiste em introduzir no metal uma pequena percentagem de aluminio e uma percentagem substancial de níquel.

2º, como novo producto industrial, uma peça fundida de aço que se tornou inoxydavel a altas temperaturas pela introdução na mesma, antes de ser vasado no molde, de uma pequena percentagem de aluminio e uma percentagem substancial de outro metal que tem a propriedade de impedir que o aluminio torne fragil o producto;

3º, como novo producto industrial, uma peça fundida de aço que é tenaz ás temperaturas ordinarias e não se desquam a qualquer temperatura;

4º, uma liga que resiste a oxidação a altas temperaturas e tem uma base de ferro e contém aluminio e níquel;

5º, uma liga que resiste a oxidação a altas temperaturas e tem uma base de ferro e contém aluminio, níquel e chromio;

6º, uma liga que resiste a oxidação a altas temperaturas e tem uma base de ferro e contém 10 % a 15 % de aluminio e 25 %, no minimo, de níquel;

7º, uma liga que resiste a oxidação a altas temperaturas e tem uma base de ferro e contém 10 % a 15 % de aluminio e entre 25 % a 40 % de níquel e uma pequena percentagem de chromio,

8º, uma liga que resiste a oxidação a altas temperaturas e tem uma base de ferro e contém cerca de 10 % de aluminio, 30 % a 40 % de níquel e 5 % de chromio.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1922. — Por procuração, Leclerc & C. (5.158)

N. 13.108 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em machinas de trabalhar vidro, para que pretenda privilegio a International General Electric Company, Incorporated, estabelecida na cidade, Condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de John T. Fagan, domiciliado em Cleveland, Condado de Cuyahoga, Estado de Ohio, Estados Unidos da America

Refere-se a invenção a machinas de trabalhar vidro e mais especialmente ás que fabricam as peças de vidro de lampadas incandescentes; e o fim principal della é produzir um tubo de vidro, provido de uma parte contrahida, adaptado a ser usado como tubo exaustor em uma lampada incandescente, tal como está descripto na Patente Brasileira n. 11.807, enquanto o uso da machina assim aperfeiçoada não esteja restricto apenas a essa fabricação. Para que o tubo assim contrahido possa servir como tubo exaustor, é necessario que a contracção se ache situada a uma distancia definida do extremo do tubo e que ella seja uniforme em todos os tubos fabricados. Além disso, o tubo deve ser recto. Para obter isso, é preferivel prover meios de centrar o tubo de vidro, de modo definido na machina e meios de aquecel-o localmente a uma distancia definida do extremo delle, de modo que a contracção fique situada adequadamente; depois do que o tubo é estirado gradualmente, em sentido longitudinal para produzir a contracção; sendo tambem preferivel que elle revolve durante a operação.

Mais detalhadamente, a invenção provê uma machina automatica, na qual uma série de tubos de vidro é alimentada em um carreador que revolve constantemente, sendo cada tubo alinhado exactamente entre duas placas de castanhas, que revolvem synchronicamente, pelo movimento de uma das placas, sendo, então, apauado por ambas as placas que o fazem revolver. O carreador faz avançar a série de tubos successivamente sobre meios aquecedores adequados, os quaes fundem o vidro de cada tubo na região em que elle deve ser contrahido e, quando o vidro se torna sufficientemente plastivo, uma das placas de castanhas, que revolvem synchronicamente, po um movimento longitudinal gradual, estira o tubo, formando a contracção na região desejada. O tubo é resfriado em seguida, de preferencia, por meio de uma corrente de ar, antes de ser levado para um receptaculo adequado; não sendo, porém, essa operação do resfriamento essencial ao bom funcionamento da machina. O tubo é descar-

regado da machina, afrouxando-se simultaneamente ambas as castanhas que o seguram.

Nos desenhos annexos: A fig. 1 é uma elevação de frente, em parte seccional, da machina desta invenção; a fig. 2 uma elevação seccional na linha 2-2 da fig. 1; a fig. 3, uma seccão longitudinal em maior escala, da castanha do lado esquerdo da machina da fig. 1; a fig. 4, uma elevação da placa de castanhas da fig. 3, que segura o tubo; a fig. 5, uma elevação seccional do excentrico que acciona a placa de castanhas do lado esquerdo da machina; a fig. 6, uma elevação de frente do dito excentrico; a fig. 7, uma elevação fragmentaria, em maior escala, das placas de castanhas, mostrando o movimento reciproco total da placa do lado direito; a fig. 8, uma elevação fragmentaria em maior escala, das placas de castanhas, mostrando o movimento reciproco da placa do lado direito, ao ser formada a contracção; a fig. 9, uma vista do resultado da operação sobre o tubo de vidro; a fig. 10, uma vista do extremo de um detalhe do mecanismo de movimento reciproco da placa de castanhas do lado direito; e a fig. 11, uma projecção sobre um plano, do excentrico, provido de ranhura, que produz o movimento reciproco.

Na bore 10 da machina (fig. 1) assentam-se as pilstras 11 e 12, nas quaes revolve, em mancas adequadas, o eixo principal 13, no extremo direito do qual está montada a roda dentada 14, accionada por meio do parafuso sem fim 15 seguro ao eixo 16, o qual revolve em mancas na pilstra 12 e é accionado por um motor por meio de uma correa (que não se vê na figura) e da polia 17. Dois tambores 18 e 19, montados no eixo 13, á distancia conveniente um do outro, são providos cada um de uma serie de placas de castanhas 20 e 21, respectivamente, relativas em alinhamento ás de uma serie com as da outra. O tambor 19 é fixo longitudinalmente no eixo 13, mas o tambor 18 não se desloca ao longo delle, como se explica mais adeante.

As placas de castanhas 20, das quaes ha quinze no tambor 18, revolvem assim: cada placa tem uma engrenagem 22 (figs. 1 a 3) montada no eixo 23 della por meio de um anel fendido 24, a qual engrena com a engrenagem estacionaria 25 (fig. 5) fixada no excentrico 26, descripto em detalhe mais adeante. O excentrico 26 é fixado na pilstra 11 por meio da manga 27 concentrica ao eixo 13, mas espaçada delle pela buxa 28. A rotação do tambor 18 obriga a engrenagem 22 a revolver ao redor da engrenagem estacionaria 25, assim fazendo revolver a placa 20. A placa 21 segura o tubo 28a, que vai ser trabalhado, assim na extremidade interna da placa 20 (fig. 3) ha um anel 29 cuja periphéria 30 é inclinada e no qual estão fixados tres braços 31, nos quaes correm as castanhas 32, agindo á maneira de cunha. A castanha 32 tem uma ranhura transversal 33, na qual se aloja a cabeça 34, em forma de disco, do tampão 35 da extremidade do membro central 36, montado para correr no membro principal 23. O disco 34 tambem serve para alinhar o tubo de vidro, limitando o movimento longitudinal delle enquanto estiver collocado no aparelho. O membro central 36, normalmente, está collocado para dentro, isto é, na direcção da direita da fig. 3, de modo a fechar as castanhas 32, para segurarem o tubo, pela acção da mola 37, enrolada ao redor do membro central 36, um dos extremos da qual se apoia no ressalto 38 formado pelo tampão e o outro extremo no anel 39 fixado no interior do membro 23. O membro central é recuado, de modo a abrir as castanhas, pela acção do excentrico 26, já men-

cionado, transmitida por meio do rodete 40 (figs. 1, 3, 4 e 5) montado em braço da manivella 41, segura ao extremo de uma barra 42 montado de modo adequado no tambor 18, de modo a manter em alinhamento a manivella 41. O outro braço da manivella 41 é bifurcado para adaptar-se a uma buxa 43, em forma de calha montada no membro terminal 44, o qual está fixado no extremo externo do membro central 36 e corre ao longo do membro principal 23. O contorno do excentrico 26 é tal que as castanhas 20 abrem-se para descarregar o tubo e mantem-se abertas até receberem outro tubo pela maneira acima descripta. A mola 37 fecha automaticamente as castanhas 32 sobre o tubo logo que o rodete 40 se liberta do excentrico 26.

O tambor da direita 19 é tambem provido de 15 placas de castanhas 21 (fig. 1), as quaes são de construcção identica ás placas 20 e estão em alinhamento com ellas, mas tem a função adicional de promover a contracção 44a do tubo de vidro 28a para o que são moveis. O membro principal 45 de cada placa 21 (figs. 1, 7 e 8), está montado rotativamente e para correr no tambor 19, sendo provido de uma engrenagem 46, fixada nelle por meio de um anel fendido 47, a qual sendo de preferencia, identica á engrenagem 22, engrena com e é accionada pela engrenagem estacionaria 18, de preferencia identica á engrenagem 25, a qual está segura ao excentrico ranhurado 49. Este excentrico está fixado em uma manga 51 fixada por sua vez na pilstra 12, concentricamente ao eixo principal 13, mas separada delle pela buxa 51. A rotação do tambor 19 produz a rotação das placas 21, de maneira identica á das placas 20. O movimento longitudinal das placas 21, para formar a contracção 44a do tubo de vidro 28a tem lugar assim: Fixada na engrenagem 46 e mantida em posição nella pelo anel 47, a buxa 52 em forma de calha, coopera com o extremo bifurcado de um braço da manivella 53, fixado no tubo alinhador 54, analogo á barra alinhadora 42 e se uro de modo adequado no tambor 19; tendo o outro braço da manivella 53 um rodete 55 que se aloja e viaja na ranhura 56 do excentrico 49. O excentrico 49 transmite um movimento rectilíneo de vae-vem, intermitente, ao membro principal 45 das placas 21, para produzir o estiramento do tubo de vidro para permittir a collocação delle no aparelho e para segural-o depois de collocado. A ranhura 56 do excentrico está representada, desenvolvida em um plano, na fig. 11, sendo o extremo inferior da fig. tomado como ponto inicial ou «zero», e ponto do excentrico que fica perpendicular á frente da machina ou ao desenho da fig. 1. Nesta descriptção por «volta», entende-se o movimento para fóra, a partir de um ponto central entre os tambores 18 e 19 da machina; e por «avanco», o movimento em direcção a esse centro.

Para uma contracção tendo a extensão de 12,5 mms., a placa 21 avança 37,5 mms., a partir da posição extrema de volta, para segurar o tubo de vidro. Depois de aquecido este, a contracção é formada pela volta de 12,5 mms., da placa 21. Por occasião da descarga do tubo 28a, a placa 21 volta ainda 25,0 mms., e fica nessa posição até ser carregado outro tubo.

É possível regular o diametro interno da construcção formada no tubo, ajustando-se a velocidade do estiramento. Para isso pode-se alterar a ranhura 56 do excentrico na região em que tem lugar a contracção, alterando-se tambem a velocidade de rotação do tambor 19. Si a chamma aquecedora for muito quente, determinará uma contracção pequena, e si não for bastante quente, uma contracção grande. É preferível formar a

contracção gradual ou de maneira moderadamente vagarosa, visto que o estiramento da filo pode romper o tubo e o demasiado vaçoso, formará uma contracção de grande diame ro.

A placa 21 segura o tubo assim: O extremo interno do membro principal 45 (figs. 1, 2, 7 e 8) tem um anel 57, cuja periphéria 58 é inclinada, no qual estão fixados tres braços 59, nos quaes correm castanhas 60, cada uma das quaes tem uma ranhura 61, a qual coopera com o disco 62 do tampão 63 do extremo interno do membro central (que não se vê), analogo ao membro central 36 da placa 20. O membro central de cada placa 21 pode correr no membro principal 45, o qual é provido de uma mola analogo á mola 37, com o fim de manter as castanhas 60, normalmente, em posição fechada. Como se verá mais adeante, o disco 62 do tampão 63 serve para alinhar o tubo de vidro por meio do avanço da placa 21, já descripto. A abertura das castanhas dá-se assim: O membro extremo 64 (fig. 1), que corre no membro principal 45 e está fixado no extremo externo do membro central, tem uma buxa 65, em forma de calha, que coopera com o extremo bifurcado de um braço da manivella 66, segura á barra alinhadora 66a, conveniente mente montada no tubo 54 já descripto. O outro braço da manivella 66 tem um rodete 67 que viaja no excentrico estacionario 68 e faz com que as castanhas 60 se abram de modo analogo ao das castanhas 32 pela acção do excentrico 26 no rodete 40 já descripto. O excentrico 68 (fig. 1), está fixado na manga 50, já mencionada, entre o excentrico ranhurado 49 e a pilstra 12. O excentrico 68 age de modo que a placa 21 abre-se para descarregar o tubo contrahido e mantém-se aberta até receber outro tubo, quando se fecha pela acção de uma mola analogo á mola 37 da placa 20. Os excentricos 63 e 26 são identicos com a diferença, porém de permittir o excentrico 68 que a placa 21 da direita se fecha um pouco antes da placa 20 da esquerda fechar-se. O fechamento da placa 21 antes do da placa 20 permittir o alinhamento adequado do tubo de vidro com a placa 21, que produz o estiramento, sendo de grande importancia na utilização subsequente do tubo a distancia do extremo do tubo seguro pela placa 21 á zona contrahida.

A alimentação da machina é feita assim: O disco 70, fixado na face interna do tambor 18 e espaçado delle convenientemente por meio de supports 69, (fig. 1), tem entalhes 71 na periphéria, em alinhamento com as placas 20, para receber uma extremidade do tubo de vidro. O disco 72, analogo ao primeiro (fig. 2) e seguro ao tambor 19 pelos supports 73, tem entalhes 74 na periphéria, em alinhamento com as placas 21, para receber a outra extremidade do tubo de vidro, sendo cada uma das placas 20 e 21 alinhada em opposição uma á outra. Os tubos de vidro são entregues aos discos rotativos 70 e 72, um pouco mais para a direita, na fig. 1, em direcção ás placas 21, isto é, para a direita do ponto «zero» ou centro, por uma moega inclinada 75 (fig. 2), montada em um consolo 76 que assenta na base 10. Os tubos são levados pelos discos até encontrarem a placa 21 adequada, quando o disco 62 da placa alinha e fixa a posição do tubo relativamente á placa 21 e aos outros tubos na machina, fazendo avançar o tubo para a esquerda como indicado pelas linhas interrompidas da fig. 7. Quando cessa o movimento longitudinal da placa 21, esta e em seguida a placa 20 fecham-se sobre o tubo.

O combustor de gaz 77 (figs. 1 e 2), tendo a forma curva acompanhando a periphéria dos discos 70 e 72, está collocado entre elle de modo a aquecer os tubos de vidro desde

momento em que elles são agarrados pelas placas 20 e 21 até ou antes de produzir o estalo. O combutor 77 está montado no consólio 76. Depois de formada a contração, ella é resfriada, de preferência por uma corrente de ar produzida por um esguicho 78, em forma de arco (figs. 1 e 2), e lançado fóra da linha da periferia dos discos 7 e 72 e seguro a um encanamento adductor de ar 79, que assenta na base 11. A calha 80 (fig. 2), montada na base 10, recebe o tubo contraído ao ser elle descarregado das placas 2 e 21, levantando-o a um receptaculo apropriado como uma caixa 81.

1. a conveniencia de adaptação da machina, de modo a poder ella operar sobre tubos de comprimentos diversos em uso actualmente é provido um parafuso 82 (fig. 1) apertado a uma parte 83 provida de roscas da vilasta 11. Por meio da roda de mão 85, no extremo externo do parafuso 82, este é revolvido, entrando ou sahindo da parte 83, fazendo com que o excentrico 26 se desloque ao longo da manga, aproximando-se ou afastando-se, respectivamente da vilasta 11. Esse movimento do excentrico 26 provoca o movimento do tambor 18, assim: O tambor 18 é o virado de um mancal tampã 86, com roamento de esferas, o qual é fixado ao tubo do tambor por meio da porca 87. O mancal 86 tem dois pinos diametralmente opostos 88, que cooperam com duas orelhas 89 fixadas no excentrico 26, ficando os pinos 88 estacionarios enquanto que o mancal 86 revolve. Assim, qualquer movimento longitudinal do excentrico 26 affecta correspondentemente o tambor 18. Deste modo, é possível trabalhar-se na machina tubos mais longos ou mais curtos.

Em funcionamento, o eixo principal 13 é acionado através a roda dentada 14 e parafuso sem fim 15, assim, fazendo revolver os tambores 18 e 19. A engrenagem 22 da placa de castanhas 20, que engrena com a engrenagem 46 da placa de castanhas 21, que engrena com a engrenagem estacionaria 48; fazem revolver continuamente as ditas placas logo que os tambores 18 e 19 revolvem. Essas engrenagens sendo identicas, a velocidade de rotação das placas 2 e 21 é igual e synchronica. Os tubos de vidro são collocados na moega 75 e, á medida que os discos 7 e 72 passam por ella, os entalhes 71 e 74 apanham o tubo e levam-no até que a placa 21 se approxime da placa 20, o disco 62 da placa 21 alinhando o tubo ao dirigilo para a placa 20. Feito isso, a placa 21, e em seguida a placa 20 fecham-se sobre o tubo e levam-no ao combutor de gaz 77, que funde a zona onde se deseja formar a contração. Ao deixar o tubo a região da chamma, a placa 21 recua gradualmente uma distancia igual ao comprimento desejado para a contração, exercendo um esforço tractor gradual sobre o tubo, para formar a contração. O facto de ar 78, então esfria a zona contrahida. As placas 20 e 21, em seguida, simultaneamente soltam o tubo, voltando a placa 21 a sua posição extrema, o que permite ser o tubo, descarregado na calha 80, que o leva a caixa 81.

Comquanto tenha sido descrito aqui uma forma específica de execução da invenção, fica entendido que podem ser introduzidas nella modificações, sem que sejam ultrapassados os principios em que se baseia a invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1. em uma machina de trabalhar vidro meios de fazer avançar successivamente os tubos de vidro de uma série delles meios de fazer revolver continuamente os ditos tubos, á medida que avançam; meios de aquecer os tubos revolvendo localmente; e

meios de aplicar gradualmente um esforço tractor longitudinal aos ditos tubos aquecidos, assim formando-se uma contração em cada um delles;

2. em uma machina de trabalhar vidro, meios de fazer avançar successivamente os tubos de vidro de uma série delles; meios de alinhar os ditos tubos uns relativamente aos outros; meios de fazer revolver continuamente os ditos tubos, á medida que avançam; meios de aquecer os tubos revolvendo localmente, e meios de aplicar gradualmente um esforço tractor longitudinal aos ditos tubos aquecidos, assim formando-se uma contração em cada um delles;

3. em uma machina de trabalhar vidro, meios de segurar cada extremidade de um tubo de vidro; meios de fazer avançar successivamente uma série dos ditos pegadores; meios de fazer revolver continua e synchronicamente os ditos pegadores, á medida que avançam; tubos de vidro collocados nos ditos pegadores; meios de aquecer localmente os ditos tubos; e meios de aplicar gradualmente um esforço tractor longitudinal aos ditos tubos aquecidos, assim formando uma contração em cada um delles;

4. em uma machina de trabalhar vidro, meios de segurar cada extremidade de um tubo de vidro; meios de fazer avançar successivamente uma serie nos ditos pegadores; meios de alinhar os ditos tubos uns relativamente aos outros; meios de fazer revolver continua e synchronicamente os ditos pegadores, á medida que avançam; meios de aquecer localmente os tubos revolvendo; e meios de aplicar gradualmente um esforço tractor longitudinal aos tubos aquecidos, assim formando uma contração em cada um delles;

5. em uma machina de trabalhar vidro, placas de castanhas para assegurar cada extremidade de um tubo de vidro; meios de fazer apporximar-se uma das ditas placas longitudinalmente da outra, para a posição do dito tubo; meios de fazer avançar o dito par de placas; meios de fazer fechar cada uma das ditas placas; meios de fazer revolver synchronicamente as ditas placas, á medida que avançam; meios de aquecer o tubo de vidro revolvendo localmente; meios de fazer voltar gradualmente, no sentido longitudinal, a placa movel que avançará em direcção á outra, para formar uma contração no dito tubo; e meios de abrir cada uma das ditas placas, para descarregar o dito tubo;

6. em uma machina de trabalhar vidro, a combinação de uma placa de castanhas, tendo por fim segurar um tubo de vidro e comprehendendo meios de receber o dito tubo, meios de alinhar o dito tubo na dita placa e meios de fazer com que os ditos meios recebedores se fechem sobre o dito tubo, com meios externos á dita placa, de affrouxar os ditos meios seguradores;

7. em uma machina de trabalhar vidro, a combinação de uma base, um eixo montado rotativamente nella e meios de fazer revolver o dito eixo, com dois tambores montados no dito eixo, uma série de pares de placas de castanhas alinhadas e montadas rotativamente nos ditos tambores, uma engrenagem montada em cada uma das ditas placas e duas engrenagens estacionarias, montadas na dita base, cada uma das quaes engrena com as engrenagens da série correspondente de placas em cada um dos ditos tambores;

8. em uma machina de trabalhar vidro, a combinação de uma placa de castanhas, tendo por fim segurar um tubo de vidro e comprehendendo meios de receber o dito tubo, meios de alinhar o dito tubo na dita placa, meios de fazer com que os ditos meios recebedores se fechem sobre o dito

tubo e meios, externos á dita placa, de affrouxar os ditos meios seguradores com meios, externos á dita placa, de provocar o movimento longitudinal da mesma;

9. em uma machina de trabalhar vidro, a combinação de uma placa de castanhas, tendo por fim segurar um tubo de vidro e comprehendendo meios de receber o dito tubo, meios de alinhar o dito tubo na dita placa e meios de fazer com que os ditos meios recebedores se fechem sobre o dito tubo, com uma segunda placa, alinhada com a primeira, meios de fazer avançar a dita segunda placa em direcção á primeira, meios de fazer voltar a dita segunda placa á posição inicial e meios, externos correspondentes a cada placa, de affrouxar os ditos meios seguradores;

10. em uma machina de trabalhar vidro, a combinação de uma placa de castanhas, tendo por fim segurar um tubo de vidro e comprehendendo meios de receber o dito tubo, meios de alinhar o dito tubo na dita placa e meios de fazer com que os ditos meios recebedores se fechem sobre o dito tubo; com uma segunda placa, alinhada com a primeira, meios de fazer avançar, a dita segunda placa em direcção á primeira, meios de fazer voltar a dita segunda placa á posição inicial, meios de fazer revolver as ditas placas synchronicamente e meios, externos correspondentes a cada placa, de affrouxar os ditos meios seguradores;

11. em uma machina de trabalhar vidro, a combinação de uma placa de castanhas, tendo por fim segurar um tubo de vidro e comprehendendo meios de receber o dito tubo, meios de alinhar o dito tubo na dita placa e meios de fazer com que os ditos meios recebedores se fechem sobre o tubo, com uma segunda placa, alinhada com a primeira, meios de fazer avançar a dita segunda placa em direcção á primeira, meios de fazer com que os meios recebedores do tubo na segunda placa se fechem sobre este antes dos meios recebedores da primeira placa, meios de fazer voltar a dita segunda placa á posição inicial, meios de fazer resolver synchronicamente as ditas placas e meios, externos e correspondentes a cada placa, de affrouxar os ditos meios seguradores respectivos.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1922.— Por procuração, *Leclerc & C.*

(5.158)

N. 13.126 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em charruas munidas de rodas», para que pretenda privilegio a Oliver Chilled Plow Works, estabelecida em South Bend, condado de St. Joseph, Estado de Indiana, Estados Unidos da America, cessionaria de Rudolph Joseph Altgelt, domiciliado na mesma cidade.

Refere-se esta invenção a aperfeiçoamentos em charruas munidas de rodas de rodagem, e mais particularmente ás que são munidas de um machinismo levantador operavel por uma das ditas rodas, sendo um dos objectos da invenção munir uma charrua munida de rodas, que tem um eixo direito na roda do terreno com um machinismo levantador simples e efficiente movido pela roda do terreno pelo qual será evitado o movimento perdido inherente ao affrouxamento do eixo de manivella o gasto nas ligações empregadas entre os meios motores e os eixos de manivella.

Outro objecto é prover o machinismo levantador operado por força motriz da

uma charrua, e particularmente de uma charrua munida de rodas de rodagem e de discos que lavram a terra, o qual comprehende um numero minimo de partes e que será operavel para levantar a armação da charrua sobre as rodas do rego com força motriz derivada da roda do terreno.

Com estes e outros objectos em vista a invenção consiste em certas características novas de construção e combinações de partes como se descreverá e reivindicará abaixo.

Nos desenhos juntos, a fig. 1 é uma planta de uma charrua mostrando uma incorporação da nossa invenção. A figura 2 é uma elevação lateral. A fig. 3 é uma vista trazeira. A fig. 4 é uma vista de frente, e a fig. 5 é uma vista de detalhe em maior escala, parte em secção, mostrando partes de machinismo transmissor da força motriz.

1 indica uma armação de charrua, que comprehende uma viga 2 que tem quasi a forma de um U, construída e arranjada no seu extremo dianteiro, como se vê em 3, para ficar em um plano paralelo ao eixo longitudinal da estrutura da charrua e substancialmente coincidente com a linha de tracção da mesma. Uma cadeira 4 está fixada no membro diagonal trazeiro da barra da armação e nesta cadeira um eixo 5a, que de facto constitue uma parte horizontal do eixo de manivella 5, está montado para girar, sendo o munhão deste eixo de manivella montado no cubo da roda de rego trazeiro 6, e sendo a parte vertical do dito eixo montado em uma manga 5b fixada no eixo 5a. Projectando-se lateralmente de uma parte intermedia da armação da charrua ha uma cadeira 7 em que é supportada uma manga 8, através da qual passa um eixo 9 para uma roda de terreno 10.

Uma barra tubular 11, que está um pouco inclinada quando a charrua está em posição de trabalho, como se vê na fig. 4, está ligada rigidamente á parte dianteira da viga 2 da armação por meio de uma cadeira 12 e chapas de sujeição 13. Em um extremo da barra tubular 11 está collocada uma cadeira 14 munida de uma manga 16 através da qual passa um eixo vertical 17 para a roda do rego trazeiro 18. No eixo vertical está montada uma cadeira 19 em que está formado um segmento dentado, e nesta cadeira está pivotada uma alavanca manual 20, adaptada a cooperar com o dito segmento, e o braço curto desta alavanca está ligado por uma moia 21 á armação da charrua e também está ligado pela haste 22 á manivella 23 no eixo 24 que passa através da barra 11 e é rotativo nesta. Normalmente este eixo é imobilizado de girar por meios que se descreverão abaixo, de modo que a alavanca 20 montada no eixo vertical 17 é ligada á armação por meio da haste 22, eixo 24 e barra tubular 11, e a dita alavanca assim ligada á armação pôde ser utilizada para fins de nivelar.

Na parte diagonal dianteira da viga 2 da armação está fixado um braço ou uma cadeira que supporta um membro vertical 26 munido de meios para a montagem do cubo do disco dianteiro 27, que trabalha na terra. Um membro vertical 28 para o disco trazeiro 29 que trabalha também na terra está fixado na parte diagonal trazeira da armação.

Ao prolongamento dianteiro 3 da viga 2 da armação está ligado um estribo 30 ao qual está ligada por um perno vertical 32 uma barra de tracção 31 em qualque de uma série de furos 33 dispostos horizontalmente. Meios convenientes

(por exemplo, um estribo de engate 34) são empregados para ligar o extremo dianteiro da barra de tracção a um tractor.

No parte inferior do eixo vertical está fixado um braço 35 dirigido para a frente, e ao extremo dianteiro deste braço está ligada uma haste de ajuste 36 por meio de uma junta universal 37. Uma haste de ajuste 38 está articulada em 39 na barra de tracção 31. As duas hastes são paralelas uma á outra e são impedidas normalmente de movimento relativo por meio de chapas de sujeição 40. Ligando-se a barra de tracção 31 ao eixo vertical 17 pelos meios acima descritos, esta barra será mantida em posição fixa em relação á linha de tracção, e o ajuste em que as hastes 36-38 forem seguras pelas chapas de sujeição 40 não será interferido com o levantamento (de) do e o abaixamento do lado do rego da charrua. O ajuste lateral da barra de tracção será permitido, afrouxando-se as chapas de sujeição 40 e movendo-se as hastes 36 e 38, ou uma delas, longitudinalmente e em seguida sujeitando-as de novo.

Na parte média da viga 2 da armação ha uma cadeira de guia 41 através da qual passa livremente um barra actuante 42, móvel longitudinalmente e munida de um numero de pinos 43 que se projectam lateralmente (sendo estes pinos quatro nos desenhos) formando uma cremalheira, e o pino no extremo dianteiro da série de pinos é adaptado a ser tomado por uma parte curva 41a da cadeira 41 quando a barra 42 está no extremo dianteiro do seu golpe. A barra 42 é também munida de um pino 43a que toma a parte curva 41b da cadeira 41 quando a dita barra chega ao extremo trazeiro do seu golpe. A parte dianteira da barra 42 está pivotada em uma manivella 43a fixada no eixo transversal dianteiro 24, e o extremo trazeiro da dita barra está ligado a uma manga 44 roscada interiormente que recebe a parte roscada de um eixo 45 operavel manualmente. Este eixo está montado para girar livremente em uma manga 46 articulada em um braço 47 da secção 5a do eixo de manivella a da roda de rego trazeiro 6. O eixo 45 não é móvel longitudinalmente através da manga 45 e é munido de uma manivella manual 48.

O eixo 9 da roda do terreno 9 leva no seu extremo interno um rodete dentado 49, que no caso presente tem seis dentes. A parte externa do eixo 9 é adaptada a ser ligada á roda do terreno 10 por meio de órgãos de garra operaveis manualmente representados em 50. Estes órgãos de garra podem ser de qualquer typo conveniente, e a sua alavanca de manobra 51 é munida de uma parte 52 para cooperar com uma parte 53 dos órgãos de garra, sendo empregada uma moia 54 para mover a alavanca para a posição para produzir a conexão das ditas partes 52 e 53, e um cabo 55 ou semelhante, está ligado á alavanca de manobra para opera-la.

Quando a charrua está na posição normal de trabalho, o pino trazeiro da série de pinos que forma a cremalheira estará em conexão com o rodete 49, quasi em alinhamento com o eixo geometrico deste, e o pino do extremo dianteiro da série está em contacto com a parte curva 41a da cadeira 41. Para fazer a barra da charrua por meio do machinismo levantador o operador puxará a corda 55 e esta actuará a alavanca de manobra para operar os órgãos de garra e aferrá-la ao eixo 9 na roda do terreno 10. Então movendo-se a charrua para a

frente, será transmittido movimento da roda do terreno ao eixo 9 para o fazer girar, e o rodete 49 engrenado com a cremalheira formada nos pinos 43 fará mover longitudinalmente a barra actuante 42 da posição em linhas curvas na fig. 5 para a posição em linhas pontuadas. Durante a primeira parte do movimento trazeiro da barra actuante, o pino da frente da cremalheira correrá para baixo na parte curva 41b da cadeira 41, e durante o resto do movimento trazeiro da dita barra correrá na parte inferior da cadeira 41 em um plano abaixo do rodete 49. O movimento trazeiro da barra actuante fará girar o eixo 44, sendo este movimento transmittido da barra actuante por meio de manivella 43a. Da manivella 23 do eixo 24 será transmittido movimento á parte dianteira da armação da charrua pelo modo acima descripto para levantar a dita armação de modo a inclinal-a transversalmente e levantar do sólo os discos que trabalham na terra. Durante o mesmo movimento trazeiro na barra actuante, será transmittido movimento por meio da manga 33 e eixo 45, ao braço 47 da parte 5a do eixo de manivella, o que produz o levantamento da parte trazeira da armação. Ajustando-se o eixo 45 em relação á manga 44 a posição do eixo de manivella 5 pôde ser alterada, e este ajuste da armação para regular ou ajustar a charrua para a profundidade da lavra pôde ser effectuado rapidamente.

Durante as operações de lavra acima descriptas, os pinos da cremalheira mover-se-hão em um plano abaixo do eixo geometrico do rodete 49, como se disse acima, e depois de completado o movimento trazeiro da barra actuante, o pino 43a entrará em contacto com a parte curva 41b da cadeira 41 e a barra 42 será levantada pelo rodete 49 até que o pino trazeiro da cremalheira fique quasi em alinhamento com o eixo do rodete, e esta relação será mantida em conexão com a parte 52 da alavanca de manobra com a parte 53 de um membro do aparelho de garra, ao qual está ligado o eixo 9.

Para libertar e abaixar a armação da charrua, o operador tornará a operar o aparelho de garra para libertar o eixo 9 e o ligar á roda do terreno. Movendo-se então a charrua para a frente, o rodete girará na mesma direcção que anteriormente, mas a barra actuante será levantada um pouco de modo que pôde correr por baixo da parte superior da cadeira 41, e os pinos de cremalheira mover-se-hão em um plano acima do eixo do dito rodete durante o movimento dianteiro da barra actuante. Depois de ter descido para a posição de trabalho, a charrua será mantida nesta posição pelos aparelhos de manobra e de garra e pela engrenagem de cremalheira e rodete.

Nos detalhes da construção da nossa invenção podem fazer-se pequenas alterações sem desvio do espirito da invenção nem limitar o seu escopo, e por este motivo não nos restringimos precisamente aos detalhes acima descriptos.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1. a combinação com uma armação de rodagem que comprehende uma roda de terreno e um eixo direito para a mesma, uma roda de rego e um eixo para a mesma, e meios que trabalham na terra supportados pela dita armação, de uma barra actuante, uma cremalheira de cremalheira e rodete, entre a dita barra actuante e o eixo direito da roda do terreno, conexões entre a barra actuante

te e o eixo da dita roda do rego e a armação, pelas quaes o lado do rego da armação será levantada quando a dita barra actuante for movida em uma direcção pela engrenagem de cremalheira e rodete, e meios para fazer girar o eixo da roda do terreno por meio desta;

2ª, a combinação com uma armação de rodagem que comprehende uma roda de terreno, um eixo direito para esta, rodas de rego dianteira e trazeira e eixos para as mesmas, meios que trabalham na terra montados na dita armação, e meios para ligar o dito eixo direito á roda do terreno, de uma barra actuante, engrenagem de cremalheira e rodete entre a barra actuante e o eixo em linha recta da roda do terreno, e connexões entre os extremos respectivos da dita barra actuante e os eixos respectivos das rodas de rego e a armação, por meio das quaes a armação será inclinada transversalmente e assim levantada quando a barra actuante for movida em uma direcção;

3ª, a combinação com uma armação de rodagem que comprehende uma roda de rego, um eixo para a mesma, uma roda de terreno, um eixo direito para a mesma, meios para ligar este ultimo eixo á roda do terreno, e meios que trabalham na terra montados na armação, de uma barra actuante, pinos de cremalheira que se projectam lateralmente desta barra, um rodete montado no eixo direito da roda do terreno e engrenando com os ditos pinos de cremalheira, os quaes são adaptados a normalmente ficar quasi em alinhamento com o eixo geometrico do dito rodete, e connexões entre a dita barra actuante e o eixo da roda do rego e a armação pelas quaes a armação será levantada ou abaixada quando a barra actuante for movida em uma direcção ou na outra;

4ª, a combinação com uma armação de rodagem que comprehende uma roda de terreno, um eixo direito para a mesma, rodas de rego dianteira e trazeira e eixos para as mesmas, meios para ligar o dito eixo direito á roda do terreno, (e meios que trabalham na terra montados na dita armação), de uma barra actuante, connexões entre os extremos respectivos da barra actuante e os eixos respectivos das rodas de rego e a armação, adaptadas a effectuar o levantamento ou abaixamento do lado do rego da armação quando a barra actuante for movida em uma direcção ou na outra, e uma engrenagem de cremalheira e rodete entre a barra actuante e o eixo direito da roda de terreno, sendo a dita cremalheira montada na barra actuante, e sendo esta adaptada quando movida em uma direcção a fazer mover a cremalheira por baixo do rodete, e quando movida na outra direcção a fazer mover a cremalheira por cima do rodete;

5ª, a combinação com uma armação de rodagem que comprehende uma roda de terreno, um eixo para a mesma, uma roda de rego, um eixo vertical para a mesma, meios para ligar a roda do eixo da roda de terreno a esta, meios que trabalham na terra montados na dita armação, de uma barra actuante, um eixo montado na armação, connexões de levantar entre este eixo e o eixo vertical, uma manivella no dito eixo e á qual está ligado o extremo dianteiro da barra actuante, e uma engrenagem de cremalheira e rodete entre a barra actuante e o eixo da roda de terreno para mover a barra actuante longitudinalmente para fazer levantar ou abaixar a armação em relação ao eixo vertical da roda de rego;

6ª, a combinação de uma armação de

rodagem que comprehende uma parte principal que tem quasi a forma de um U, uma roda de terreno, um eixo rotativo para a mesma, uma roda de rego dianteira, um eixo vertical para a mesma, uma roda de rego trazeira, um eixo vertical para a mesma, uma roda de rego dianteira, um eixo de manivella para a mesma, uma barra actuante, movel longitudinalmente, meios para ligar a barra ao eixo de manivella da roda de rego trazeira, connexões de levantar entre a barra actuante e o eixo vertical da roda de rego dianteira e a armação, uma cremalheira montada na barra actuante, um rodete para engrenar com a cremalheira e montado no eixo da roda de terreno, o meios para ligar este eixo á roda de terreno;

7ª, a combinação com uma armação de rodagem que comprehende uma roda de terreno e um eixo direito para a mesma, uma roda de rego e um eixo para a mesma, meios que trabalham na terra montados na dita armação, de uma barra actuante, engrenagem de cremalheira e rodete entre a barra actuante e o eixo direito da roda de terreno, connexões entre a dita barra actuante e o eixo da dita roda de rego e a armação, pelas quaes o lado do rego da armação será levantado quando a barra actuante for movida em uma direcção pela engrenagem de cremalheira e rodete, meios para fazer girar o eixo da roda de terreno por meio desta roda, uma roda de rego trazeira, um eixo para a mesma, e meios operaveis manualmente que ligam este eixo e a barra actuante para effectuar ajuste de profundidade.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1922. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 13.127 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em machinismos operados por força motriz para levantar charruas, para que pretende privilegio a Oliver Chilled Plow Works estabelecida em South Bend, Condado de St. Joseph, Estado de Indiana, Estados Unidos da America, cessionaria de Herman Ernest Altgelt, domiciliado em New Braunfels, Condado de Comal, Estado de Texas, Estados Unidos da America.*

Refere-se esta invenção a aperfeiçoamentos em charruas e mais particularmente a um machinismo operado por força motriz para levantar as charruas, sendo um dos objectos da invenção prover meios pelos quaes, uma quantidade maxima de momento de alavanca é obtida, e em que a operação de levantar pôde ser effectuada em cerca de tres quartos de uma rotação da roda de supporte por cujo meio a força é transmittida.

Outro objecto é construir um machinismo levantador operado por força motriz para um apparelho agricola por modo tal que a armação deste que supporta as partes que trabalham na terra, seja sempre levantada á mesma altura seja qual for a profundidade de penetração dos meios que trabalham na terra, quando o membro levantador girar em uma direcção, e por modo tal que o membro levantador possa fazer cerca de tres quartos de uma rotação completa quando o dito membro levantador girar na direcção inversa durante a descida da armação.

Outro objecto é construir um machinismo levantador operado por força motriz em que tanto o levantamento como o abaixamento da estrutura da charrua se effectua durante o avanço da charrua, porém de modo tal que os membros le-

vantadores se movam alternadamente em direcção opposta durante os movimentos de levantar e abaixar, respectivamente, da estrutura da charrua.

Outro objecto é construir um machinismo levantador operado por força motriz e ligar o mesmo á estrutura da charrua por modo tal que se possa empregar um unico eixo de manivella interior e collocar a parte de manivella entre a armação da charrua e uma das rodas de supporte por dentro do machinismo operativo levantador actuado pela dita roda motriz.

Outro objecto é construir um machinismo levantador operado por força motriz da roda para uma charrua por modo tal que o mesmo se move alternadamente em direcção opposta durante os movimentos de levantar e abaixar respectivamente, durante que a charrua avança; e de modo tal que a charrua se desliga automaticamente dos meios levantadores e é aferrolhada em posição levantada, e tambem por modo tal que a charrua possa ser libertada da posição aferrolhada e fique livre para descer por gravidade.

Outro objecto é provar um machinismo levantador operado pela força motriz da roda para charruas que é de construção simples, comprehende um minimo numero de partes e é perfeito e eficiente em operação.

Com estes e outros objectos em vista, a invenção consiste em certas novas características de construção e combinação de partes, como se descreverá e reivindicará abaixo.

Nos desenhos juntos: a fig. 1 é uma elevação lateral de uma charrua mostrando a applicação dos nossos aperfeiçoamentos, com as partes em posição de trabalho; a fig. 2 é uma vista similar que mostra as partes da charrua na posição levantada. A fig. 3 é uma planta. As figs. 4 e 5 são vistas amplificadas que mostram as posições das partes no machinismo levantador quando o apparelho está em trabalho. A fig. 6 é uma vista de caída da roda e seu flange perforado. As figs. 7, 8 e 9 são detalhes dos meios para ligar o disco levantador á roda de supporte do apparelho. A figura 10 é uma secção que mostra os meios para ligar o disco levantador a roda de supporte e para o desligar desta. A fig. 11 é uma vista, parte em secção e parte quebrada, que mostra a posição das partes no começo da operação de levantar. A fig. 12 é uma vista similar que mostra a posição das partes depois do levantamento do apparelho, e as figuras 13 e 14 são vistas de detalhe que mostram os membros de camo que operam a ligação e desligação do disco levantador em relação á roda de supporte.

1 representa a armação de uma charrua que pôde comprehender na estrutura representada duas vigas 2, 3, espaçadas convenientemente e esteiadas, e a cada uma destas vigas está ligada a base 4 da charrua. Quaesquer meios podem ser empregados para ligar o extremo dianteiro da armação da charrua a meios de puxar, como por exemplo um tractor (não representado). O membro horizontal 5 de um eixo de manivella interior 5 está montado transversalmente na armação da charrua de um munhão 6 no extremo da manivella do dito eixo (do dito) digo, está montado no cubo de uma roda de supporte 7. Outro eixo de manivella 8 montado na armação da charrua tem o seu munhão montado no cubo de uma roda de supporte 9.

Uma caixa 10 está fixada rigidamente no eixo 5 quasi na junção do mu-

nhão com a manivella, e esta caixa pôde comprehender um disco circular que tem flange peripherico 11 que está ligado, como se vê em 12, para o fim que se dirá abaixo. O munhão 6 do eixo da manivella 5 passa através da caixa 10 e da caixa 13 da roda fixada dentro do cubo da roda 7, sendo esta caixa da roda munida pelo seu extremo interno de um flange annular 14 que tem uma pluralidade de furos para o fim que se dirá abaixo.

Ligado rigidamente à face interna da caixa 10 e concentrico com o furo desta através do qual passa o munhão do eixo da manivella, ha um cubo 16 que tem uma série annular de canceluras helicoidaes 17, e cercando este cubo ha um anel 18 que tem uma série de nervuras helicoidaes 19 para entrar nas canceluras helicoidaes do cubo 16. As canceluras e nervuras helicoidaes formam camos entre a caixa 10 e o anel 18, do modo que quando o anel gira também se move em direcção parallelá ao seu eixo. Uma haste 19a está ligada pivotalmente ao anel 18 e está ligada movelmente à caixa 10. Uma mola 20 cerca a haste 19, e tem supportes para os seus extremos, do modo tal que quando o anel 18 gira será delido pela acção da dita mola na posição para que tiver sido movido.

Referimo-nos ás canceluras e nervuras helicoidaes do cubo 16 e anel 18 como formando camos entre a caixa e o anel, porém é evidente que a construção é tal que, há incorporação da invenção representada nos desenhos, a conexão entre o anel 18 e a caixa é, de facto, uma conexão de parafuso e porca.

O anel 18 tem uma cancelura interior 21 na qual está montado rotativamente um flange annular 22 de um anel 23, tendo o anel 18 também um recesso 24 para permittir a montagem dos ditos aneis.

Um disco 25 está montado livremente no munhão 6 do eixo da manivella 5, e é contiguo à caixa 10, e tem um alargamento rebaixado 26 e um cubo 27, que serve para montar o disco no munhão do eixo da manivella. Quando as partes estão armadas, o cubo 27 penetra nos aneis 18 e 23, e estes são adaptados, durante a operação do mecanismo, a penetrar em um alargamento rebaixado 28 do disco. Este alargamento rebaixado 26 tem um numero de furos 28 (que nos desenhos estão representados como sendo quatro), através dos quaes passam pinos 23a no anel 23, sendo estes pinos também adaptados a passar por furos 15 no flange 14 da caixa 13 da roda, para ligar o disco à roda de supporte 7. O anel 23 com os furos 23a constitue, assim, um membro aferrolhador para ligar o disco e a roda de supporte.

De um eixo 29a, montado transversalmente na armação da charrua, dirige-se para baixo um braço levantador 29, cuja parte inferior está disposta fóra do disco 25, entre este e a roda 7, e é curvado para a frente por baixo do alargamento central rebaixado 26 do dito disco, e o seu extremo inferior está pivotado no dito disco em um ponto situado à frente do eixo do munhão do eixo da manivella, e do disco, quando a charrua está em posição de trabalho, como se vê na fig. 1.

Uma alavanca de manobra 20 está pivotada na caixa 10 e passa através da parte recortada 12 da caixa. O braço curto desta alavanca penetra na caixa, e do mesmo está pivotado um eixo 31,

operado por gravidade, que tem uma lingua 32 e um dente 33, que é destinado a entrar em contacto com uma saliência ou espaldá 34 na peripheria do anel 18. A alavanca de manobra é mantida normalmente na posição normal e volta a esta posição pela acção de uma mola 35 ligada em um extremo a esta alavanca e no outro à caixa 10. Ao extremo livre da alavanca de manobra está ligada uma corda operativa 36. O disco 25 é munido de uma orelha 37 que se projecta para dentro e é adaptada a cooperar com a saliência ou espaldá 34 no anel 18, para o fim que se dirá abaixo. Quando a charrua está na posição de trabalho, as partes estão nas posições indicadas na fig. 1, com a conexão do braço levantador com o disco 25 (que pôde ser chamado o disco levantador) collocado approximadamente adiante do eixo do dito disco, quando da charrua está armada para lavra profunda.

Supponha-se então que se deseja levantar o apparelho agrícola. O operador puxará a corda 36 para mover para a frente a alavanca de manobra. Com isto o eixo mover-se-ha para traz por contacto com a saliência ou espaldá 34, e fará gyrar o anel 18. Durante a rotação parcial do anel 18, a sua conexão de camo ou parafuso com o cubo 16 da caixa 10 fará mover o anel 18 para fóra, arrastando consigo o anel 23 e fazendo que os pinos 23a penetrem nos furos 15 no flange da caixa de roda. Os aneis 18 e 23 serão mantidos nesta posição pela acção da mola 20. O disco levantador 25 estará então em conexão de aferrolhamento com a caixa da roda e, portanto, com a roda 7, e pelo avanço da charrua o disco 25 gyrará com a roda 7, e por meio do braço levantador 29 imprimirá movimento à armação da charrua para levantar os seus ferros. Durante esta operação de levantar a articulação do braço levantador com o disco levantador mover-se-ha da posição na fig. 1 para a posição na fig. 2 e assim a acção levantadora effectuar-se-ha approximadamente em tres quartos de uma rotação do disco 25 e da roda 28, pelo que será augmentada a effi-ciencia do mecanismo levantador para levantar a charrua até a altura maxima, durante uma applicação longa, continua e gradual da força motriz derivada da roda de supporte. Durante o levantamento da charrua, as manivellas dos eixos mover-se-ão das posições na fig. 1 para as posições na fig. 2, e assim que a articulação no braço levantador com o disco levantador se approximar de uma posição um pouco além de um centro morto acima e com relação ao eixo do dito disco; orelha 37 no disco 35 entrará em conexão com a lingua 32 do eixo 31, levantado este ultimo e entrando em contacto com a saliência ou espaldá 34 no anel 18, fazendo gyrar este (contra a resistencia da mola 20) e fazendo que o dito anel se mova para dentro pela acção da conexão de camo ou de parafuso com a caixa, e os pinos 32 no anel 23 serão assim removidos de conexão com a caixa da roda.

O apparelho ficará então seguro na sua posição levantada, como se vê na fig. 2, e a roda de supporte 7 estará livre para gyrar no munhão do eixo da manivella. Para abaixar a charrua o operador torhará a mover para a frente a alavanca de manobra. Esta operação da alavanca de manobra fará que o eixo 31 entre em contacto com a orelha 37 no disco, e faça gyrar o disco sufficientemente para mover a articulação do braço levantador com o dito disco para

além do centro morto e então a charrua descerá por gravidade, e o disco gyrará para a posição normal que assume, quando a charrua está em trabalho, como se vê na fig. 1. Note-se que com estes aperfeiçoamentos, o eixo de manivella da roda de que é derivada a força motriz pôde ser feito em uma unica peça. A operação levantadora effectua-se um approximadamente tres quartos da rotação da roda de supporte, a applicação longa e continua de força é possibilitada pelo facto que o disco levantador nunca faz uma rotação completa na mesma direcção, mas gyra alternadamente em direcções oppostas durante o levantamento e o abaixamento, respectivamente.

No eixo 5 pôde estar montado um braço 38 munido de uma manga pivotada 39, em que está montado um eixo 45. Este eixo pôde ser munido em um extremo de uma manivella 41, e o seu outro extremo é roscaado e passa através de uma manga 42 roscaada interiormente e pivotada em um braço 43 fixado no eixo 8 da roda do rego. Por meio destes órgãos a charrua pôde ser nivelada e estes órgãos também servem para transmitir movimento do eixo 5 ao eixo 6 durante as operações de levantar e abaixar.

Varias modificações podem ser feitas nos detalhes da construção da nossa invenção sem desvio do espirito da mesma, ou limitar seu escopo, e, portanto, não nos restringimos precisamente aos detalhes acima descriptos.

Em resumo, reivindicamos como portos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, a combinação com a armação de um apparelho agrícola, meios de trabalhar na terra, uma roda e um eixo, do um membro levantador oscillatorio, meios para ligar o dito membro levantador à roda, e uma conexão entre o dito membro oscillatorio e a armação, pela qual a dita armação será levantada sempre á mesma altura, seja qual for a profundidade do penetração dos meios que trabalham na terra, quando o dito membro for posto em rotação em uma direcção, e pela qual o dito membro levantador pôde fazer cerca de tres quartos de uma rotação completa quando o dito membro levantador gira na direcção inversa durante o abaixamento da armação;

2º, a combinação com a armação de um apparelho agrícola, um eixo e uma roda de supporte, de um membro levantador oscillatorio montado livremente no eixo, um braço levantador ligado à armação do dito apparelho e ligado pivotalmente ao dito membro levantador oscillatorio, pelo que a armação pôde ser levantada durante cerca de tres quartos de uma rotação do dito membro levantador, e meios para ligar o dito membro levantador à roda de supporte do modo a girar com esta;

3º, a combinação com a armação de um apparelho agrícola, um eixo e uma roda de supporte, de um disco oscillatorio montado livremente no eixo, meios para aferrolhar o dito disco na roda de supporte, e um braço levantador ligada à armação e que tem uma parte articulada com o disco oscillatorio em um ponto adiante do eixo do dito disco, quando o apparelho está na posição de trabalho;

4º, a combinação com a armação de um apparelho agrícola, um eixo e uma roda de supporte, de um membro levantador oscillatorio montado livremente no eixo, meios para aferrolhar o dito membro oscillatorio na roda de supporte, e

Um braço levantador ligado à armação, que se estende entre o dito membro levantador e a roda de suporte e está articulada na face externa do membro levantador;

5ª, a combinação com a armação de um aparelho agrícola e uma roda de suporte, e um eixo com manivella formado integralmente com o mesmo que tem um munhão montado no eixo da dita roda de suporte, um membro levantador montado livremente no dito munhão, meios para aferrolhar o dito membro levantador da dita roda de suporte, e um braço levantador ligado à armação e estendendo-se entre o dito membro levantador e a roda de suporte, sendo o dito braço articulado no membro levantador;

6ª, a combinação de uma armação de charrua, um eixo e uma roda de suporte, de um membro levantador montado livremente no eixo, meios para aferrolhar o dito membro levantador na roda de suporte, e um braço levantador ligado à armação de charrua o qual se estende por fora do dito membro levantador, tendo o braço levantador uma parte terminal inferior curva ligada ao membro levantador adiante do eixo do dito membro, pelo que a armação da charrua será levantada durante cerca de tres quartos da rotação do membro levantador e da roda de suporte;

7ª, a combinação de uma armação de charrua, um eixo e uma roda de suporte, de um disco levantador montado livremente no eixo, meios para aferrolhar o dito disco na roda de suporte, um eixo montado na armação da charrua, e um braço levantador pendente do extremo deste eixo e ligada ao disco levantador adiante do plano do eixo geométrico do dito disco;

8ª, a combinação de uma armação de charrua, um eixo e uma roda de suporte, e um disco levantador montado livremente no eixo, um braço levantador, ligando o disco à armação, e meios para fazer girar o dito disco em uma direcção para levantar a armação, e girar a em direcção opposta durante o abaixamento da armação;

9ª, a combinação de uma armação de charrua, um eixo e uma roda de suporte, e um disco levantador montado livremente no eixo, um braço levantador ligando o disco à armação, meios para aferrolhar o disco na roda de suporte, para o fazer girar em uma direcção para levantar a armação da charrua, e meios para libertar a armação e permitir a rotação do disco em direcção opposta durante o abaixamento da armação;

10ª, a combinação com a armação de um aparelho agrícola, um eixo e uma roda de suporte, de um disco montado livremente no eixo, meios para aferrolhar o disco na roda de suporte, um braço ligado ao disco e à armação, pelo qual esta será levantada quando o dito disco for posto em rotação em uma direcção, até que a conexão do dito braço com o disco passe aproximadamente além do centro morto em relação ao eixo geométrico do disco, e meios pelos quaes o disco é desligado da roda de suporte quando a armação chega à sua posição levantada, sendo uma parte dos ditos meios operavel para mover o disco para fora da dita posição de centro morto e permitir que a armação desça por gravidade e effectue movimento opposto do dito disco e do braço levantador;

11ª, a combinação com a armação de uma charrua, um eixo e uma roda de suporte, de um disco montado livre-

mente no eixo, meios para aferrolhar o disco na roda de suporte, um braço ligado ao disco e à armação, pelo qual esta será levantada quando o dito disco for posto em rotação em uma direcção, até que a conexão do dito braço com o disco passe aproximadamente além do centro morto em relação ao eixo geométrico do disco, e meios pelos quaes o disco é desligado da roda de suporte, quando a armação chega à sua posição levantada, sendo uma parte dos ditos meios operavel para mover o disco para fora da dita posição de centro morto e permitir que a armação desça por gravidade e effectue movimento opposto do dito disco e do braço levantador;

12ª, a combinação com a armação de uma charrua, um eixo e uma roda de suporte, de um disco montado livremente no eixo, meios para aferrolhar o disco e à armação, pelo qual esta será levantada quando o dito disco for posto em rotação em uma direcção, até que a conexão do dito braço com o disco passe aproximadamente além do centro morto em relação ao eixo geométrico do disco, e meios pelos quaes o disco é desligado da roda de suporte quando a armação chega à sua posição levantada, sendo uma parte dos ditos meios operavel para mover o disco para fora da dita posição de centro morto e permitir que a armação desça por gravidade e effectue movimento opposto do dito disco e do braço levantador, incluindo os ditos meios ligadores uma orelha no dito disco para tomar uma parte dos ditos meios aferrolhadores, para os fazer girar em direcção opposta para desferrolhar da roda de suporte a dita armação quando a armação da charrua tem sido levantada;

13ª, em um machinismo da natureza descrita, a combinação com um eixo e uma roda, de um membro de camo fixado no eixo, um segundo membro de camo operavel com aquelle membro de camo, um membro levantador montado livremente no eixo, meios ligados ao segundo membro de camo e cooperaveis com o dito membro levantador e com a roda para aferrolhar na roda o dito membro levantador, meios para operar o segundo membro de camo para aferrolhar o membro levantador na roda, meios operaveis automaticamente para libertar da roda o membro levantador, e meios operando para deter o segundo membro de camo na posição para que for movido;

14ª, em um machinismo da natureza descrita, a combinação com um eixo e uma roda, de uma caixa fixada no eixo, um anel que tem uma conexão de parafuso com a dita caixa, um disco montado livremente no eixo, um membro aferrolhador ligado ao dito anel para aferrolhar o disco na roda, uma alavanca de manobra montada na dita caixa, e um eixo ligado à alavanca de manobra e cooperando com o dito anel para o fazer girar para effectuar a conexão de aferrolhamento do disco com a roda;

15ª, em um machinismo da natureza descrita, a combinação com um eixo e uma roda, de uma caixa fixada no eixo, um anel que tem uma conexão de parafuso com a dita caixa, um disco montado livremente no eixo, um membro de camo supportado na caixa, um anel que tem camos para cooperar com o dito membro de camo, um membro aferrolhador ligado rotativamente ao dito anel e cooperavel com o disco e a roda, uma alavanca de manobra montada na caixa, um eixo ligado à dita alavanca e uma espaldada no dito anel para ser tomada pelo eixo;

16ª, em um machinismo da natureza descrita, a combinação com uma parte que tem de ser levantada, um eixo e uma roda, de uma caixa fixada no eixo, um anel que tem uma conexão de parafuso com a dita caixa, um disco montado livremente no eixo, um membro aferrolhador ligado ao anel para aferrolhar o disco na roda, uma conexão levantadora entre o dito disco e a parte que tem de ser levantada, uma alavanca de manobra montada na dita caixa; e um eixo ligado a esta alavanca e cooperavel com o dito anel para o fazer girar para effectuar a conexão de aferrolhamento do disco na roda, tendo o dito eixo uma lingua e tendo o disco uma orelha para tomar a dita lingua e levantar o eixo e tomar a espaldada no dito anel para o fazer girar e effectuar o desferrolhamento do disco da roda;

17ª, em um machinismo da natureza descrita, a combinação com uma parte que tem de ser levantada, um eixo e uma roda de uma caixa fixada no eixo, um disco perfurado montado livremente no eixo, uma conexão entre o disco e a parte que tem de ser levantada, um membro perfurado montado na roda, um anel que tem uma conexão de camo com a dita caixa, um membro aferrolhador ligado rotativamente ao dito anel o qual tem pinos para passar pelos furos do disco e penetrar no membro perfurado supportado pela roda, uma alavanca de manobra, meios operaveis com esta alavanca para fazer girar o dito anel numa direcção para aferrolhar o disco na roda, meios operados pela dita parte para fazer girar o anel na direcção opposta para desferrolhar o disco da roda, e um dispositivo de meio para deter o anel na posição para que foi movido;

18ª, em um machinismo da natureza descrita, a combinação com uma parte que tem de ser levantada, um eixo e uma roda, de um disco montado livremente no eixo, meios aferrolhadores operaveis por camo para ligar o dito disco e a roda, um braço ligando o disco à parte que tem de ser levantada e pelo qual esta será levantada quando o disco girar numa direcção, até que a conexão no dito braço com o dito disco passe aproximadamente além do centro morto acima do eixo geométrico do dito disco, uma alavanca de manobra, um eixo operado pela dita alavanca para operar os ditos meios aferrolhadores, sendo o eixo também cooperavel com o disco para o mover até que a conexão entre o dito braço e o disco se mova traz para além do dito centro morto, para permitir que a parte que tem de ser levantada desça por gravidade;

Rio de Janeiro, 21 de Fevereiro de 1922. — Por procuração, Leclerc & C.

Nº 15.155 — *Reforço de patentes de invenção de um aparelho de governo de braços de sinais de vias férreas, de tres posições, para que se obtida privilegio a Sociedade Anonima de Electricidade de Construcciones Electricas de Charleroi, Belgica, abaraca o nº 15.155.*

Referencia-se a invenção de um aparelho de governo de braços de sinais de vias férreas, o qual comprehende tres posições. O aparelho acciona o braço de sinais por meio de uma barra, ou de outro qualquer modo, sendo dependente da manobra de duas alavancas situadas em dois postos de manobra distinctos, por meio de um systema de ligações composto de barras ou fios.

Em condições normaes, o operador do primeiro posto, abaixando a alavanca

Para o braço passar da horizontal para a posição inclinada a 45°; o do segundo posto, abaixando, por sua vez, a alavanca, leva o braço para a posição vertical. Ao contrario, si as alavancas não abaixadas em ordem inversa, isto é, se o operador do segundo posto é o primeiro a abaixar a alavanca, esta não acciona o braço de signaes directamente, mas prepara a manobra, isto é, dispõe o aparelho de modo tal que, no momento em que o operador do primeiro posto abaixa a alavanca, o braço é levado directamente da posição horizontal (para-dão) para a posição vertical.

É evidente que é de grande importância que o braço seja levado exactamente para as posições que deve occupar. Nosapparelhos actuaes o braço não pôde tomar exactamente, seja a posição inclinada a 45°, seja a vertical, porque os movimentos d'elle dependem directamente do deslocamento dos fios, por meio dos quaes é accionado. Resulta disso que o machinista pôde ficar em duvida e julgar, por exemplo, si o braço não está bem vertical, que elle está na posição de 45°, o que traz embaraços á boa movimentação dos trens.

Esta invenção obvia esse inconveniente. O braço, governado por este apparelho, toma posições bem determinadas, não só no caso acima mencionado, exactamente as posições de inclinação a 45° e vertical.

No desenho annexo, é representado schematicamente o apparelho da invenção, sendo as figs. 1, 3, 4, 5 vistas d'elle em diversas phases do funcionamento e a fig. 2 uma vista de perfil. Na fig. 1, o apparelho está em repouso, occupando o braço de signaes P a posição horizontal.

O apparelho comprehendendo duas peças corrediças 1 e 5, susceptíveis de deslocarem-se parallelamente uma em relação á outra, sendo ellas guiadas por um dispositivo não representado, para clareza do desenho. A corrediça 1 é accionada pelo primeiro posto e a corrediça 5 pelo segundo, por meios apropriados. Na corrediça 1 está fixado um eixo 2, ao redor do qual pôde girar uma alavanca curva 3, portadora de um rodete 4, o qual está em contacto com a corrediça 5, na qual ha uma escora 6, que pôde passar livremente deante do eixo 2, da alavanca 3 e do eixo do rodete 4, quando a corrediça 5 se desloca (fig. 2). O balancim 7, girando ao redor do eixo fixo 11, é provido de dois rodetes 8 e 9 e é solidario com o braço 10, que está ligado ás barras 1 do braço P. O rodete 8 apoia-se na corrediça 1 e pôde entrar em contacto com a alavanca 3 e o rodete 9 em contacto com a corrediça 5 e a escora 6 (fig. 2).

Na fig. 3 está representada a manobra que faz passar o braço P, da posição horizontal para a de 45°. Para isso, a corrediça 1, accionada pelo operador do primeiro posto, é abaixada. Deslocando-se, ella força o rodete 8 a subir o balancim inclinado 12 de que ella é provida, o que faz girar o balancim 7 ao redor do eixo 11. O braço 10, solidario do balancim 7 e movendo-se com elle, age sobre as barras 1, fazendo o braço P tomar a posição de 45°. Deve-se notar que o deslocamento angular do braço P é função unicamente da altura do plano inclinado 12 da relação entre os braços do balancim 7 e o braço 10; e que, nestas condições, a alavanca de governo da cabine pôde ter um deslocamento angular variavel, sem que isso tenha influencia sobre a posição do braço de signaes P.

Devido ao deslocamento do balancim 7

o rodete 9 entra em contacto com a escora 6 da corrediça 5, com o fim de impedir que seja accionado a mão o braço de signaes P, por meio das barras 1.

Na fig. 4 está representada a manobra pela qual o braço P passa da posição de 45° para a vertical. Suppondo que os órgãos do apparelho estejam na posição da fig. 3, a corrediça 5, sendo manobrada pelo operador do segundo posto, desce forçando o rodete 4 a subir um plano inclinado 13, de que ella é provida e a alavanca 3, portadora do rodete 4, girando ao redor do seu eixo 2, força, por sua vez o rodete 8 do balancim 7 a se deslocar sobre um plano inclinado que a alavanca 3 tem em 20. O balancim 7, empurrado pelo rodete 8, gira ao redor do seu eixo fixo 11, arrastando o braço 10 e o braço de signaes P, accionado pelas barras 1, toma a posição vertical. Sendo o deslocamento do braço P determinado unicamente pela altura do plano inclinado 13 e pelas proporções convenientes dadas ás alavancas accionadas, o deslocamento da segunda alavanca de manobra na cabine pôde variar sem ter igualmente accção alguma sobre a posição do braço P.

Resulta do que fica exposto que o deslocamento do braço 10 e, por consequente, do braço de signaes P, são funções de quantidades fixas, taes como a relação entre os braços de alavancas e as alturas de planos e não função do intervallo entre entalhes e do percurso da alavanca de manobra.

O que fica exposto se refere ao caso em que a manobra é executada em condições normaes, isto é, quando a alavanca do primeiro posto é movimentada em primeiro lugar. No caso de ser movimentada em primeiro lugar a alavanca do segundo posto, como se vê da fig. 5, essa manobra não modificou a posição do braço de signaes P, visto que o balancim 7 não foi deslocado; mas o mecanismo ficou preparado para a passagem directa do braço P, da posição horizontal para a vertical.

Com effeito, tendo o operador do segundo posto manobrado a alavanca da cabine a corrediça 5, descendo, vem occupar a posição indicada na fig. 5; o rodete 4, deslocando-se sobre o plano inclinado 13 da corrediça 5, faz com que o plano inclinado 14 da alavanca curva 3, venha se collocar no prolongamento do plano inclinado 12 da corrediça 1. Quando o operador do primeiro posto acciona, em seguida, a sua alavanca, a corrediça 1, descendo, por sua vez, força o rodete 8 a subir successivamente os planos inclinados 12 a 14 até que os diversos órgãos do systema e o braço de signaes P occupem as posições, respectivas da fig. 4.

É interessante notar que o apparelho é disposto de modo tal que todos os elementos do systema são levados automaticamente para a posição que elles devem occupar, tendo em vista uma manobra qualquer que possa sobrevir, quando, depois de terem sido levadas para baixo, as corrediças 1 e 5 são restituídas á sua posição de repouso.

1.º se só tiver sido accionada a corrediça 1, fig. 3, logo que ella é restituída á posição de repouso, a sua extremidade 15, em forma de plano inclinado age sobre o rodete 9, que faz girar o balancim 7, cujo outro rodete 8 desce o plano inclinado 12, seguindo o braço 10 o movimento do balancim 7 e trazendo por meio da transmissão t o braço P

para a posição horizontal. Nesse instante todos os elementos do systema occupam de novo a posição de repouso da fig. 1, sendo evidente que o plano 15 não age sobre o rodete 9 senão quando o rodete 8, pôde descer o plano 12;

2.º se só tiver sido accionada a corrediça 5, fig. 5, ao ser ella restituída á posição de repouso, quando o plano inclinado 13 ultrapassa o rodete 4, a alavanca 3 é libertada e pôde retomar a posição de repouso da fig. 1. Não tendo o balancim 7 sido deslocado por orgão algum, o braço P mantém-se em posição horizontal;

3.º se tiverem sido accionadas as corrediças 1 e 5, fig. 4; a) repouso, a accção do seu plano inclinado 15 tem os mesmos effeitos mencionados acima, em 1.º, mas o rodete 8 do balancim 7 se desloca, neste caso, sobre os planos 20 e 14 da alavanca 3 e depois sobre o plano inclinado 12 da corrediça 1. Terminada a operação, o apparelho fica na posição da fig. 5, descripta acima, em 2.º; b) se a corrediça 5, porém, for trazida em primeiro lugar para a posição de repouso, o plano inclinado 16, provido na escora 6, age sobre o rodete 9 do balancim 7, o qual gira ao redor do seu eixo, forçando o rodete 8 a exercer pressão sobre a alavanca 3, a qual é, assim, repellido e o rodete 4, apoiando-se sempre na corrediça 5, desce o plano inclinado 13, logo que este se apresenta no seu trajecto. O braço 10, participando do movimento do balancim 7, faz voltar, por meio da transmissão t, o braço P, da posição vertical para a posição a 45°. Terminada a operação, o apparelho fica na posição da fig. 3, descripta em 1.º. É evidente que o plano 16 não coopera com o rodete 9 senão quando o rodete 4 pôde já descer o plano 13; c) se as duas corrediças são levadas simultaneamente para a posição de repouso, é facil ver-se que as operações descriptas acima sob a e b, realizam-se ao mesmo tempo, o que o apparelho fica, em seguida, na posição de repouso da fig. 1, passando, então, o braço P da posição vertical para a horizontal.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º, apparelho de governo de braços de signaes, comportando tres posições, caracterizado pelo facto de serem os movimentos do braço de signaes governados por um balancim, movel ao redor de um eixo fixo e o qual, sob a accção de duas peças corrediças ou órgãos semelhantes, manobrados successivamente em postos signalieiros distinctos, pôde deslocar-se angularmente, sendo a amplitude desse deslocamento constante e não dependendo, de modo algum, do percurso absoluto das duas corrediças, ou órgãos semelhantes, mas sim, unicamente da altura de saliencias existentes nas corrediças ou órgãos semelhantes;

2.º, o apparelho reivindicado em 1.º, caracterizado pelo facto de agir a primeira corrediça ou órgão semelhante directamente sobre o balancim, ao passo que a segunda corrediça ou semelhante não pôde agir sobre o dito balancim senão por intermedio de uma peça ou alavanca especial, articulada na primeira, do modo que, em manobra normal, um primeiro deslocamento angular do balancim é obtido por meio de uma saliencia da primeira corrediça, com o fim de levar o braço de signaes a uma posição determinada, levando um segundo deslocamento angular do balancim o braço de signaes a uma outra posição igualmente

determinada pela peça especial articulada na primeira corredeira, movendo-se a dita peça sob a acção de uma saliência da segunda corredeira; ao passo que, quando a segunda corredeira é accionada em primeiro lugar a peça especial articulada na primeira corredeira é deslocada, de modo que, quando, em seguida, se acciona a primeira corredeira, a peça especial articulada nella provoca um deslocamento angular do balancim, que faz o braço do signal passar directamente para a segunda posição acima mencionado;

3.ª, a disposição e combinação entre si dos varios órgãos do aparelho do governo acima reivindicado, feita de modo que, depois da manobra de uma ou outra das corredeiras ou órgãos semelhantes quando estas são restituídas á posição de repouso, simultanea ou separadamente, os elementos do sistema voltam automaticamente, a occupar a posição que lhes compete, em vista de uma manobra qualquer que possa vir a ter lugar.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (5.158)

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Brasileira Industrial e Constructora

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA BRASILEIRA INDUSTRIAL E CONSTRUCTORA, REALIZADA NO DIA 29 DE JULHO DE 1922

Aos vinte e nove dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e dois, reunidos no escriptorio da Companhia Brasileira Industrial e Constructora, á Avenida Rio Branco n. 35-A, 1.º andar, ás 13 horas, dez senhores accionistas representando tres mil seiscentos e cincoenta accções, como se verificou do livro de presença, o Sr. director Dr. Manoel Guimarães Carneiro abriu a sessão indicando para presidir os trabalhos da assembleia o Sr. accionista Dr. Armenio da Rocha Miranda, que, sendo unanimemente accedido pela assembleia, occupou o seu lugar convidando para secretarios da mesma os Srs. accionistas George Honold e Banco Portuguez do Brasil para primeiro e segundo secretarios respectivamente, que acceitaram o encargo. Em seguida o Sr. presidente da assembleia declarou que tendo comparecido, como se verificou do livro de presenças, numero sufficiente de accionistas para o funcionamento da assembleia, ia dar começo aos trabalhos que eram, conforme o annuncio publicado no *Diário Official*, tomar conhecimento do relatório e contas da directoria, relativos ao anno findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e um, acompanhado do parecer do conselho fiscal e eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de mil novecentos e vinte e dois. Por proposta do Sr. accionista Dr. Octavio da Rocha Miranda, approvada unanimemente pela assembleia, foi dispensada a leitura do relatório e contas apresentadas pela directoria por já terem sido estes documentos publicados no *Diário Official* de 28 do corrente mez, e por isso já terem delles conhecimento os Srs. accionistas. Então o Sr. presidente convidou o Sr. primeiro secre-

tario a proceder á leitura do parecer do conselho fiscal concebido nos seguintes termos: "Srs. accionistas: o conselho fiscal da Companhia Brasileira Industrial e Constructora, tendo examinado com o devido cuidado os livros da companhia e, bem assim, as contas apresentadas pela directoria relativas ao anno de mil novecentos e vinte e um e tendo-as de conformidade com o balanço encerrado em trinta e um de dezembro do mesmo anno, e de parecer que sejam approvadas as referidas contas e o balanço. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1922. — *Fonseca Macedo & Comp.* — *Bento Oswaldo Cruz*. Sujeitos á discussão, separadamente, o relatório e contas da directoria e o parecer do conselho fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente encerrou a discussão e sujeitou, tambem, separadamente, os mesmos documentos á votação, sendo elles unanimemente approvados, abstendo-se de tomar parte na votação os membros da directoria e do conselho fiscal. Em seguida, o Sr. presidente declarou que se ia proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de mil novecentos e vinte e dois, para o que convidava os Srs. accionistas a apresentarem á mesa as suas cedulas para esse fim. Recolhidas e apuradas dez cedulas deram o seguinte resultado: para membros do conselho fiscal: *Fonseca Macedo & Comp.*, *Dr. Nelson de Almeida*, *Dr. Bento Oswaldo Cruz*, tres mil e trescentos votos cada um e outros menos votados; para supplentes do conselho fiscal: *Dr. Conrado Muller de Campos*, *Alfredo da Fonseca Guimarães* e *Frederico Boeckel*, tres mil e duzentos votos cada um e outros menos votados. Em virtude do resultado da eleição, o Sr. presidente proclamou reeleitos membros do conselho fiscal para o exercicio de mil novecentos e vinte e dois os Srs. *Fonseca Macedo & Comp.*, *Dr. Nelson de Almeida* e *Dr. Bento Oswaldo Cruz*, e tambem reeleitos supplentes do mesmo conselho para o mesmo exercicio de mil novecentos e vinte e dois os Srs. *Dr. Conrado Muller de Campos*, *Alfredo da Fonseca Guimarães* e *Frederico Boeckel*. Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente levantou a sessão e mandou que se lavrasse a presente acta para ser lida e sujeita á discussão dos Srs. accionistas na primeira oportunidade e convidou os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, conforme os annuncios de convocação. E eu, *George Honold*, primeiro secretario da mesa, cumprindo o determinado pelo Sr. presidente da assembleia, fiz lavrar a presente acta que subscrevo e assigno.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1922. — *George Honold*, 1.º secretario. — *Armenio da Rocha Miranda*, presidente. — *Manoel Guimarães Carneiro*. — *Octavio da Rocha Miranda*. — *Bento Oswaldo Cruz*. — *Alfredo da Fonseca Guimarães*. — *Eduardo V. Pederneiras*. — *Antônio Nogueira Penido*. — *Fonseca Macedo & Comp.* — *Banco Portuguez do Brasil*. — *Alberto Guedes*. (4.977)

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA BRASILEIRA INDUSTRIAL E CONSTRUCTORA, REALIZADA NO DIA 29 DE JULHO DE 1922

Aos vinte e nove dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e dois, reunidos no escriptorio da Companhia Brasileira Industrial e Constructora, á Avenida Rio Branco n. 35 A, 1.º andar,

ás 15 horas, dez senhores accionistas, representando tres mil seiscentos e cincoenta accções como se verificou do livro de presença, o Sr. director Dr. Manoel Guimarães Carneiro abriu a sessão indicando para presidir os trabalhos da assembleia geral extraordinaria o Sr. accionista Alfredo da Fonseca Guimarães que, sendo accedido pela assembleia, convidou para secretarios da mesa os Srs. *George Honold* e *Armenio da Rocha Miranda*, para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, que acceitando o convite occuparam os seus lugares. O Sr. presidente examinando o livro de presenças verificou que havia numero sufficiente de accionistas para o funcionamento da assembleia e declarou aberta a sessão com numero legal para funcionar, acrescentando que em primeiro lugar ia submeter á apreciação dos Srs. accionistas a acta da assembleia geral ordinaria, realizada nesta mesma data, ás 13 horas. Submettida á discussão a acta da assembleia geral ordinaria lida por mim, primeiro secretario, foi ella unanimemente approvada sendo então assignada pela mesa e pelos Srs. accionistas. Em seguida o Sr. presidente declarou que o fim da presente reunião era tomarem os Srs. accionistas conhecimento e resolver sobre uma proposta apresentada pela directoria, para reforma do artigo decimo primeiro dos estatutos da companhia, convidando a mim, primeiro secretario, a proceder á leitura da mesma proposta concebida nos seguintes termos: "Srs. accionistas: Como sabeis, o artigo decimo primeiro dos nossos estatutos determina que a directoria da nossa companhia seja composta de tres membros, tendo sido eleito por assembleia geral de trinta e julho de mil novecentos e vinte e um para o exercicio de mil novecentos e vinte e um a mil novecentos e vinte e dois, os directores Srs. *Dr. M. J. Machado da Costa*, *Manoel Guimarães Carneiro* e *Eduardo V. Pederneiras*. Em primeiro de febreiro proximo passado, porém, o Sr. director Dr. M. J. Machado da Costa renunciou o seu lugar em carta dirigida nessa data aos demais directores. Reunida a directoria em quatro do mesmo mez para deliberar a respeito foi resolvido não preencher-se a vaga aberta pela renuncia do Dr. Machado da Costa e propôr-se á assembleia geral dos Srs. accionistas a reforma do artigo decimo primeiro dos nossos estatutos, para que o numero de directores ficasse reduzido a dois, por consultar essa medida os interesses da companhia. Vem, pois, a directoria propôr-vos que o artigo decimo primeiro dos estatutos da Companhia Brasileira Industrial e Constructora passe a ser do teor seguinte: Art. 11 — A directoria será composta de dous directores. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1922. — *Manoel Guimarães Carneiro*. — *Eduardo V. Pederneiras*. Verificando, porém, o Sr. presidente da assembleia que o conselho fiscal não havia emitido parecer com relação á proposta acima, disto sciificou a assembleia geral. Então o Sr. accionista Dr. Octavio da Rocha Miranda pediu a palavra declarando que em virtude do que acabara de communica-lhe o Sr. presidente, propunha não tomar a assembleia geral conhecimento da proposta da directoria, deixando-se a mesma para ser discutida depois do devidamente instruida com o parecer do conselho fiscal em outra assembleia geral que a directoria convocar. Sujeita esta proposta á discussão e não havendo quem pedisse a palavra foi a mesma posta em votação sendo unanim-

mente approvada. Nada mais havendo a fazer-se o Sr. presidente d' assemblea levantou a sessão por uma hora para se lavrada a presente acta, pedindo aos Srs. accionistas que não se ausentassem do recinto para tomarem conhecimento da mesma. Reaperta, em tempo, a sessão, foi a presente acta lida e sera dis-

posição unanimemente approvada, sendo por mim, George Honold, primeiro secretario da mesa, que a escrevi, subscrita e assignada por todos os Srs. accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1922.
— George Honold, primeiro secretario.
— Alfredo da Fonseca Guimarães, pro-

sidente. — Armenio da Rocha Miranda. — Manoel Guimarães Carneiro. — Octavio da Rocha Miranda. — Bento Oswald da Cruz. — Eduardo V. Pederneras. — Antonio Nogueira Penido. — Fonseca Macedo & Comp. — Por procuração do Banco Portuguez do Brasil, Alberto Guedes. (4.997)

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos U. C. dos Varegistas

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1922

Activa

Thesouro Federal.....	200.000.000
Valores caucionados.....	15.000.000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro, c/caução.....	330.000.000
Movéis e utensilios.....	7.239.160
Apolices Geracs e Estadoacs:	
2.007 Federaacs — 300 Estadoacs (E. Minas), de 1.000\$ cada uma.....	2.053.079.079
Immoveis.....	169.800.000
Titulos de propriedade da companhia.....	2.800.000
Caixa.....	29.753.481
Banco do Brasil.....	78.517.355
Banco Mercantil do Rio de Janeiro, c/corrente.....	145.992.000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	2.663.900
Banco Portuguez do Brasil.....	10.569.300
Juros de apolices.....	57.675.000
Obrigações a receber.....	1.979.800
Segurados terrestres.....	20.561.649
Segurados maritimos.....	5.779.160
Lourenço Martins & Comp.....	4.576.500
Dr. Carlos Góes.....	1.260.260
Com. Alberto da Silva e Souza.....	11.930.100
Pedro Luiz de Souza Rodan.....	14.457.370
Francisco B. de Mendonça.....	23.187.260
Antonio Henriques & Comp. — Pará.....	31.526.156
Cruz & Comp.....	2.108.180
Dr. Arthur de C. R. dos Anjos.....	814.319
Sinistre da barca Laura Haldt.....	18.357.957
Hypothecas.....	13.447.000
Major Tertuliano Teixeira da Nobrega.....	121.700
Sellos.....	384.900
	3.259.485.404

Passivo

Capital.....	1.000.000.000
Apolices depositadas.....	200.000.000
Caução da directoria.....	15.000.000
Apolices caucionadas.....	330.000.000
Dividendos.....	99.131.450
Contas correntes.....	115.235.740
Fundo de reserva.....	835.694.638
Lucros suspensos.....	242.446.625
Reserva de riscos não expirados.....	358.356.000
Bonificação á directoria.....	33.431.397
Sociedade U. C. dos Varegistas.....	25.805.851
Fundo de providencia dos empregados.....	10.000.000
Porcentagem do conselho fiscal.....	3.000.000
Imposto sobre dividendos.....	2.650.000
Garantias.....	1.560.000
Imposto de fiscalização.....	7.173.735
	3.259.485.404

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922. — Os directores: J. L. Gomes B. Assumpção. — Octavio Ferreira Novaes. — Agostinho Teixeira de Novaes. — Henrique Goulart, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1922

Debito

Sinistres terrestres.....	183.953.230
Sinistres maritimos.....	91.776.579
Comissões.....	103.358.174
Resseguros.....	84.135.184
Honorarios da directoria.....	36.000.000
Ordenados.....	30.068.650
Gastos geracs.....	34.684.199
Rescises e amulhações.....	9.485.790
Despezas judiciaes.....	1.401.130
Alugueis.....	63.600
Fundo de reserva:	
20 % sobre 334.313.975.....	66.862.793
Bonificação á directoria:	
10 % sobre 334.313.975.....	33.431.397
Sociedade U. C. dos Varegistas:	
5 % sobre 334.313.975.....	16.715.698
Dividendos:	
Para o 60 a distribuir.....	50.000.000
Porcentagem ao conselho fiscal:	
6 % sobre 50.000.000.....	3.000.000
Imposto sobre dividendos.....	2.650.000
Fundo de providencia dos empregados:	
4 % sobre 50.000.000.....	2.000.000
Lucros suspensos:	
Excesso dos lucros no semestre.....	159.654.885
	974.246.511

Credito

Premios de seguros terrestres.....	621.685.200
Premios de seguros maritimos.....	160.696.400
Indemnizações pelos resseguros.....	85.511.980
Restituições.....	13.478.517
Renda predial.....	0.000.000
Juros e descontos.....	61.546.540
Apolices.....	7.200.000
Gerencia de bens de terceiros.....	10.946.704
Salvados.....	4.181.200
	974.246.511

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922. — Os directores: J. L. Gomes B. Assumpção. — Octavio Ferreira Novaes. — Agostinho Teixeira de Novaes. — Henrique Goulart, guarda-livros. (4.998)

Middletown Car Company

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo		Passivo	
Conta de propriedades:		Capital acções.....	1,500,000.00
Instalação e montagem menos depreciação.....	1,242,221.22	Excedente.....	3,111,681.96
Capital empregado.....	2,097,205.34	Contas e letras a pagar.....	2,436,151.31
Gastos diversos:		Contas diversas.....	6,673,268.54
Seguro, taxas ou impostos e outras verbas.....	29,335.00	Reservas.....	110,602.37
Contas diversas:			
Caixa.....	1,285,141.27		
Material e mercadorias inventariadas.....	2,847,359.28		
Contas e letras a receber.....	5,496,721.01		
Adiantamentos.....	15,000.00		
Conta do Rio de Janeiro.....	818,724.05		
	10,452,945.62		
Total.....	13,831,707.18	Total.....	13,831,707.18

Pelo presente certifico que o balanço junto foi devidamente compilado dos livros da Middletown Car Company, e que ao que sei e como sinceramente acredito, é a exposição fiel da situação financeira desta companhia em 31 de dezembro de 1920. — T. H. Gillespie, thesoureiro. (4.990)

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo		Passivo	
Conta de propriedades:		Capital acções.....	1,500,000.00
Instalação e montagem menos depreciação.....	1,649,233.65	Excedente.....	10,077,169.26
Capital empregado.....	608,642.70	Contas a pagar.....	331,459.59
Gastos diversos:		Reservas.....	33,961.21
Seguro e taxas ou impostos.....	13,244.28		
Contas diversas:			
Caixa.....	699,759.16		
Material e mercadorias conforme inventário.....	586,770.30		
Contas a receber.....	7,216,653.30		
Adiantamentos.....	15,000.00		
Conta do Rio de Janeiro.....	1,103,884.67		
	9,621,469.43		
Total.....	11,892,590.06	Total.....	11,892,590.06

Pelo presente certifico que o balanço anexo foi devidamente compilado dos livros da Middletown Car Company, e que, ao que sei e como sinceramente acredito, é a exposição fiel da situação financeira desta companhia, em 31 de dezembro de 1921.

Assignado: T. H. Gillespie, thesoureiro.

(4.990)

SOCIEDADES CIVIS

Sociedade Federal Auriurgica Brasileira

Acta da assembleia dos socios da Sociedade Federal Auriurgica Brasileira, effectuada a 24 de agosto de 1922, ás quatorze horas (2h:pm), á rua Sete do Setembro n. 68, segundo andar, para deliberarem sobre assumpto urgente e importante, conforme convite do socio, Sr. major Alvaro Cesar da Cunha Lima, publicado no *Jornal do Commercio* e no *Correio da Manhã* do dia 22 do corrente mez de agosto.

Presentes os socios Dr. Jaguanharo da Rocha Miranda, Dr. Eugenio Elmo, Dr. Ricardo Villela, major Alvaro Cesar da Cunha Lima, Harvey & Comp., Limitada, Dr. Alfredo Borges Monteiro, Dr. Eugenio de Andrade, Dr. Eduardo Mendes Limoeiro, Dr. Aristides Saboia do Alencar, Dr. G. L. Coupéric, representando os referidos socios mais de trez quartas partes dos quinhões sociaes, foi, pelo director-presidente da Sociedade, aberta a sessão.

Por indicação do socio Ricardo Ville-

la, foram aclamados os socios Dr. Jaguanharo da Rocha Miranda e Dr. Alfredo Borges Monteiro, para servirem, respectivamente, de presidente e secretario da mesa que devia dirigir os trabalhos e decisões da reunião dos socios o reduzir a termo escripto esses trabalhos e decisões, para os effectos legais.

Assumindo a presidencia dos trabalhos, o socio, Dr. Jaguanharo da Rocha Miranda deu a palavra ao socio major Alvaro Cesar da Cunha Lima, o qual, em resumo expoz o seguinte:

Tendo o Congresso Federal revigorado a emenda votada o anno passado e vetada, concedendo favores especiaes aos autores do processo mixto, para tratamento dos minerios auríferos ou a empreza por elles organizada, e estando já sancionada a referida lei, era necessario que fosse assignado o respectivo termo do contracto, para que, no mais curto prazo, fossem realizados os objectivos sociaes.

Informou mais que não poudo conseguir os favores da lei, referente á produção nacional, por ter sido a mesma revogada em parte.

Depois de fazer, pormenorizadamente, outras considerações em torno da sua

activa acção pessoal, pediu a assembleia que deliberasse como melhor conviesse, aos interesses sociaes.

Pelo presidente da assembleia, foi feito o elogio aos esforços empregados pelo socio que acabava de fallar, manifestando-se, sobre o assumpto exposto, outros socios em apaptes.

O socio, Dr. Eugenio de Andrade, declarou que nas sociedades collectivistas não existiam individualidades, pois cada membro era um anonymo com o dever de trabalhar para o fim commun, na medida de suas posses e capacidade, dentro dos limites estatutarios, predominando sempre o interesse da sociedade sobre as conveniencias privadas dos associados.

Sobre o mesmo assumpto externou-se longamente, o presidente da assembleia, fazendo sentir a necessidade da unificação dos esforços e das idéas de cada um para ser attingido o fim social, que era tambem patriótico, visto como o programma da sociedade tem em vista o desenvolvimento e a intensificação da produção do ouro nacional.

Em seguida, pediu a palavra o socio Dr. Aristides Saboia do Alencar, que propoz fossem delegados amplos para

...ao presidente, Dr. Jaguaniaro da Rocha Miranda, para representar a sociedade junto as autoridades publicas e terceiros, como primeiro director que á da sociedade, de accordo com a ordem estabelecida pelos estatutos, cabendo-lhe, como presidente, assignar todos os contractos e titulos de responsabilidade da sociedade, e mais, gerir todos os negocios sociais, auxiliado pelos demais directores, em sua ordem successiva, de accordo com as exigencias immediatas dos interesses sociais; propondo mais, que fosse delegada a autorização aos directores juridicos e technicos, e muito especialmente ao inventor, Dr. Eugenio Elmo, para elaborarem todos os trabalhos de ordem technica e profissional, necessários á realização dos fins sociais, ficando assim, em definitiva assentada as disposições dos estatutos sociais, para que sempre sejam ouvidos sobre os contractos e trabalhos technicos profissionais os consultores juridicos e technicos, prevalecendo sempre, para todos os actos da administração, a decisão da maioria dos directores como tambem dos membros dos conselhos; finalmente, propoz que ficasse a mesa autorizada a lavrar e assignar a presente acta da assembleia geral para os fins de direito.

Posta em discussão a presente proposta, foi ella, em seguida approvada por maioria absoluta de votos, representando mais de dois terços dos quinhões sociais, como determinam os estatutos sociais.

Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos e mandou que eu lavrasse a presente acta, que vai assignada pela mesa, conforme auctorização da assembleia, e por todos os socios que assim o desejarem retificarem os seus termos.

E eu, Alfredo Borges Monteiro, servindo de secretario, que a escrevi, subscrevi e assigno.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1922.
— Alfredo Borges Monteiro, secretario.
— Jaguaniaro da Rocha Miranda, presidente.
— Harvey & Comp., Limitada.
— Eugenio Elmo. — Ricardo Villela.
— Eugenio de Andrade. — G. L. Couperie.
— Edmundo Mendes Limocira. — Dr. Aristides L. Saboia de Alencar. — Harvey Villela. — Arthur de Lucerna Pinheiro. — Jorge de Lossio.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA CONTABILIDADE DA GUERRA.

(Extracto dos estatutos)

A Associação Beneficente dos Empregados da Contabilidade da Guerra, ou, outra Associação Beneficente dos Empregados da Direcção Geral da Contabilidade da Guerra, tem por fim: concorrer, quando do fallecimento de qualquer associado e para auxilio de sua familia, com um quantitativo; auxiliar os associados com emprestimos para enterramento de parentes; fornecer auxilios pecuniarios a titulo de emprestimos com desconto parcelado; empregar fundos em emprestimos rapidos e na facultaçao de meios de acquisição, no commercio, de objectos de uso commum; proporcionar a familia do associada que fallecer, o andamento de papeis para percepção do montepio; facilitar opportunamente a acquisição de terrenos e predios, bem como a concessão de cartas de fiança. É administrada por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios e 1º e 2º thesoureiros. É representada pelo presidente.

Os estatutos são reformaveis pela assembleia geral de accordo com o art. 43. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. No caso de dissolução o patrimonio social terá o destino que a assembleia determinar.
Rio, 28 de agosto de 1922. (4.993)

GABINETE PORTUGUEZ DE LEITURA (Extracto dos estatutos)

O Gabinete Portuguez de Leitura, com sede nesta Capital, tem por fim promover a instrucção pelos seguintes modos: organizando uma livreria escolhida em todos os conhecimentos uteis; colligindo as obras e os manuscritos de merito na lingua portugueza; subscrivendo os mais acreditados periodicos, nacionaes e estrangeiros, concernentes ás sciencias, ás artes, ao commercio, á politica e á litteratura; reimprimindo os livros raros e imprimindo os manuscritos interessantes da lingua portugueza. Esses fins serão ampliados nos termos do titulo II dos estatutos. A associação é administrada por uma directoria composta de: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios e 1º e 2º thesoureiros. É representada pela directoria. Os estatutos poderão ser alterados, observando-se, o disposto nos arts. 68 a 71. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os estatutos não dispõem com relação á dissolução da sociedade o destino de seu patrimonio neste caso.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1922.

ANNUNCIOS

Associação Brasileira do Estudantes

Realizar-se-ha hoje, 29 do corrente mez (terça-feira), ás 5 horas da tarde, á rua da Quitanda n. 47, edificio da Associação Christã de Moços, uma sessão especial extraordinaria afim de se tomarem as necessarias providencias relativas ao que dispõe o art. 65, combinado com o art. 23, n. 5, dos seus estatutos.

Para essa reunião espera a directoria o comparecimento de todos os seus socios diplomados e effectivos.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1922. — A directoria. (4.987)

Estrada do Ferro Central do Brasil DECLARAÇÃO

Manoel Domingos Duarte, carregador numerado da estação de Barra do Pirahy, da Estrada de Ferro Central do Brasil, unde é classificado sob o n. 4, vem declarar á bem de seu interesse naquella repartição, que perdeu o recibo da caução da importância de 200\$ que depositou na thesouraria da mesma estrada para garantia de seu logar para o qual foi admittido a 26 de junho de 1905.

Barra do Pirahy, 17 de agosto de 1922. — Manoel Domingos Duarte.

Reconheço verdadeira a firma de Manoel Domingos Duarte.

Barra do Pirahy, 17 de agosto de 1922. — En. testemunho (signal publico) da verdade. — Joaquim Ovidio dos Santos Mello.

Reconheço a firma e signal publico do tabellião Joaquim Ovidio dos Santos Mello. Rio, 24 de agosto de 1922. — Alvaro Fonseca da Cunha.

Companhia Suburbana de Terrenos e Construções

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede social, á rua do Carmo n. 58, sobrado, a 5 de setembro proximo, ás 11 horas, afim de se verificar o preenchimento dos requisitos legais para o augmento do capital social votado em assembleia geral extraordinaria de 25 de agosto corrente.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1922. — A directoria. (4.991)

O imposto sobre a renda

Ao alcance de todos, contendo o decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, annotado e commentado e seguido das decisões mais importantes, por Affonso Duarte Ribeiro, escriptuario do Thesouro Nacional, acaba de apparecer. (4.986)

Sociedade Anonyma «The Brazil Syndicate»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convocados os Srs. accionistas e se reunirem em assembleia geral extraordinaria na sede social, á rua do Carmo n. 58, sobrado, a 5 de setembro proximo, ás 12 horas, afim de se verificar o preenchimento dos requisitos legais para augmento do capital social, votado em assembleia geral extraordinaria de 25 de agosto corrente.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1922. — A directoria. (4.992)

Companhia Constructora do Cimento Armado

SETIMA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 1 de setembro ás 2 horas da tarde na sede da companhia á rua da Quitanda n. 24, nesta Capital, para deliberarem nos termos do § 5º do art. 1º do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893 e art. 45 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, devendo ser cumprido pelos Srs. accionistas o disposto no art. 23 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1922. — A directoria. (5.061)

Companhia S. Luiz e Caxias

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para uma, no dia 28 do corrente mez ás 14 horas, no escriptorio da sede á rua da Assembléa n. 33, sobrado, para tratar da proposta da directoria, de accordo com o que foi suggerido na assembleia geral ordinaria, realisada a 22 de julho proximo passado, devendo deliberar sobre a situação financeira e dissolução da sociedade.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1922. — A directoria. (4.945)

Banco do Commercio

Estão á disposição dos Srs. accionistas, no edificio do Banco, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1922. — Conde de Avellar, presidente. (4.791)

Imprensa Nacional

Acha-se á venda na thesouraria desta repartição o Regulamento para arrecadação e fiscalização do imposto sobre a renda.
Preço..... 1\$000

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porto e registro no Correio não serão attendidas; não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diário Oficial», sellos do Correio, ou estampilhas de sello adhesivo.

As vendas superiores a 100\$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento excepto as «Leis Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do Officio do Ministerio da Justica n. 1.204, de 3 de agosto de 1904.

A

Annuario de Legislação da Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	3\$000
Anno de 1919.....	8\$000
Anno de 1920.....	3\$000

Accidentes do trabalho (Decrs. n. 3.724, 13.493 e 13.488)..... 2\$00

Ação Penal (Ampliada). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.175, de 4 de novembro de 1899... 3\$00

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo de). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 5\$00

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 5\$00

Alfandegas (Relatorio apresentado ao ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar 1\$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1913.. 5\$00

Astronomie (Traité d'), de E. Liais 5\$000

Album — Typos da obras d'arte — (M) 102\$000

B

Bolsa de Corretores, Mercadorias e Navios (Cria a). Decr. n. 8.219, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento e Regimento Interno) 1\$000

Bancos — Carteira de Redescobos no Banco do Brasil (Decr. n. 11.635, de

21 de janeiro de 1921), *Fiscalização dos bancos e casas bancarias* (Decreto n. 14.728, de 10 de março de 1921), *Fiscalização das operações cambiais e bancarias* (Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921) 1\$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha 2\$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M). 2\$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume 10\$000

2º volume 10\$000

— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) 20\$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 6\$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 3\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911 5\$00

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio..... 5\$000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M) 2\$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 21 de outubro de 1898..... 4\$00

Consolidação das leis das Alfandegas 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judicarias do Districto Federal (M)..... 3\$000

Contrabando (Repressão do) Decr. numero 10.937, de 6 de fevereiro de 1913) 1\$000

— Corrige o regulamento expedido pelo decreto supra citado. Decr. n. 12.419, de 21 de março de 1917..... 1\$00

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa 2\$000

Constituição da Republica 1\$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agnor de Roure.. 30\$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decr. n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921 3\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893 5\$00

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 5\$00

Chorographia da Provincia do Ceará 1\$000

Contabilidade publica (Instruções para o serviço geral de) (comprehendendo as Instruções para a adopção da escripturação por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de setembro de 1919 3\$000

Companhias de Seguros (Regulamento das) 5\$00

Clubs de mercadorias (Regulamento dos) 5\$00

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Cactano Junior (M) 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... 2\$000

de maio de 1890..... 10\$000

de outubro de 1890..... 7\$200

de janeiro de 1891..... 2\$000

de fevereiro de 1891..... 2\$000

Sexto fasciculo (1 a 30 de junho de 1890) 3\$000

1º e 2º fasciculos (1890)..... 3\$000

3º e ultimo (1890)..... 2\$000

Decisões do Governo (Collecções de):

Additamento (1890)..... 1\$500

de 1892..... 3\$000

de 1893..... 3\$000

de 1890..... 3\$000

de 1891..... 2\$500

de 1892..... 4\$500

de 1893..... 2\$500

de 1894..... 4\$000

de 1895..... 3\$000

de 1896...	3\$000
de 1897...	3\$000
de 1898...	2\$000
de 1899...	3\$500
de 1900...	3\$000
de 1901...	3\$000
de 1902...	3\$000
de 1903...	4\$000
de 1904...	4\$500
de 1905...	4\$500
de 1906...	4\$500
de 1907...	5\$600
de 1908...	5\$000
de 1909...	5\$000
de 1910...	6\$000
de 1911...	4\$000
de 1912...	3\$000
de 1913...	3\$000
de 1914...	4\$000
de 1915...	5\$000

Delegacias Fiscaes (Crêa o lugar de contador nas). Decr. n. 1.478, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Dasapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e Regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... 5\$00

Direitos Autoraes (Define e garante os). Lei n. 496, de 1 de agosto de 1898 e Decr. n. 2.577, de 17 de janeiro de 1912..... 5\$00

E

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M)..... 3\$000

F

Fallencias (Lei sobre). N. 2.021, de 17 de dezembro de 1908..... 2\$000

Facturas e contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 3\$00

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 3\$000

H

Herança — (Nos casos de successão ab intestato) — Decr. n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907..... 5\$00

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandro), pelo Dr. Cesar Zama.... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... 15\$000

Higiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... 4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911..... 5\$00

Industrias e profissões (Regulamento) réis..... 13\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... 5\$00

J

Jogos permittidos (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de 2 % sobre quantias em giro nos...) Decr. n. 14.808, de 17 de maio de 1921..... 5\$00

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891..... 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):

Anno de 1895..... 2\$500

Anno de 1897..... 6\$000

Anno de 1898..... 3\$000

Anno de 1899..... 9\$000

Anno de 1900..... 6\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.363, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$000

L

Legislação eleitoral — Arbam-se a venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, os decretos ns. 4.215-4.227, de dezembro de 1920, e 14.631, de janeiro de 1921, que modificam a legislação eleitoral, preço..... 5\$00

Limites (Questão de... — Minas Gerais versus S. Paulo), Professor F. de Assis Cintra..... 3\$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume..... 5\$000

2º volume..... 5\$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2\$500

de 1810 a 1811..... 2\$500

de 1812 a 1815..... 2\$000

de 1816 a 1817..... 2\$000

de 1818 a 1819..... 2\$000

de 1821..... 2\$000

de 1822..... 3\$000

de 1823..... 2\$000

de 1824..... 2\$000

de 1825..... 2\$000

de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$500
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$000
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	3\$500
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	6\$200
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$200
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1861 — (Adittamentos).....	3\$600
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$600
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	16\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000

de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000

Leis de orçamento:

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1906.....	1\$000
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$500
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1917.....	2\$000
de 1918.....	3\$000
de 1919.....	3\$000
de 1920.....	3\$000
de 1921.....	5\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). *Franz Von List* (tradução e colaboração de João Vieira de Araújo e Clovis Bevilacqua)..... 3\$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M). réis..... 10\$000

Loterias (Regulamento das). Decreto numero 8.597..... \$500

Laboratorio. Nacional do Analyses (Lei numero 4.050, de 13 de janeiro de 1920)..... \$500

Licenças (Concessão de licenças aos funcionarios publicos, civis e militares. da União). Decrs. ns. 4.255, de 11 de fevereiro de 1921, e 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.... \$500

M

Manual do Empregado de Fazenda:

Anno de 1871.....	3\$033
Anno de 1872.....	2\$000
Anno de 1873.....	3\$000
Anno de 1874.....	3\$000
Anno de 1877.....	3\$000

Minas do Brasil (As, e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume.....	6\$000
4º volume.....	6\$000

Moedas de Balango..... 4\$500

Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904..... \$500

Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895..... \$500

N

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921..... 1\$000

P

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro).... 5\$000

Pareceres (Do Director Geral da Directoria de Justiça — Annos 1906-1918). Dr. Pelino Guedes..... 6\$000

Provimientos da Corte de Appellação:

(1916 — 1917 (M)).....	1\$000
(1918 — 1919 (M)).....	4\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Predios urbanos (Regula a locação dos). Decreto n. 4.408, de 22 de dezembro de 1921..... \$200

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909..... \$500

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume (M).....	3\$000
2º volume (M).....	3\$000
3º volume (M).....	3\$000
4º volume (M).....	2\$000
5º volume (M).....	2\$000
6º volume (M).....	3\$500
7º volume (M).....	6\$000
8º volume (M).....	6\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro..... 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1\$000

Renda (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre a —). Decr. n. 14.720, de 16 de março de 1921..... \$500

S

Saude Publica (Departamento Nacional de) — Decr. n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920..... \$500

Saude Publica (Regulamento da). Decreto numero 13.003, de 3 de setembro de 1921..... 3\$000

Saneamento (Regulamento da taxa do). réis..... \$300

Sello Sanitario (Regulamento do) — Decreto n. 14.712, de 18 de março de 1921..... 1\$000

Sello (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de). Decr. n. 14.399, de 1 de setembro de 1920..... 2\$000

Sociedades Anonymas (Regulamento das) — Decr. n. 434..... \$500

Sorteio Militar (Regulamento para o serviço do). — Decr. n. 14.397, de 9 de outubro de 1920..... 1\$500

Stenographia Internacional, por A. Pfeil. réis..... 1\$000

T

Tarifa das Alfândegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil..... 1\$500

Tribunal de Contas. Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1914..... \$500

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... \$500

Tribunal de Contas (Collegião de actos legislativos e regulamentares do). (M)..... 2\$000

Tribunal de Contas (Regulamento do). Decr. n. 3.247, de 23 de setembro de 1918) (M)..... 3\$000

Thesouro Nacional — (Decreto numero 13.248)..... 1\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 5\$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.200)..... \$500

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916..... \$500

Venda de mercadorias e immoveis e para distribuição de premios mediante sorteio (Regulamento para a) — Decreto numero 12.475, de 23 de maio de 1917..... \$500

Viação (Regulamento para a cobrança e fiscalização da taxa de). Decr. numero 14.618, de 11 de janeiro de 1921..... \$500